

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias,

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinaturas só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior ao que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	No interior.....	70\$000
particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	No interior.....	56\$000
	No exterior.....	83\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quatro folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (eterno) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado na última página

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números extraviados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXVIII

SUMARIO

N. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.024, de 31 de dezembro de 1938.
Decreto-lei n. 1.029, de 6 de janeiro de 1939.
Decreto-lei n. 1.030, de 6 de janeiro de 1939.
Decreto-lei n. 1.031, de 6 de janeiro de 1939.
Decreto n. 3.345, de 30 de novembro de 1938.
Decreto n. 3.499, de 28 de dezembro de 1938.
Decreto n. 3.501, de 28 de dezembro de 1938.
Decreto n. 3.502, de 28 de dezembro de 1938.
Decreto n. 3.503, de 28 de dezembro de 1938.
Decreto n. 3.559, de 6 de janeiro de 1939.
Decreto n. 3.560, de 6 de janeiro de 1939.
Decreto n. 3.561, de 6 de janeiro de 1939.
Decreto n. 3.562, de 6 de janeiro de 1939.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 30 e 31 de dezembro findo.

Ministério da Guerra — Decretos de 30 do mês findo.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 30 do mês findo.

Ministério da Agricultura — Decretos de 30 e 31 do mês findo e de 4 de corrente.

Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente das Divisões de Contabilidade e do Ensino Comercial.

Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Comissão de Eficiência, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal Civil, e das Diretorias de Engenharia e do Serviço de Remonta e Veterinária.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Comissão de Eficiência, Departamento dos Correios e Telégrafos, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspeção Geral de Iluminação.

Ministério da Agricultura — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria da Contabilidade e do Serviço do Pessoal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente dos Serviços de Contabilidade e de Identificação Profissional, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial do Conselho Atuarial, do Serviço de Comunicações e do Serviço do Material.

Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.024 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Dispõe sobre a aplicação do crédito especial aberto pelo art. n. 38, do Decreto-Lei n. 592 de 4 de agosto de 1938

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam incluídas nas despesas que correrem por conta do crédito especial aberto pelo art. 38 do Decreto-Lei n. 592, de 4 de agosto de 1938, as de pessoal, inclusive contratos de técnicos, gratificações, ajudas de custo, diárias e outras.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.029 — DE 6 DE JANEIRO DE 1939

Dá denominações aos Aprendizados Agrícolas do Ministério da Agricultura

O Presidente da República, resolve dar denominações aos Aprendizados Agrícolas, de acordo com a relação abaixo, ficando mantidos os prefixos atualmente em uso:

Aprendizado Agrícola do Acre...	Aprendizado Agrícola Rio Branco.
Aprendizado Agrícola do Pará...	Aprendizado Agrícola Manuel Barata.
Aprendizado Agrícola da Paraíba	Aprendizado Agrícola Vidal de Negreiros.
Aprendizado Agrícola de Pernambuco	Aprendizado Agrícola João Coimbra.
Aprendizado Agrícola de Alagoas	Aprendizado Agrícola Floriano Peixoto.
Aprendizado Agrícola de Sergipe	Aprendizado Agrícola Benjamim Constant.
Aprendizado Agrícola da Bahia...	Aprendizado Agrícola Sérgio de Carvalho.
Aprendizado Agrícola do Rio de Janeiro	Aprendizado Agrícola Nilo Peçanha.
Aprendizado Agrícola de Minas Gerais	Aprendizado Agrícola Visconde de Mauá.
Aprendizado Agrícola do Rio Grande do Sul	Aprendizado Agrícola Visconde da Graça.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa.

DECRETO-LEI N. 1.030 — DE 6 DE JANEIRO DE 1939

Concede prazo suplementar para a promulgação do sistema de divisas do novo quadro territorial do Rio Grande do Sul

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, e

Considerando os motivos de força maior apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem assim o que deliberou o Conselho Nacional de Geografia pela Resolução n. 17, de 23 do corrente, do seu Diretório Central;

Decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a vigência, a partir de 1 de janeiro de 1939, do novo quadro territorial, administrativo e judiciário, do Rio Grande do Sul, independentemente da publicação da descrição sistemática das divisas intermunicipais e interdistritais, a que alude o art. 8.º da Lei n. 314, de 2 de março de 1938.

Art. 2.º Em relação ao novo quadro a que se refere o decreto estadual n. 7.643, de 28 de dezembro de 1938, os limites das circunscrições superiores serão provisoriamente os decorrentes das divisas dos antigos distritos ou zonas que os ficaram constituindo. Os novos distritos ou zonas serão delimitados por atos especiais à medida que o permitam os estudos realizados.

Art. 3.º Concluídos os trabalhos respectivos será promulgada integralmente a sistematização de limites a que se refere o art. 1.º, na forma constante do anexo n. 2 do padrão proposto pela Resolução n. 12, do Diretório Central do Conselho Nacional de Geografia.

Parágrafo único. Para o ato previsto neste artigo fica fixado o prazo até 30 de junho de 1939.

Art. 4.º Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 1.031 — DE 6 DE JANEIRO DE 1939

Modifica o Decreto n. 8.776, de 7 de junho de 1911, delimitando definitivamente as zonas de posse da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, em Porto Velho e Guajará Mirim.

O Presidente da República, usando das faculdades que lhe são conferidas pelo art. 180 da Constituição Federal, e atendendo à necessidade de regularizar a situação dos terrenos dos municípios da Paraíba,

Velho e Guajará Mirim, necessários aos serviços da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, decreta:

Art. 1.º Fica substituída a planta que baixou com o Decreto número 8.776, de 7 de junho de 1911, pelas que, com este baixam, rubricadas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, consagrando a linha definitiva dos terrenos reservados para construções da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, nos municípios de Porto Velho, no Estado do Amazonas, e Guajará Mirim, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Pelo presente, ficam reservados à referida Estrada os terrenos que lhe são demarcados na planta de Guajará Mirim, que este acompanha, assim como as áreas A e B da planta do município de Porto Velho, a cuja municipalidade ficará incorporada a área C da referida planta.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 3.345 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1938

Expede o Regulamento de Passaportes

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Constituição Federal, decreta:

Artigo 1.º Fica aprovado o anexo Regulamento de Passaportes, assinado pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Art. 2.º O Regulamento de Passaportes entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Francisco Campos.

Waldemar Falcão.

Regulamento de Passaportes

Art. 1.º As pessoas que tiverem de entrar no território nacional, ou dele sair, munidas de passaporte, concedido ou visado pelas autoridades brasileiras, deverão apresentar tal documento de acordo com as disposições deste Regulamento.

TÍTULO I

CONCESSÃO DE PASSAPORTES

Art. 2.º Os passaportes brasileiros serão:

- a) diplomático
- b) especial;
- c) comum;
- d) para estrangeiro.

Art. 3.º Os passaportes serão concedidos:

- a) o diplomático — pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, no Brasil, e pelas Embaixadas e Legações brasileiras, no exterior;
- b) o especial — pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, no Brasil, e pelo serviço consular brasileiro, no exterior, quando para tal fim for a repartição devidamente autorizada;
- c) o comum — pela Polícia do Distrito Federal, dos Estados e dos Territórios, no Brasil, e pelo serviço consular brasileiro, no exterior;
- d) o para estrangeiro — pela Polícia do Distrito Federal, dos Estados e dos Territórios.

TÍTULO II

PASSAPORTE DIPLOMÁTICO E PASSAPORTE ESPECIAL

Art. 4.º Só poderá ser concedido passaporte diplomático:

- a) ao Chefe da Nação e aos ex-Presidentes da República; ao Presidente da Câmara dos Deputados Federal e ao do Supremo Tribunal Federal; aos Cardeais brasileiros; aos Ministros de Estado em efetivo exercício; aos Governadores dos Estados e dos Territórios e ao Prefeito do Distrito Federal;
- b) aos membros dos Corpos diplomático e consular brasileiros de carreira e aos auxiliares brasileiros, de carreira, de Consulado, em atividade, aposentados e em disponibilidade (exceto quando esta for disciplinar, caso em que terão o direito a passaporte diplomático para regressar ao Brasil, dentro de noventa dias); aos adidos co-

merciais, navais e militares; aos funcionários da Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres;

c) aos membros de Missões diplomáticas especiais; aos representantes do Governo brasileiro nas reuniões convocadas pelas organizações de caráter diplomático internacional e aos membros brasileiros dos conselhos diretivos ou conselhos de administração das mesmas organizações, ou de comissões mistas internacionais previstas em atos internacionais; aos juizes brasileiros em tribunais arbitrais ou cortes de justiça internacionais; aos Delegados a congressos, conferências e reuniões internacionais, quando tenham Carta de plenos poderes;

d) à esposa, aos filhos menores, às filhas solteiras maiores, das pessoas enumeradas nas letras a), b) e c) deste artigo;

e) à viúva, brasileira ou estrangeira, aos filhos menores, às filhas solteiras maiores das pessoas enumeradas nas letras a), b) e c) deste artigo, quando tiverem que regressar ao Brasil, e até noventa dias depois do falecimento do esposo, ou pai;

f) à mãe viúva, brasileira ou estrangeira, às irmãs solteiras e aos irmãos menores das pessoas enumeradas nas letras a), b) e c) deste artigo, durante a vida destas e quando residam no país onde estas exercem as suas funções, e, para regresso ao Brasil, até noventa dias depois do falecimento de tais pessoas.

Art. 5.º Só poderá ser concedido passaporte especial:

a) aos membros do Poder Legislativo da União e dos Estados; ao, membros do Poder Judiciário; aos membros do Conselho Federal; aos membros do Conselho da Economia Nacional; aos ex-Ministros de Estado da União; aos altos funcionários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; aos membros do Episcopado brasileiro; aos cônsules honorários e privativos; aos intérpretes, dactilógrafos, arquivistas e auxiliares contratados do serviço diplomático e consular brasileiro, quando em viagem para o seu posto ou de regresso ao Brasil ou em viagem de interesse do serviço; às pessoas que viajarem para fim de utilidade pública;

b) à esposa, filhas solteiras, filhos menores, mãe viúva, irmãos menores e irmãs solteiras das pessoas enumeradas na letra a) deste artigo, desde que estejam na companhia destas;

c) às pessoas enumeradas nas letras e) e f) do artigo anterior, excetuadas a viúva estrangeira e a mãe viúva estrangeira, quando houver expirado o prazo durante o qual tenham direito ao passaporte diplomático.

Art. 6.º Para a concessão do passaporte diplomático será necessária a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) decreto de nomeação ou portaria de transferência, para os agentes diplomáticos e consulares;
- b) Carta de Plenos Poderes;
- c) passaporte anterior, quando ainda perdurarem as circunstâncias que motivaram a sua concessão;
- d) uma prova de identidade para as pessoas que não se enquadrarem entre as que devem apresentar os documentos referidos nas letras a), b) e c) deste artigo.

Art. 7.º Para a concessão do passaporte especial será necessária a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) decreto ou portaria de nomeação;
- b) ofício ou carta de autoridade competente;
- c) pedido do interessado, onde estejam especificados e provados os motivos ou fins da viagem;
- d) uma prova de identidade para as pessoas que não se enquadrarem entre as que devem apresentar os documentos referidos nas letras a), b) e c) deste artigo.

Parágrafo único. As pessoas que satisfaçam a exigência das letras a), b) e c) deste artigo provarão a sua identidade mediante a apresentação de um dos documentos enumerados no artigo 1.º do presente Regulamento.

Art. 8.º Os passaportes diplomático e especial deverão conter as fotografias do portador e a de sua esposa, se esta constar do passaporte, devidamente autenticadas pelo selo seco da Repartição expedidora e mencionar, por extenso, o nome do portador, com indicação do cargo e da missão no passaporte diplomático, e do motivo pelo qual foi concedido, no passaporte especial.

§ 1.º Do passaporte especial deverão constar os sinais pessoais do portador.

§ 2.º Só se concederá o passaporte diplomático ou o especial a uma família, quando o titular for acompanhado da esposa, ou de filhos ou irmãos menores de 16 anos. Se a esposa viajar sem o marido, o passaporte de família abrangerá somente os filhos menores.

Art. 9.º O passaporte diplomático será assinado, no Brasil, pelo Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores e, no exterior, pelos Chefes das Missões diplomáticas brasileiras; o passaporte especial será assinado, no Brasil, pelo Chefe do Serviço de Passaportes do Ministério das Relações Exteriores, mediante autorização escrita do respectivo Secretário Geral e, no exterior, pelos Consules de carreira.

Art. 10.º O passaporte diplomático será concedido pelo prazo de quatro anos, exceto nos casos de regresso ao Brasil, previstos no art. 4.º e nos de temporariedade de funções; o passaporte especial será concedido pelo prazo máximo de dois anos.

Parágrafo único. Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por dois períodos sucessivos de um ano e dois anos para os passaportes diplomático e especial, respectivamente, a critério da

repartição expedidora ou visadora, quando apresentados até trinta dias depois da sua caducidade. (Anexo n. 5).

Art. 11. Os pedidos de passaportes diplomático e especial deverão ser feitos com três dias de antecedência à respectiva Repartição, mediante o preenchimento das fórmulas, cujos modelos acompanham o presente Regulamento. (Anexos ns. 1 e 2).

§ 1.º O pedido será feito em duas vias, das quais a primeira será enviada à Secretaria de Estado das Relações Exteriores e a segunda arquivada na repartição expedidora.

§ 2.º O prazo de três dias de antecedência, previsto neste artigo, para o pedido de passaporte diplomático ou especial poderá ser dispensado, a critério da repartição expedidora.

TITULO III

PASSAPORTE COMUM

Art. 12. Poderão receber passaporte comum:

a) os cidadãos brasileiros, natos ou naturalizados;
b) as estrangeiras casadas com brasileiros, quando não estejam desquitadas, e as estrangeiras viúvas de brasileiros, que não tenham readquirido a nacionalidade anterior.

Art. 13. Para concessão de passaporte comum, será necessária a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) certidão de idade, com a firma devidamente reconhecida;
b) carteira de identidade do Gabinete de Identificação do Distrito Federal, das Polícias estaduais, da Marinha ou do Exército, da qual constem a nacionalidade e idade;
c) certidão de casamento civil, da qual constem a nacionalidade e a idade, com a firma devidamente reconhecida;
d) título de eleitor em plena validade;
e) diploma conferido por Escola Superior do Brasil, oficial ou equiparada, desde que contenha declaração de nacionalidade e idade;
f) patente de oficial do Exército ou da Armada, na ativa ou na reserva;
g) caderneta de reservista do Exército ou da Armada;
h) passaporte brasileiro;
i) carta de naturalização;
j) título declaratório de cidadão brasileiro;
k) certidão de batismo, com declaração de lugar e data do nascimento, para as pessoas nascidas antes de 1890, e com a firma devidamente reconhecida;
l) justificação julgada por Juiz Federal.

Parágrafo único. Quando não apresentar o interessado documento de identidade, será necessária, além dos documentos exigidos neste artigo, a prova de que é o próprio.

Art. 14. O passaporte comum deverá conter as fotografias do portador e de sua esposa, se o nome desta constar do passaporte, autenticadas pelo selo seco da repartição expedidora.

Parágrafo único. No passaporte do titular, só poderão constar a esposa e os filhos até dezesseis anos.

Art. 15. O passaporte comum será válido por dois anos, podendo, porém, ser prorrogado esse prazo por dois períodos sucessivos de dois anos.

Art. 16. O passaporte comum será assinado, no Brasil, pelo chefe da Repartição de polícia competente, e no exterior, pelo chefe da Repartição consular.

Parágrafo único. Os substitutos legais dessas autoridades assinarão os passaportes no impedimento do titular efetivo.

Art. 17. Os consulados privativos e os honorários não poderão conceder passaportes.

Art. 18. Quando devam constar do passaporte a esposa e os filhos do requerente, será necessário a apresentação de certidão de casamento para a esposa e de nascimento para os filhos, com a firma devidamente reconhecida.

Art. 19. É indispensável, às pessoas do sexo masculino de dezoito a trinta anos de idade, a apresentação da caderneta de reservista do Exército ou da Armada, ou certidão de alistamento, ou documento legal que prove estarem isentas do serviço militar.

Parágrafo único. Essa exigência poderá ser dispensada, no exterior, para regresso ao Brasil.

Art. 20. A ficha ou folha corrida da polícia local, de data recente, será exigida dos solicitantes, no Brasil, a juízo da autoridade competente.

Art. 21. O pedido de passaporte, que deverá ser acompanhado dos documentos exigidos por este Regulamento, será entregue à repartição expedidora com três dias de antecedência, mediante o preenchimento, em duas vias, de uma fórmula. (Anexo n. 3).

Art. 22. As crianças menores de um ano só serão concedido passaportes individual quando o pai, tutor ou autoridade competente o consentirem.

Art. 23. Todos os documentos apresentados serão devidamente examinados, devendo o chefe da repartição expedidora rejeitar os que não forem julgados autênticos.

Parágrafo único. No caso de ser verificada a fraude na concessão de qualquer documento, a autoridade expedidora do passaporte procederá de acordo com a lei.

Art. 24. Processada a expedição do passaporte, os documentos probatórios poderão ser restituídos ao interessado, se este o deixar, depois de registro pormenorizado no livro próprio, mediante o passado no respectivo pedido.

TITULO IV

PASSAPORTE PARA ESTRANGEIROS

Art. 25. Os passaportes para estrangeiros serão individuais e concedidos somente no Brasil. (Anexo n. 4).

Art. 26. Poderão receber passaporte para estrangeiros:

1.º estrangeiros nacionais de países que não tenham, no Brasil, representação diplomática ou consular, nem representante de outro país encarregado de os proteger;

2.º indivíduos sem nacionalidade (heimatlos).

Parágrafo único. Estes passaportes serão concedidos para uma só viagem, cessando os seus efeitos no lugar do destino, que deverá constar do passaporte.

Art. 27. Para a concessão de passaporte para estrangeiros, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

1.º Em se tratando de nacionais de país que não tenha representação diplomática ou consular no Brasil:

a) certidão de idade ou carteira de identidade, da qual constem a nacionalidade e a idade, ou passaporte anterior;

b) atestado de bom comportamento passado por autoridade judiciária ou policial do lugar de sua última residência, com a firma reconhecida por tabelião.

2.º Em se tratando de indivíduos sem nacionalidade (heimatlos):

a) prova de não ter nacionalidade alguma;

b) atestado de bom comportamento, passado por autoridade judiciária ou policial do lugar de sua última residência, com a firma reconhecida por tabelião.

Art. 28. Os passaportes para estrangeiros serão assinados pelo chefe de Repartição de polícia competente ou pelo seu substituto legal.

Art. 29. As disposições constantes dos arts. 14, parágrafo único, 18, 21, 23, parágrafo único, e 24 serão também aplicáveis aos passaportes para estrangeiros.

Art. 30. Nos passaportes expedidos aos indivíduos naturais de países que não tiverem representação diplomática ou consular no Brasil, será lançada a seguinte nota, na parte "Observações", do respectivo passaporte:

"O presente passaporte foi expedido ao portador por não haver representação diplomática ou consular de seu país, no Brasil".

Nos concedidos aos "heimatlos", será a seguinte:

"O presente passaporte foi expedido por não ter o portador nacionalidade definida".

TITULO V

CONCESSÃO DO VISTO

Art. 31. O visto será:

a) diplomático, em passaportes diplomáticos estrangeiros, para entrada no território nacional;

b) diplomático, em passaportes diplomáticos brasileiros;

c) policial de saída em passaportes comuns e para estrangeiros;

d) consular, em passaportes especiais e comuns, quando o destino não for o Brasil;

e) consular, em passaportes estrangeiros quando o destino for o Brasil.

Art. 32. Os Consulados honorários somente poderão visar passaportes, quando expressamente autorizados pelo Ministério das Relações Exteriores.

Art. 33. Os Consulados de carreira, quando dirigidos temporariamente por funcionário honorário, continuarão a conceder o visto.

Art. 34. Assinarão os vistos o Chefe da Repartição ou o seu substituto legal.

Art. 35. Os vistos terão numeração distinta, anual e consecutiva.

Art. 36. Os passaportes para estrangeiros (art. 26) não poderão ser visados para viagem de volta ao Brasil.

Art. 37. Os Consulados Privativos, situados na fronteira do país, poderão conceder vistos.

TITULO VI

VISTO EM PASSAPORTE DIPLOMÁTICO E ESPECIAL

Art. 38. Os vistos em passaporte diplomático brasileiro serão concedidos, no Brasil, pelo Serviço de Passaportes da Secretaria de Estado das Relações Exteriores e, no exterior, pelas Missões diplomáticas.

Parágrafo único. As Missões diplomáticas poderão, também, conceder vistos nos passaportes especiais brasileiros, sem lhes dar o caráter diplomático.

Art. 39. Os Consulados de carreira poderão visar passaportes diplomáticos brasileiros, se os seus portadores se acharem na impossibilidade de fazê-lo na Missão diplomática mais próxima, e, disso, darão conhecimento imediato à Secretaria de Estado.

Art. 40. Somente às Missões diplomáticas será permitido visar os passaportes diplomáticos estrangeiros, para entrada no território nacional.

Art. 41. Para obtenção do visto em passaporte diplomático e especial brasileiros, não ha necessidade de preencher impressos, bastando que a sua concessão, depois de devidamente registrada, seja comunicada, conforme determina o art. 81.

Art. 42. A validade do visto em passaporte diplomático ou especial extinguir-se-á com a do passaporte.

Art. 43. Os vistos em passaportes diplomáticos e especiais, no exterior, serão gratuitos.

TÍTULO VII

VISTO POLICIAL DE SAÍDA DO TERRITÓRIO NACIONAL

Art. 44. Todo brasileiro, ao sair do território nacional, deverá submeter seu passaporte comum ao visto policial de saída, se o mesmo não for utilizado antes de três meses da data da sua concessão.

§ 1.º O visto de saída, expedido pelas repartições policiais, será válido por três meses.

§ 2.º No ato do embarque e desembarque, a Polícia Marítima aporá um carimbo, com a data e lugar de entrada ou saída, em todos os passaportes brasileiros ou estrangeiros.

TÍTULO VIII

VISTO CONSULAR EM PASSAPORTE BRASILEIRO

Art. 45. Os passaportes de brasileiros, no exterior, não necessitarão de visto, quando o portador se dirigir diretamente para qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo único. Quando se tratar de outro destino que não o Brasil, e o passaporte não for válido para o país a que pretenda dirigir-se o seu titular, deverá o mesmo ser apresentado à autoridade competente para concessão de visto, com três dias de antecedência, mediante o preenchimento do formulário em duas vias. (Anexo n. 3).

TÍTULO IX

VISTO CONSULAR EM PASSAPORTE ESTRANGEIRO

Art. 46. O decreto especial que regula a entrada de estrangeiros no território nacional dispõe sobre o visto em passaportes estrangeiros.

TÍTULO X

PRORROGAÇÃO DE PASSAPORTE COMUM

Art. 47. O passaporte comum poderá ser prorrogado pelas autoridades competentes, por dois períodos sucessivos de dois anos cada um. (Anexo n. 5).

Parágrafo único. Os períodos de prorrogação serão contados da data em que expirar o prazo de validade do passaporte.

Art. 48. A prorrogação de validade só poderá ser concedida quando for solicitada até 30 dias depois da caducidade do passaporte.

TÍTULO XI

EMOLUMENTOS

Art. 49. Pela concessão e prorrogação de passaportes e pelos vistos, serão cobrados, no Brasil, em estampilhas federais, os emolumentos fixados na tabela anexa ao presente Regulamento.

§ 1.º Os passaportes concedidos a pessoas que obtenham prêmios de viagem e a estudantes subsidiados pelo Governo Federal para irem ao estrangeiro, estão isentos do pagamento de emolumentos.

§ 2.º Os passaportes concedidos, a pedido das autoridades competentes, a menores brasileiros, até dezesseis anos, filhos de estrangeiros repatriados, estão isentos do pagamento de emolumentos.

Art. 50. As primeiras vias das fórmulas de pedidos de passaportes comuns e para estrangeiros, serão, no Brasil, estampilhadas como os requerimentos.

Parágrafo único. Excluem-se as fórmulas de pedidos de passaporte diplomático e especial que serão isentas de estampilhas.

Art. 51. Os passaportes diplomáticos serão gratuitos.

Art. 52. No exterior, pela concessão de passaportes e vistos e pela prorrogação de passaportes, serão cobrados os emolumentos da tabela consular.

Parágrafo único. No exterior, a concessão dos passaportes especiais será onerada com os mesmos emolumentos do passaporte comum e as prorrogações e vistos serão gratuitos.

Art. 53. Quando se tratar de brasileiros repatriados, não será cobrado emolumento algum.

TÍTULO XII

NORMAS COMUNS A TODOS OS PASSAPORTES

Art. 54. O presente Regulamento é aplicável às Missões diplomáticas incumbidas de serviço consular.

Art. 55. Os passaportes ou vistos concedidos gratuitamente deverão trazer a menção "gratis", da qual será feita, no livro de registro, a anotação competente.

Art. 56. Todos os passaportes deverão trazer, junto da assinatura de quem os outorga, o selo da repartição expedidora.

Art. 57. Não serão permitidas emendas, rasuras e adição de folhas em passaportes, perdendo os mesmos seu valor desde que apresentem o mais leve indício de que foram alterados.

Parágrafo único. Os passaportes brasileiros nessas condições serão apreendidos e remetidos à Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Art. 58. Em caso de perda ou destruição do passaporte, o interessado deverá comunicá-la imediatamente ao Serviço de Passaportes ou à repartição expedidora mais próxima.

Parágrafo único. Não sendo feita essa comunicação, o interessado deverá provar sua identidade e, na falta dessa prova, submeter-se à identificação.

Art. 59. Não será expedido novo passaporte, sem a apresentação, para o devido cancelamento, do concedido anteriormente, salvo se for provada a impossibilidade de se cumprir essa exigência.

Art. 60. O passaporte deve ser assinado pelo portador em presença do funcionário que o expediu.

Art. 61. As fotografias (busto) serão em original, recentes, de sete por cinco centímetros, e feitas em fundo branco.

Art. 62. No lugar reservado à idade das crianças, será indicada exatamente a data do seu nascimento (dia, mês e ano).

Art. 63. A autoridade que conceder passaportes, colocará a sua chancela nas folhas dos respectivos pedidos.

Art. 64. Qualquer Consulado de carreira poderá expedir passaporte ou conceder visto em passaporte brasileiro, mesmo que o interessado resida na jurisdição de outro Consulado.

Art. 65. Os Consulados honorários, de que trata o artigo 33, poderão prorrogar e visar os passaportes brasileiros, cujo prazo haja terminado, somente para facilitar aos portadores o regresso ao Brasil ou a viagem até o lugar onde exista um Consulado de carreira que os substitua. Deve ser escrito: "Prorrogado até..... (prazo da prorrogação).... e bom para:..... (nome do lugar onde deve ser substituído)...."

Art. 66. Para obter, prorrogar ou visar passaporte, em se tratando de menor ou interdito, é necessário autorização de quem de direito, por instrumento público ou particular, com a firma devidamente reconhecida.

Art. 67. Os documentos para obtenção do passaporte ou do visto devem ser em original, só sendo aceita a publica-forma conferida, quando declarada por escrito a razão excepcional por que se deixa de apresentar o documento original.

Art. 68. Aos brasileiros, que exibam passaporte estrangeiro, não deverá ser este visado nem confiscado, mas ser-lhes-á concedido passaporte brasileiro apenas para voltar ao Brasil, com a inenção do passaporte estrangeiro que possuem.

Parágrafo único. No caso de ter conhecimento do confisco ou apreensão, por autoridade estrangeira, de algum passaporte brasileiro, deverá a autoridade competente levar o fato, com todas as suas circunstâncias, ao conhecimento da Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Art. 69. Os filhos de brasileiro ou brasileira que, por não terem ainda atingido a maioridade, não possam optar pela nacionalidade de seus pais, terão direito a passaporte brasileiro, com a declaração de que esse documento só é válido até o seu portador atingir a maioridade.

Art. 70. O prazo de três dias para a concessão e prorrogação de passaportes e para o visto, não impede que o serviço seja feito em tempo menor, sempre que for possível.

Art. 71. Compete aos Consulados de carreira a fiscalização da observância das disposições deste Regulamento pelos Consulados honorários situados dentro de sua jurisdição.

Art. 72. Os empregados que acompanharem o portador de um passaporte diplomático terão em seus passaportes visto diplomático, com a indicação do nome da pessoa a quem servem.

Art. 73. As Repartições brasileiras, inclusive as Chancelarias diplomáticas e consulares e os Consulados honorários autorizados a visar passaportes, remeterão, no começo de cada mês, à Secretaria de Estado das Relações Exteriores, uma relação dos passaportes brasileiros, vistos e prorrogações concedidos durante o mês anterior, acompanhada de uma via dos respectivos pedidos. Tudo anexado à cópia do ofício. (Anexo n. 6).

Art. 74. Deverão ser discriminados nos passaportes os nomes dos países para os quais viajam seus portadores.

Art. 75. Somente será dado andamento ao expediente de qualquer pedido, quando a documentação estiver completa.

Parágrafo único. O passaporte só será concedido depois de despachado, convenientemente, o respectivo processo.

Art. 76. Os nomes das pessoas deverão ser escritos por extenso e de acordo com os documentos apresentados.

Art. 77. Todas as declarações feitas nos passaportes deverão ser devidamente documentadas.

Art. 78. As declarações constantes dos passaportes deverão ser escritas em caracteres perfeitamente legíveis.

Art. 79. Quando as pessoas solicitantes não souberem ler e escrever, a seguinte fórmula será empregada por aquele que assinar o pedido em seu nome:

"A rogo e devidamente autorizado por F..... por não saber ler e escrever, F..... (duas testemunhas idôneas e firmas reconhecidas)

Art. 80. Os pretendentes a passaportes, que não dispuserem d documentos determinados neste Regulamento, deverão obter justificação judicial nos termos legais.

Art. 81. Quando juntos viajarem marido e mulher, somente ao primeiro compete assinar quaisquer pedidos.

Anexo n. II
..... ViaAnexo n. III
..... Via

Art. 11

Art. 21

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

*Pedido de Passaporte Especial**Pedido de Passaporte Comum*

Retratos

Retratos

Portador	Espôsa
Nome	
Nacionalidade	
Data do nascimento.....	
Natural de.....	
Estado civil.....	casada
Profissão.....	
Rosto	
Côr dos cabelos.....	
Côr dos olhos.....	
Sinais particulares.....	

Filhos que devem constar do passaporte

Nome	Idade	Sexo
.....		
.....		
.....		
.....		

Países para os quais será concedido

.....
.....
.....

Documentos apresentados

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Observações

.....
.....
.....
..... de de 19....

(assinatura do requerente)

Concedido pelo.....
..... de de 19....

(assinatura de chefe da repartição
expedidora)

Recebi o passaporte n.....
..... de de 19....

ESTE PEDIDO DEVE SER FEITO EM
DUAS VIAS

NOTA — Formato 32 x 22

Portador	Espôsa
Nome	
Nacionalidade	
Data do nascimento.....	
Natural de.....	
Estado civil.....	casada
Profissão.....	
Rosto	
Côr dos cabelos.....	
Côr dos olhos.....	
Sinais particulares.....	

Filhos que devem constar do passaporte

Nome	Idade	Sexo
.....		
.....		
.....		
.....		

Países para os quais será concedido

.....
.....
.....

Documentos apresentados

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Observações

.....
.....
.....
..... de de 19 ..

(assinatura do requerente)

Concedido pelo ..
..... de de 19 ..

(assinatura do chefe da repartição
expedidora)

Recebi o passaporte n ..
..... de de 19 ..

ESTE PEDIDO DEVE SER FEITO EM
DUAS VIAS

NOTA — Formato 32 x 22

(Art. 25)

Anexo n. IV

(Arts. 10 e 47)

Anexo n. V

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
Pedido de Passaporte para estrangeiros

Retratos

Nome

 Natural de
 Data do nascimento
 Estado civil
 Profissão
 Domicílio
 Estatura
 Rosto
 Côr dos olhos
 Côr dos cabelos
 Bôca
 Nariz
 Quixos
 Sinais particulares

 Pôrto de destino do viajante

*O passaporte é concedido somente para
 o destino acima mencionado*

Documentos apresentados

Observações

(assinatura do requerente)

Concedido pelo
 de de 19...

(assinatura do chefe da repartição expedidora)

Recebi o passaporte n.
 de de 19...

ESTE PEDIDO DEVE SER FEITO EM
 DUAS VIAS

Nota — formato 32 x 22.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Retratos

Visto e prorrogação em passaporte brasileiro

Nome do portador

 Nome da esposa
 Nacionalidade brasileira
 Passaporte n.
 Concedido em de de 19...
 pelo

Filhos que constam do passaporte

Nome	Idade	Sexo
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		

Países para os quais será visado

.....

Observações

.....

 de de 19...

(assinatura do requerente)

Concedido em de de 19...
 pelo

Prorrogado até

(assinatura do chefe da repartição)

Recebi o passaporte n.
 com o "visto" n.
 de de 19...

Selo da repartição expedidora

ESTE PEDIDO DEVE SER FEITO EM
 DUAS VIAS

Nota — Formato 32 x 22.

(Art. 73)

(Anexo VI)

Relação de passaportes brasileiros concedidos, prorrogados ou visados pelo..... em.....
 Mês de..... de 19....

(Nota — formato 32 x 52)

Número do Passaporte	Repartição Expedidora	Data da expedição	Nome do portador	Visto			Observações (*)
				N.º	Mês	Dia	

(*) Das « Observações » deve constar: a) se se trata de passaporte novo concedido;
 b) se de prorrogação, com indicação da data até quando fôr prorrogado;
 c) ou se de visto, com menção dos países para os quais foi revalidado.

(Anexo VI)
 (continuação)

Número do Passaporte	Repartição Expedidora	Data da expedição	Nome do portador	Visto			Observações (*)
				N.º	Mês	Dia	

Sexo — Sexo

- 3 -

Portador - Porteur

FOTOGRAFIA

Assinatura do portador - Signature du porteur

Esposa - Femme

FOTOGRAFIA

Assinatura da esposa - Signature de sa femme

- 4 -

Países para os quais este passaporte é concedido:
 Pays pour lesquels ce passeport est délivré:

Este passaporte é válido até o dia:
 Ce passeport expire le:

se não fôr prorrogado — à moins de prorogation

Repartição expedidora }
 Délivré par }

Data }
 Date }

Assinatura do funcionário que concedeu o passaporte:
 Signature de l'agent délivrant le passeport:

L. S.

- 5 -

Prorrogação Prorogations

1ª - A validade deste passaporte é prorrogada até.....
 La validité de ce passeport est prorogée jusqu'au.....

Data, carimbo da Repartição e assinatura do funcionário que a concedeu
 N. B.

(L. S.)

2ª - A validade deste passaporte é prorrogada até.....
 La validité de ce passeport est prorogée jusqu'au.....

Data, carimbo da Repartição e assinatura do funcionário que a concedeu
 N. B.

(L. S.)

N. B. Estas observações não devem ser impressas do passaporte

- 6 -

Observações - Observations

17 linhas

- 7 -

VISTOS - VISAS

(Páginas 7 a 24 idênticas)

N. 00001 (impresso)

REPÚBLICA

DOS

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

No centro do passaporte.



Armas da República, bem
nitidas e de dimensões
maiores. (2 1/2 cts. de
diâmetro.)

PASSAPORTE ESPECIAL
PASSEPORT SPÉCIAL

Notas:

Capa de pano-lona e papelão fino, cor azul escuro.
Armas da República e letras em ouro.
Costido por processo especial que impeça a substituição de folhas.
Formato: — 15 /2 × 10 1/2 centímetros. (Dimensões máximas,
exteriormente.)

- 1 -

Este passaporte contém
24 páginas numeradas.
Ce passeport contient
24 pages numérotées.

N. 00001 (impresso)



Armas: 2 1/2 cts. de diâ-
metro, (bem nitidas.)

PASSAPORTE ESPECIAL
PASSEPORT SPÉCIAL

República dos
Estados Unidos do Brasil

République des
Etats-Unis du Brésil

Nome do portador }
Nom du porteur }

Acompanhado de sua esposa }
Accompagné de sa femme }

e de } filhos
et de } enfants

NACIONALIDADE BRASILEIRA
NATIONALITÉ BRÉSILIENNE

- 2 -

SINAIS PESSOAIS — SIGNALEMENT

Profissão } Profession }	Espôsa — Femme
Estado civil } Etat civil }	
Lugar e data } do nascimento }	
Lieu et date } de naissance }	
Domicílio } Domicile }	
Rosto } Visage }	
Côr dos olhos } Couleur des yeux }	
Côr do cabelo } Couleur des cheveux }	
Sinais particulares } Signes particuliers }	

FILHOS — ENFANTS

Nome — Nom	Idade — Age	Sexo — Sexe
------------	-------------	-------------

.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		

Armas :
2 1/2 cents.
de diâmetro



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

RÉPUBLIQUE DES ETATS UNIS DU BRÉSIL

Roga-se às autoridades estrangeiras e determina-se às autori-
dades brasileiras que prestem ao titular deste passaporte auxílio e
assistência em caso de necessidade.

Les Autorités des Etats étrangers sont priées et les Autorités
brésiliennes sont requises de bien vouloir prêter au porteur de ce
passeport aide et assistance au besoin.

Enderêço do portador no Brasil

Adresse du porteur au Brésil :

Enderêço do portador no exterior :

Adresse du porteur à l'étranger :

Em caso de acidente, notifique-se às seguintes pessoas :

En cas d'accident, veuillez notifier les personnes suivantes :

- 3 -

Portador — Porteur

FOTOGRAFIA

Assinatura do portador — Signature du porteur

Espôsa — Femme

FOTOGRAFIA

Assinatura da esposa — Signature de sa femme

- 4 -

Países para os quais este passaporte é concedido:
Pays pour lesquels ce passeport est délivré:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Este passaporte é válido até o dia:
Ce passeport expire le:

.....

Se não for prorrogado
à moins de prorogation

- 5 -

Estampilhas e carimbo
da Repartição expedidora

Repartição expedidora {
Délivré par {

.....

.....

Data {

Date {

Assinatura do funcionário que concedeu o passaporte:
Signature de l'agent délivrant le passeport:

.....

L. S.

- 7 -

Prorrogações — Prorogations

1ª — A validade deste passaporte é prorrogada até.... {
La validité de ce passeport est prorogée jusqu'au. {

.....

Data, carimbo da Repartição e
assinatura do funcionário que a concedeu — (N. B. — Esta
observação não deve ser im-
pressa no pas-
saporte.)

L. S.

2ª — A validade deste passaporte é prorrogada até.... {
La validité de ce passeport est prorogée jusqu'au. {

.....

Data, carimbo da Repartição e
assinatura do funcionário que a concedeu — (N. B. — Esta
observação não deve ser im-
pressa no pas-
saporte.)

L. S.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are some dark spots and smudges at the top edge, possibly from a staple or binding. The paper appears to be part of a notebook or binder.

(Páginas 8 a 24 Idênticas)

PASSAPORTE
PASSEPORT

Capa de pano lona e papelão fino, (flexível), cor verde.
Armas da República e letras em ouro.
Costido por processo especial que impeça a substituição de folhas.
Formato: — 15 1/2 x 10 1/2 centímetros (Dimensões máximas, exteriormente).



Em cas d'accident, veuillez notifier les personnes suivantes:



Nome do portador
Nom du porteur

Acompañado de suá espôsa
Acompagné de sa femme

e de			filhos
et de			enfants

NACIONALIDADE BRASILEIRA

NATIONALITÉ BRÉSILIENNE

- 2 -

SINAIS PESSOAIS — SIGNALEMENT

Profissão } Prof. sion }		Espôsa — Femme	
Estado civil } Etat civil }			
Lugar e data } do nascimento } Lieu et date } de naissance }			
Domicílio } Domicile }			
Rosto } Visage }			
Côr dos olhos } Couleur des yeux }			
Côr do cabelo } Couleur des cheveux }			
Sinais particulares } Signes particuliers }			

FILHOS — ENFANTS

Nome — Nom	Idade — Age	Sexo — Sexe
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		

- 4 -

Países para os quais este passaporte é concedido :
Pays pour lesquels ce passport est délivré :

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Este passaporte é válido até o dia :
Ce passport expire le :

.....

se não for prorrogado
à moins de prorogation

- 3 -

Portador — Porteur

FOTOGRAFIA

Assinatura do portador — Signature du porteur

Espôsa — Femme

FOTOGRAFIA

Assinatura da esposa — Signature de sa femme

- 5 -

Estampilhas e carimbo
da Repartição expedidora

Repartição expedidora }
Délivre par }

Data }
Date }

Assinatura do funcionário que concedeu o passaporte :
Signature de l'agent délivrant le passeport :

.....

L. S.

- 6 -

Prorrogações — Prorogations

1ª — A validade deste passaporte é prorrogada até..... }
La validité de ce passeport est prorogée jusqu'au }

Estampilhas, data, carimbo da Repartição e assinatura do funcionário que a concedeu

2ª - A validade deste passaporte é prorrogada até..... }
La validité de ce passeport est prorogée jusqu'au }

**Estampilhas, data, carimbo da Repartição e
assinatura do funcionário que a concedeu**

- 7 -

Observações – Observations

This image shows a single page of white paper with horizontal blue or grey ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are approximately 20 lines visible. The paper appears slightly aged or off-white. There is no handwriting or printed text on the page.

-7-

VISTOS - VISAS

(Páginas 8 a 32 idénticas)

IMPORTANTE

Extrato do Regulamento d. passaportes.

Art. 15 - O passaporte comum será válido por dois anos, podendo, porém, ser prorrogado esse prazo por dois períodos sucessivos de dois anos.

Art. 48 – A prorrogação de validade só poderá ser concedida quando for solicitada até 30 dias depois da caducidade do passaporte.

Art. 57 — Não serão permitidas emendas, rasuras e adição de folha em passaportes, perdendo os mesmos seu valor desde que apresentem o mais leve indício de que foram alterados.

Art. 53 — Em caso de perda ou destruição do passaporte, o interessado deverá comunicá-la imediatamente ao Serviço de Passaportes ou à Repartição expedidora mais próxima.

Art. 59 — Não será expedido novo passaporte, sem a apresentação para o devido cancelamento, do concedido anteriormente, salvo se for provada a impossibilidade de se cumprir essa exigência.

(Verso da 2ª capa)

Nº 0001

PASSAPORTE PARA ESTRANGEIROS

PASSEPORT POUR ÉTRANGERS

REPÚBLICA

DOS

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

- 2 -

SINAIS PESSOAIS - SIGNALEMENT

Lugar e data do nascimento }
 Lieu et date de naissance }
 Estado civil }
 Etat civil }
 Profissão }
 Profession }
 Domicílio }
 Domicile }
 Estatura }
 Taille }
 Rosto }
 Visage }
 Cor dos olhos }
 Couleur des yeux }
 Cor do cabelo }
 Couleur des cheveux }
 Boca }
 Bouche }
 Nariz }
 Nez }
 Queixo }
 Menton }
 Sinais particulares }
 Signes particuliers }

- 3 -

Portador - Porteur

Fotografia

.....
(Assinatura do portador - Signature du porteur)

- 1 -

Este passaporte contém
8 páginas numeradas.

Nº 0001

Ce passeport contient 8
pages numérotées.

PASSAPORTE PARA ESTRANGEIROS

PASSEPORT POUR ÉTRANGERS

República dos
Estados Unidos do BrasilRépublique des
États-Unis du BrésilNome do portador)
Nom du porteur)

O portador deste passaporte não tem a nacionalidade brasileira.

Le porteur de ce passeport ne possède pas la nationalité brésilienne.

- 4 -

Lugar de destino do portador }
Lieu de destination du porteur } Este passaporte é concedido somente para o destino acima mencionado.
Ce passeport est délivré seulement pour la destination ci-dessus mentionnée.Repartição expedidora }
Délivré par } Data }
Date } Estampilhas e carimbo da Repartição
expedidora.Assinatura do funcionário que concedeu o passaporte:
Signature de l'agent délivrant le passeport:

L. S.

- 5 -

Observações — Observations

DECRETO N. 3.499 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1938

Autoriza, a título provisório, a Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia, sociedade anônima brasileira, legalmente constituída, a pesquisar minério de ferro no imóvel denominado "Domínio Dona Francisca", no município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a" da Constituição Federal, tendo em vista o Decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), e que a jazida mineral objeto desta autorização de pesquisa pertence a Jean Pierre Clement Marie d'Orleans (Duque de Guise) e outros, em conformidade do estatuido no n. I do art. 2º do Decreto-Lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, por ter sido manifestada e registrada na forma do art. 10 do Código de Minas, e ainda que os referidos proprietários fizeram cessão dos direitos de pesquisar e lavrar à Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia, sociedade anônima, por instrumento habil em direito, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada, a título provisório e sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, a Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia, sociedade anônima brasileira legalmente constituída, a pesquisar minério de ferro, numa área de novecentos e trinta e um (931) hectares para a fase um (I), e, no máximo, quinhentos (500) hectares para a fase dois (II), área esta localizada no imóvel denominado "Domínio Dona Francisca", e delimitada pelas seguintes linhas: Partindo da ponte da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, ramal de São Francisco sobre o ribeirão D. Cristina segue por uma reta com rumo N 52º W e 1.400 metros de extensão fazendo ângulo para a esquerda com rumo N 81º W e 3.540 metros onde deflexiona à direita com rumo N 7º E e 2.700 metros fazendo ângulo à direita, rumo S 81º E e extensão de 1.000 metros onde novamente deflexiona à direita com rumo S 7º W e 1.520 metros fazendo ângulo à esquerda S 81º E e 500 metros depois S 7º W e 100 metros, após S 81º E e 1.060 metros, depois 80 metros com rumo N 7º E, ainda com rumo S 81º E mais 1.300 metros e finalmente 1.800 metros com rumo S 55º E até encontrar o leito da estrada de ferro e por fim por uma reta de 1.280 metros até encontrar novamente a E. F. sobre a ponte referida no início e completando assim o fechamento da área pelo perimetro descrito, área esta abrangendo os lotes de terrenos ns. 1.416, 1.723, 1.722, 1.721, 1.720, 1.719, 2.356, 2.357, 1.718, 1.717, 287, 377-B, 377, 907, 708, 699, 700, 709, 710, 711-A, 2.449 e, em parte o lote 2.510 e outros, confinando estes com os lotes números 1.515, 1.076, 1.716, 711, 1.027, 2.510, 707, 1.724 e com outros, todos estes lotes situados no município de Joinville, Estado de Santa Catarina — mediante as seguintes condições:

I — O título de autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4º do art. 18 do Código de Minas será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 19 do referido Código;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder à área no mesmo marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pela autorizada e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, a autorizada deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no campo da pesquisa, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos ou camadas que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI — Do minério e material extraído, a autorizada somente poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a dez (10) toneladas, na conformidade do disposto na tabela constante do art. 3º do Decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo a autorizada, danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27, do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se a autorizada não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto;

II — Se interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Se não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I deste artigo;

IV — Se não apresentar provas de que foram satisfeitas as exigências contidas no p. IV do § 1º do art. 2º do Decreto-Lei n. 66;

- 6 -

Vistos — Visas

(Páginas 7 e 8 idênticas)

(Art. 49).

Tabela de Emolumentos a que se refere o art. 49 do Regulamento de Passaportes.

Concessão de passaporte diplomático.....	Gratis
Visto em passaporte diplomático.....	50\$ 00
Concessão de passaporte especial.....	Gratis
Visto em passaporte especial.....	50\$ 000
Concessão de passaporte comum.....	10\$ 00
Visto em passaporte brasileiro para sair do território nacional exceto o passaporte diplomático e especial.....	21\$ 00
Idem em passaporte estrangeiro.....	20\$ 00
Prorrogação de passaporte comum.....	50\$ 000
Concessão de passaporte para estrangeiro.....	Gratis
Visto policial de entrada em território nacional, em qualquer passaporte brasileiro.....	

de 14 de dezembro de 1937, dentro do prazo a que se refere o número anterior;

V — Se, findo o prazo da autorização, prazo esse de dois (2) anos, contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto, sem ter sido renovada na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo anterior.

Art. 3º Se a autorizada infringir o n. I ou o n. VI do art. 1º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4º O título a que alude o n. I do art. 1º deste decreto, pagará de selo a quantia de novecentos mil réis (900\$000); e só será válido depois de transcrito no livro competente, na forma do § 5º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C-51-6-1-939-146\$900)

DECRETO N. 3.501 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1938

Autoriza, a título provisório, o cidadão brasileiro Antônio Carvalho de Araujo Lima, por si ou empresa que organizar, a pesquisar minério de ferro numa área de 500 hectares, na Fazenda "Bôa Vista", no município de Barra de São João, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a" da Constituição Federal, tendo em vista o Decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), e que a jazida mineral objeto desta autorização de pesquisa, embora situada em terras do domínio privado particular, pertence à União, em conformidade do estatuido na letra "b", do n. II, do art. 2º, do Decreto-Lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, por não ter sido manifestada ao poder público na forma do art. 10 do citado Código de Minas, decreta:

Art. 1º Fica autorizado, a título provisório e sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, o cidadão brasileiro Antônio Carvalho de Araujo Lima, por si ou empresa que organizar, a pesquisar minério de ferro numa área de quinhentos (500) hectares para a fase um (I), e, no máximo, cinquenta (50) hectares para a fase dois (II) do art. 1º do Decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936; área essa localizada na fazenda "Bôa Vista", de propriedade de Tarciso Miranda, situada no município de Barra de São João, no Estado do Rio de Janeiro, e assim delimitada a dita área de quinhentos (500) hectares: partindo de um ponto situado sobre o leito da estrada de rodagem de Barra de São João a Macaé, a cerca de cinco mil e duzentos (5.200) metros ao sul da estação de Imboassica, da Estrada de Ferro Leopoldina, segue em linha reta, com a extensão de dois mil cento e sessenta (2.160) metros e orientação de 73º00' N.E., até a linha de costa; daquele ponto situado sobre a estrada de Barra de São João a Macaé, segue, pelo leito da referida estrada, para o sul, em direção à Barra de São João, numa distância de três mil (3.000) metros; deste ponto, situado sobre o leito da aludida estrada de rodagem, segue em linha reta, com a extensão de mil e trezentos (1.300) metros e orientação de 41º00' S.E., até a linha de costa — mediante as seguintes condições:

I — O título de autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4º do art. 18 do Código de Minas será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 19 do referido Código;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder à área no mesmo marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pelo autorizado e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, o autorizado deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no campo da pesquisa, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos ou camadas que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI — Do minério e material extraído, o autorizado somente poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a dez (10) toneladas, na conformidade do disposto na tabela constante do art. 3º, do Decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado, danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27, do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Se o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro

dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto;

II — Se interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Se não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I deste artigo;

IV — Se, findo o prazo da autorização, que é de dois (2) anos, contados da data do registro a que alude o art. 4º deste decreto, sem ter sido renovada na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do artigo 1º.

Art. 3º Se o autorizado infringir o n. I ou o n. VI do art. 1º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4º O título a que alude o n. I do art. 1º deste decreto, pagará de selo a quantia de trezentos mil réis (300\$000); e só será válido depois de transcrito no livro competente do Serviço de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do § 5º do art. 18 do Código de Minas.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C-52-6-1-939-140\$800)

DECRETO N. 3.502 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1938

Autoriza, a título provisório, a Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia, sociedade anônima brasileira, legalmente constituída, a pesquisar minério de ferro no imóvel denominado "Domínio Dona Francisca", no município de Joinville, Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a" da Constituição Federal, tendo em vista o Decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), e que a jazida mineral objeto desta autorização de pesquisa pertence a Jean Pierre Clement Marie d'Orleans (Duque de Guise) e outros, em conformidade do estatuido no n. I, do artigo 2º, do Decreto-Lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, por ter sido manifestada e registrada na forma do art. 10 do Código de Minas, e ainda que os referidos proprietários fizeram cessão dos direitos de pesquisar e lavar à Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia, sociedade anônima, por instrumento hábil em direito, decreta:

Art. 1º Fica autorizada, a título provisório e sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, a Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia, sociedade anônima brasileira legalmente constituída, a pesquisar minério de ferro, numa área de mil (1.000) hectares para a fase um (I), e, no máximo, quinhentos (500) hectares para a fase dois (II), área esta localizada no imóvel denominado "Domínio Dona Francisca", e delimitada por um retângulo cujo vértice de sueste está a mil e quinhentos (1.500) metros ao sul da confluência do córrego "Rancho Torto" com o afluente do norte do Ribeirão Dona Cristina e a quinhentos (500) metros a leste desta mesma confluência, medindo os lados maiores que se orientam segundo o rumo Norte-Sul cinco (5) quilômetros, e, os menores com rumo Leste-Oeste dois (2) quilômetros, imóvel este situado no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, autorização outorgada — mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I, do art. 19 do referido Código;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder à área no mesmo marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pela autorizada e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, a autorizada deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no campo da pesquisa, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos ou camadas que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI — Do minério e material extraído, a autorizada somente poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a dez (10) toneladas, na conformidade do disposto na tabela constante do art. 3º, do Decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo a autorizada danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e

não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27, do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si a autorizada não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I, deste artigo;

IV — Si não apresentar provas de que foram satisfeitas as exigências contidas no n. IV do § 1.º do art. 2.º, do Decreto-Lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, dentro do prazo a que se refere o número anterior;

V — Si, findo o prazo da autorização, prazo esse de dois (2) anos, contados da data do registro a que alude o art. 4.º, deste decreto, sem ter sido renovada na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V, do artigo anterior.

Art. 3.º Si a autorizada infringir o n. I, ou o n. VI do artigo 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de novecentos mil réis (900\$000) e só será válido depois de transcrito no livro competente, na forma do § 5.º, do art. 18, do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938, 117.º da Independência 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 53 — 6-1-939 — 140\$800)

DECRETO N. 3.503 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1938

Autoriza, a título provisório, o cidadão brasileiro Luiz Flores de Moraes Rego, a pesquisar ferro em suas jazidas primárias, em um imóvel na Serra do Serrote, distrito de Juquid, município de Iguapé, Estado de São Paulo.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a da Constituição Federal, tendo em vista o Decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 (Código de Minas), e que a jazida mineral objeto desta autorização de pesquisa, embora em terras do domínio privado particular, pertence à União, em conformidade com o estatuído na letra b do n. II, do art. 2.º do Decreto-Lei n. 66, de 14 de dezembro de 1937, por não ter sido manifestada ao poder público na forma do art. 10, do Código de Minas, decreta:

Art. 1.º Fica autorizado, a título provisório e sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, o cidadão brasileiro Luiz Flores de Moraes Rego, a pesquisar ferro em suas jazidas primárias (Classe I) numa área de 500 Ha. (quinhentos hectares) para a fase I e 50 (cincoenta) hectares para a fase II de acordo com o Decreto 585, de 14-1-36, em terras de propriedade de K. Myasake e outros, situadas na Serra do Serrote, distrito de Juquid, município de Iguapé, Estado de São Paulo, área esta delimitada por um retângulo cujos lados medem 5.000 m. e 1.000 m. devendo a linha mediana maior, que une os meios dos lados menores, esposar aproximadamente o espigão da elevação denominada Serrote e de rumo mais ou menos SE para NO, devendo ainda o centro geométrico deste retângulo ser marcado num ponto distante 3.000 metros da estrada de rodagem Juquid — Registro, distância esta contada do marco sito a 18 km. de Juquid, autorização esta outorgada mediante as seguintes condições:

I — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4.º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I, do art. 19 do referido Código;

II — Esta autorização vigorará por dois (2) anos, podendo ser renovada na conformidade do art. 20 do Código de Minas, e o campo da pesquisa é o indicado neste artigo, não podendo exceder à área no mesmo marcada;

III — A pesquisa seguirá um plano preestabelecido, que será organizado pelo autorizado e submetido à aprovação do Governo, ouvido o Departamento Nacional da Produção Mineral;

IV — O Governo fiscalizará a execução do plano de que trata o número anterior, podendo mesmo alterá-lo, para melhor orientação da marcha dos trabalhos;

V — Na conclusão dos trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo Governo no curso deles, o autorizado deverá apresentar ao Ministério da Agricultura um relatório circunstanciado, acompanhado de perfis geológicos e plantas, onde sejam indicados com exatidão os cortes que se houverem feito no campo da pesquisa, o máximo da profundidade que houverem atingido os trabalhos de pesquisa, a inclinação e direção dos depósitos ou camadas que se houverem descoberto, espessura média e área dos mesmos, seu volume, bem como outros esclarecimentos que se tornarem necessários para o reconhecimento e apreciação das jazidas;

VI — Do minério e material extraído, o autorizado somente poderá se utilizar, para análises e ensaios industriais, de quantidades que não excedam a dez (10) toneladas, na conformidade do disposto na tabela constante do art. 3.º, do Decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, (classe I), só podendo dispor do mais, depois de iniciada a lavra;

VII — Ficam ressalvados os interesses de terceiros, ressarcindo o autorizado, danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da oposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do parágrafo único do art. 27, do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — Si o autorizado não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro dos seis (6) primeiros meses contados da data do registro a que alude o art. 4.º deste decreto;

II — Si interromper os trabalhos de pesquisa, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo;

III — Si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro dos três (3) primeiros meses do prazo a que se refere o n. I, deste artigo;

IV — Si, findo o prazo da autorização, prazo esse de dois (2) anos, contados da data do registro a que alude o art. 4.º, deste decreto, sem ter sido renovada na forma do art. 20 do Código de Minas, não apresentar, dentro do prazo de trinta (30) dias, o relatório final, nas condições especificadas no n. V, do artigo anterior.

Art. 3.º Si a autorizada infringir o n. I, ou o n. VI do artigo 1.º deste decreto, ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização, na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de quatrocentos mil réis (400\$000), e só será válido depois de transcrito no livro competente do Serviço de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, na forma do § 5.º do art. 18, do Código de Minas.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1938, 117.º da Independência 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(C. 54 — 6-1-939 — 140\$800)

DECRETO N. 3.559 — DE 6 DE JANEIRO DE 1939

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se acharem vagos, quatro (4) cargos excedentes da classe "G", e cinco (5) da classe "E", da carreira de "Escriturário", do Quadro XVI do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e o Ato n. 2, de 26 de janeiro de 1937, do extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 3.560 — DE 6 DE JANEIRO DE 1939

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Governo da Venezuela, da Convenção sobre Orientação Pacífica do Ensino, firmada em Buenos Aires a 23 de dezembro de 1936, por ocasião da Conferência de Consolidação da Paz.

O Presidente da República faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Governo da Venezuela, da Convenção sobre Orientação Pacífica do Ensino, firmada em Buenos Aires a 23 de dezembro de 1936, por ocasião da Conferência de Consolidação da Paz — conforme comunicação feita à Embaixada do Brasil em Washington pela União Panamericana, por nota de 21 de novembro último, cuja cópia acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939, 118.º da Independência e 51.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

UNIÃO PANAMERICANA

Washington, D. C., E. U. A.

21 de novembro de 1938

Prezado Senhor Embaixador,

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, junto à presente, a cópia autenticada da Ata do depósito do instrumento de ratificação, por parte do Governo da Venezuela, das seguintes convenções que foram assinadas por ocasião da Conferência Interamericana de Consolidação da Paz:

Convenção para o fomento das relações Culturais Interamericanas;

Convenção sobre facilidades a exposições artísticas;
 Convenção sobre orientação pacífica do ensino;
 Convenção sobre intercâmbio de publicações; e
 Convenção sobre facilidades para as fitas de educação ou de propaganda.

Na mencionada Ata encontra-se a cópia textual da reserva feita pelo Governo da Venezuela ao ratificar a Convenção sobre facilidades para as fitas de educação ou de propaganda e inserida no instrumento de ratificação respectivo.

Os instrumentos de ratificação acima mencionados têm a data de 8 de outubro de 1938.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, Senhor Embaixador, os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — *Pedro de Alba*, Diretor Geral interino.

A Sua Excelência o Embaixador do Brasil Senhor Doutor Mário de Pimentel Brandão, Embaixada do Brasil, Washington, D. C.

UNIAO PANAMERICANA

Washington, D. C., E. U. de A.

Ata do depósito dos instrumentos de ratificação, por parte do Governo da Venezuela, da Convenção para o fomento das relações culturais interamericanas, convenção sobre facilidades a exposições artísticas, convenção sobre orientação pacífica do ensino, convenção sobre intercâmbio de publicações, convenção sobre facilidades a filmes educativos e de propaganda, firmadas na Conferência Interamericana de Consolidação da Paz.

Os abaixo assinados, Sua Excelência o Senhor Doutor Diógenes Escalante, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Venezuela junto ao Governo dos Estados Unidos da América e Representante da Venezuela no Conselho Diretor da União Panamericana; o Diretor Geral da União Panamericana e o Subdiretor e Secretário do Conselho Diretor reuniram-se, nesta data, afim de procederem ao depósito, na União Panamericana, dos instrumentos de ratificação, por parte do Governo da Venezuela, da Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas; da Convenção sobre Facilidades a Exposições Artísticas; da Convenção sobre Orientação Pacífica do Ensino; da Convenção sobre Intercâmbio de Publicações; e da Convenção sobre Facilidades a Filmes Educativos e de Propaganda, esta última com a seguinte reserva: "De conformidade com o artigo 10 da Convenção, o Governo da Venezuela se reserva a faculdade de proibir ou limitar a importação de filmes, gravá-los com direitos aduaneiros e tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias para a proteção da indústria nacional"; firmada na Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, celebrada em Buenos Aires de 1 a 23 de dezembro de 1936.

Os instrumentos de ratificação foram entregues por Sua Excelência o Senhor Ministro da Venezuela ao Diretor Geral da União Panamericana, de acordo com o disposto nos respectivos artigos das convenções acima mencionadas.

Em firmeza do que, os abaixo assinados firmam a presente Ata, em Washington, a 5 de novembro de 1938.

(a) *Diógenes Escalante*, Ministro da Venezuela.

(a) *L. S. Rowe*, Diretor Geral da União Panamericana.

(a) *Pedro de Alba*, Subdiretor e Secretário do Conselho Diretor.

Certifico que o documento junto é cópia fiel do original da Ata do depósito dos instrumentos de ratificação, por parte do Governo da Venezuela, da Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, Convenção sobre Facilidades a Exposições Artísticas, Convenção sobre Orientação Pacífica do Ensino, Convenção sobre Intercâmbio de Publicações e Convenção sobre Facilidades para os filmes Educativos e de Propaganda, firmadas na Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, celebrada em Buenos Aires em 1936.

(a) *Pedro de Alba*, Secretário do Conselho Diretor.

DECRETO N. 3.561 — DE 6 DE JANEIRO DE 1939

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Governo do Haiti, da Convenção sobre Orientação Pacífica do Ensino, firmada em Buenos Aires, a 23 de dezembro de 1936, por ocasião da Conferência Interamericana de Consolidação da Paz.

O Presidente da República faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Governo do Haiti, da Convenção sobre Orientação Pacífica do Ensino, firmada em Buenos Aires a 23 de dezembro de 1936, por ocasião da Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, — conforme comunicação feita à Embaixada do Brasil em Washington, pela União Panamericana, por nota de 15 de setembro último, cuja cópia acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

15 de setembro de 1938

Prezado Senhor Embaixador:

Tenho a honra de trazer ao conhecimento de Vossa Excelência em 10 do corrente, Sua Excelência o Senhor Elie Lescot, Minis-

tro do Haiti, perante o Governo dos Estados Unidos da América, depositou na União Panamericana os instrumentos de ratificação por parte do Governo da República do Haiti do Tratado relativo à prevenção de Controvérsias, do Tratado Interamericano sobre Bons Ofícios e Mediação, e da Convenção sobre Orientação Pacífica do Ensino, todos firmados por ocasião da Conferência Interamericana de Consolidação da Paz.

Os instrumentos acima mencionados têm a data de 13 de julho de 1938.

Em cumprimento do que dispõem os artigos respectivos de ditas convenções, tenho a honra de transmitir-lhe esta informação, pedindo que tenha a bondade de levá-la ao conhecimento de seu Governo.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe os protestos de minha muito alta estima e distinta consideração. — *L. S. Rowe*, Diretor Geral.

A Sua Excelência o Embaixador do Brasil, Senhor Doutor Mário de Pimentel Brandão, Embaixada do Brasil, Washington, D. C.

DECRETO N. 3.562 — DE 6 DE JANEIRO DE 1939

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Governo da Venezuela, da Convenção para o fomento das relações culturais interamericanas, firmada em Buenos Aires a 23 de dezembro de 1936, por ocasião da Conferência de Consolidação da Paz.

O Presidente da República faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Governo da Venezuela, da Convenção para o fomento das relações culturais interamericanas, firmada em Buenos Aires a 23 de dezembro de 1936, por ocasião da Conferência de Consolidação da Paz — conforme comunicação feita à Embaixada do Brasil em Washington pela União Panamericana, por nota de 21 de novembro último, cuja cópia acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939, 118° da Independência e 51° da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

UNIAO PANAMERICANA

Washington, D.C., E.U.A.

21 de novembro de 1938

Prezado Senhor Embaixador:

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, junto à presente, a cópia autenticada da ata do depósito do instrumento de ratificação, por parte do Governo da Venezuela, das seguintes convenções que foram assinadas por ocasião da Conferência Interamericana de Consolidação da Paz:

Convenção para o fomento das Relações Culturais Interamericanas;

Convenção sobre Facilidades a Exposições Artísticas

Convenção sobre Orientação Pacífica do Ensino;

Convenção sobre Intercâmbio de Publicações; e

Convenção sobre Facilidades para as Fitas de Educação ou de Propaganda.

Na mencionada Ata encontra-se a cópia textual da reserva feita pelo Governo da Venezuela ao ratificar a Convenção sobre Facilidades para as Fitas de Educação ou de Propaganda e inserida no instrumento de ratificação respectivo.

Os instrumentos de ratificação acima mencionados têm a data de 8 de outubro de 1938.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, Senhor Embaixador, os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração. — *Pedro de Alba*, Diretor Geral interino.

A Sua Excelência o Embaixador do Brasil, Senhor Doutor Mário de Pimentel Brandão — Embaixada do Brasil, Washington, D.C.

UNIAO PANAMERICANA

Washington, D.C., EE. UU. da A.

Ata do depósito dos instrumentos de ratificação, por parte do Governo da Venezuela, da Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, Convenção sobre Facilidades a Exposições Artísticas, Convenção sobre Orientação Pacífica do Ensino, Convenção sobre Intercâmbio de Publicações, Convenção sobre Facilidades a Filmes Educativos e de Propaganda, firmadas na Conferência Interamericana de Consolidação da Paz.

Os abaixo assinados, S. E. o Senhor Doutor Diógenes Escalante, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Venezuela junto ao Governo dos Estados Unidos da América e Representante da Venezuela no Conselho Diretor da União Panamericana; o Diretor Geral da União Panamericana e o Subdiretor e Secretário do Conselho Diretor reuniram-se, nesta data, afim de procederem ao depósito, na União Panamericana, dos instrumentos de ratificação, por parte do Governo da Venezuela, da Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas; da Convenção sobre Facilidades a Exposições Artísticas; da Convenção sobre Orientação Pacífica

do Ensino; da Convenção sobre Intercâmbio de Publicações; e da Convenção sobre Facilidades a Filmes Educativos e de Propaganda, esta última com a seguinte reserva: "De conformidade com o art. 10 da Convenção, o Governo da Venezuela se reserva a faculdade de proibir ou limitar a importação de filmes, gravá-los com direitos aduaneiros e tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias para a proteção da indústria nacional"; firmadas na Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, celebrada em Buenos Aires de 1 a 23 de dezembro de 1936.

Os instrumentos de ratificação foram entregues por S. Ex. o Senhor Ministro da Venezuela ao Diretor Geral da União Panamericana, de acordo com o disposto nos respectivos artigos das convenções acima mencionadas.

Em firmeza do que, os abaixo assinados firmam a presente ata, em Washington, a 5 de novembro de 1938.

(Selo.)

Diógenes Escalante, Ministro da Venezuela.

L. S. Rowe, Diretor Geral da União Panamericana.

Pedro de Alba, Subdiretor e Secretário do Conselho Diretor.

Certifico que o documento junto é cópia fiel do original da Ata do depósito dos instrumentos de ratificação, por parte do Governo da Venezuela, da Convenção para o Fomento das Relações Culturais Interamericanas, Convenção sobre Facilidades a Exposições Artísticas, Convenção sobre Orientação Pacífica do Ensino, Convenção sobre Intercâmbio de Publicações e Convenção sobre Facilidades para os Filmes Educativos e de Propaganda, firmadas na Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, celebrada em Buenos Aires em 1936. — *Pedro de Alba*, Secretário do Conselho Diretor.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 30 de dezembro de 1938, foram nomeados, de acordo com os artigos 41 e 40 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para exercerem o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro III — Imprensa Nacional — do mesmo Ministério, vagos conforme consta das tabelas anexas à Lei: *Ida Burdman*, *Leonor Emilia Rist* e *Joaquina de M. Teixeira*.

— Por outro de 31 de dezembro de 1938, foi declarado que o bacharel *Raul Ferreira Ribeiro*, exonerado por decreto de 2 de junho último do cargo de procurador fiscal, Padrão K, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, reverte à disponibilidade, no cargo de chefe de Seção, Classe J, da Secretaria do extinto Tribunal Regional Eleitoral no Estado da Baía do Quadro V do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em que se achava nos termos do decreto de 25 de fevereiro de 1938. (processo n. SA-38 — 5.047).

Ministério da Guerra

RETIFICAÇÃO

No decreto de 30 de dezembro de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 4 de janeiro corrente, à pag. 204, onde se lê:

"O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolveu nomear segundos tenentes os seguintes aspirantes a oficial:"

Leia-se:

"O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolveu promover a segundos tenentes os seguintes aspirantes a oficial:"

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos do dia 30 de dezembro de 1938:

O Presidente da República resolve:

Promover, por antiguidade, de acordo com o art. 33 da lei número 284, de 28 de outubro de 1936:

Daniel Tomaz dos Santos, do cargo da classe "E" da carreira de "mestre de eletricidade", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular *Manuel Mendes Franco*.

Joaquim da Silva Oliveira, do cargo da classe "E", da carreira de "mestre de eletricidade", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular *João Batista dos Santos Júnior*.

João Batista dos Santos Júnior, do cargo da classe "F", da carreira de "mestre de eletricidade", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular *Joaquim da Oliveira*.

Manuel Mendes Franco, do cargo da classe "F", da carreira de "mestre de eletricidade", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular *Alberto Teixeira*.

Alberto Teixeira, do cargo da classe "G" da carreira de "mestre de eletricidade", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H" da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular *Fernando Evaristo da Costa*.

Fernando Evaristo da Costa, do cargo da classe "H" da carreira de "mestre de eletricidade", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular *Bertoldo Manuel da Costa*.

Joaquim da Oliveira, do cargo da classe "G" da carreira de "mestre de eletricidade", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Promover, por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Pedro da Oliveira Palmeira, do cargo da classe "E" da carreira de "mestre de eletricidade", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "F", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular *José de Azevedo Silva*.

José de Azevedo Silva, do cargo da classe "F", da carreira de "mestre de eletricidade", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "G", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular *José Rodrigues Pereira 2º*.

José Rodrigues Pereira 2º, do cargo da classe "G", da carreira de "mestre de eletricidade", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "H", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude da promoção do respectivo titular *Valdemar Afonso Gomes*.

Valdemar Afonso Gomes, do cargo da classe "H", da carreira de "mestre de eletricidade", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "I", da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Bertoldo Manuel da Costa, do cargo da classe "I", da carreira de "mestre de eletricidade", do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe "J", da mesma carreira e do lar *Pedro Brandão dos Reis*.

RETIFICAÇÕES

Foram publicados com incorreções no *Diário Oficial* de 6 de janeiro corrente, os seguintes decretos de 30 de dezembro próximo passado:

O Presidente da República resolve:

Nomear, de acordo com os artigos 41 e 40, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o extranumerário: *José Barbosa*, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de "carteiro", do Quadro XXXIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de *Benedito Laureano Taquara*.

O Presidente da República resolve:

Declarar sem efeito o decreto de 15 de outubro de 1938, em virtude do qual *Armando Rosa Miranda* foi nomeado para exercer o cargo da classe "E", da carreira de "escriturário", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 30.603-38 da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República resolve:

Demitir, de acordo com o artigo 130, n. 6, do Regulamento aprovado pelo decreto 20.859, de 26 de dezembro de 1931, *Carlos Thompson Flores Neto*, do cargo da classe "G", da carreira de "escriturário", do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 28.543-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

No *Diário Oficial* de 5 do corrente mês foram publicados com incorreções os seguintes decretos do dia 30 de dezembro de 1938:

O Presidente da República resolve aposentar nos termos da legislação em vigor:

Mário Ferreira, no cargo da classe "G", da carreira de "carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas. (29.936 de 1938).

Nomear, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o extranumerário para exercer o cargo da classe "B", da carreira de "carteiro", do Quadro XXI do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à citada lei, *Dinarte de Andrade Mendes*.

Nomear, de acordo com os artigos 41 e 40 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o extranumerário da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de *Ribeirão Preto*, *Nelson Neves Ferraz*, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de "carteiro", do Quadro XXIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da promoção do respectivo titular *Tertulino Egidio dos Santos*.

Ministério da Agricultura

Por decretos de 30 do mês findo:

Tendo em vista o que consta da exposição de motivos D. F. 138, de 24 de agosto de 1938, do Departamento Administrativo do Serviço Público e do processo S. P. 5.681/38, foi tornado sem efeito o decreto de 9 de março de 1938, pelo qual foi nomeado o agrônomo do Ensino Agrícola, classe K, do Quadro único do Ministério da Agricultura, Antônio de Arruda Camara para exercer interinamente o cargo da classe L, da carreira de Economista Rural, do mesmo quadro, vago em virtude de exoneração de Artur Eugênio de Magarinos Torres Filho.

Foram promovidos: Por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Evaristo Leitão do cargo da classe K da carreira de Economista Rural do Quadro único do Ministério da Agricultura para o cargo da classe L da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de exoneração de Artur Eugênio de Magarinos Torres Filho.

Por antiguidade, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Domingos de Faria do cargo da classe H da carreira de Economista Rural, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe I da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Maria Isabel Breves Veloso do cargo da classe G da carreira de Economista Rural, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe H da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de promoção de Domingos de Faria.

— Por decreto de 31 do mês findo:

Foram promovidos, por merecimento, de acordo com o art. 33, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Carlos Lobão Muniz de Sousa do cargo da classe I da carreira de agrônomo D. N. P. V., do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe J da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Alvaro Barcelos Fagundes do cargo da classe K da carreira de agrônomo biólogo do Quadro único do Ministério da Agricultura para o cargo da classe L da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de exoneração de Alcides de Oliveira Franco.

Jalmírez Guimarães Gomes, do cargo da classe I da carreira de agrônomo D. N. P. V., do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe J da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Carlos Henrique Reiniger, do cargo da classe I da carreira de agrônomo D. N. P. V., do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe J da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Jaime Lins de Almeida do cargo da classe I da carreira de Veterinário do Quadro único do Ministério da Agricultura para o cargo da classe J da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Leão Amaral Rojick do cargo da classe I da carreira de Veterinário do Quadro único do Ministério da Agricultura para o cargo da classe J da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Caetano Henrique Bifone do cargo da classe I da carreira de Veterinário do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe J da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Paulo Dacorso Filho, do cargo da classe I da carreira de Veterinário do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe J da mesma carreira e do mesmo quadro, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Tendo em vista o que consta da exposição de motivos D. F. 248, de 25 de outubro de 1938, do Departamento Administrativo do Serviço Público e do processo S. P. 7.713, do Ministério da Agricultura, foram anulados os decretos de 6 de outubro de 1938, pelos quais foram promovidos, por merecimento, Carlos Henrique Reiniger, Jalmírez Guimarães Gomes e Carlos Lobão Muniz de Sousa dos cargos da classe I da carreira de Agrônomo D. N. P. V., do Quadro único do Ministério da Agricultura, para os cargos da classe J da mesma carreira e do mesmo quadro, vagos conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

— Por decreto de 4 do corrente, foi concedida exoneração a Osvaldo Fabri do cargo da classe D, da carreira de prático rural do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o qual foi nomeado, em caráter interino.

— Por decreto de 31 do mês findo:

Foram concedidos, de acordo com os arts. 40 e 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936:

Atair Lopes de Resende para exercer interinamente o cargo da classe G da carreira de Agrônomo D. N. P. V., do Quadro único do

Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Odilon dos Santos Muniz para exercer interinamente o cargo da classe G da carreira de Agrônomo DNPV, do Quadro único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, René Descartes de Medeiros do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro único do Ministério da Agricultura para o cargo da classe I da mesma carreira e do mesmo quadro vago em virtude de promoção de Raul Nobre de Campos.

O Presidente da República:

Resolve nomear, de acordo com o art. 2º do decreto-lei n. 893, de 26 de dezembro de 1936, os bacharéis Luciano Pereira da Silva, consultor jurídico, padrão N, do Quadro único do Ministério da Agricultura e Plínio de Freitas Travassos, Procurador da República, no Estado do Rio de Janeiro, e o engenheiro civil Henrique Dietrich, engenheiro rural, classe K, do Quadro do citado Ministério, para constituírem a primeira comissão especial que deverá examinar os títulos apresentados por foreiros, arrendatários, possuidores, ocupantes e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terreno na Fazenda Nacional de Santa Cruz e mais próprios nacionais situados na bacia hidrográfica do Iguassú.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

O Presidente da República:

Resolve remover, por conveniência do serviço, de acordo com o art. 32 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o servente, classe C, do Quadro único do Ministério da Agricultura, Maria Galetti Piffer, da Diretoria do Serviço Técnico do Café, em São Paulo, para a Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DF/635 — Em 28 de dezembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o requerimento em que Paulo José Vitorino, servente classe D, do quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede transferência para igual classe e carreira do quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do art. 35 da lei n. 284, de 1936, pelo que nada há a opor a transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de numerário para provimento de cargo vago e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 28/12/1938. — G. VARGAS

DF/638 — Em 28 de dezembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o requerimento em que Zenaide Gouveia de Medeiros, escriturário classe C, do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, pede transferência para igual classe e carreira dos quadros VIII — Alfândegas —, IV — Caixa de Amortização ou III — Recebedorias Federais —, do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do art. 35 da lei n. 284, de 1936, pelo que nada há a opor a transferência solicitada, para qualquer dos quadros pretendidos, desde que a mesma fique condicionada à extinção dos excedentes da classe pretendida à existência de vaga e que a interessada passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar, ficando, outrossim, entendido que continuará a perceber o mesmo atual vencimento do padrão G, isto é, 900\$000 mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 28/12/1938. — G. VARGAS.

DF/639 — Em 28 de dezembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o requerimento em que Dirceu Rosa Delamare, trabalhador classe C, do quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, pede transferência para igual classe da carreira de escriturário, do mesmo quadro.

2. O requerente prestou concurso de primeira entrância e, conforme doutrina adotada por este Departamento e aprovada por V. Ex., esse concurso é considerado como prova de habilitação suficiente à transferência para a carreira de escriturário e satisfaz a exigência do art. 35 da lei n. 284, de 1936.

3. Assim, ao transmitir a V. Ex. o aludido requerimento, tenho a honra de opinar no sentido de que nada há a opor à transferência solicitada, que deve ficar, apenas, condicionada à existência de vaga ou de numerário para provimento de cargo vago e à colocação do interessado no último lugar da classe em que pretende ingressar, percebendo, outrossim, o mesmo atual vencimento do padrão C, isto é, 400\$000 mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em, 28/12/1938. — G. VARGAS.

DF/640 — Em 28 de dezembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o requerimento em que Elza Robilar de Marigny, escriturário classe E, do quadro IV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal (Serviços Regionais), do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede transferência para igual classe e carreira dos quadros II — Tribunal de Contas — ou III — Recebedorias Federais — do Ministério da Fazenda.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do art. 35 da lei n. 284, de 1936, por extensão, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga e que a interessada passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar, ficando entendido que, se transferida para o quadro III — Recebedorias Federais —, não se beneficiará a requerente do regime de quotas e perceberá, apenas, o seu atual vencimento do padrão E, isto é, 600\$000 mensais.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 28/12/1938. — G. VARGAS.

DF/641 — Em 28 de dezembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o requerimento em que Apelles Almeida de Barros Faria, oficial administrativo classe II, do quadro II — Estrada do Ferro Central do Brasil do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede transferência para igual classe e carreira do quadro VI — Justiça do Distrito Federal — do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do art. 35 da lei n. 284, de 1936, por extensão pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga e que o interessado passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 28/12/1938. — G. VARGAS.

DF/642 — Em 28 de dezembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o requerimento em que Jandira de Barros Espinola, escriturário classe E, do quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede transferência para igual classe e carreira do quadro I — do mesmo Ministério.

2. O pedido encontra apoio no § 2º do art. 35 da lei n. 284, de 1936, pelo que nada há a opor à transferência solicitada, desde que a mesma fique condicionada à existência de vaga ou de numerário para provimento de cargo vago e que a interessada passe a ocupar o último lugar da classe em que pretende ingressar.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 28/12/1938. — G. VARGAS.

DF/647 — Em 28 de dezembro de 1938 — Exmo. Sr. Presidente da República — O senhor ministro da Viação e Obras Públicas submete à aprovação de V. Ex., por intermédio deste Departamento, o incluso trabalho de revisão anual da tabela numérica e da relação nominal correspondente, do pessoal extranumerário-mensalista, necessário aos serviços da Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense.

2. Este Departamento, examinando a proposta, julgou-a em condições de ser aprovada, de vez que atendeu às exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último.

3. As melhorias de salário constantes da relação anexa foram sugeridas de acordo com o estabelecido no art. 23, do aludido decreto-lei e verificar-se-ão em vagas ocorridas durante o atual exercício e em funções criadas na presente proposta.

4. Os documentos apresentados pelos candidatos propostos à admissão acham-se de acordo com o disposto no inciso I, do art. 18, do já referido decreto-lei e as admissões novas se processarão em lugares de menor vencimento.

5. Cumpre esclarecer que a presente tabela numérica foi fixada nos limites da dotação orçamentária própria.

6. Nestas condições, tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o processo incluso, opinando, favoravelmente, à aceitação da proposta, formulada pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente

Aprovado. Em 29/12/1938. — G. VARGAS.

Relação nominal de extranumerários-mensalistas do D. A. S. P., para 1939, organizada de acordo com o decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, aprovada pelo Senhor Presidente da República na exposição de motivos n. 675, de 31 de dezembro de 1938:

1 assistente técnico de 1ª classe, a 1:600\$0

I — Proposto à recondução:

1. João Pereira de Lemos Neto.

7 assistentes técnicos de 3ª classe, a 1:500\$0

I — Propostos à recondução:

1. Carlos de Souza Braga. ..

2. João de Albuquerque.

3. José Silvado Bueno.

4. Lucílio Briggs Britto.

5. Paulo Lopes Corrêa.

II — Propostos à admissão:

6. Egmar Corrêa Leal.

7. Vago.

2 sub-ajudantes técnicos de 3ª classe, a 750\$0

I — Propostos à admissão:

1. Olavo Estellita Cavalcanti Pessoa.

2. Mário Cardozo Franco.

1 sub-ajudante técnico de 4ª classe, a 700\$0

I — Proposto à admissão:

1. Maria Cândida de Souza.

1 porteiro de 1ª classe, a 700\$0

I — Proposto à admissão:

1. Benjamim Ravizzini.

1 ajudante técnico de 1ª classe, a 1:100\$0

I — Proposto à recondução:

1. Lídia de Queiroz Sambaqui.

5 ajudantes técnicos de 3ª classe, a 1:000\$0

I — Proposto à recondução:

1. Celso Tinponi.

II — Propostos à admissão:

2. Alvaro Gueiros

3. Vago.

4. Vago.

5. Vago.

1 auxiliar de escrita de 2ª classe, a 650\$0

I — Proposto à admissão:

1. Dejanira Pinto de Souza.

2 auxiliares de escrita de 3ª classe, a 600\$0

I — Proposto à recondução:

1. Oku Martins Pereira.

II — Proposto à admissão:

2. Aristeu Aquiles dos Santos.

1 auxiliar de escrita de 5ª classe, a 500\$0

I — Proposto à recondução:

1. Maria Luiza Stallard Dannemann.

5 auxiliares técnicos de 1ª classe, a 600\$0

I — Propostos à admissão:

1. Maria Amália Serra do Vale Pereira,

2. Laura Porto Moreira da Silva,

3. Alcimar Ortega Terra.

4. Flórida Lira Nelva.

5. Tilda Regina Hasselmann,

1 auxiliar técnico de 3ª classe, a 500\$0

I — Proposto à recondução:

1. Daniel Dias.

8 auxiliares técnicos de 5ª classe, a 400\$0

I — Propostos à recondução:

1. Maria Rosália Salgado dos Santos.
2. Arabela Marques da Rocha.

II — Propostos à admissão:

3. Neide Ramirez Deleito.
4. Clotildes Estrella.
5. Vera Arrua Rodas.
6. Guiomar Meira.
7. Lygia Pacheco Magalhães.
8. Elza de Almeida.

8 adjuntos de arquivista de 5ª classe, a 400\$0

I — Propostos à recondução:

1. Graziela Travassos.
2. Jupyrá Ribeiro Schmidt.
3. Guilhermina Maculan.
4. Maria de Lourdes da Rocha Miranda.

II — Propostos à admissão:

5. Elza Gaudêncio de Queiroz.
6. Syene Prazeres Baptista dos Santos.
7. Christina Lardy Machado Bezerra.
8. Luiz Zózimo Fraga.

Divisão do Funcionário Público

Encaminhamentos:

Processo n. 3.122 — Arthur Paixão e Silva Filho, escriturário da classe F, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, pede seu aproveitamento. — Ao S. P. F.

Processo n. 3.149 — Nabor Costa, auxiliar de escrita de 5ª classe do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, requer sua nomeação. — Ao D. P. C. do M. M.

Processo n. 3.169 — Luiz Freire Fausto, aprovado em concurso para guarda da Polícia Aduaneira, pede seu aproveitamento. — Ao S. P. E.

Processo n. 3.188 — Ermelinda da Graça Castellões, oficial administrativo da classe I, do Quadro I, pede sua transferência para o Quadro II (Tribunal de Contas), Ministério da Fazenda. — Ao C. E. A.

Processo n. 3.194 — Celencino da Silva S. Lisboa, escriturário da classe F, do Quadro I, do Ministério da Educação, pede seu aproveitamento em cargo técnico. — Ao C. E. V.

Processo n. 3.195 — Emilia Guacyaba Gomes, dactilógrafa da classe G, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, pede sua transferência. — Ao C. E. E.

Processo n. 3.198 — Eymard Andrade dos Santos, servente do padrão B, do Quadro XII (Diretoria do Imposto de Renda), do Ministério da Fazenda, pede sua nomeação. — Ao S. P. F.

Processo n. 3.199 — Francisco Escobar Filho, aprovado em concurso para provimento de cargos da carreira de Agente Fiscal de Consumo, pede sua nomeação. — Ao S. P. F.

Processo n. 4 — Moacyr Machado de Campos, agrônomo cafeicultor do Ministério da Agricultura, pede ser efetivado. — Ao C. E. A.

Processo n. 8 — Oscalino Bento Souza, aprovado em concurso de 1ª entrada, pede nomeação para escriturário. — Ao S. P. F.

Processo n. 11 — Maria José Mesquita, oficial administrativo da classe H, do Quadro III, do Ministério da Justiça, pede transferência. — Ao C. E. J.

Processo n. 16 — Adhelard Lima Horácio e Silva, aprovada em concurso, pede aproveitamento para a carreira de Escriturário. — Ao S. P. V.

Processo n. 17 — Heitor Pires Drumond, ajudante de tesoureiro efetivo da classe G, do Quadro VII, pede sua transferência. — Ao C. E. F.

Processo n. 19/39 — Manoel Maria Gonçalves, oficial administrativo da classe H, do Quadro I, do Ministério da Marinha, pede sua transferência. — Ao C. E. M.

Processo n. 21/39 — Idalcina de Souza Figueiredo, escriturário da classe F, do Quadro II, da E. F. C. B., pede sua transferência. — Ao C. E. V.

Processo n. 28/39 — João Raimundo Martins Brito, escriturário da classe G, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, pede sua recondução. — Ao S. P. F.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Ao Senhor Presidente da República:

DE/1.046 — Sobre a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Engenheiro, do Quadro II da Estrada de Ferro Central do Brasil, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ofícios:

DE/1.046 — Aos senhores membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação — Sobre o processamento de promoções no último quadrimestre do ano de 1938.

DE/1.087 — Ao senhor diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Sobre anulação de nomeação para aproveitamento de funcionários em disponibilidade.

DE/1 — Ao senhor ministro de Estado das Relações Exteriores — Sobre alterações na carreira de Servente e Contínuo desse Ministério.

Divisão de Organização e Coordenação

Processo n. 1.470 — Raul de Avelar Alves, administrador de hospital, padrão H, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, em requerimento de 18 de outubro do ano próximo findo, pediu "a mudança do seu título (administrador de hospital) para o de oficial administrativo, na mesma letra H".

Justificando o pedido, alega o precedente aberto com a retificação de um cargo de almoxarife para a carreira de Oficial Administrativo.

A D. F., apreciando o pedido, informou que, de fato, houve aquela e "muitas outras retificações, todas, porém, requeridas dentro do prazo legal, que terminou em abril de 1937", e que, por isso, não podia ser atendido o requerente.

Acrescentou, no entanto, a D. F., que o requerente, se lhe conviesse, poderia solicitar a sua transferência para a carreira de Oficial Administrativo, "sujeitando-se, porém, às provas exigidas por lei". Essa informação da D. F. foi aprovada pelo presidente deste Departamento e publicada no Diário Oficial de 7-11-38.

Em novo requerimento, datado de 7-12-38, Raul de Avelar Alves solicita seja o seu pedido anterior novamente apreciado e reconsiderado o despacho sobre o mesmo exarado no respectivo processo.

Alega para isso que a D. P. reconheceu a procedência das razões apresentadas pelo requerente e que o seu pedido só não foi atendido por julgar essa Divisão ter sido o mesmo formulado fora do prazo.

Alega também que a D. F. "não deixou de reconhecer o direito que assiste ao requerente quanto à passagem para a classe de oficial administrativo quando acrescenta:

"Se lhe convier, poderá solicitar transferência para a carreira de Oficial Administrativo, na mesma classe, sujeitando-se, porém, às provas exigidas por lei."

Continuando, diz o requerente que "a exigência da prova foi determinada, ainda, por não ter S. S. ciência da reclamação encaminhada no prazo legal".

Diz, em seguida, que em 25-2-37, portanto, dentro do prazo legal, solicitou "a mudança do título de administrador de hospital para o de oficial administrativo, passando da letra H para a letra I".

É verdade que o requerente solicitou aquela "mudança de título", dentro do prazo legal, tendo o extinto Conselho Federal do Serviço Público Civil julgado improcedente o pedido pelas razões abaixo:

a) porque "a inclusão do requerente no padrão H resulta de situação anterior ao reajustamento";

b) porque "anteriormente ao reajustamento o requerente ocupava cargo estante";

c) porque os "seus vencimentos anteriores, acrescidos do abono provisório, foram melhorados pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936".

Mas, também é verdade, que o pedido de 18-10-38 não pode, em rigor, ser considerado como um recurso à referida resolução do extinto Conselho, resultante do requerimento que fizera o petitioner em 25-2-37. Isto porque, nesta, o requerente solicitou a "mudança de título" de administrador de hospital, padrão H, para "o de oficial administrativo, passando da letra H para a letra I", e naquela já não pediu isto, e, sim, a "mudança do seu título para o de oficial administrativo, na mesma letra H".

Ainda mesmo que se considere o pedido de 18-10-38 como um recurso, o parecer da D. F. não induz absolutamente às sofisticadas conclusões a que chegou o requerente.

As funções que têm sido desempenhadas pelo requerente — serviços de profilaxia da febre amarela, capataz, guarda de 1ª classe, chefe de turma, administrador de hospital, auxiliar de laboratório — nunca poderiam aconselhar a sua inclusão na carreira de Oficial Administrativo. Assim, a sua classificação como administrador de hospital foi acertada, conforme já decidiu o extinto Conselho Federal. Diante do exposto, opino pelo indeferimento do pedido.

O requerente, que, aliás, confunde classe com carreira, querendo, poderá solicitar, como o declarou a D. F., a sua transferência para a carreira de Oficial Administrativo, para a classe H, mediante a prestação de provas de habilitação, determinadas por este Departamento.

D. C., em 4 de janeiro de 1939. — Moacyr Briggs, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. em 2-1-39. — Luiz Simões Lopes.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Os funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

GABINETE

ACTOS DO SR. MINISTRO

Foram assinadas portarias concedendo autorização de permanência aos seguintes estrangeiros:

Clemence Josephine D'Essen — França.
Robert Paul D'Essen — França.
Jean Litty — França.
Aimé Guarriguene — França.
Izodoro João Marques de Azevedo — Portugal.
Marcelina Vasques — Portugal.
Maria Inês Rodrigues — Paraguai.
Antônio Pereira Gonçalves — Portugal.
Henny Besas — Alemanha.
Lúcio Egui — Argentina.
Serafina de Jesus Fernandes — Portugal.
Antero Gomes Pinto dos Reis — Portugal.
Aires Maria Simões — Portugal.
Hans Gerda Kelmman — Alemanha.
José Moreira Gonçalves — Portugal.
Alfredo Rodrigues — Portugal.
Bertha E. Standley — Estados Unidos da América do Norte.
Robert Ralph Standley Jr. — Estados Unidos da América do Norte.

Luiz Ferreira Pres do Amaral — Portugal.
Stanley David Kay — Inglaterra.
Henrique Pinto Alves — Portugal.
Luiz Maria — Portugal.
Carlos Alberto Pinto — Portugal.
Lucia Menasse — Itália.
Leo Meyer — Alemanha.
Josef Juliusberg — Alemanha.
Henri Wight Bagley — Estados Unidos da América do Norte.
Ella Meyer — Alemanha.
Paulino Pio-Jakubovicz — Argentina.
Valli Angelo — Itália.
Virginia Harper Bagley — Estados Unidos da América do Norte.
Ludwig Baer — Alemanha.
Ella Flatow — Alemanha.
Hermínia Conde — Portugal.
Antônio Augusto da Silva Marques — Portugal.
Benno Huber — Áustria.
Domingos da Silva Maciel — Portugal.
Edouard August Pierre Renaud — França.
Lixt Von Kapff — Alemanha.
Pierre Ferdinand Bonnet — França.
Marie Louise Claire Cécile Bonnet — França.
Narciso Teani — Itália.
Teani Fernando — Itália.
Herman Alberto Baner — Argentina.
Manuel Rodrigues da Costa — Portugal.
Rudolf Purper — Alemanha.
Joaquim José Vieira — Portugal.
Juvenal Fernandes Pastor — Portugal.
Manuel de Almeida — Portugal.
Antônio Ferreira de Faria — Portugal.
Fritz Hollaender — Alemanha.
Francisco Manuel de Carvalho Teixeira — Portugal.
Max Kugelmas — Alemanha.
Abel D'Oliveira Campos — Portugal.
Manuel Joaquim — Portugal.
Angel Bouza Lafarge — Argentina.
José Pinto — Portugal.

Manuel Sousa da Mota — Portugal.
Cazemiro dos Santos — Portugal.
Teodósio Gomes de Carvalho — Portugal.
Augusto Gonçalves — Portugal.
José Marques — Portugal.
Sidônio Rodrigues de Vasconcelos — Portugal.
Thomas Frederick Davies — Inglaterra.
Giocomo Perego — Itália.
Manuel da Costa Correia — Portugal.
Francis Tainter Swackhamer — Estados Unidos da América do Norte.

Maximino da Rocha — Portugal.
Robert John Jager — Estados Unidos da América do Norte.
José dos Santos Morado — Portugal.
John Fred Breitschwerdt — Estados Unidos da América do Norte.

Ramiro Duarte — Portugal.
Algerico Boselli — Itália.
Antônio Pessoa Machado — Portugal.
Avelino da Cruz Santos — Portugal.
Américo Monteiro de Figueiredo — Portugal.
Clarence Irwin Kesler — Estados Unidos da América do Norte.
Artur Lopes da Silva — Portugal.
Nicolas Goldberger — Hungria.
Cesar de Almeida Novo — Portugal.
Júlio Pereira de Castro — Portugal.
Susana Kónyai — Hungria.
Ethan Allen Stewart — Estados Unidos da América do Norte.
Alfredo Kendziorex — Alemanha.
Lisa Bauer — Alemanha.
Alice Josephina Stewart — Estados Unidos da América do Norte.
Rodolfo Scalini — Itália.
Efroim Patron — Polónia.
Hugh Edmund Davy — Inglaterra.
Lestes Cecil Henson — Estados Unidos da América do Norte.
Herbert Joachim Linden — Estados Unidos da América do Norte.

Ernst Laband — Alemanha.
Manuel Pereira da Silva — Portugal.
Alfredo Teixeira — Portugal.
Rudolf Braun — Alemanha.
Caetano de Faria Lima — Portugal.
Manuel da Silva Mateus — Portugal.
Joaquim dos Santos — Portugal.
Harry Schroeder — Alemanha.
Giovanni Rossi — Itália.
Abram Brickman — Polónia.
Teodoro Lespian — Argentina.
Robert Ewell Roe — Estados Unidos da América do Norte.
Irene Lewald — Alemanha.
Manuel Joaquim Alves Ferreira — Portugal.
Willi Mendel — Alemanha.
Friedrich Schlesinger — Alemanha.
Frits Kikoler — Alemanha.
Gerhard Georg Schayer — Alemanha.

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 23 de dezembro de 1938, foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a Arlindo Lima, guarda-civil — classe E — do Quadro II do mesmo Ministério, o qual deverá entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

Requerimentos despachados

Italina Cruz Alves, dactilógrafa — classe H — da Secretaria do extinto Senado Federal, pedindo contagem de tempo de serviço prestado no Ministério da Agricultura. — Deferido. (Proc. número SA-38 — 4.797.

Imprensa Nacional

PORTARIA N. 76 — EM 30 DE NOVEMBRO DE 1938

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

No sentido de atender à elaboração dos constantes e vultosos trabalhos distribuídos a esta Imprensa, os quais, na sua grande maioria, são de caráter urgentíssimo, e tendo em vista a representação do Chefe dos respectivos serviços, remetida a esta Diretoria, resolvo prorrogar o expediente das oficinas e secções a que se refere a mesma representação, de conformidade com o que precituum os artigos: 24 seu parágrafo, e 27 e 28 do Regulamento baixado pelo decreto n. 24.500, de 20 de junho de 1934, por seis horas diárias, durante 30 dias, a partir de 1 de dezembro p. futuro. — Vitor de Carvalho, diretor.

Relação a que se referem as normas 8ª e 9ª da Circular n. 7-38, de 16-8-38, último, da Secretaria da Presidência da República, do pessoal desta Repartição que, de acordo com a Portaria n. 76, de 30 de novembro próximo findo, abaixo, teve o expediente prorrogado por mais seis horas diárias, durante 30 dias, a partir de 1 de dezembro:

N. de ordem — Nomes — Cargo	Importância	N. de ordem — Nomes — Cargo	Importância
1. Abdalla Paulo Curi, Revisor G.....	121\$0	83. Aristoteles de Sousa Machado, Estereotipista E.....	45\$2
2. Abel de Almeida e Silva, Artífice de 2ª.....	354\$7	84. Arlindo Cavalcanti Moreira Campos, Estereotipista E.....	287\$0
3. Abelardo Barreto do Rosário, Revisor G.....	101\$6	85. Arlindo Dis de Magalhães, Compositor F.....	82\$8
4. Absalão da Silva Gomes, Compositor F.....	60\$2	86. Arlindo Martins Viana, Aprendiz B.....	29\$7
5. Acir Pereira Lopes, Impressor D.....	111\$1	87. Arlindo Rodrigues Pita, Revisor H.....	212\$9
6. Adalberto Tavares Campos, Compositor E.....	174\$2	88. Armando Francisco Paiva, Mecânico E.....	170\$9
7. Ademir dos Santos Lara, Artífice de 3ª.....	115\$6	89. Artêmio Cndido Alves da Silva, Arquivista H.....	709\$6
8. Aderbal Austin, Mecânico E.....	180\$6	90. Artur Gatti, Artífice de 3ª.....	217\$7
9. Adolfo Bezerra de Menezes Neto, Revisor G.....	232\$2	91. Artur Goulart, Servente E.....	249\$3
10. Afonso Cotroffe, Mecânico E.....	116\$1	93. Artur José Pereira da Cruz, Artífice de 2ª.....	180\$3
11. Afonso Rodrigues da Fonseca, Impressor F.....	146\$8	93. Artur José Pereira da Cruz, Artífice de 2ª.....	180\$0
12. Agenor Alves da Silva, Impressor E.....	319\$3	94. Artur Oberlander de Carvalho, Revisor G.....	203\$2
13. Agenor da Fonseca, Impressor E.....	306\$4	95. Artur Pinheiro, Revisor H.....	218\$8
14. Agnelo da Silva, Impressor D.....	62\$3	96. Artur Sales, Compositor F.....	309\$6
15. Aguiinaldo da Costa Matos, Revisor G.....	290\$3	97. Ari Bartolomeu de Almeida, Impressor E.....	71\$0
16. Alberto Correia, Artífice de 3ª.....	217\$7	98. Ari Klaes, Artífice de 4ª.....	169\$3
17. Alberto da Costa Imbuzeiro, Expedidor H.....	709\$6	99. Ari Pereira Torres, Compositor F.....	135\$5
18. Alberto Fonseca Mendonça, Chefe de Portaria H.....	709\$6	100. Ari dos Santos Castro, Compositor E.....	261\$2
19. Alberto Monteiro, Aprendiz de 2ª.....	2\$7	101. Assad Mamede Abdenur, Revisor G.....	154\$8
20. Alberto Moraes e Castro Júnior, Auxiliar de escrita de 4ª classe.....	100\$5	102. Astrogilda Silva, Compositor E.....	87\$1
21. Alberto Ribeiro Gomes, Compositor E.....	165\$6	103. Astrogildo da Silva Amaral, Aprendiz C.....	174\$2
22. Alberto Vieira Nuñez, Oficial Administrativo H.....	709\$6	104. Ataulpa Lopes Uflacker, Revisor I.....	838\$7
23. Alcebiades Horta de Sousa, Impressor F.....	112\$9	105. Ataliba Pereira Lucas, Compositor F.....	148\$8
24. Alcides Carlos d'Arcanhy, Revisor G.....	183\$8	106. Atila dos Santos, Compositor F.....	158\$0
25. Alcides Joaquim de Santana, Encadernador D.....	325\$1	107. Atílio Nicodemo Fragale, Aprendiz G.....	68\$8
26. Alcides Lopes, Auxiliar de oficina F.....	188\$2	108. Atílio da Silva Reis, Compositor F.....	201\$1
27. Alcides Martins dos Santos, Mecânico E.....	183\$8	109. Augusto Machado Filho, Compositor E.....	100\$0
28. Alcides Pinho, Revisor G.....	174\$2	110. Augusto José Alvares, Revisor G.....	232\$2
29. Aldemar Lourenço Viana, Eletricista F.....	79\$0	111. Baldomero Carqueja de Fuentes, Revisor G.....	295\$1
30. Aldo Klaes, Revisor H.....	242\$9	112. Basílio Rodrigues Felipe, Auxiliar de Oficina E.....	154\$8
31. Alexandre Galvão de Almeida, Mecânico E.....	112\$9	113. Beatriz Vieira de Faria, Dactilógrafo F.....	90\$3
32. Alexandrino Batista Nepomuceno, Compositor F.....	451\$6	114. Belmiro Alves, Impressor F.....	280\$4
33. Alfredo Ribeiro da Silva, Auxiliar de Oficina D.....	235\$7	115. Benedito José Trindade, Servente E.....	548\$3
34. Alfredo de Sousa Machado, Estereotipista G.....	358\$0	116. Benedito Lopes, Amanuense 3ª.....	103\$2
35. Alfredo Vluche de Azevedo, Auxiliar de 4ª.....	35\$5	117. Bernardino da Costa Lopes, Fundidor E.....	290\$3
36. Alice da Cunha Ferreira, Aprendiz B.....	46\$3	118. Cândido Gomensoro Guimarães, Alceador D.....	709\$6
37. Aloísio Moreira dos Santos, Compositor F.....	158\$0	119. Carlos Caldas, Compositor H.....	261\$2
38. Alfeu Pereira Gurgel, Servente E.....	135\$0	120. Carlos Conrado da Cunha, Impressor E.....	325\$2
39. Álvaro de Almeida Araújo, Artífice de 1ª.....	245\$1	121. Carlos Manuel Cotrim, Revisor H.....	451\$6
40. Álvaro Augusto Domingues Gomes, Revisor H.....	224\$7	122. Carlos Pereira da Cruz, Impressor E.....	176\$9
41. Álvaro Fernandes Machado, Escriturário G.....	101\$6	123. Carlos Saldanha, Compositor F.....	116\$1
42. Álvaro Ferreira Pinto, Compositor F.....	165\$6	124. Carlos Silveira, Mecânico E.....	377\$3
43. Álvaro Guimarães Cardoso, Auxiliar de Escr. de 4ª.....	248\$3	125. Celso de Moraes Maciel Dedier, Aux. Of. E.....	204\$0
44. Álvaro Libório, Artífice de 2ª.....	177\$4	126. Cristiano Manuel Schmidt, Artífice 2ª.....	109\$1
45. Álvaro de Matos Rodrigues Filho, Estereotipista E.....	248\$3	127. Claudemiro Ciro de Castro, Compositor F.....	285\$4
46. Álvaro Reis, Compositor F.....	213\$1	128. Claudiano Proença Moreira, Mecânico G.....	397\$3
47. Álvaro da Silva Braga, Auxiliar de Oficina E.....	187\$1	129. Claudio Francisco Barbosa, Servente E.....	129\$0
48. Alir Rodrigues, Artífice de 3ª.....	252\$7	130. Cláudio da Silva Magalhães, Aprendiz A.....	55\$9
49. Anália Sebastiana de Faria Soares, Compositor D.....	75\$9	131. Claudionor Amaral, Artífice 5ª.....	314\$5
50. Ananias Pereira da Costa, Artífice 3ª.....	67\$2	132. Claudionor Lourenço Pinheiro, Compositor G.....	91\$0
51. Anésio Ferreira da Silva Santos, Alceador H.....	561\$7	133. Claudionor da Silveira Dutra, Artífice 4ª.....	13\$1
52. Anésio Ferreira da Silva Santos Filho, Auxiliar 5ª.....	20\$6	134. Clemente Salcedo, Compositor F.....	580\$6
53. Angelo Bosesky, Aprendiz C.....	152\$7	135. Cleto Antônio de Oliveira, Contínuo G.....	82\$2
54. Angelo Lázaro, Revisor F.....	297\$3	136. Clodoaldo dos Santos, Escrit. G.....	709\$6
55. Angelo Salvador, Artífice de 3ª.....	322\$6	137. Clodomiro Peixoto, Eletricista H.....	415\$4
56. Anísio Astério Contreiras de Carvalho, Escriturário G.....	102\$1	138. Clodoveu Santiago, Servente E.....	240\$8
57. Anorelino Pires Domingues, Revisor H.....	295\$7	139. Clovis Cunha, Mecânico F.....	77\$1
58. Antenor Pereira da Silva, Compositor F.....	248\$4	140. Constantino Domingos Marinho, Pedreiro E.....	290\$3
59. Antônio Alves Pinto Ferreira, Compositor G.....	96\$8	141. Dagoberto Mesquita, Revisor G.....	300\$0
60. Antônio Amaral, Artífice de 2ª.....	115\$3	142. Daniel de Sousa, Revisor G.....	177\$4
61. Antônio de Azevedo Gomes, Compositor G.....	241\$9	143. Darcí Teixeira, Compositor E.....	248\$4
62. Antônio Bernardes Camelo, Compositor F.....	100\$5	144. Demétrio Nunes Bezerra, Aux. Escrita 1ª.....	237\$1
63. Antônio Cesar, Artífice de 2ª.....	206\$9	145. Deocleciano Cassanelli, Revisor G.....	100\$5
64. Antônio Cid Loureiro Júnior, Revisor G.....	295\$7	146. Deodoro França de Barros, Escriturário F.....	189\$6
65. Antônio Cota, Auxiliar de Oficina F.....	135\$5	147. Derval Antônio Leite, Impressor D.....	207\$0
66. Antônio Francisco Martins, Escriturário E.....	100\$0	148. Dilermando Bernardes Camelo, Compositor F.....	153\$7
67. Antônio Gordilho da Costa Alves, Escriturário E.....	101\$6	149. Diógenes Antônio de Sousa, Mecânico H.....	237\$1
68. Antônio Joaquim de Almeida Segundo, Estereotipista G.....	130\$6	150. Dionísio do Couto Garcia, Revisor G.....	332\$2
69. Antônio José Cortaz, Impressor F.....	316\$1	151. Djalma de Azevedo, Aux. Of. E.....	96\$8
70. Antônio José de Freitas, Estereotipista G.....	449\$9	152. Djalma Rosário dos Santos, Fundidor E.....	36\$4
71. Antônio José Velho Júnior, Auxiliar de Escrita 1ª.....	173\$1	153. Djanira Maciel de Araújo, Aprendiz B.....	124\$2
72. Antônio Lazzarini, Auxiliar de Oficina F.....	21\$6	154. Domingos Antônio Cardoso, Compositor F.....	171\$5
73. Antônio Nicácio, Alceador G.....	416\$1	155. Domingos Barthem, Revisor H.....	177\$4
74. Antônio Pompílio da Silva, Alceador G.....	322\$6	156. Domingos Cesar, Artífice 3ª.....	432\$7
75. Antônio Rios, Artífice de 3ª.....	217\$7	157. Donário Gregori, Compositor F.....	241\$9
76. Antônio Serra Mendes, Compositor F.....	71\$5	158. Durval Peri da Mata, Revisor G.....	482\$5
77. Antônio da Silva Brito, Motorista 5ª.....	174\$4	159. Durval Peixoto, Eletricista F.....	312\$3
78. Antônio da Silva Monteiro, Compositor F.....	285\$5	160. Durvalino de Oliveira, Compositor F.....	116\$1
79. Arnaní Caldas, Artífice de 2ª.....	354\$7	161. Edelbrando Honorato de Barros, Impressor E.....	280\$8
80. Aristides Carlos da Costa, Compositor F.....	482\$5	162. Edgar de Oliveira Matos, Artífice 2ª.....	100\$5
81. Aristides Cordeiro de Carvalho, Artífice de 2ª.....	209\$9	163. Edmundo de Drumond Alves, Revisor H.....	176\$9
82. Aristóteles Faltro de Oliveira, Aprendiz A.....	16\$1	164. Edmundo Luiz Barbosa, Impressor F.....	174\$2
		165. Edmundo Tartaglia, Mecânico E.....	217\$7
		166. Eduardo da Silva Magalhães, Revisor G.....	71\$0
		167. Eloi Moreira da Silva, Impressor E.....	241\$9
		168. Emanuel Córdova Piedade, Revisor G.....	289\$5
		169. Emílio do Carmo Cavalcanti, Eletricista F.....	353\$6
		170. Emílio Mendes, Fundidor G.....	169\$0
		171. Enéas Navarro, Compositor F.....	265\$4
		172. Ernesto Campos, Esteret. F.....	154\$8
		173. Ernesto Pecanha, Impressor E.....	

Número de ordem — Nomes — Cargo — Importância	N. de ordem — Nomes — Cargo — Importância
174. Ernesto Rodrigues Pereira Dutra, Aux. Of. F. 116\$6	264. João Crisóstomo de Oliveira, pautador F 52\$700
175. Ernesto Simas, Artífice 3ª 96\$8	265. João Crisóstomo de Sousa Andrade, mecânico E .. 170\$900
176. Esdras de Sousa e Silva, Compositor F. 189\$6	266. João Correia, artífice de 5ª classe 122\$600
177. Esmeraldo Alamite Pinto, Aprendiz C. 253\$0	267. João de Maria, escriturário G 580\$600
178. Euclides Alves Barreto, Mecânico F. 172\$9	268. João Ernesto de Souza, revisor H 53\$200
179. Euclides Carlos Monteiro, Mecânico E. 158\$0	269. João Ferino dos Reis, impressor E 54\$800
180. Euclides Deslandes, Revisor H. 372\$5	270. João Filgueiras da Silva, compositor F 48\$900
181. Euclides de Oliveira, Encadernador D. 94\$8	271. João Gaspar Pacheco Pereira Duarte, compositor H .. 325\$200
182. Euclides de Sousa Breves, Mecânico F. 88\$5	272. João Honório de Carvalho, compositor F 100\$500
183. Euclides Xavier de Gouveia, Artífice 1ª 251\$6	273. João Inácio de Araujo, servente E 62\$900
184. Eugénio Pereira Lopes, Escriturário G. 72\$6	274. João José Alves, oficial administrativo I 153\$800
185. Eulino Teixeira da Silva, Contínuo G. 270\$9	275. João Júlio de Oliveira Fialho, servente de 1ª classe 217\$700
186. Eurico Ferreira de Queiroz Facó, Revisor H. 301\$6	276. João Leite de Vasconcelos, compositor F 313\$600
187. Eustáquio do Couto Dias, Impressor D. 40\$6	277. João Lemos da Silva, compositor F 213\$100
188. Euzébio Elias Gomes, Servente E. 415\$4	278. João Mariano Ferreira, artífice de 3ª classe 263\$100
189. Everardo Eleutério da Silveira, Impressor F. 94\$1	279. João Martins, artífice de 3ª classe 322\$600
190. Faustino Xavier de Miranda, Expedidor G. 391\$9	280. João Martins Faleiro Filho, impressor B 410\$200
191. Felipe Garcez, Encadernador D. 86\$7	281. João Mendes Filho, aprendiz B 51\$300
192. Felipe Santiago da Costa, Servente E. 415\$4	282. João Nogueira, artífice de 3ª classe 78\$000
193. Fernando Alves Pereira, Servente E. 143\$2	283. João Roberto da Silva Cabral, revisor G 419\$900
194. Fernando Alves da Silva, Artífice 5ª 73\$1	284. João da Silva Medeiros, compositor F 432\$500
195. Fernando Francisco de Oliveira, Of. Adms. H. 761\$6	285. João Tavares Pedrosa, compositor F 161\$800
196. Fernando da Rocha Vaz, Estereot. G. 343\$5	286. João Venuto da Silva, servente E 397\$300
197. Flaviano da Rocha Medrado, Expedidor D. 16\$4	287. Joaquim Alves Martins, expedidor G 318\$300
198. Feliciano dos Prazeres, Aux. Escrita 3ª 102\$4	288. João da Costa Camarate, impressor H 638\$600
199. Fernando Segismundo Esteves, Aux. Escrita 1ª ... 52\$7	289. Joaquim Ferreira da Silva, auxiliar de oficina F .. 207\$000
200. Florêncio de Sousa, Compositor F. 180\$6	290. Joaquim Manuel da Silva Meneses, compositor F .. 201\$100
201. Francelino José Gonçalves, Servente E. 268\$2	291. Joaquim Rodrigues Felipe, estereotipista F 92\$500
202. Francisca Marieta do Carmo, Dactil. F. 52\$7	292. Joaquim Teixeira de Carvalho, impressor F 151\$300
203. Francisco Alcebiades Chaves, Impressor D. 46\$1	293. Jorge Bezerra da Silva, revisor G 304\$800
204. Francisco Cordeiro, Artífice 3ª 111\$6	294. Jorge Delmont Dantas, encadernador D 86\$700
205. Francisco Fornari, Contra-mestre. 201\$6	295. José Alves Barreto, artífice de 3ª classe 201\$600
206. Francisco Goulart Guimarães, Impressor D. 54\$2	296. José Antônio do Couto Filho, expedidor E 67\$700
207. Francisco de Paula Pereira Leal, Compositor F. ... 103\$1	297. José de Araujo Braga Júnior, oficial administra- tivo H 218\$300
208. Francisco dos Santos Almeida, Fundidor D. 186\$7	298. José Beck Guimarães, auxiliar de oficina D 222\$100
209. Frederico Carlos Vieira, Artífice 2ª 136\$0	299. José Briani Neto, escriturário E 203\$206
210. Frederico Carrão, Impressor F. 249\$2	300. José Caetano Fontes de Assis Filho, revisor I. ... 300\$500
211. Gabriel de Almeida, Of. Adms. H. 153\$7	301. José da Costa Guimarães, impressor H 709\$600
212. Galileu da Silva Mendes, Compositor F. 219\$3	302. José Damião de Brito, auxiliar de oficina F 207\$000
213. Gastão Augusto Pimenta, Compositor F. 207\$0	303. José Domingues dos Santos, servente E 145\$700
214. Gastão dos Santos Nunes, Artífice 2ª 254\$7	304. José Duarte, servente E 397\$300
215. Georgelino Pereira de Oliveira, Alceador E. 376\$0	305. José Ernesto Coelho, compositor F 150\$500
216. Georgino Antônio Fernandes, Mecânico F. 327\$4	306. José Fernandes da Costa Lage, compositor F. ... 100\$500
217. Geraldo do Espírito Santo, Mecânico F. 304\$8	307. José Gomes Ribeiro, mecânico F 59\$300
218. Gilberto Ferreira de Carvalho, Aprendiz B. 198\$4	308. José Graça, compositor E 160\$300
219. Gilberto Gomes Moreira, Aprendiz A. 106\$0	309. José Joaquim Fernandes, motorista E 406\$100
220. Godofredo de Aguiar Leite, Revisor G. 286\$6	310. José Lázaro de Oliveira, impressor F 349\$800
221. Gregório Chagas, Pedreiro E. 77\$1	311. José Leopoldo de Assis Albernaz, oficial administra- tivo K 1:225\$200
222. Gualter Alberto Machado, Compositor E. 100\$0	312. José Eduardo Gonçalves, servente E 53\$000
223. Guilherme Aguiar, Mecânico F. 183\$8	313. José Manhães de Andrade, revisor H 65\$000
224. Gustavo Bosesky, Escriturário E. 406\$4	314. José de Macedo Neves, compositor G 53\$200
225. Gustavo Gomes de Sousa, Carpinteiro G. 53\$2	315. José Maria, artífice de 2ª classe 171\$400
226. Henrique Bittencourt dos Santos, impressor E. ... 65\$000	316. José Maria da Silva Guimarães, compositor F 245\$300
227. Henrique Dormêa, mecânico F 285\$500	317. José Moreira Brandão, encadernador E 219\$300
228. Henrique Ferreira Valgas, compositor G 174\$200	318. José Nunes da Silva, compositor F 158\$000
229. Henrique Gonçalves Guimarães, gravador H. 100\$500	319. José de Oliveira Castro, artífice de 5ª classe 51\$600
230. Henrique Jayme Smidt, expedidor E 20\$300	320. José de Oliveira Ramalho, artífice de 2ª classe 351\$700
231. Henrique Vanderlei Cúrio, compositor E. 71\$000	321. José de Pontes, escriturário E 50\$800
232. Hermano Pinheiro Requião, revisor G. 135\$500	322. José da Silva Amaral, encadernador F 451\$600
233. Hermógenes Mendes da Costa, compositor F. 168\$900	323. José da Silva Gama, compositor F 203\$200
234. Herodoto de Moraes, revisor F 191\$900	324. José de Sousa Mota Júnior, escriturário G 580\$600
235. Hosananh Chaves, revisor G 62\$900	325. Júlio de Cácio, encadernador F 451\$600
236. Hugo do Amaral Vergueiro, contínuo G 101\$600	326. Júlio da Costa Braga, expedidor D 104\$800
237. Hugo do Amaral Vergueiro Filho, aprendiz de 3ª. 12\$900	327. Júlio Padilha de Lima, impressor F 90\$300
238. Hugo Campelo, aprendiz de 3ª 11\$890	328. Juvenal Carvalho de Oliveira, contínuo F 444\$000
239. Humberto Saldanha, compositor F 176\$900	329. Júlio Rui da Costa Borba, amanuense de 3ª classe 518\$300
240. Higinio de Barros Braga, revisor G 304\$800	330. Juvenal Rodopiano, alceador D 196\$200
241. Idenir Duarte Neves, auxiliar de 3ª classe 101\$600	331. Laerte Gonçalves, oficial administrativo H 100\$500
242. Inocêncio Antônio da Silva, eletricista G 253\$200	332. Laudelino Elói do Nascimento, compositor F 245\$300
243. Isaac Bernardes Cameo, impressor F 309\$600	333. Lauriano da Rocha Vaz, auxiliar de oficina F 398\$900
244. Isidro Pereira, aprendiz A 92\$700	334. Lenir Costa, encadernador E 151\$600
245. Ismael Alves de Moura, escriturário G 154\$800	335. Leonardo da Costa Júnior, alceador D 279\$600
246. Isnard Gomes, servente E 397\$300	336. Leonor Aparecida de Oliveira Renoud, auxiliar de 3ª classe 161\$800
247. Izanor Figueiredo Venerando da Graça, aprendiz .. 49\$700	337. Leopoldo Barbosa, impressor F 248\$400
248. Israel Domingues de Oliveira, revisor G 232\$200	338. Leopoldo César de Miranda Lima Filho, auxiliar de escrita, 1ª 229\$5
249. Ivete Dietrick Ancora da Luz, auxiliar de escrita de 5ª classe 51\$100	339. Levi Jacobina, impressor F 201\$1
250. Jacinto José Euzébio de Marins, impressor E. ... 222\$500	340. Linéo Reis, artífice 2ª 266\$0
251. Jaime Alencar de Araripe, oficial administrativo F 100\$500	341. Lino Pechanha, impressor E 71\$0
252. Jerônimo Pimenta Sampaio Filho, aprendiz A ... 118\$300	342. Lucas Boiteux, estereot. G 391\$9
253. João Alfredo de Santana, servente de 1ª 255\$400	343. Luiz Antônio Mendes, impressor E 80\$6
254. João Alves da Cruz, auxiliar de oficina D 325\$100	344. Luiz Felipe Portocarrero, artífice 3ª 322\$6
255. João do Amaral Gurgel, compositor F 173\$100	345. Luiz Gonzaga Cúrio, of. adms. H 709\$6
256. João Amaro de Freitas, artífice de 3ª classe 286\$700	346. Luiz Hemetério dos Santos, revisor H 53\$2
257. João Antônio dos Santos Cardoso, compositor G. ... 101\$600	347. Luiz Henrique Carvalhal, aux. of. E 248\$4
258. João de Araujo e Silva Filho, artífice de 3ª classe 28\$000	348. Luiz José da Hora, of. adms. H 51\$2
259. João Batista de Aguiar, escriturário E 52\$200	
260. João Batista Nogueira, oficial administrativo H. ... 709\$600	
261. João Batista Neves da Silva, gravador E 64\$500	
262. João Carlos Teixeira Brandão, escriturário E ... 50\$800	
263. João Carneiro da Cunha, servente E 51\$900	

Número de ordem — Nomes — Cargo — Importância	N. de ordem — Nomes — Cargo	Importância	
349. Luiz Pires da Silva, fundidor E	77\$4	438. Osvaldo Machado Lopes, expedidor E	16\$1
350. Luiz Rodrigues de Carvalho, servente E	415\$4	439. Osvaldo dos Santos, aux. of. E	64\$5
351. Luiz Soares da Silva, revisor H	53\$2	440. Oton Ferreira Bastos, artifice 3ª	215\$0
352. Lupicínio José Anatólio dos Santos, compositor G	266\$1	441. Paladino Alves da Silva, contínuo	101\$6
353. Maciel Bento da Silva Neri, compositor F	253\$3	442. Pascoal da Costa Pereira, artifice 3ª	96\$8
354. Manfredo Olímpio da Costa Filho, impressor E ...	203\$2	443. Paulo Albuquerque Silva Souto, revisor G	285\$4
355. Manuel Amâncio Barreira, escrit. G	101\$6	444. Paulo Lisboa Barbosa, revisor, G	72\$6
356. Manuel do Amaral Vergueiro, aprendiz C	204\$3	445. Paulo Lopes Barroso, servente E	280\$4
357. Manuel Cortez, servente E	208\$6	446. Paulo Pinheiro da Silva, aux. of. D	127\$3
358. Manuel da Costa Azevedo, artifice 3ª	301\$1	447. Pedro Américo de Magalhães Pahl, revisor, G ...	150\$0
359. Manuel Fernandes, servente E	397\$3	448. Pedro Batista Camargo, servente E	53\$0
360. Manuel Ferreira Neto, escrit. E	101\$6	449. Pedro Canuto Cardoso, servente E	112\$6
361. Manuel Francisco Marques, revisor F	195\$7	450. Pedro Galvão, compositor F	293\$5
362. Manuel Gomes do Cabo, artifice 3ª	137\$1	451. Pedro Infante Vieira, auxiliar de escrita de 1.ª ..	180\$6
363. Manuel Jacinto Cravo, revisor G	246\$7	452. Pedro Rotier Correia Pinto, alceador G	358\$0
364. Manuel Luiz da Costa, compositor D	16\$3	453. Pedro Vieira da Silva, artifice de 3.ª	284\$9
365. Manuel Moitinho Ferreira dos Santos, escrit. E ...	406\$4	454. Pereciliano Carvalho de Oliveira, compositor G ..	101\$6
366. Manuel Pereira da Silva, auxiliar	129\$0	455. Plínio de Sousa Ribeiro, estereotipista F	245\$3
367. Manuel Perez Filho, alceador D	301\$1	456. Rafael Leite de Vasconcelos, expedidor E	274\$3
368. Manuel Soares, servente 1ª	255\$4	457. Rafael Reis e Sanz, compositor F	451\$6
369. Manuel Soares de Sousa, escrit. G	580\$6	458. Raul Leite Ribeiro, artifice de 2.ª	180\$3
370. Manuel Valentim Domingues, escrit. G	14\$5	459. Raul Prallon, mecânico F	100\$5
371. Manuel Vicente da Cunha, contínuo G	180\$6	460. Raul de Sousa Gomes, revisor G	227\$4
372. Márcia Alves Botelho, dactilg. F	52\$7	461. Raimundo Loureiro Rodrigues Fraga, oficial admi- nistrativo H	709\$6
373. Marcílio Batista, electric. F	451\$6	462. Raimundo Quirino dos Santos, expedidor D	16\$2
374. Maria José de Alcantara, compositor E	71\$0	463. Renato Pinheiro da Costa, escriturário G	580\$6
375. Maria José Mesquita, of. adms. H	53\$2	464. Rivadavia Platão de Azambua, revisor G	300\$0
376. Marina do Amaral Mota, compositor E	71\$0	465. Rizzo Villas Boas Pio, servente E	135\$0
377. Maria de Nazareth Coelho Balestero, aux. escrit. .	51\$1	466. Roberto Crivella, servente E	51\$9
378. Mário Alberto Machado, compositor G	101\$6	467. Roberto da Cruz Ribeiro, oficial administrativo J ..	967\$7
379. Mário Bernardino Teixeira, aux. of. E	174\$2	468. Roberto Gomes Caldas, compositor F	203\$2
380. Mário de Castro, artifice 3ª	217\$7	469. Rodolfo Sebastião da Silva, artifice de 3.ª	161\$3
381. Mário Moreira Sampaio, encadernador H	709\$6	470. Ronald de Oliveira Costa, estereotipista G	290\$3
382. Mário dos Santos Lara, compositor E	122\$6	471. Roberto Nóbrega Bom, artifice de 3.ª	86\$0
383. Martinho Eduardo Gomes, servente E	397\$3	472. Rozendo Francisco das Chagas, alceador E	308\$2
384. Matias Silverio de Jesus Filho, alceador E	315\$0	473. Rubem Luiz Gomes, artifice de 3.ª	201\$6
385. Melquiades da Cunha Barbosa, mecânico, E	183\$8	474. Rubem da Mota, compositor F	124\$2
386. Melfcio Nunes, servente E	129\$1	475. Rubem José Fernandes, compositor F	45\$2
387. Miguel Gouveia dos Santos, servente E	263\$2	476. Salvador Salcedo, compositor F	210\$7
388. Miguel da Silva Vitorio Filho, servente E	106\$0	477. Saturnino Muniz da Silva Júnior, alceador D	282\$2
389. Moacir Pereira, impressor E	319\$3	478. Sátiro Antônio de Oliveira, servente E	51\$9
390. Murilo Ferreira Alves, of. adms. K	1:225\$2	479. Sebastião de Freitas, artifice de 3.ª	201\$6
391. Napoleão Nascimento Braga, impressor E	21\$6	480. Sebastião Hermes Cid Maia, electricista D	8\$1
392. Narciso Alvares Lopes, revisor G	270\$9	481. Selophad de Sousa e Silva, artifice de 2.ª	233\$5
393. Narciso da Silva Reis, impressor F	97\$8	482. Sérvulo Franco, compositor F	154\$3
394. Nelson Pereira Guimarães, comp. F	207\$0	483. Severino Ferreira da Silva, auxiliar de oficina F ..	327\$4
395. Nestor Barbosa Guimarães, revisor G	203\$2	484. Simão Lima Alves Fernandes, motorista E	406\$4
396. Nestor Medeiros da Silva Leal, compositor G	367\$7	485. Silvano do Espírito Santo, compositor F	269\$4
397. Newton Martins Bouças, aux. 2ª classe	68\$8	486. Silvestre Rotier Teixeira, compositor F	214\$5
398. Nicanor Pedro Ferreira, revisor G	53\$2	487. Sílvio Armando da Cunha, escriturario E	50\$8
399. Nicanor Vieira de Azevedo, compositor F	207\$0	488. Sílvio de Figueiredo, revisor G	270\$9
400. Nicomedes da Silva Pinheiro, servente E	106\$4	489. Sílvio Lima de Oliveira, artifice de 2.ª	29\$6
401. Nilo Soares de Sousa, aux. of. D	211\$3	490. Sílvio Ribeiro, revisor G	304\$8
402. Noel Restier da Fontoura, revisor G	212\$9	491. Sílvio dos Santos Cardoso, compositor G	251\$6
403. Noriel Luiz Lopes, electric. E	51\$6	492. Tarquínio da Mota Lima, fundidor E	122\$6
404. Otacílio Antunes Marques, artifice 3ª	155\$9	493. Tennyson de Melo Freire, estereotipista D	295\$3
405. Otacílio Justo, impressor D	65\$0	494. Teodomiro de Andrade Lima, revisor H	242\$4
406. Otacílio Pereira Marques, aux. of. E	187\$1	495. Ulisses Moreira da Silva, fundidor D	122\$6
407. Otacílio de Sousa Borges, compositor F	222\$0	496. Venancio Sotero de Oliveira, artifice de 3.ª	322\$6
408. Otacílio Teixeira, fundidor D	81\$3	497. Vespasiano Fernandes Passos, compositor F	265\$4
409. Otávio de Almeida Bastos, impressor E	90\$3	498. Vicente de Paula Estolano da Silveira, artifice de 3.ª	107\$5
410. Otávio Apolinário de Azevedo, revisor G	208\$0	499. Vitor Vanderlei Cúrio, encadernador E	387\$0
411. Otávio Bacelar, compositor F	180\$6	500. Vitorino Rizzi Lippi, servente E	337\$7
412. Otávio de Oliveira Soares, impressor F	451\$6	501. Vitorio Tornaghi, revisor H	319\$3
413. Otávio Placidino Nunes, compositor F	451\$6	502. Virgílio Moura, servente E	158\$9
414. Otávio da Silva Gomes, aux. of. D	325\$1	503. Valdemar Martins Ribeiro, expedidor E	284\$5
415. Otávio Vieira da Cunha, servente E	268\$2	504. Valdemar Rodrigues Gomes, auxiliar de oficina E ..	51\$6
416. Oití Soares, encadernador E	103\$2	505. Valdemar Ferreira de Oliveira, auxiliar de oficina F ..	176\$9
417. Otávio Siqueira Porto, compositor F	417\$7	506. Valdemiro Gomes de Oliveira e Silva, revisor G ..	112\$3
418. Olavo Sodré de Macedo, impressor F	90\$3	507. Valtér de Matos, auxiliar de escrita de 1.ª	169\$3
419. Oldemar Babo, compositor F	189\$0	508. Valtér Rodrigues de Carvalho, aprendiz de 3.ª	10\$7
420. Olegário José Fernandes de Sousa, artifice 3ª ...	142\$5	509. Wilson Manuel dos Santos Cardoso, artifice de 5.ª ..	129\$0
421. Olímpio Cerqueira, impressor E	312\$8	510. Wilson Martins Viana, aprendiz A	26\$5
422. Olímpio Fernandes Prado, artifice 3ª	293\$0	511. Wilson Nunes, artifice de 5.ª	38\$7
423. Olímpio Higinio, comp. F	382\$0	512. Ivone Alves Macedo, auxiliar de 3.ª classe	50\$8
424. Olímpio Macedo Alves de Castro, aprendiz C	15\$1	513. Zenite Perdigão de Freitas, auxiliar de escrita de 5.ª	51\$1
425. Ormindo da Rocha Santos, revisor H	526\$3	514. Zoel Carneiro Maia, artifice de 3.ª	72\$6
426. Oscar Avelar dos Santos, encadernador E	51\$6	515. Antônio de Azevedo Campos, mecânico F	301\$0
427. Oscar Figueira, aux. 2ª classe	139\$8	516. Djalma José Marques, impressor F	341\$8
428. Oscar Parafzo de Matos, artifice 2ª	144\$8	517. Booz Belfort de Oliveira, oficial administrativo J ..	106\$2
429. Oscar Pereira Jacarandá, artifice de 4ª	14\$5	518. Décio dos Santos Lima, artifice de 3.ª	102\$1
430. Oscar da Silva Lemos Filho, revisor G	304\$8	519. Francisco Wascesk Filho, assistente técnico	104\$8
431. Oscar do Vale Loureiro, impressor F	274\$7	520. Alvaro Alvares de Almeida Neves, pautador H	100\$5
432. Osmar Fernandes Prado, estereot. G	285\$4	521. Antônio Alves Pereira, servente E	53\$0
433. Osmar Peres, aprendiz C	135\$5	522. Armindo da Silveira, servente E	51\$9
434. Osvaldo André Salgado, aprendiz B	56\$3	523. Astério Dias, servente E	53\$0
435. Osvaldo Batista Cordeiro, impressor E	319\$3	524. Gil Benito, servente E	53\$0
436. Osvaldo Diógenes de Sousa, compositor F	64\$0	525. Haroldo Silva, artifice de 3.ª	322\$6
437. Osvaldo Ferreira Pacheco, mecânico E	19\$4	526. Heitor Balduino da Paula, zelador H	685\$9

527. Armando Cruz, compositor E	51\$6
528. Antonieta de Alencastro, compositor E	51\$6
529. Antônio José de Meireles, impressor F	52\$3
530. Alfredo Angelo, impressor H	53\$2
531. Geonísio Carvalho Barroso, escriturário E	51\$6
532. Antônio Ferreira da Costa Navaes, escriturário E ..	50\$8
533. Elza de Jesus Rodrigues Correios, auxiliar de es- crita de 5. ^a	51\$1
534. Alamiro Pimentel Pereira, revisor G	53\$2
535. Augusto Cesar de Magalhães, revisor G	53\$2
536. Galiano Emílio das Neves, revisor G	53\$2
537. Georgino de Araujo Lins, revisor G	53\$2
538. Augusto Alves de Oliveira, continuo G	53\$2
Total	113:486\$8

Secção do Pessoal da Imprensa Nacional. — *Joaquim Melgaço Ferreira*, official administrativo H. — *Demétrio Ribeiro*, official administrativo, classe I, chefando P. S., em comissão. — *Roberto da Cruz Ribeiro*, official administrativo J, chefe em comissão da D. Controla. — Visto. *Viterbo de Carvalho*, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 3 de janeiro de 1939

Salvador Carapito (M. 70.012-38). — Certifique-se o que constar.

Pedro Ferreira Pacheco Filho (M. 70.013-38). — Certifique-se o que constar.

Dia 4

Edite Fonseca dos Santos (M. 70.011-38). — Indeferido, à vista da informação.

Dia 5

Euclides de Sousa Breves (M. 70.001-38). — Como requer Fiorella Schiplini (M. 70.006-38). — Como requer.

Klabin Irmãos & Comp. (P. 61.637-38). — Satisfeito o pagamento dos emolumentos do exame, certifique-se.

Dia 6

Manuel Alves da Fonte Neto (P. 60.036-38). — Restitua-se mediante recibo.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado ar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 31 de dezembro de 1938

Asilo de Mendicidade, de Limeira (São Paulo), comprovando auxílio de 1937. — Aprovadas as contas. (S. E. 26.453-38).

Academia Pernambucana de Letras, de Recife (Pernambuco), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 28.671-38).

Instituto de Assistência à Infância, de S. Luiz (Maranhão), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 39.902-38).

Santa Casa de Misericórdia, de Recife (Pernambuco), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 28.575-38).

Academia de Ciências do Distrito Federal, comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 28.639-38).

Dia 2 de janeiro de 1939

Sociedade S. Vicente de Paulo, de Lorena (S. Paulo), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 22.249 de 1938).

Dia 3

Escola de Economia Doméstica N. S. Aparecida, de Brazópolis (Minas Gerais), comprovando auxílios recebidos nos 2º semestres de 1934 e 1936 e exercício de 1937. — Aprovadas. (S. E. 28.244-38).

Escola de Farmácia e Odontologia, de Alfêneas (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 22.059-38).

Instituto Comercial Mineiro, de Juiz de Fora (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 28.230-38).

Santa Casa de Misericórdia, de Queluz (São Paulo), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 28.895-38).

Santa Casa de Misericórdia, de Machado (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 18.051 de 1938).

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Asilo de Orfãs S. Benedito, de Pelotas (R. G. do Sul), pedindo pagamento por exercício encerrado, do auxílio relativo ao 2º semestre de 1936. — O pagamento já foi requisitado pelo aviso número 3.338, de 16-10-37. (S. E. 29.008-38).

Dia 30

Biblioteca Pública Pelotense, de Pelotas (R. G. do Sul), processo de pagamento do auxílio de 3:000\$000 correspondente ao exercício de 1935. — A instituição deve requerer por exercício encerrado. (S. E. 141-35).

Hospital S. Vicente de Paulo, de Mariana (Minas Gerais), comprovando auxílios recebidos nos 2º semestres de 1935, 1936 e exercício de 1937. — Os documentos são insuficientes. (S. E. 22.237-38).

Escola Doméstica Santa Teresinha, de Pouso Alegre (Minas Gerais), comprovando auxílios recebidos nos 2º semestres de 1934, 1936 e 1 de 1937. — A instituição deve completar a comprovação de 1937 para ter quitação. (S. E. 23.871-38).

Sociedade Amor e Caridade, de Vicoso (Alagoas), comprovando auxílio recebido em 1937. — Os documentos não satisfazem. S. E. 28.582-38).

Associação dos Devotos de Maria Santíssima Auxiliadora, de Santa Leopoldina (Espírito Santo), comprovando auxílios recebidos em 1937. — Os documentos não satisfazem. (S. E. 28.587 de 1938).

Associação S. Vicente de Paulo, do Distrito Federal, comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada as contas. (S. E. 22.352-38).

Dia 31

Santa Casa de Misericórdia, de Campinas (S. Paulo), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 11.577-38).

Santa Casa de Misericórdia, de S. Sebastião do Paraíso (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 29.087-38).

Hospital Santo Antônio dos Pobres, d elguatú (Ceara), comprovando auxílios recebidos no 2º semestre de 1935 e exercício de 1937. — Aprovadas. (S. E. 28.565-38).

Dispensário Medalha Milagrosa e Creche Catarina Labouré, de S. Paulo, comprovando auxílios recebidos no 2º semestre de 1936 e exercício de 1937. — Aprovadas as contas. (S. E. 23.699-38).

Asilo Orfanológico, de Tefé (Amazonas), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 28.256-38).

Santa Casa de Misericórdia, de Ponta Grossa (Paraná), comprovando auxílio, recebido em 1937. — Aprovada (S. E. 15.582 de 1938).

Santa Casa de Misericórdia, de Arcias (S. Paulo), comprovando auxílio recebido em 1937. — Aprovada. (S. E. 15.671-38).

Santa Casa de Misericórdia, de Cuiabá (M. Grosso), comprovando o auxílio recebido no 2º semestre de 1937. — Aprovada. (S. E. 15.569-38).

Escola Superior de Comércio, de Jaú (S. Paulo), comprovando auxílio recebido no 1º semestre de 1937. — A instituição deve regularizar os documentos. (S. E. 15.224-38).

Hospital S. João Batista, de Rio Branco (Minas Gerais), comprovando auxílio recebido em 1937. — O Hospital deve completar os documentos até a importância do auxílio. (S. E. 28.633-38).

Divisão do Pessoal

SECÇÃO FINANCEIRA

Relação a que se referem as normas 8ª e 9ª da circular n. 2/88, de 16 de agosto último, da Secretaria da Presidência da República, dos funcionários que, na forma do despacho do senhor ministro, de 21 de novembro, constante do respectivo processo e de acordo com a

permissão contida no art. 89, do regulamento desta Secretaria de Estado aprovado pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 399 e seu parágrafo, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, fizeram jús à gratificação por serviços prestados, fora das horas do expediente normal, à Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, no período de junho a novembro do ano próximo findo.

1. Alberto Francisco Canejo, médico adjunto de 3ª classe	971\$400
2. Augusto Duarte Pinto, assistente — H	971\$400
3. José Pereira Roças, médico adjunto de 3ª classe....	971\$400
4. Edgar da Costa Pereira, médico adjunto de 3ª classe	971\$400
5. João Floriano dos Santos Lima, assistente — H	971\$400
6. João Oliva de Castro, médico adjunto de 3ª classe..	971\$400
7. Armando Anjo Correia, zelador — G	971\$400
8. Dagmar Castilho, auxiliar de 1ª classe	971\$400
9. Américo José Pires Carioca, servente — D	971\$400
10. Afonso Pereira dos Santos, servente — C	971\$400
11. Antônio Ferreira França, servente — D	971\$400
12. Artur Gonçalves de Andrade, servente — G	971\$400
13. Fioravanti de Paúra, servente — D	971\$400
14. Saturnino Cláudio Pinto, servente — D	971\$400
15. Carlos Eduardo Schiner Sobrinho, servente — D ..	971\$400

Total 14:571\$000

Secção Financeira, 9 de janeiro de 1939. — (Assinatura ilegível), chefe da Secção.

Publique-se. — (Assinatura ilegível), diretor.

SECÇÃO FINANCEIRA

Relação a que se referem as normas 8ª e 9ª da circular n. 7/38, do 16 de agosto último, da Secretaria da Presidência da República, dos funcionários que, na forma do despacho do senhor ministro, de 21 de novembro, constante do respectivo processo e de acordo com a permissão contida no art. 89, do regulamento desta Secretaria de Estado aprovado pelo decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 399 e seu parágrafo, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, fizeram jús à gratificação por serviços prestados, fora das horas do expediente normal, à Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, durante o mês de dezembro do ano próximo findo.

1. Alberto Francisco Canejo, médico adjunto de 3ª classe	161\$900
2. Augusto Duarte Pinto, assistente — H	161\$900
3. José Pereira Roças, médico adjunto de 3ª classe....	161\$900
4. Edgar da Costa Pereira, médico adjunto de 3ª classe	161\$900
5. João Floriano dos Santos Lima, assistente — H	161\$900
6. João Oliva de Castro, médico adjunto de 3ª classe..	161\$900
7. Armando Anjo Correia, zelador — G	161\$900
8. Dagmar Castilho, auxiliar de 1ª classe	161\$900
9. Américo José Pires Carioca, servente — D	161\$900
10. Afonso Pereira dos Santos, servente — C	161\$900
11. Antônio Ferreira França, servente — D	161\$900
12. Artur Gonçalves de Andrade, servente — C	161\$900
13. Fioravanti de Paúra, servente — D	161\$900
14. Saturnino Cláudio Pinto, servente — D	161\$900
15. Carlos Eduardo Schiner Sobrinho, servente — D	161\$900

Total 2:428\$500

Secção Financeira, 9 de janeiro de 1939. — (Assinatura ilegível), chefe da Secção.

Publique-se. — (Assinatura ilegível), diretor.

Inspetoria dos Centros de Saúde

CENTRO DE SAÚDE N. 1

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados:

Dia 22 de dezembro de 1938

- Req. n. 4.931 — Alberto Aflalo. — Cancele-se o auto n. 739, à vista da informação.
 Req. n. 4.888 — Cancele-se o auto n. 730, à vista da informação.
 Req. n. 4.952 — Manuel de Sousa. — Cancele-se o auto n. 752, à vista da informação.
 Vac. n. 5.049 — Pena e Franca. — Pode habitar.
 Vac. n. 5.066 — Mário Zambrano. — Pode habitar.
 Vac. n. 5.055 — Aarão Reis Filho. — Pode habitar.
 Vac. n. 5.075 — Francisca Ferreira da Silva. — Pode habitar.
 Req. n. 5.132 — Julieta Pires de Melo. — Concedo prorrogação de prazo, até 10 de junho de 1939.
 Vac. n. 4.721 — Germano de Oliveira. — Pode habitar.
 Vac. n. 4.559 — Pedro Canaline. — Pode habitar.
 Vac. n. 5.000 — Miguel Loureiro. — Pode habitar.
 Vac. n. 4.853 — Alida Macieira do Araral. — Pode habitar.

- Req. n. 5.139 — Oliveira Lima & Comp. Ltda. — Certifique-se.
 Req. n. 4.465 — Dr. Cerqueira Lima. — Pode habitar.
 Vac. n. 4.979 — Miguel Loureiro. — Pode habitar.

Dia 23

- Req. n. 5.059 — Cremerie Leblon Limitada. — Pode funcionar, sem prejuízo da instalação de água quente, dentro de 15 dias. Registre-se.
 Req. n. 5.155 — Frederico Will. — Certifique-se.
 Vac. n. 5.115 — Hystapes Albernaz. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.
 Vac. n. 5.071 — Rua Prudente de Moraes n. 404, casa 6. — Pode habitar.
 Vac. n. 5.110 — M. Bastos de Oliveira. — Pode habitar.
 Vac. n. 5.103 — Rua Francisco Sá n. 96 — Pode habitar.
 Vac. n. 4.785 — Francisco Monteiro. — Pode habitar.
 Vac. n. 4.571 — Banco Regional. — Pode habitar.
 Vac. n. 4.872 — José Felipe. — Pode habitar.
 Vac. n. 5.111 — M. Bastos de Oliveira. — Pode habitar.
 Vac. n. 5.093 — Dr. Leonel Gonzaga. — Pode habitar.
 Req. n. 5.150 — Renato Ramos — Certifique-se

Dia 24

- Vac. n. 5.156 — Visconde de Pirajá n. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.
 Vac. n. 4.495 — Moreno Castro. — Pode habitar.
 Vac. 5.076 — Costa Pena, Bokel Limitada. — Pode habitar.
 Vac. n. 5.078 — A. Augusto Sampaio. — Aprovo.
 Vac. n. 5.090 — J. A. Costa & Comp. — Pode habitar.
 Vac. n. 5.073 — José Miguel de Costa. — Pode habitar.

Dia 26

- Req. n. 5.094 — Alfredo Botelho — Não ha o que deferir, à vista do despacho da comunicação de vacância n. 5.004.
 Vac. n. 4.575 — 5 de julho n. 129 — Pode habitar.
 Vac. n. 4.590 — Administradora Urbs S. S. — Pode habitar.
 Vac. n. 5.088 — Manuel Tavares — Pode habitar.
 Req. n. 5.187 — Benjamin da Cunha — Certifique-se.
 Req. n. 5.175 e 5.174 — Manuel N. da Silva — Certifique-se.
 Req. n. 5.100 — J. Esteves e Calzado — Dirija-se ao Diretor de Contabilidade do Ministério.
 Vac. n. 4.913 — Antônio Palmeira — Pode habitar.
 Vac. n. 4.733 — Adelino Pimentel — Pode habitar.
 Vac. n. 4.539 — Marcelino Rosa — Pode habitar.
 Vac. n. 4.592 — Av. Carlos Peixoto n. 56 — Pode habitar.
 Req. n. 5.027 — Ercole Bruno — Cancele-se o auto n. 754 à vista da informação.
 Req. n. 4.768 — B. Rodrigues Alves — Cancele-se o auto número 718, à vista da informação.
 Req. n. 4.984 — F. Oliveira & Cia. Ltda. — Cancele-se o auto n. 746, à vista da informação.
 Req. n. 5.044 — Candido Rodrigues Lopes. — Indeferido, à vista da informação.
 Req. n. 5.041 — David Bulach — Cancele-se o auto n. 756 à vista da informação.
 Vac. n. 5.129 — Alcides Bezerra — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.
 Vac. n. 5.117 — Prudente de Moraes n. 276 — Pode habitar.
 Vac. 5.116 — Prudente de Moraes 276, casa 1 — Pode habitar.
 Vac. n. 4.557 — Judite de Barros Macedo — Pode habitar.
 Req. n. 5.094 — Alfredo Botelho — Não ha o que deferir à vista do despacho da comunicação de vacância n. 5.004.

Dia 28

- Vac. n. 3.634 — Antônio Lopes Brasil — Pode habitar, sem prejuízo da exigência do item 19.
 Vac. n. 5.136 — Rua Paulino Fernandes n. 1 — Pode habitar.
 Vac. n. 5.153 — Rua Gustavo Sampaio n. 211 — Pode habitar.
 Vac. n. 5.147 — Luiz de Sousa e Silva — Pode habitar.
 Req. n. 5.202 — Pedro Alberto Burger — Certifique-se.
 Vac. 5.142 — Rua da Passagem ns. 252 a 6 — Pode habitar.
 Req. n. 5.168 — Rua Suzano n. 14 — Concedo prorrogação de prazo até 27 de fevereiro de 1939.
 Req. n. 4.392 — Rua Suzano n. 12 — Concedo prorrogação de prazo até 27 de fevereiro de 1939.
 Req. n. 3.814 — Oscar de Souza Machado — Concedo prazo até 26 de fevereiro de 1939.
 Req. n. 5.171 — S. Clemente n. 465 — Concedo prorrogação de prazo até 26 de fevereiro de 1939.
 Req. n. 5.214 — Rua Visconde de Pirajá n. 326 — Certifique-se.
 Req. n. 5.209 — Rua Copacabana n. 1.200 — Certifique-se.
 Vac. n. 5.152 — Rua David Campista ns. 12 a 7 — Pode habitar.
 Vac. n. 5.210 — Paula de Freitas ns. 17 a 101 — Pode habitar.
 Vac. n. 3.260 — Rua São Clemente n. 206 — Pode habitar.
 Vac. n. 4.586 — Teresa Guimarães ns. 19, casa 26 — Pode habitar, devendo utilizar-se o barracão, unicamente, para depósito de utensílios

Vac. n. 4.005 — Rua Otávio Corrêa — Pode habitar, sem prejuízo do item 19.

Vac. n. 5.045 — Rua General Urquiza n. 102 — Pode habitar.

Vac. n. 5.128 — Rua Carlos Góis n. 17 — Pode habitar.

Vac. n. 4.745 — Copacabana ns. 1.229 a 1 a 6 — Pode habitar.

Vac. n. 4.746 — Copacabana ns. 1.229-A de 1 a 3 — Pode habitar.

Dia 29

Vac. n. 5.182 — Rua Paulo Barreto n. 105 — Pode habitar.

Req. n. 5.223 — Rua Siqueira Campos n. 77 — Certifique-se.

Vac. n. 5.131 — Bolivar n. 61 — Pode habitar.

Vac. n. 5.160 — Rua General Severiano n. 132-A, casa 1. — Pode habitar.

Vac. n. 5.135 — Av. Ataulfo de Paiva n. 98-B — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.

Vac. n. 5.120 — Estrada da Gávea n. 438, loja — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.

Vac. n. 5.165 — Francisco Sá n. 5, ap. 24 — Pode habitar.

Vac. n. 5.166 — Francisco Sá n. 5, ap. 84 — Pode habitar.

Req. n. 5.018 — Rua Farani n. 67 — Cancele-se o auto 758, à vista da informação.

Req. n. 5.031 — Matos e Cabral — Cancele-se o auto 759, à vista da informação.

Vac. n. 5.030 — Rua Farani n. 14 — Cancele-se o auto 755, à vista da informação.

Req. n. 4.940 — Salvador Corrêa n. 50 — Cancele-se o auto n. 7.

Req. n. 4.940 — Salvador Corrêa n. 50 — Cancele-se o auto n. 776, à vista da informação.

Req. n. 5.021 — Copacabana n. 1.369 — Cancele-se o auto 732, à vista da informação.

Req. n. 5.014 — A. Martins Cardoso & Cia. — Cancele-se o auto n. 762, à vista da informação.

Req. n. 5.048 — Av. Atlântica n. 814 — Cancele-se o auto de infração n. 852, devendo cumprir as exigências até 20 de janeiro de 1939.

Dia 30

Vac. n. 5.180 — Copacabana n. 1.394, ap. 5 — Pode habitar.

Vac. n. 5.218 — General Polidoro, 310, casa 5 — Pode habitar.

Vac. n. 5.190 — Rua Macedo Sobrinho n. 57 — Pode habitar.

Req. n. 5.104 — Av. João Luiz Alves n. 346 — Concedo prorrogação de prazo até 19 de março de 1939.

Req. n. 4.905 — Rua Santa Clara n. 8-A — Cancele-se o auto n. 747, à vista da informação.

Req. n. 4.937 — Rua Marquez de S. Vicente n. 22 — Cancele-se o auto n. 748, à vista da informação.

Req. n. 5.266 — M. J. Pinto & Cia. Ltda. — Certifique-se.

Vac. n. 4.180 — Freire Sodrô — Pode habitar.

Vac. n. 5.020 — Rua Martins Ferreira n. 40 — Pode habitar, ficando dispensado do restante das exigências até ulterior deliberação.

Req. n. 5.061 — Rua Martins Ferreira n. 40 — Dispensado até ulterior deliberação.

Req. n. 5.260 — Otávio Ribas Cadaval — Não há o que deferir.

Conselho Nacional do Serviço Social

ATA DA SESSÃO DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1938

Aos quatorze dias do mês de novembro de 1938, na sala das sessões, presentes todos os senhores membros do Conselho, o Sr. presidente declarou aberta a sessão às quatorze horas. Foram lidas e aprovadas as atas das sessões dos dias nove e onze do corrente mês de novembro. O Sr. presidente, ministro Ataulfo de Paiva, dá conhecimento ao Conselho do ofício 141, do Sr. chefe do Gabinete do Sr. ministro, comunicando que, por determinação de S. Excia., vem ter exercício na Secretaria do Conselho o oficial administrativo da classe K, deste Ministério, Dr. José Pedro Ferreira da Costa, o qual é apresentado ao Conselho e passa a secretariar, interinamente, os seus trabalhos. O Sr. presidente dá, igualmente, conhecimento ao Conselho do satisfatório resultado das providências que resolveu tomar junto ao Sr. redator chefe do "Diário Oficial" no sentido de ser o referido "Diário" distribuído a cada membro do Conselho e entregue em suas respectivas residências, independentemente da exigência de prévio pagamento, declarando então todos os senhores conselheiros que, de fato, já foram surpreendidos com essa útil e agradável medida. A seguir, foram relatados pelo Sr. ministro Ataulfo de Paiva os seguintes processos: Instituto de Cegos da Baía — deferido; Hospital S. Vicente de Paulo, do Antônio Dias, Minas — resolvido manter-se o acordo favorável à concessão de auxílio, mas condicionado à apresentação da prestação de contas do auxílio anteriormente recebido; Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz S. Paulo — deferido; Hospital Sagrada Família, de S. Sebastião do Cai Rio Grande do Sul — convertido em diligência para ser enviado o estatuto da requerente; Hospital Espírita de Porto Alegre, Rio Grande do Sul — aprovado; Instituto Eletrotécnico de Itajubá, Minas — aprovado; Liga Brasileira de Higiene Mental, Distrito Federal — aprovado; União Universitária Feminina, Distrito Federal — aprovado. Pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira foram relatados os seguintes processos: Santa Casa de Misericórdia de Perdões, Minas — deferido; Asilo Inválidos de Campinas, São Paulo — deferido; Santa Casa de Misericórdia de Rio Preto, São Paulo — deferido; Fundação Arcelina Amorim de Vasconcelos, de São Lourenço da Mata, Pernambuco — deferido; Liga Sandumonenso de Proteção e Assistência à Infância, de Santos Dumont, Minas — deferido; Abrigo Menino Jesus, de Manaus — deferido com dois votos de restrição. Pelo Dr. Ernani Agrícola, foram relatados os seguintes processos: Asilo Santana, de Campinas, São Paulo — deferido; Escola Profissional Rural Rio Verde, de Goiás — resolvido submeter-se o processo à consideração do Senhor ministro, com a ponderação de que a instituição merece apoio, mas o seu pedido escapa à alçada do Conselho; Santa Casa de Misericórdia de Parati, Estado do Rio — convertido em diligência; Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Leprosia, do Distrito Federal — deferido de acordo com o voto do Sr. relator no sentido de ser feito o desentranhamento de parte da documentação, que deverá constituir processo à parte. Pela Sra. Stela de Faro foram relatados os seguintes processos: Instituto Comercial de João Pessoa — aguardar oportunidade; Bandeira Paulista de Alfabetização — convertido em diligência; Santa Casa de Misericórdia de Queiz, São Paulo — deferido; Conferência S. Vicente de Paulo, de Figueira, Minas — deferido; Colégio da Associação Religiosa das Irmãs Missionárias Zeladoras do Sagrado Coração de Jesus, de Cafelandia, São Paulo — deferido; Centro Espírita Amor e Caridade de Monte Santo — Minas — deferido; Centro Espírita Piauiense — deferido. Pelo Sr. Dr. Saboia Lima foram relatados os seguintes processos: Associação Escolas Populares 15 de novembro, de São Paulo — deferido; Colégio Santa Terezinha, de Lageado, Mato Grosso — deferido; Faculdade de Comércio de Pernambuco — aprovado; Devolução de N. Sra. da Piedade, do Distrito Federal — deferido; Instituto D. Bosco, de São Paulo — deferido; Conferência N. Sra. do Rosário, de Queluz, São Paulo — deferido; Colégio Sagrado Coração de Jesus, de Marília, São Paulo — deferido. Pelo Dr. Levi Miranda foram relatados os seguintes processos: Santa Casa de Misericórdia de São Gonçalo do Sapucaí, Minas, pedindo auxílios ordinário e extraordinário — convertidos em diligência; Hospital Bom Pastor, de Aranguá, Santa Catarina — deferido; Santa Casa de Misericórdia de S. Felix, Baía — deferido; Santa Casa de Misericórdia de Valença, Baía — aguardar o próximo ano para a majoração pedida; Dispensário dos Pobres, de Uberlândia, Minas — deferido; Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de Porto Alegre — deferido. Pela Sra. Dona Eugênia Hamann foram relatados os seguintes processos: Conferência de S. Vicente de Paulo, de Taubaté, São Paulo — deferido; Orfeão de Professores do Distrito Federal — deferido. As 17 e meia, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que, como secretário interino, subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário — Ataulfo Napoleões de Paiva, presidente.

ATA DA SESSÃO DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 1938.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 1938, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulfo Napoleões de Paiva, presentes os Srs. Dr. Olinto de Oliveira e Dr. Saboia Lima e Sras. Eugênia Hamann e Stela de Faro, foi aberta a sessão às quatorze horas. Deixaram de comparecer, por motivos previamente justificados, os Srs. Drs. Ernani Agrícola e Levi Miranda. O secretário interino procedeu à leitura das atas das sessões dos dias dois e cinco de setembro do corrente ano, as quais foram aprovadas. A seguir, foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Ataulfo de Paiva — Santa Casa de Misericórdia de Itapeccorica, Minas — deferido; Asilo Santa Isabel de Itajubá, Minas — deferido; Dispensário N. Sra. da Consolação, de S. Paulo — deferido; Associação dos Artistas Brasileiros, do Distrito Federal. Pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira: Associação das Damas de Caridade, de S. Gonçalo do Sapucaí, Minas — deferido; Associação das Damas de Caridade de Carlos Prates, Belo Horizonte, Minas — deferido; Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Araçatuba, S. Paulo — deferido; Escola Padua Soares, do Distrito Federal — deferido. O Dr. Olinto de Oliveira faz uma consulta ao Conselho relativamente ao processo do Hospital de Caridade e Beneficência de Cachoeira, Rio Grande do Sul, que fôra a Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância, em virtude de diligência pedida pelo relator anteriormente designado, Dr. Ernani Agrícola, que está ausente, em objeto de serviço, resolvendo o Sr. presidente designar o Dr. Olinto de Oliveira para relatar o processo nessa nova fase. Pela Sra. Eugênia Hamann: Escola Moreira, do Distrito Federal — deferido; Hospital Feliz Lembrança, de Iguape, S. Paulo, deferido; Santa Casa de Misericórdia de Guararema, S. Paulo — deferido; União Espírita Suburbana, do Distrito Federal, deferido; Fundação João de Freitas — Juiz de Fora, Minas, deferido. Pela Sra. Stela de Faro: Colégio N. Sra. Medianeira, de Barra do Pirai, Estado do Rio — deferido; Conferência S. Vicente de Paulo, de Jacutinga, Minas, aprovado; Pensionato Colégio e Orfanato Menino Deus, de Pinunga, S. Paulo — deferido; Santa Casa de Misericórdia, de Queluz, S. Paulo — deferido; Centro Espírita Amor e Caridade, de M. Santa, Minas — deferido; Orfanato Santana, anexo ao Colégio Santana, de rassununga, S. Paulo — deferido; Santa Casa de Misericórdia, de Queluz Paulista de Alfabetização, a Sra. Stela de Faro pede seja feita uma revisão do mesmo, e convertida em diligência, para ser ouvido o Departamento de Serviço Social de S. Paulo, o que foi concedido. Foi iniciado, a seguir, o estudo de organização de formulários de petições e demais documentos necessários à habilitação das instituições interessadas perante o Conselho, na forma da recente legislação, sendo o assunto amplamente examinado e debatido pelos

senhores conselheiros presentes. As 16 e meia horas, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que como secretário interino, subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário. — *Ataulfo Napolé de Paiva*, presidente.

ATA DA SESSÃO DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1938

Aos dezoito dias do mês de novembro de 1938, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. Ministro Ataulfo Napolé de Paiva, presentes os Srs. Drs. Olinto de Oliveira e Sabóia Lima e Sras. Eugénia Hamann e Stela Faro, foi aberta a sessão às quatorze horas. Deixaram de comparecer, por motivos previamente justificados, os Senhores Drs. Ernani Agrícola e Levi Miranda. Foram relatados os seguintes processos: Pelo Dr. Olinto de Oliveira — Hospital de Caridade e Beneficência de Cachoeira, Rio Grande do Sul — Deferido; Instituto Muniz Barreto do Distrito Federal — Deferido; Instituto Bom Jesus, de Joinville, Santa Catarina — Deferido. Pela Sra. Stela de Faro — Sociedade Beneficente Protetora do Hospital S. José de Queluz, Minas — Deferido; Liga de Assistência Social e Combate à Tuberculose, de S. José dos Campos, S. Paulo — Deferido. Pela Sra. Eugénia Hamann — Hospital da Conferência Vicentina N. S. dos Anjos, de Itabacuri, Minas — Deferido; Abrigo Tereza de Jesus, do Distrito Federal — Deferido; Orfanato D. Silvério, de Cataguazes, Minas — Deferido; Creche Menino Jesus, de Belo Horizonte, Minas — Deferido; Cruzada Espirita Suburbana, de Engenheiro Leal, Distrito Federal — Deferido. Pelo Dr. Sabóia Lima — Colégio Luiza de Castro — Convertido em diligência para ser ouvida a Divisão de Ensino Comercial; Casa Santa Marta, do Distrito Federal — Deferido; Escola Agronômica do Paraná, Curitiba — Deferido; Associação das Filhas de S. José, de Vila Matilde, S. Paulo — Deferido; Pequena Obra de N. Sra. Auxiliadora — Distrito Federal — Deferido. Pelo Sr. Ministro Ataulfo de Paiva — Escola de Radiotelegrafia de Belo Horizonte, Minas — Aprovado; Instituto Santa Terezinha, de S. Paulo — Deferido; Asilo da Velhice Desamparada, de Curvelo, Minas — Deferido; Orfanato N. Sra. Auxiliadora, de Cachoeira do Campo, Minas — Deferido. A propósito da solicitação que fizera ao Dr. Ernani Agrícola, que viajou, em objeto de serviço, para Recife, no sentido de ter um entendimento, em nome do Conselho, com o Governo de Pernambuco, visando encontrar a forma mais conveniente de ser iniciada a ação conjunta deste Conselho e do mesmo Governo, relativamente ao problema de assistência social, o Sr. Presidente dá conhecimento do seguinte telegrama recebido do Sr. Interventor de Pernambuco: "De Recife — Ministro Ataulfo Paiva, Presidente Conselho Serviço Social — Rio — Agradecendo preciosa colaboração eminente amigo, tenho prazer comunicar Dr. Ernani Agrícola foi recebido oficialmente e já está em entendimento Presidente Instituto Assistência Hospitalar. Cordiais saudações. Interventor Agamenon Magalhães." O Sr. Presidente dá, igualmente, conhecimento ao Conselho de uma representação do Secretário interino sobre a situação atual da Secretaria. As 16 e meia horas, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que, como secretário interino, subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário. — *Ataulfo Napolé de Paiva*, presidente.

ATA DA SESSÃO DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 1938

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 1938, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulfo Napolé de Paiva, presentes mais o Sr. Dr. Olinto de Oliveira e Sra. Eugénia Hamann e Stela de Faro, foi aberta a sessão às quatorze horas. Deixaram de comparecer, por motivo previamente justificados, os Srs. Ernani Agrícola, Sabóia Lima e Levi Miranda. O Secretário procedeu à leitura das atas das sessões dos dias 14 e 16 do corrente, as quais foram aprovadas, sendo que o do dia 16 com uma retificação feita pela Sra. Eugénia Hamann, relativamente ao processo de subvenção à Bandeira Paulista de Alfabetização, declarando a mesma Senhora que deixou de pedir informações sobre o aludido processo ao Departamento de Assistência Social de São Paulo porque tinha em dúvida a idoneidade da instituição requerente e seu regular funcionamento. A seguir, foram relatados os seguintes processos. Pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira — Colégio Primário Santo Antônio, de Terezina, Piauí — aprovado; Casa da Criança, de Jundiá, São Paulo — aprovado; Santa Casa de Misericórdia de Campinas, São Paulo — aprovado; Asilo Caburlo, de Santa Rita, São Paulo — aprovado. Pela Sra. Stela de Faro — Externato Sagrado Coração de Jesus, de São Paulo — aprovado; Instituto Tecnológico do Rio de Janeiro — aprovado; Colégio Nossa Sra de Lourdes, de Palmares, Pernambuco — aprovado; Liga das Senhoras Católicas de São Paulo — aprovado; Escola Profissional Doméstica Imaculada Conceição de Belo Horizonte, Minas — aprovado; Hospital Nossa Senhora do Amparo, de Vila Paraopeba, Minas — aprovado. Pela Sra. Eugénia Hamann — Sociedade Beneficente, de Tietê, São Paulo — aprovado; Escola Profissional Feminina Patrocínio de São José, de Lorena, São Paulo — aprovado; Associação Evangélica Beneficente, de São José dos Campos, São Paulo — aprovado; Colégio Sagrado Coração de Jesus, de Alfenas, Minas — aguardar oportunidade; Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Araras, São Paulo — aprovado; Faculdade de Farmácia e Odontologia do Maranhão — aprovado; Caixa Auxiliadora dos Pobres, de São Gonçalo — Estado do Rio — aprovado; Externato São José, de São José dos Campos, São Paulo — convertido em diligência; Colégio Coração Eucarístico, de Recife — convertido em diligência; Sociedade dos Cooperadores Paroquiais de Recife — apro-

vado. Pelo Sr. ministro Ataulfo de Paiva — Sociedade São Vicente de Paulo, de Sacramento, Minas — aprovado; Circulo Operário de Joinville, Santa Catarina — aprovado; Santa Casa de Misericórdia de Monte Santo, Minas — aprovado, digo convertido em diligência; Conselho Particular Vicentino, de Cachoeira, São Paulo — aprovado. O Sr. presidente designou o Sr. Dr. Olinto de Oliveira para dar parecer sobre o relatório apresentado pelo Sr. Dr. Sabóia Lima, referente aos institutos que se acham sob a jurisdição do Juízo de Menores. As 16 e meia horas, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que, como secretário interino, subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário. — *Ataulfo Napolé de Paiva*, presidente.

ATA DA SESSÃO DE 23 DE NOVEMBRO DE 1938

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 1938, presentes os Srs. conselheiros ministro Ataulfo de Paiva, Drs. Olinto de Oliveira, Sabóia Lima e Levi Miranda e Sras. Stela de Faro e Eugénia Hamann, o Sr. presidente declarou aberta a sessão às 14 horas e vinte minutos. A seguir foram relatados pelo Sr. ministro Ataulfo de Paiva os seguintes processos: Conselho Particular Vicentino da Sociedade São Vicente de Paulo, de Cachoeira, São Paulo: deferido; Externato São Vicente de Paulo, de Fortaleza, Ceará: aprovado; Associação São Vicente de Paulo, Belem, Pará: convertido em diligência para pedir estatutos; Hospital Nossa Senhora das Dores, São Domingos do Prata, Minas: em diligência; Hospital São Vicente de Paulo, Teófilo Otoni, Minas: convertido em diligência para juntar documentos; Conselho Particular da Conferência São Vicente de Paulo, São Paulo: convertido em diligência para pedir estatutos; Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelária, Distrito Federal: aprovado; Instituto Arnaldo Vieira de Carvalho, São Paulo: aprovado; Orfanato Santo Eduardo, Uberaba, Minas: aprovado. O Sr. ministro presidente informou ao Conselho acerca do telegrama que expedira ao gabinete do Sr. ministro da Educação e Saúde solicitando providências para pagamento da gratificação por prorrogação do expediente da Secretaria afim de atender ao volume de serviços de tal modo que permita atender aos processos de solicitação de auxílio para o corrente ano. Pela Sra. D. Stela de Faro foram relatados os seguintes processos: Abrigo da Criança Pobre, Distrito Federal: aprovado; Conferência São José da Sociedade São Vicente de Paulo, Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo: aprovado; Escola Normal Nossa Senhora de Lourdes, Lavras, Minas: aprovado. A Sra. D. Stela de Faro retirou-se às quinze horas e trinta minutos. Pela Sra. D. Eugénia Hamann foram relatados os seguintes processos: Sociedade dos Cooperadores Paroquiais, Recife, Pernambuco (pedido de majoração): aprovado o voto da relatora; Santa Casa de Misericórdia São João Batista, Santa Vitória do Palmar, Rio Grande do Sul: convertido em diligência, pedindo informações; Sindicato dos Trabalhadores de São Luiz, Maranhão: indeferido. O Conselheiro Dr. Sabóia Lima transmitiu ao Conselho o convite feito pelo Dr. Herbert Moses para a inauguração da Casa do Pequeno Jornaleiro, a ter lugar no Palácio Guanabara, na Sexta-feira, 25 do corrente mês, às quinze horas. Em seguida, este conselheiro relatou os seguintes processos: Hospital de Clínicas da Universidade de Minas Gerais: aprovado; Irmandade da Misericórdia, Angra dos Reis, Estado do Rio: aprovado; Orfanato Evangélico, Distrito Federal: aprovado; Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, Batatais, São Paulo: aprovado; Asilo Evangélico, São José dos Campos, São Paulo: aprovado; Sociedade Amor e Caridade, Viçosa, Alagoas: aprovado; Escola Santa Dorotéia, Pernambuco: aprovado; Hospital Dom Malan, Petrolina, Pernambuco: aprovado; Colégio Sousa Marques, Distrito Federal: aprovado. Pelo Dr. Olinto de Oliveira foram relatados os seguintes processos: Hospital da Misericórdia, Taubaté, São Paulo: aprovado; Cruzada Pró-Infância, Bebedouro, São Paulo: Colégio São Manuel, Lavrinhas, São Paulo: aprovado; Creche Santo Antônio, São Paulo: estando ausente o relator, Dr. Ernani Agrícola, dá seu parecer, aprovando. O Sr. ministro Ataulfo de Paiva, informando ao Conselho, determina que se faça constar da ata a modificação das capas dos processos, conseguida do diretor da Divisão Material do D. A. S. P., apresentando um exemplar, com a assinatura do encarregado da padronização dos papéis, para que fique arquivado na Secretaria do C. N. S. S. A seguir, o Dr. Levi Miranda relatou os seguintes processos: Associação Religiosa e de Caridade S. Coração de Jesus, Baurú, São Paulo: aprovado; Hospital São João de Deus, Santa Luzia, Minas: deferido; Santa Casa de Misericórdia de Araxá, Minas: deferido. Às dezesseis horas e trinta minutos, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que, como secretário "ad-hoc", subscrevo e, pelo presidente, vai assinada. — *Clelia de Roset*. — *Ataulfo Napolé de Paiva*, presidente.

ATA DA SESSÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1938

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1938, presentes todos os Srs. membros do Conselho Nacional de Serviço Social, o Sr. Presidente Ataulfo de Paiva declarou aberta a sessão precisamente às 14 horas e 15 minutos. A Sra. D. Eugénia Hamann passou a relatar os seguintes processos: Asilo de Orfãos Anália Franco, Distrito Federal: aprovado; Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo, Socorro, São Paulo: aprovado; Sociedade Humanitária Protetora da Infância Desvalida — Asilo Grêche de Jundiá, São Paulo: aprovado; Associação das Irmãs Clarissas, Pará: aprovado; Liceu de Artes e Ofícios da Baía: aprovado; Asilo de Mendicidade Irmão Joaquim, Florianópolis, Santa Catarina: aprovado; Casa

dos Pobres de São Vicente de Paulo, Miracema, Estado do Rio: em diligência para completar a habilitação. A seguir, a Sra. D. Stela de Faro chama a atenção do Conselho, solicitando igualmente fossem determinadas providências tendentes a eliminar o mal referente ao desaparecimento de processos da Secretaria. As 14 horas e 35 minutos apresentou-se o Dr. Ernani Agrícola, que regressava de viagem realizada ao Norte do país. A Sra. D. Stela de Faro relatou os processos seguintes: Santa Casa de Misericórdia, Andrelandia, Minas: aprovado; Externato São Vicente de Paulo, São Paulo: aprovado; Asilo de Orfãs Coração de Maria Nossa Mãe, São Paulo: aprovado; Conferência São Vicente de Paulo, Iguapé, São Paulo: aprovado; Instituto Profissional João e Rafaela Passalacqua, São Paulo: aprovado; Escola Normal Nossa Senhora de Lourdes, Lavras, Minas: aprovado; Faculdade de Farmácia e Odontologia O. Granderby, Juiz de Fora Minas: a Relatora pede ao Sr. presidente que seja designado novo relator, tendo sido escolhido pelo Sr. presidente a Sra. D. Eunias Gerais, comunicando ter a Congregação da referida Faculdade encio da Faculdade de Odontologia e Farmácia da Universidade de Minnema Hamann. O Sr. presidente pede se faça constar da Ata o offviado um voto de reconhecimento pela aquiescência à sua pretensão. O Sr. Dr. Ernani Agrícola passou, em seguida, a relatar a sua viagem a Pernambuco, dizendo do entendimento havido com o Sr. Interventor naquele Estado sobre a colaboração do Estado com o C.N.S.S. no próximo ano. Informou S.S. que o Estado deverá apresentar uma lista das instituições beneficiadas. O Sr. Dr. Olinto de Oliveira relatou os seguintes processos: Grêche Baroneza de Limeira, São Paulo: aprovado; Escola Agrícola São Sebastião, Pernambuco: aprovado; Asilo Padre Euclides, Ribeirão Preto, São Paulo: aprovado; Colônia de Férias da Escola Brasileira de Paquetá, Distrito Federal: em diligência para que a instituição complete a habilitação. A seguir o Dr. Oliveira fez a apreciação do memorial do Juiz de Menores ao Sr. Presidente da República sobre a proteção e assistência aos menores abandonados, incumbência de que se desobrigava o Dr. Saboia Lima atendendo solicitação de S. Ex. o Sr. Presidente da República. O Conselho, unanimemente, aprovou a apreciação do Dr. Olinto de Oliveira, ficando o Sr. Presidente de encaminhá-lo ao Gabinete do Sr. ministro da Educação. O Dr. Levi Miranda relatou os seguintes processos: Santa Casa de Misericórdia, São Gonçalo do Sapucaí, Minas: aprovado; Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo, Araxá, Minas: aprovado; Asilo de Inválidos D. Maria Adelaide, Brazópolis, Minas: aprovado; Asilo São Vicente de Paulo, Itapetinga, São Paulo: aprovado; Sindicato dos Ferroviários, Nazaré, Baía: aprovado; Instituto Nossa Senhora Auxiliadora, Distrito Federal: em diligência para: Asilo dos Pobres de São José, Lorena, São Paul: aprovado; para completar a habilitação. O Dr. Saboia Lima relatou os seguintes processos: Caixa Escolar Dr. Antônio Carlos, Minas: deferido; Associação das Senhoras Cristãs, Araçatuba, São Paulo: aprovado; Associação das Damas de Caridade, Itarapé, São Paulo: aprovado; Caixa Escolar Professor Carlos Dayrell Júnior, Severo, Minas: aprovado; Orfanato São Cristóvão, Sergipe: aprovado; Asilo Anália Franco, Barretos, São Paulo, em diligência; Faculdade de Direitos de Niterói: aprovado; Instituto de Tecnologia, São Paulo: aprovado. O Sr. Olinto de Oliveira pediu a palavra para relatar o processo do Asilo de Orfãs de Santo Agostinho, de Sorocaba, São Paulo, que não constou da Ata da sessão realizada em 9 do corrente mês. As dezesseis horas e quinze minutos, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão, da qual para constar, lavrei a presente ata que, como secretário "ad-hoc", subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — Clelia de Rossi. — Ataulpho Napoles de Paiva, presidente.

ATA DA SESSÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1938

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1938, presentes todos os Srs. membros do Conselho, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 14 horas. O Dr. Ataulfo de Paiva relatou os seguintes processos: Escola de Comércio de S. Carlos, S. Paulo: aprovado; Hospital S. Vicente de Paulo, Antônio Dias, Minas (segunda discussão): aprovado; Círculo de Operários Católicos, Joazeiro, Ceará: aprovado. A seguir, o Sr. Presidente deu conhecimento aos presentes da carta do Sr. chefe do Gabinete do Ministro em que pede seja estimada a quantia necessária ao pagamento das subvenções, afim de ser pedido o necessário crédito extraordinário. O Dr. Levi Miranda relatou os seguintes processos: Grémio Artístico Cajazeirense, Paraíba: indeferido por limitar os auxílios dentro do seu quadro social; Instituto S. Francisco Sales, Distrito Federal: aprovado; Orfanato Casa de Lúcia, Distrito Federal: aprovado; Associação Educadora Italo-Brasiliense, Maranhão: aprovado; Asilo Casa Pobre, S. José, Lorena, S. Paulo: aprovado; Santa Casa de Misericórdia, S. Gonçalo do Sapucaí (extraordinário): indeferido por falta de documentação; Instituto Nossa Senhora Auxiliadora, Distrito Federal: indeferido por não ter apresentado documentos em forma legal; Sindicato dos Ferroviários, Nazaré, Baía: indeferido por falta de documentos legais. Pelo Dr. Olinto de Oliveira foram relatados os seguintes processos: Instituto de Proteção e Assistência à Infância, Ribeirão Preto, S. Paulo: aprovado; Escola Normal do Colégio Santa Clara, Itambacuri, Minas: aprovado; Escola Feminina de Comércio, Natal, Rio Grande do Norte: aprovado; Escola de Belas Artes, Pernambuco: aprovado; Academia de Comércio do Rio de Janeiro, Distrito Federal: aprovado; Academia Mineira de Comércio, Belo Horizonte, Minas: aprovado; Externato Santa Rosa, São Paulo: em diligência; Sociedade Auxiliadora dos Necessitados, São Paulo: aprovado; Colégio do Sagrado Coração de Maria, Mossoró, Rio Grande do Norte: aprovado; Santa Casa de Misericórdia, Maceió, Alagoas: aprovado; Liceu Nacional, Distrito Federal: indeferido. Pela Sra. D. Stela de Faro foram relatados os processos

seguintes: Instituição Cristã Beneficente Verdade e Luz, S. Paulo: Associação Creche e Asilo Anália Franco, Santos, S. Paulo: pedido de majoração, aprovado; Faculdade de Direito de Alfenas, Minas: aprovado; Irmandade Nossa Senhora do Rosário, Rezende Costa, Minas: aprovado; Escola Politécnica, Pernambuco: aprovado; Faculdade de Farmácia e Odontologia, Campinas, S. Paulo: aprovado; Instituto Brasileiro de Contabilidade, Distrito Federal: em diligência à Divisão do Ensino Comercial; Escola Normal Nossa Senhora de Lourdes, Lavras, Minas: aprovado; Conferência S. Vicente de Paulo, Iguapé, S. Paulo: aprovado. A Sra. D. Eugénia Hamann relatou os seguintes processos: Escola Noturna S. Vicente de Paulo, Fortaleza, Ceará: aprovado; Escola Pio X, Fortaleza, Ceará: aprovado; Escola Normal Primária, S. Luiz, Maranhão: aprovado contra os votos da Relatora, do Dr. Olinto de Oliveira e de D. Stela de Faro, sendo entregue ao Dr. Ernani Agrícola para lavar o pedido; Faculdade de Pedagogia "O Granbery", Juiz de Fora, Minas: aprovado; Cruz Vermelha Brasileira, Santos, S. Paulo: adiado o julgamento para a primeira sessão; Asilo Nossa Senhora Nazaré, Distrito Federal (auxílio extraordinário): o Conselho votou considerando o pedido como majoração de subvenção; Sodalício Sacra Família, Distrito Federal: aprovado; Pia Associação de Instrução e Caridade, São Sebastião do Paraíso (mantenedora da Escola Doméstica Santa Teresinha): indeferido. O Dr. Ernani Agrícola relatou os seguintes processos: Casa de Caridade, Carangola, Minas: aprovado; Cruzada Pró-Infância, S. Paulo: aprovado; Sociedade Artistas Mecânicos e Liberais, Recife, Pernambuco: aprovado; Sociedade de Educação Cristã, Pelotas, Rio Grande do Sul: aprovado; Santa Casa de Caridade Ibi-tinga, S. Paulo: aprovado; Sociedade Literária Monsenhor Silveira, Estância, Sergipe: aprovado. Pelo Dr. Saboia Lima foram relatados os seguintes processos: Associação Sanatórios Populares, Campos do Jordão, S. Paulo: aprovado; Asilo de Mendicidade, Araraquara, S. Paulo: aprovado; Associação Santa Luiza Marillac Mariana, Minas: aprovado; Associação Feminina Beneficente e Instrutiva, S. Paulo: mantida a subvenção; Liga Operária Beneficente de Florianópolis: indeferido; Sociedade Frei Dimas, Teófilo Otoni, Minas: em diligência; Hospital Antônio Teixeira Sobrinho, Jacobina, Baía: em diligência; Sociedade União Operária de Mútuo Socorro, Vacaria, Rio Grande do Sul: em diligência. A seguir, o Sr. Ministro Ataulfo de Paiva relatou ainda os processos: Colégio Brasil, São Mateus, Nova Iguaçu, Estado do Rio: aprovado; Asilo Perpétuo Socorro, Santa Bárbara, Minas: aprovado. Ventilado o pedido de providências da Sra. D. Stela de Faro sobre o desaparecimento de papéis da Secretaria do Conselho, o Sr. Dr. Olinto de Oliveira sugeriu e o Conselho aprovou que a Relatora pudesse fazer a declaração de haver recebido os documentos do Centro de Estudos e Ação Social de S. Paulo, para apressar o julgamento do Conselho, e ao mesmo tempo que fosse pedido a instituição nova documentação. O Sr. Ministro Presidente fez a leitura do ofício que encaminhava ao Sr. Ministro da Educação o relatório apresentado pelo Dr. Saboia Lima — já estudado e aprovado pelo Conselho em reunião anterior — sobre o amparo à infância desamparada do país, tarefa de que fora incumbido pelo Sr. Presidente da República. As dezessete horas, o Sr. Presidente levantou os trabalhos, dois quais, para constar, lavrei a presente ata que, como secretário *ad-hoc*, subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — Clelia de Rossi, secretária. — Ataulpho Napoles de Paiva, presidente. — Em tempo: Relativamente à reclamação feita pela Sra. Stela de Faro sobre desaparecimento de papéis da Secretaria, ficou resolvido se esla-recesse que tais papéis foram encontrados e produziram os devidos efeitos processuais. Assim ressalvado, subscrevo a presente ata. — Clelia de Rossi. — Ataulpho Napoles de Paiva, presidente.

ATA DA SESSÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1938

Aos trinta dias do mês de novembro de 1938, na sala das sessões, presentes os Srs. conselheiros doutores Ataulfo de Paiva, Saboia Lima e Olinto de Oliveira e as senhoras D. Eugénia Hamann e Stela de Faro, o Sr. presidente declarou aberta a sessão às 14 horas. Iniciados os trabalhos, foram relatados os seguintes processos pelo doutor Ataulfo de Paiva: Faculdade Livre de Ciências e Letras, Campos Gerais, Minas: aprovado; Corporação de Médicos Católicos, Belo Horizonte, Minas: aprovado; Assistência Bom Jesus, Pouso Alegre, Minas: aprovado; Instituto Roscio, Distrito Federal: aprovado; Associação Cívica Feminina, S. Paulo: aprovado; Círculo Operário Católico do Méier, Distrito Federal: convertido em diligência para completar a habilitação; A Nova Datilógrafa, Distrito Federal: indeferido; Externato Meira, São Paulo: aprovado, contra o voto de D. Eugénia Hamann, voto vencido: "Os externatos com alunos pagantes não são merecedores de subvenção"; Sociedade Científica Supermentalista Tattwa Nirmanakia, Distrito Federal, (pedido de auxílio extraordinário): adiado o julgamento por ter sido pedido "vista", por dona Stela; Dispensário Coronel Horácio Lemos, Distrito Federal: aprovado; Asilo S. Vicente de Paulo, Tatuf, S. Paulo: o pedido de auxílio extraordinário foi indeferido por ter dado entrada fora do prazo legal; Escola de Engenharia do Pará: aprovado. Pelo doutor Saboia Lima foram relatados os seguintes processos: Sociedade Civil Escola de Agronomia e Veterinária do Pará: aprovado; Instituto Espírita Dias da Cruz, Porto Alegre, Rio Grande do Sul: aprovado; Centro Espírita Uberabense, Uberaba, Minas: aprovado; Assistência Vicentina dos Mendigos, S. Paulo: aprovado; Ginásio Laguenense, Santa Catarina: aprovado; Associação das Damas de Caridade, São Pedro, São Paulo: aprovado; Sociedade de Filantropia "Vila dos Pobres", Sorocaba, S. Paulo: aprovado; Club Dramático Fluminense, Niterói, Estado do Rio: aprovado. O Sr. Ministro Ataulfo de Paiva relatou mais

os processos seguintes: Liga S. Carlos Pró-Lázaro, São Paulo: aprovado; Club Dramático Xisto Bafa, Bafa: aprovado. Pela senhora D. Stela de Faro foram relatados os processos: Associação da Obra do Berço, Distrito Federal, pedindo auxílio extraordinário: aprovado; Instituto Histórico de Alagoas: aprovado; Conservatório Musical, Baurú, S. Paulo: aprovado; Irmandade Nossa Senhora Santana, Baurú, Minas: aprovado; Conselho Central Metropolitano da Sociedade S. Vicente de Paulo, Porto Alegre, Rio Grande do Sul: aprovado; Fênix Caixaerial, Ceará: aprovada a manutenção da subvenção; Asilo Condessa Modesto Leal, Maricá, Estado do Rio: indeferido, por falta de documentos comprobatórios. A Sra. D. Eugênia Hamann relatou os processos: Sociedade S. Vicente de Paulo, Baurú, S. Paulo: aprovado; Orfanato Olavo Ferraz, Santos, S. Paulo: aprovado; Pensionato S. José e Escola Diocesana Comercial, Niterói, Estado do Rio: aprovada a manutenção da subvenção; Cruz Vermeilha Brasileira de Santos, S. Paulo: aprovado; Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul: aprovado; Associação Feminina e Instrutiva Beneficente do Distrito Federal: aprovado; Centro Carioca, Distrito Federal: aprovado; Hospital de Cataguazes, Minas: aprovado, mantendo-se a subvenção. O Dr. Olinto de Oliveira relatou os seguintes processos: Associação Espírita Obreiros do Bem, Distrito Federal: aprovado; Colégio N. Senhora Auxiliadora, Ponte Nova, Minas: aprovada a manutenção; Instituto Teodoro Ratisbone, Ipiranga, S. Paulo: indeferido, por não haver se habilitado regularmente; Sindicato Nacional em Camara, Culinários e Panificadores Marítimos, Distrito Federal: indeferido; Sociedade Brasileira de Cirurgia Infantil, Distrito Federal: indeferido; Faculdade Fluminense de Medicina, Niterói: aprovado. O Dr. Ernani Agrícola, que havia dado entrada depois de iniciada a sessão, relatou os processos: Escola Normal Primária, Maranhão: aprovada a manutenção; Instituto Dramático e Musical, Baurú, S. Paulo: designada D. Stela de Faro para lavrar parecer; Escola Edison, Distrito Federal: indeferido, sendo designada D. Stela de Faro para lavrar parecer; Caixa Beneficente Teatral do Distrito Federal: indeferido por não estar de acordo com a lei; Escola Livre de Direito, Belo Horizonte, Minas: em diligência a Divisão do Ensino Superior; Faculdade de Farmácia e Odontologia de Santa Maria, Rio Grande do Sul: em diligência a Divisão do Ensino Superior; Santa Casa de Misericórdia, Casa Branca, S. Paulo — Colégio S. Luiz Gonzaga, Distrito Federal; Escola Jesus Cristo, Campos, Estado do Rio: indeferidos, por falta de documentos legais. As 17 horas, o Sr. presidente levantou a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que, como secretária "ad-hoc", subscrevo e vai assinada pelo senhor presidente. — *Clelia de Rossi*. — *Ataulfo Napoleões de Paiva*, presidente.

ATA DA SESSÃO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1938

Aos dois dias do mês de dezembro de 1938, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulfo Napoleões de Paiva, presentes os Srs. Levi Miranda, Eugênia Hamann e Stela de Faro, foi aberta a sessão às 14 horas e 15 minutos. Um pouco mais tarde, compareceram os Srs.: Dr. Olinto de Oliveira, Dr. Ernani Agrícola e Dr. Sabóia Lima. O Sr. presidente iniciou, como relator, o estudo dos seguintes processos: Liga Naval Brasileira, D. Federal, aprovado; Hospital S. Vicente de Paulo, Teófilo Otoni, Minas, aprovado; Instituto Bicalho, Juiz de Fora, Minas, aprovado; Ginásio Municipal de Muquí, E. Santo, diado o julgamento; A Nova Datilógrafa, Distrito Federal, novo julgamento, mantido o indeferimento; Sociedade de Beneficência, Itapetininga, S. Paulo, deferido; Asilo S. Vicente de Paulo, S. Paulo, deferido, auxílio extraordinário, o Conselho resolve não tomar conhecimento por haver entrado fora do prazo legal. O Sr. presidente lê a comunicação da Secretaria sobre a existência de dois processos de uma mesma instituição verificada, quando voltava o segundo, arbitrado, pelo Sr. presidente da República, S. Excia. toma as necessárias providências afim de ser científico o Sr. diretor do Gabinete do Ministro da Educação e Saúde e entrega os dois processos ao Sr. Dr. Olinto de Oliveira, que funcionou como relator em ambas, para dar parecer. Continuou o Sr. presidente relatando os processos: Sociedade Civil de Beneficência Gaetense, Santa Casa, de Caeté, Minas, o Conselho resolve não tomar conhecimento por haver dado entrada vada a manutenção; Associação dos Professores de Humanidade, Difora do prazo legal; Escola Arquitetura de Belo Horizonte, Minas, aprovado, indeferido por falta de documentos legais; Sociedade Cursos Breves de Ensino Rural, S. Paulo, indeferido por falta de documentos; Organização Médica de Rádio Difusão e Intercâmbio Científico, Distrito Federal, indeferido por falta de documentos; Escola de Belas Artes da Bafa, Salvador, aprovada a manutenção; Associação Beneficente dos Carteiros, Distrito Federal, indeferido por falta de documentos; Hospital de Nossa Senhora das Dores, Itabira, Minas, indeferido por haver dado entrada fora do prazo legal; Curso Poliglota Soloperto, Distrito Federal, indeferido por ter entrado fora do prazo; Sociedade de Geografia do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aprovada subvenção; Instituto Histórico e Geográfico Paranaense, Curitiba, aprovada a manutenção. A seguir, o Sr. presidente faz declaração sobre as ocorrências verificadas na Secretaria do Conselho durante o período em que se encontra afastado, por moléstia, o secretário interino, Dr. José Pedro Ferreira da Costa e a designação a mim, *Clelia de Rossi*, para servir como secretária *ad-hoc* enquanto durar esse impedimento. Para terminar, S. Excia. pede seja consignado em Ata um voto de louvor ao Sr. Dr. Carlos Drummond de Andrade, diretor do Gabinete do Sr. ministro da Educação, pelo muito que tem auxiliado o Conselho nas rápidas decisões tomadas junto ao Sr. ministro. Pela Sra. D. Stela de Faro, foi relatado o processo referente

à Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, São Paulo, aprovado, lembrando a importância correspondente ao "deficit" como subvenção a ser arbitrada. O Sr. Dr. Ernani Agrícola, relatou: Escola Normal Primária, São Luiz, Maranhão, deferido contra os votos da primeira relatora, D. Eugênia Hamann, do Dr. Olinto de Oliveira e de D. Stela de Faro. O Sr. Dr. Sabóia Lima relatou: Faculdade de Medicina de Belo Horizonte (recurso), o Conselho resolveu que fosse pedido ao D.A.G. o processo de subvenção referente ao exercício de 1938, que já se encontra despachado pelo Sr. presidente da República; Academia Superior de Comércio, Campinas, São Paulo, indeferido por falta de documentos; Associação de Assistência e Proteção à Menores, Campinas, São Paulo, aprovada subvenção; Escola de Farmácia e Odontologia de Ubá, Minas, aprovado; Sociedade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, São Paulo, aprovada subvenção; Faculdade de Comércio de Minas Gerais, Belo Horizonte, aprovada a manutenção da subvenção; Instituto dos Funcionários Públicos de Alagoas, indeferido por se tratar de instituição que limita seus benefícios aos sócios (art. 6 alínea C); Sociedade Amiga dos Pobres, Ribeirão Preto, São Paulo, aprovada subvenção; Escola Normal Profissional, Bafa, aprovada subvenção. Pelo Dr. Ernani Agrícola foram relatados os processos: Policlínica Geral do Rio de Janeiro, Distrito Federal, indeferido por haver dado entrada fora do prazo legal; Santa Casa de Misericórdia, Rende, Estado do Rio, aprovada subvenção; Instituto Cardoso, São Luiz, Maranhão, aprovado, contra os votos do relator e D. Eugênia Hamann, tendo sido designada a Sra. Stela de Faro para lavrar o acordão; Ateneu Teixeira Mendes, São Luiz, Maranhão, aprovada a manutenção; Instituto Santa Terezinha, Joazeiro, Ceará, aprovada subvenção; Ginásio Ruf Barbosa, Natal, Rio Grande do Norte, deferido, contra os votos do relator e de D. Eugênia Hamann, designada a Sra. Stela de Faro para lavrar o acordão; Academia Prática de Comércio, Distrito Federal, indeferido; Grêmio de Propaganda Espírita Luz e Amor, D. Federal, indeferido por falta de documentos; Academia de Ciências e Letras de São Paulo, São Paulo, aprovada subvenção; Escola São Vicente de Paulo, Distrito Federal, indeferido por haver entrado fora do prazo legal; Ginásio Arnaldo, Belo Horizonte, Minas, indeferido por falta de documentos legais. Pela Sra. Eugênia Hamann, foram relatados os processos: Ginásio de Viçosa, Minas, indeferido por falta de documentos; Conferência São Vicente de Paulo, Cunha, São Paulo, indeferido por falta de documentos. O Sr. Ernani Agrícola relatou ainda os processos: Conferência Vicentina, Presidente Prudente, São Paulo, aprovado contra os votos do relator e de D. Eugênia Hamann, e designada D. Stela de Faro para lavrar o acordão; Centro Operário Beneficente, São José, Campinas, São Paulo, deferido. O Sr. Dr. Levi Miranda, relatou: Instituto Pedagógico Frederico Ozanam, São Paulo, aprovada subvenção; Escola Paroquial Francisco Teles, Jundá, São Paulo, aprovada subvenção; Centro Espírita "Apóstolos do Bem", São Paulo, indeferido por falta de documentos; Conservatório Musical Carlos Gomes, Campinas, São Paulo, deferido; Hospital São João Batista, Pedro Leopoldo, Minas, aprovada subvenção; Hospital São Sebastião, Piratininga, Minas, aprovada subvenção; Obra de Preservação dos Filhos de Tuberculosos, São Paulo, aprovada subvenção; Sociedade Beneficente Fraternidade Operária de Santana, Santana do Paraíba, São Paulo, aprovada subvenção; Santa Casa de Caridade, Bom Despacho, Minas, indeferido por falta de documentos; Círculo de Operários e Agricultores Católicos, São José de Acaraú, Ceará, indeferido por falta de documentos; Associação Centro Operário da Bafa, aprovada subvenção; Centro Espírita Santa Bárbara, São Paulo, aprovada a manutenção da subvenção; Faculdade de Ciências Econômicas, Salvador, indeferido por falta de documentos; Policlínica Santo Antônio, Distrito Federal, indeferido por falta de documentos; Conselho Particular Vicentino São Francisco das Chagas, B. Horizonte, Minas, aprovado o auxílio; Hospital Santa Rosália, Teófilo Otoni, Minas, indeferido por falta de documentos; Escola Aniquita, Pernambuco, aprovada subvenção; Girásio Afonso Arinos, Belo Horizonte, Minas, aprovado, contra o voto do relator e designado o Dr. Ernani Agrícola para lavrar o acordão; Sindicato dos Auxiliares do Comércio, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, indeferido, por prestar auxílios somente aos associados; Manual de Jurisprudência, adiado o julgamento; Escola Santos de Oliveira (Atual Ginásio), São Paulo, aprovada subvenção. Pela Sra. D. Eugênia Hamann foram relatados; Academia Comercial de Santo Amaro, Bafa, aprovado contra os votos da relatora e do Dr. Ernani Agrícola, tendo sido designada D. Stela de Faro para lavrar o acordão; Club Progressista São Francisco, Ceará, aprovado contra os votos da relatora e do Dr. Ernani Agrícola e designada D. Stela de Faro para lavrar o acordão; Sociedade S. Vicente de Paulo, Rio Claro, São Paulo, aprovada subvenção; Centro Espírita Amor à Verdade, Distrito Federal, aprovada subvenção; Centro Espírita S. Vicente de Paulo, São Paulo, aprovada subvenção; Faculdade de Comércio de Belo Horizonte, Minas, adiado o julgamento; Associação Cristã de Moços, São Paulo, aprovada subvenção; Instituto Baroneza de Rezende, Piracicaba, S. Paulo, aprovada subvenção. A Sra. Stela relatou: Instituto Dramático e Musical, Baurú, São Paulo, aprovado; Tupt Foot-ball Clube, Juiz de Fora, Minas, aprovada subvenção; Sindicato dos Empregados no Comércio, Terezina, Piauí, indeferido, por ser instituição que limita seu auxílio aos sócios; Conservatório Musical Aimoré, Baurú, São Paulo, novo julgamento, indeferido por falta de documentos legais. Não havendo nada mais a tratar, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos às 18 horas e 10 minutos, tendo sido lavrada a presente Ata, que, como secretário "ad-hoc" subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Clelia de Rossi*. — *Ataulfo Napoleões de Paiva*, presidente.

ATA DA SESSÃO DO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 1938

Aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, na sala das sessões, presentes o Sr. ministro presidente, Drs. Olinto de Oliveira e Saboia Lima, e Sras. D. Stela de Faro e D. Eugênia Hamann, o Sr. presidente declarou aberta a sessão às quatorze horas e dez minutos. Foram relatados pelo Sr. ministro Ataúlfo de Paiva os seguintes processos: Associação Sta. Terezinha, Guaratã, Rio Grande do Sul — indeferido por estar fora do prazo legal; Hospital Bernardina Sales de Barros, Júlio de Castilhos, Rio Grande do Sul — indeferido por estar fora do prazo legal; Sta. Casa de Misericórdia — Oliveira, Minas — aprovado, mantendo-se a subvenção; Sta. Casa Coração de Jesus, S. Sebastião, São Paulo — indeferido por falta de documentos; Santa Casa de Misericórdia, Araçatuba, São Paulo — indeferido por falta de documentos; Gota de Leite, Araraquara, São Paulo — indeferido por falta de documentos; Santa Casa de Misericórdia, Socorro, São Paulo — mantida a subvenção; Academia de Ciências e Letras, Cuiabá, Mato Grosso — indeferido por falta de documentos; Hospital Sta. Francisca, Barreiros, Pernambuco — indeferido por falta de documentos; Soc. S. Vicente de Paulo, Uberaba, Minas — aprovado; Associação Servas dos Pobres, Curvelo, Minas — aprovado; Casa de Caridade S. João Evangelista, Minas — indeferido por falta de documentos; Casa de Caridade, Lavras, Minas — indeferido por falta de documentos; Hosp. N. Senhora de Lourdes, Nova Lima, Minas — indeferido por falta de documentos. Pela Sra. D. Eugênia Hamann foram relatados: Asilo S. Vicente de Paulo, Paraisópolis, Minas — indeferido; Associação dos Empregados no Comércio, Cedro, Ceará — indeferido, pela falta de existência legal e por limitar seus benefícios aos sócios; Salão Juvenal Galeno, Fortaleza, Ceará — indeferido por falta de documentos legais; Liga Patriótica, Recife, Pernambuco — aprovado; Faculdade Brasileira de Comércio, Belo Horizonte, Minas — aprovado; Escola de Direito Clovis Bevilacqua, Campos, E. do Rio — aprovado contra os votos da relatora e do Dr. Ernani Agrícola, sendo designada D. Stela de Faro para lavrar o acórdão; Sociedade S. Vicente de Paulo, Araraquara, São Paulo — aprovado; Associação Littero-Benedita Sta. Terezinha, Soledade do Pará, Minas — aprovado; Colégio Imaculada Conceição, Barbacena, Minas — indeferido por falta de documentos; Conservatório Musical de Santos, São Paulo — indeferido por falta de documentos; Instituto Baronesa de Rezende, Piracicaba, São Paulo — novo julgamento — não tendo anexado documento que prove sua personalidade jurídica, foi indeferido; Instituto Histórico e Geográfico, Rio Grande do Sul, novo julgamento — indeferido por não haver anexado documento que prove a personalidade jurídica; Associação Cristã de Moços, São Paulo — tomando novamente conhecimento, o Conselho resolve indeferir, por falta de documentos legais; Colégio Cisne, S. Luiz, Maranhão — aprovado; Federação dos Estudantes Universitários de Porto Alegre, Rio Grande do Sul — indeferido por falta de documentos; Colégio Imaculada Conceição, Conquista, Minas — indeferido por falta de documentos que provem sua personalidade jurídica; Academia Nacional de Comércio, Distrito Federal — ouvida a Divisão do Ensino Comercial, a relatora mantém seu parecer — indeferido, de acordo com o voto da relatora; Ginásio Caxiense, Maranhão — deferido; Liga de Proteção ao Lar Pobre, D. Federal — indeferido por falta de documentos; Colégio Jesus, Maria e José, Poços de Caldas, Minas — indeferido por falta de documentos; Colégio Na. Senhora das Graças, Propria, Sergipe — aprovado. A Sra. D. Stela de Faro relatou os seguintes processos: Escola Edison, D. Federal — aprovado; Santa Casa de Misericórdia, Itarapava, São Paulo — aprovado; Colégio Escola de Comércio S. Luiz, Araçatuba, São Paulo — aprovado; Juvenato Marista Imaculada Conceição, Recife, Pernambuco — aprovado; Escola de Farmácia e Odontologia, Juiz de Fora, Minas — aprovado; Escola Doméstica S. Rafael, Fortaleza, Ceará — aprovado; Sindicato dos Empregados no Comércio, Terezinha, Piauí — indeferido por limitar seus benefícios aos associados; Instituto Histórico de Alagoas — aprovado; Centro de Estudos e Educação Social, São Paulo — aprovado. O Dr. Olinto de Oliveira relatou os seguintes processos: Externatos Mixto Sta. Filomena, Cedro, Ceará — aprovado; Instituição Capela de S. Pedro, Fortaleza, Ceará — à Secretaria em diligência; Corporação Musical Euterpe Carlos Gomes, Rio Novo, Minas — indeferido, por falta de documentos; Instituto Histórico de Minas Gerais, Belo Horizonte — aprovado; Teatro Escola da Ass. Recreativa Juazeirense, Juiz de Fora, S. Paulo — indeferido, de acordo com o voto do relator; Club Náutico Paulista — indeferido, de acordo com o parecer do relator; Soc. Cearense de Geografia e História, Fortaleza, Ceará — aprovado; Colégio Alencar, D. Federal — indeferido, de acordo com o parecer do relator. A seguir o Dr. Olinto de Oliveira leu o seu parecer sobre um caso de duplicidade de processos, constante da ata anterior e referente ao Hospital Bom Jesus, Anápolis, Sergipe, pedindo o arquivamento do primeiro processo e que o segundo seja encaminhado ao Gabinete do ministro da Educação afim de ser tornado sem efeito o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República e, por proposta da Sra. Eugênia Hamann, constasse da ata um voto de louvor à funcionária que vem servindo como secretária, por ter levado ao conhecimento do Conselho tal ocorrência. O Sr. Dr. Ernani Agrícola, que havia dado entrada no recinto às 15 horas e 10 minutos, relatou os processos: Ginásio Afonso Arinos, Belo Horizonte, Minas, aprovada subvenção; Internato Sta. Terezinha, Joazeiro, aprovada a subvenção de 2.000\$000; Federação das Sociedades de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, Distrito Federal, não se tratando de pedido de auxílio extraordinário e sendo apenas uma exposição de motivos onde a Federação apela para o Sr. presidente da República ficou resolvido seja encaminhado ao Sr. ministro da Educação por meio de um ofício do Sr. presidente do Conselho. As

17 horas foi levantada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que, como secretário *ad-hoc*, subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — Clélia de Rossi — Ataúlfo Napoleão de Paiva, presidente.

ATA DA SESSÃO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1938

Aos sete dias do mês de dezembro de 1938, presentes os Srs. Drs. Saboia Lima, Olinto de Oliveira, Levi Miranda e Ernani Agrícola e Sra. Eugênia Hamann, o Sr. presidente Ataúlfo Napoleão de Paiva, declarou aberta a sessão às 14 horas e 20 minutos. Deixou de comparecer a Sra. Stela de Faro por motivo previamente justificado. Foi concedida a palavra ao Dr. Saboia Lima, que passou a relatar: Academia Popular de Comércio, São Paulo, deferido; Instituto Moderno de Educação e Ciências de Santa Rita do Sapucaí, Minas, deferido; Universidade da Capital Federal, em diligência aos Departamentos Técnicos do Ministério da Educação; Club Sportivo Sergipe, Aracaju, aprovada subvenção; Club de Regatas Rio Branco, Campos, Estado do Rio, aprovada subvenção; Instituto de Economia e Finanças, Bahia, aprovada subvenção; Colégio Manuel Vitorino, Salvador, Bahia, em diligência para juntar prova de personalidade jurídica; Associação Mafrense de Ensino, Mafra, Santa Catarina, deferido; Colégio Moderno, Belém, Pará, aprovada subvenção; Escola Normal Livre Municipal, São José dos Campos, S. Paulo, aprovada subvenção; Escola Normal Profissional, Lameira, Minas, aprovada subvenção; Conferência de N. S. do Carmo, Oliveira, Minas, aprovada subvenção; Sociedade Brasileira de Criminologia, Distrito Federal, aprovado o pedido de subvenção ordinária e achado inoportuno o pedido de auxílio extraordinário; Biblioteca Riograndense, Rio Grande, R. G. do Sul, aprovada a manutenção; Casa de Caridade, Minas Novas, Minas, aguardar os documentos já pedidos pela Secretaria; Instituto Musical Santa Cecilia, Uruguaiana, R. G. do Sul, aprovada subvenção; Centro de Ciências e Letras, Carapinas, S. Paulo, aprovada subvenção; Sociedade Mineira de Agricultura, Belo Horizonte, Minas, aprovada subvenção; Hospital Antônio Teixeira Sobrinho, Jacobina, Bahia, arquivar, visto já haver sido subvencionado no presente exercício; Sociedade de Concertos Sinfônicos, Belo Horizonte, Minas, aprovada subvenção; Asilo S. José, Campanha, Minas, aprovado auxílio; Hospital S. Vicente de Paulo, Poté, Minas, aprovada a manutenção; Casa de Caridade S. Vicente de Paulo, Miraf, Minas, aprovada a manutenção; Associação dos Professores de Música de Belo Horizonte, Minas, aprovado auxílio; Academia de Ciências de Minas Gerais, aprovada subvenção; Club Ginástico de Juiz de Fora, Minas, aprovado auxílio; Hospital e Asilo S. Vicente de Paulo, Manhumirim, Minas, aprovada a manutenção da subvenção. O Sr. Presidente lê o telegrama do diretor do Departamento de Administração Geral do Ministério da Educação, convidando para os festejos do Dia do Funcionário a serem realizados no dia 8, próximo. Em seguida tendo necessidade de retirar-se, o Sr. Ministro Ataúlfo de Paiva passa a presidência ao Sr. Dr. Olinto de Oliveira, que concede a palavra à Sra. Eugênia Hamann. Foram relatados os seguintes processos: Sociedade Amigos dos Pobres, Lorena, S. Paulo, aprovada subvenção; Santa Casa de Misericórdia, Patrocínio do Sapucaí, S. Paulo, aprovada a manutenção; Santa Casa de Misericórdia, Assis, S. Paulo, indeferido por falta de documentos; Asilo da Imaculada Conceição, Jaú, São Paulo, aprovada subvenção; Instituto de Artes e Ofícios da Divina Providência, Distrito Federal, aprovada a manutenção; Escola de Belas Artes, São Paulo, em diligência para pedir prova de personalidade jurídica e balancete de 1937; Casa de Caridade, Guaranésia, Minas, em diligência; Externato N. S. Auxiliadora, S. Paulo, aprovada subvenção; Pensionato da Divina Providência, Campos do Jordão, S. Paulo, aprovado auxílio; Associação das Damas S. Vicente de Paulo, São João da Bocaina, S. Paulo, em diligência para pedir prova de personalidade jurídica; Asilo S. Vicente de Paulo, Guaranésia, Minas, em diligência para pedir documentos; Instituto Ceará, Fortaleza, aguardar os documentos já pedidos pela Secretaria; Biblioteca Infantil, Rio Preto, S. Paulo, aprovado contra os votos da relatora e do Dr. Ernani Agrícola, designado Dr. Saboia Lima para lavrar o acórdão; Tombense Foot-Ball Club, Tombos, Minas, indeferido; Asilo N. S. Nazaré, D. Federal, auxílio extraordinário, indeferido por falta de documentos. O Sr. Dr. Levi Miranda relatou os processos: Club de Natação e Regatas Campista, Campos, Estado do Rio, indeferido, por limitar seus benefícios aos associados; Revista de Veterinária, Belém, Pará, aprovada subvenção; Academia Pernambucana de Letras, Recife, aprovada a manutenção; Instituto de Cultura Geral e Técnica, Joazeiro, Bahia, indeferido; Federação Brasileira das Sociedades de Medicina, Odontologia e Farmácia, D. Federal, indeferido por falta de documentos legais; Escola Normal de Comércio, D. Federal, indeferido por falta de documentos; Sociedade Brasileira de Microbiologia D. Federal, indeferido, por falta de documentos; Federação Nacional de Professores, D. Federal, indeferido por falta de documentos; Sociedade de Biologia do Rio de Janeiro, D. Federal, indeferido por falta de documentos; Santa Casa de Misericórdia, Amargosa, Bahia, aprovado auxílio; Academia de Comércio "Olavo Bilac", S. José dos Campos, S. Paulo, aprovada subvenção; Centro Acadêmico Evaristo da Veiga, Niterói, indeferido, por falta de documentos; Manual de Jurisprudência, adiado o julgamento; Escola Normal Sagrada Família, Tres Corações, Minas, aprovado auxílio; Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco, Recife, aprovado o auxílio. O Sr. Dr. Ernani Agrícola relatou os processos: Federação Espírita do Estado do Rio de Janeiro, Niterói, indeferido de acordo com o voto do relator; Colégio Santíssimo Sacramento, Bala, aprovado auxílio; Associação do Hospital de S. Gonçalo, E. Rio, indeferido por falta de documentos; Caixa de Escolas de Campos (Abrigo dos Pobres), apro-

vada a manutenção; Santa Casa de Caridade, Diamantina, Minas, aprovada a manutenção; Casa de Caridade de Januária, Minas, aprovado auxílio; Associação Religiosa de Caridade, Aracatuba, S. Paulo, aprovado contra o voto do relator e de D. Eugênia Hamann, entregue ao Dr. Olinto de Oliveira para lavrar o acordão; Asilo Ana Carneiro, Além Paraíba, Minas, indeferido por não haver apresentado os documentos pedidos; Instrução Artística do Brasil, S. Paulo, transformado em diligência para pedir documentos. As 16 horas e 15 minutos, o Sr. Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que, como secretário "ad-hoc", subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — *Clelia de Rossi*. — *Ataulpho Nápoles de Paiva*, presidente.

ATA DA SESSÃO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1938

Aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, na sala das sessões, presentes os Srs. Drs. ministro Ataulfo de Paiva, Olinto de Oliveira, Sabóia Lima e Ernani Agrícola e Sra. dona Stela de Faro, o Sr. ministro-presidente declarou aberta a sessão às 8 horas e 30 minutos. A Sra. D. Eugênia Hamann justificou a sua ausência por motivo de moléstia em pessoa de sua família. Logo a seguir, foram relatados os seguintes processos: pela Sra. D. Stela de Faro — Sociedade Anônima Ginásio Além Paraíba, Minas, aprovado, Sociedade Pró-Educação Rural, Limoeiro, Ceará, aprovado, Ginásio Municipal S. João, Januária, Minas, aprovado, Instituto Brasileiro de Contabilidade, D. Federal, aprovado, Orfanato Santa Angela, Itahém, Bahia, aprovado, Escola de Música Santa Cecília, Petrópolis, Estado do Rio, aprovado, Colégio Imaculada Conceição, Convento do Desterro, Baía, aprovado, Escola Normal Santa Terezinha, Caxambu, Minas, aprovado, Academia Cearense de Letras, Fortaleza, Ceará, aprovado, Escola Profissional Feminina de B. Horizonte, Minas, aprovado, Associação dos Empregados no Comércio, Sobral, Ceará, aprovado, Associação Feminina Pró-Jaú Forte, S. Paulo, aprovado, Academia de Comércio Santo Amaro, S. Paulo, aprovado; Pelo Dr. Olinto de Oliveira: Ginásio S. Gerardo, Siqueira Campos, E. Santo, aprovado, Colégio Rui Barbosa, Campos, E. do Rio, indeferido; Sindicato dos Empregados no Comércio de Alagôas, aprovado; Colégio Cardial Leme, Distrito Federal, indeferido por falta de documentos; Sociedade S. Vicente de Paulo, Cravinhos, S. Paulo, aprovado, Instituto S. João Nepomuceno, Minas, indeferido por falta de documentos que provem sua personalidade jurídica; Ginásio Anchieta, Minas, indeferido; Instituto Escolar Rocha Pombo, Distrito Federal, aprovado; Instituto Renascença, D. Federal, indeferido; Pelo Dr. Ernani Agrícola: Associação das Damas de Caridade, Rio Pardo, R. G. Sul, indeferido por falta de documentos; Sociedade Asilo S. Vicente de Paulo, Rio Pardo, R. G. Sul, indeferido; Instituto Municipal de Belas Artes, Bagé, R. G. Sul, indeferido; Club de Regatas Rio Grande, R. G. Sul, indeferido por ser fechado a estranhos, limitando seus benefícios aos associados; Conservatório Livre de Música, Niterói, E. Rio, aprovado, Faculdade de Ciências Econômicas, Ribeirão Preto, S. Paulo, aprovado contra o voto do relator, sendo designado o Dr. Olinto de Oliveira para lavrar o acordão; Escola de Música Alberto Muhlert, Salvador, Bahia, aprovado, União Popular Cristo Rei, Fortaleza, Ceará, indeferido por ser fechado a estranhos, limitando seus benefícios aos associados; Sociedade Auxílio Fraternal Sras. Espiritas, R. G. Sul, aprovado, Ginásio Três Corações, Minas, aprovado contra o voto do relator, sendo designado o Dr. Olinto de Oliveira para lavrar o acordão; Conservatório Musical Carlos Gomes, Campinas, S. Paulo, indeferido; Santa Casa de Misericórdia, Pedregulho, S. Paulo, aprovado, Casa de Saúde e Policlínica Dr. Vieira da Cunha, Recife, Pernambuco, indeferido; Associação Brasileira de Farmacêuticos, D. Federal, aprovado, Faculdade de Farmácia e Odontologia, Santa Maria, R. G. Sul, indeferido; Centro Espirita Jorge Niemeyer e Daniel, D. Federal, aprovado; Escola Livre de Direito de B. Horizonte, indeferido; Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, Florianópolis, Santa Catarina, em diligência; Academia Mineira de Letras, aprovado; Pelo Dr. Olinto de Oliveira: Associação Civil Francisco Campos, Piumhi, Minas, aprovado, Misericórdia Botucatuense, S. Paulo, aprovado, Colégio Tobias Barreto, Aracaju, Sergipe, aprovado; Pelo Dr. Sabóia Lima: Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais (recurso) — mantida a decisão anterior; Casa de Caridade, Minas Nova, Minas — 2º julgamento — aprovado, o Dr. Ernani Agrícola relatou, ainda, o processo de recurso do Curso Matos, D. Federal, sendo mantido o parecer aprovado em decisão anterior, opinando pelo indeferimento. As 15 horas e 50 minutos o Sr. Ministro Presidente levantou a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente Ata que, como secretário ad-hoc, subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — *Clelia De Rossi*. — *Ataulpho Nápoles de Paiva*, presidente.

ATA DA SESSÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1938

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, na sala das sessões, presentes os Srs. ministro Ataulfo Nápoles de Paiva e Drs. Olinto de Oliveira e Sabóia Lima e Sras. D. Stela de Faro e Eugênia Hamann, foi aberta a sessão às quatorze horas e vinte minutos. O Sr. ministro Ataulfo de Paiva relatou o seguinte processo: Ginásio Municipal, Muqui, Espírito Santo — indeferido por falta de documentos que comprovem a personalidade jurídica. As 15 horas compareceu o Dr. Ernani Agrícola. A seguir a Sra. D. Eugênia Hamann relatou os seguintes processos: Colégio Santa Teresinha, Catende, Pernambuco — aprovado, de acordo com o parecer da relatora; Sociedade Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração, Alfenas, Minas, mantenedora do Colégio Sagrado Coração, de Alfenas — indeferido, de acordo com o parecer da relatora; Soc. Filhas

de Nossa Senhora do Sagrado Coração, Alfenas, Minas, mantenedora do Colégio Nossa Senhora do Sagrado Coração de Divinópolis — indeferido, de acordo com o parecer da relatora; Sociedade Concertos Sinfônicos do Rio de Janeiro, Distrito Federal — em diligência para anexar documentos. O Sr. ministro Ataulfo de Paiva relatou os processos: Asilo Crianças Pobres Nossa Senhora Aparecida, Bonaucesso, Distrito Federal — adiado o julgamento; Orfanato São José, Santa Luzia do Carangola, Minas — indeferido por falta de personalidade jurídica; Irmandade Carid. Senhor Bom Jesus dos Passos, Rio Pardo, Rio Grande do Sul — aprovado; Colégio Independência, Distrito Federal — adiado para ulterior deliberação; Colégio Renascença, Distrito Federal — em diligência à Divisão do Ensino Comercial. A Sra. D. Stela de Faro relatou: Conservatório Dramático e Musical de São Paulo — indeferido por falta de documentos; Bandeira Paulista de Alfabetização São Paulo — aguardar oportunidade; Escola de Comércio, Natal, Rio Grande do Norte — aprovado, mantendo-se a subvenção; Cruz Vermelha Pernambucana — indeferido por falta de documentos; Orfanato Nossa Senhora do Calvário, Campinas, Estado do Rio — em diligência à Divisão de Amparo à Maternidade e à Infância; Academia de Comércio Horácio Berlinck, Jau, São Paulo — Deferido, mantendo-se a subvenção; Instituto Cardoso, São Luiz Maranhão — aprovado; Ginásio Rui Barbosa, Natal, Rio Grande do Norte (2º julgamento) — aprovado. O Dr. Olinto de Oliveira propõe, e é aprovado pelo Conselho, que todos os processos referentes a pedidos de subvenção para colégios sejam preteridos por aqueles referentes a instituição assistenciais. A Sra. D. Stela continuou relatando os processos: Sociedade de Agricultura da Paraíba, João Pessoa — aprovado; Conferência Vicentina, Presidente Prudente, São Paulo — aprovado; Academia Santa Sofia, Garanhuns, Pernambuco — aprovado; Pelo Dr. Ernani Agrícola foram relatados: Policlínica de Botafogo, Distrito Federal — aprovado, mantendo-se a subvenção; Sociedade Beneficente, Pirajó, São Paulo — aprovado, mantendo-se a subvenção; Curso Matos, Distrito Federal — resolve mandar arquivar; Associação Damas de Caridade, Rio Pardo, Rio Grande do Sul — havendo apresentado os documentos, foi aprovado. A Sra. D. Eugênia Hamann relatou, ainda, os seguintes processos: Liga de Ensino do Rio Grande do Norte, Natal (recurso) — mantida a subvenção; Santa Casa de Misericórdia, Acele — aprovado; Sociedade Mineira de Belas Artes, Belo Horizonte — aprovado; Colégio Jesus, Maria e José, Poços de Caldas — aprovado; Colégio Rodger, Distrito Federal — adiado o julgamento. O Dr. Ernani Agrícola relatou, ainda, o processo referente à Instrução Artística do Brasil, São Paulo — aprovado, mantendo-se a subvenção. As dezesseis horas e dez minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente levantou a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que, como secretário "ad-hoc", subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Clelia De Rossi*. — *Ataulpho Nápoles de Paiva*, presidente.

ATA DA SESSÃO DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 1938

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 1938, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulfo Nápoles de Paiva, presentes os Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Sabóia Lima, Ernani Agrícola e Sras. Eugênia Hamann e Estela de Faro, foi aberta a sessão às 14 e meia horas. O Sr. presidente relatou os seguintes processos: Hospital Cibelli, Farroupilha, R. G. Sul, transformado em diligência para pedir estatutos; Hospital N. SRA. DAS DORES, Itabira, Minas, 2º julgamento: havendo o procurador apresentado o documento comprovante da entrada do requerimento inicial dentro do prazo legal, foi o processo aprovado; o Sr. Dr. Sabóia Lima relatou: Casa de Caridade, Minas Novas, Minas, aprovada subvenção; Biblioteca Infantil de Rio Preto, S. Paulo, 2º julgamento, aprovada subvenção; Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais (recurso): mantida a decisão anterior do Conselho; em seguida, lê o parecer sobre o processo de reclamação de Flávio Lombardi, referente ao critério do C.N.S.S. em julgamento de subvenções, que foi aprovado. Pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira foram relatados: Instituto de Proteção e Assistência à Infância, Baía, o Conselho resolveu não tomar conhecimento por haver dado entrada fora do prazo legal; Associação Religiosa e de Caridade — Missionários do Sagrado Coração de Jesus — Aracatuba, S. Paulo, indeferido; Faculdade de Ciências Econômicas, Ribeirão Preto, S. Paulo, indeferido; Ginásio Três Corações, Três Corações, Minas, indeferido; Hospital Azambuja, Santa Catarina, indeferido; Faculdade de Ciências Econômicas, D. Federal, pedido de auxílio extraordinário, o Conselho resolveu não tomar conhecimento por haver entrado depois de encerrado o prazo; Internatos das Educandas Indígenas das Irmãs Clarissas do Alto Tapajós, Pará, aprovada a manutenção da subvenção; Sanatório Miguel Couto, Afogados de Ingazeira, Pernambuco, indeferido por falta de documentos; Conferência Vicentina Bom Jesus dos Afritos, Flores, Pernambuco, indeferido por falta de documentos; STA CASA DE MISERICÓRDIA, Jacarézinho, Paraná, aprovada a manutenção da subvenção; Escola Normal Pinto Júnior, Recife, Pernambuco, aprovado; Conferência S. Vicente de Paula, Formosa, Goiás, indeferido por falta de documentos; Academia de Letras do Ceará, Fortaleza, Ceará, aprovada subvenção; Sociedade Legião Brasileira Ribeirão Preto, S. Paulo, aprovada subvenção; Liga Esperantista Brasileira, D. Federal, aprovada subvenção; Colônia de Férias da Escola Brasileira de Paqueta, D. Federal, aprovada subvenção; Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, Recife, aprovada subvenção; Instituto de Arquitetos do Brasil, D. Federal, aprovado auxílio. Pela Sra. dona Eugênia Hamann foram relatados os processos: Club Universitário pedir documentos; D. Federal, transformado em diligência para

pedida documentos; Colégio Rodger, D. Federal, aprovado contra o voto da relatora e designada D. Estela de Faro para lavrar o acordo; Gláucio Caxiense, Caxias, Maranhão, vencida a relatora, foi o processo entregue ao Sr. Dr. Olinto de Oliveira para lavrar o acordo; pela Sra. Estela de Faro foram relatados os seguintes processos: Liceu de Artes e Ofícios, Petrópolis, E. Rio, indeferido por falta de documentos; Prefeitura Apostólica, do Alto Solimões, Manaus, Amazonas, aprovada subvenção; Escola da Sagrada Família de Nazaré, Andrade Costa, E. Rio, indeferido por falta de documentos; Sta. Casa de Misericórdia, Bom Jardim, E. Rio, indeferido por falta de documentos; Escola de Agronomia, Maranhão, indeferido por falta de documentos; Padres Franciscanos de Petrópolis, E. Rio, transformado em diligência para provar personalidade jurídica; Associação Beneficente Joaquim S. Tiago, Sta. Catarina, indeferido por falta de documentos legais. As 16 horas e 10 minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente levantou a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que, como secretária "ad-hoc" subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Clelia de Rossi*. — *Ataulpho Nápoles de Paiva*, presidente.

Aos dezesseis dias domes de dezembro de 1938, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulpho Nápoles de Paiva, presentes os Srs. Drs. Olinto de Oliveira e Ernani Agrícola e Sras. Stela de Faro e Eugênia Hamann, foi aberta a sessão às 14 horas e meia. Foi lida e aprovada a ata de 9 de setembro de 1938. A seguir, o Sr. presidente relatou os processos: Santa Casa de Misericórdia de Caeté, Minas, aprovada subvenção; Gôta de Leite, Araraquara, S. Paulo, aprovado auxílio; Patronato Juvenal de Carvalho, Cascavel, Ceará; auxílio ordinário, deferido, auxílio extraordinário, vada subvenção; Dr. A. C. Vieira da Cunha, fazendo o pedido de auxílio pessoal — o Conselho resolveu não tomar conhecimento por gógico, Distrito Federal, indeferido o pedido de aumento; Hospital e Maternidade Maria Auxiliadora, Blumenau, Santa Catarina, o Conselho resolveu não tomar conhecimento do pedido. A Sra. Eugênia Hamann, relatou: Santa Casa de Misericórdia, Santa Rita do Jacutinga, Minas, recurso: o Conselho resolveu não tomar conhecimento por falta de documentação comprobatória; Instituto do Ceará, aprovada subvenção. A Sra. Stela de Faro relatou: Escola Profissional Patrocínio de S. José, São Paulo, aprovado auxílio; Federação Brasileira de Baskett-Ball, Distrito Federal, aprovada subvenção; Sociedade Feminina Instrução e Caridade — mantenedora do Dispensário N. Sra. de Lourdes, S. Paulo, indeferido por falta de documentos; Club Progressista, São Francisco, Ceará, 2º julgamento, indeferido por falta de documentos; Escola de Comércio Cristóvão Colombo, Piracicaba, S. Paulo, aprovada subvenção; Associação Auxílio as Necessitados, Santos, S. Paulo, aprovado auxílio; Asilo Espírita S. João Evangelista, Distrito Federal, transformado em diligência para juntar documentos. Pelo Dr. Olinto de Oliveira foram relatados: Externato N. Sra. de Lourdes, D. Federal, recurso: o Conselho resolveu não tomar conhecimento do pedido por não estar feito em termos; Sindicato de Empregados no Comércio de Alagoas, aprovada subvenção; Centro Litero Cívico Pomconselhense, Bom Conselho, Pernambuco, aprovado; Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia, Cuiabá, Mato Grosso, novo trito Federal, recurso, mantida a decisão anterior: indeferido; Liceu Nacional, Distrito Federal, recurso, mantido o indeferimento; o Sr. presidente Ataulpho de Paiva, relatou: Colégio Latino Americano, D. Federal, aprovada subvenção; Colégio Independência, D. Federal, aprovada subvenção; Ginásio Terezópolis, Estado do Rio, em diligência, Estado do Rio, em diligência ao Departamento Nacional de Educação (D. E. Se.); Colégio da Companhia de Maria, Santa Cruz do Rio Pardo, S. Paulo, culdade de Direito do Paraná, pedindo majoração, aprovado. O Sr. Dr. Ernani Agrícola relatou: Sociedade Cearense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, pedido de majoração, aprovada a metade do pedido solicitado. A Sra. Eugênia Hamann relatou: Colégio Coração Eucarístico, Recife, transformado em diligência para pedir Balancete de 1937; Colégio N. Sra. da Misericórdia, D. Federal, recurso, indeferido. A Sra. Stela de Faro relatou ainda: Escola de Direito Glóvis Bevilacqua, Campos, Estado do Rio, em diligência à Divisão do Ensino Superior; pelo Dr. Ernani Agrícola foi relatado: Santa Casa de Misericórdia, Mirasol, São Paulo, aprovado auxílio. As 17 horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente levantou a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que, como secretária "ad-hoc", subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Clelia de Rossi*. — *Ataulpho Nápoles de Paiva*, presidente.

ATA DA SESSÃO DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 1938

No dia dezanove de dezembro de 1938, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulpho Nápoles de Paiva, presentes mais os Srs. Drs. Olinto de Oliveira e Ernani Agrícola e Sras. Estela de Faro e Eugênia Hamann, foi aberta a sessão às quatorze e meia horas. Foram lidas e aprovadas as atas das sessões de 19, 21 e 23 de setembro do corrente ano, sendo que a do dia 21 foi retificada pela Sra. Estela de Faro no sentido de ficar consignado que a mesma Sra. e o Dr. Saboia Lima tiveram "boa impressão" da inspecção que fizeram ao Abrigo da Criança Pobre desta Capital. A seguir foram relatados os seguintes processos: pela Sra. Estela de Faro — Academia Maranhense de Letras, aprovado; Colégio Rodger, D. Federal, indeferido; Conservatório Dramático e Musical do S. Paulo, aprovado; Club Campineiro de Regatas e Natação, S. Paulo, aprovado; Fundação Casa do Estudante do Brasil, D. Federal, aprova-

do; Escola de Agronomia, S. Luiz, Maranhão, ap...; Espírito Santo Agostinho, D. Federal, indeferido; Instituto Comercial do Rio de Janeiro, D. Federal, deferido; Instituto Paula Reis, indeferido; Academia Brasileira de Ensino, D. Federal, indeferido. Pelo Dr. Olinto de Oliveira: Clovis Brasil — pedido de auxílio particular — não tomar conhecimento por falta de competência; Clara Maria Alves, idem; Offício do Instituto Nacional do Livro sobre publicação: não tomar conhecimento; Associação Feminina Santista de S. Paulo, recurso, aprovado; Externato N. Sra. de Lourdes, Distrito Federal, recurso, não tomar conhecimento, mandando que requeira em termos; Externato Santa Rosa S. Paulo, indeferido; Escola Rocha Pombo, D. Federal, não ha o que deferir; Instituto Gammon, Lavras, Minas, não se tomou conhecimento. Pela Sra. Eugênia Hamann foram relatados: Carta do Dr. Euclides de Colon Pontes — não tomar conhecimento; Antônio Rutter, o Conselho não pode resolver: Virência Figueiredo Machado, idem. Pelo Dr. Ernani Agrícola: Conservatório Musical Carlos Gomes, Campinas, S. Paulo, ficou decidido que prevalecesse a decisão do processo n. 26.667-38; Instituto Municipal de Belas Artes, Bagé, R. G. do Sul, não tomar conhecimento por ser instituição municipal e não privada; Ginásio Caxiense, Maranhão, aprovado; Amélia Ana Teixeira, não tomar conhecimento por não ter o Conselho elementos; As 16 horas e 30 minutos, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário — *Ataulpho Nápoles de Paiva*, presidente.

ATA DA SESSÃO DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1938

No dia vinte e um de dezembro de 1938, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulpho Nápoles de Paiva, presentes mais os Srs. Saboia Lima, Olinto de Oliveira e Ernani Agrícola e Sra. Eugênia Hamann, foi aberta a sessão às quatorze horas e meia. Foram lidas e aprovadas as atas das sessões dos dias: 26, 28 e 30 de setembro e 3 e 5 de outubro do corrente ano. A seguir, foram relatados os seguintes processos: pelo Dr. Saboia Lima — recurso da Escola Prática de Comércio "Avafred", D. Federal: obra de S. Vicente de Paulo, D. Federal, recurso, aprovado o parecer do Relator que concede vista do processo ao presidente da instituição, pelo prazo de 10 dias; Hospital de N. Sra. da Piedade, Bonfim, Bafa, recurso, deferido. Pelo Dr. Olinto de Oliveira, foram relatados os processos: Assistência Filantrópica, S. Sebastião do Paraíso, Minas, aprovado; Maternidade de Natal, auxílio extraordinário, aprovado; Santa Casa de Misericórdia, Baurú, indeferido por não haver verba para auxílio extraordinário. A senhora Eugênia Hamann relatou: Asilo S. Vicente de Paulo, Guarandê, Minas, indeferido por não haver apresentado os documentos de acordo com a lei; Instituto Carioca, D. Federal, recurso, aprovado do Relator. O Sr. presidente dá conhecimento ao Conselho da carta recebida do Sr. chefe do Gabinete, Dr. Carlos Drummond de Andrade, agradecendo o voto de louvor à S. Ex. aprovado pelo Conselho na sessão de 2 do corrente, carta essa que fica consignada na integra: "Rio, 20 de dezembro de 1938. Ex. Sr. Dr. Ataulpho Nápoles de Paiva: Tenho a honra de acusar recebimento da gentilíssima comunicação que V. Ex. se dignou fazer-me, de haver sido aprovada por esse Conselho a proposta, de sua autoria, no sentido de ser consignada em ata uma demonstração de simpatia à minha pessoa. Dois motivos de desvanecimento se aliam para determinar, da minha parte, a mais viva gratidão: Primeiro, a circunstância de ter sido V. Ex. o proponente desse voto. Partindo de origem tão nobre, a iniciativa me sencibiliza especialmente. Segundo, fato de haver esse gesto merecido a aprovação unânime dos ilustres membros do Conselho, a quais rendo a homenagem do meu alto apreço. É certo que nada fiz, além de minha estrita e normal obrigação, em favor da regularidade dos trabalhos do órgão sob a prestigiosa presidência de V. Ex. Recebo, assim, esses gesto como uma demonstração de extrema benevolência, que me penhora e honra particularmente. Logo, assim, a V. Ex. que receba e queira transmitir aos dignos companheiros de trabalho a expressão sincera do meu reconhecimento. De V. Ex., at. admr. e gr. amr. — (a) Carlos Drummond de Andrade". Prosseguindo, Sr. ministro Ataulpho de Paiva relatou: Associação S. Vicente de Paulo, Belém, Pará, aprovado. As 16 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo senhor presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário — *Ataulpho Nápoles de Paiva*, presidente.

ATA DA SESSÃO DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 1938

No dia vinte e três de dezembro de 1938, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulpho Nápoles de Paiva, presentes mais os Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Saboia Lima, Ernani Agrícola e Sras. Stela de Faro e Eugênia Hamann, foi aberta a sessão às quatorze horas e meia. O Sr. presidente Ataulpho de Paiva, declarando precisar atender a um outro compromisso oficial, solicita permissão para retirar-se, passando a sessão a ser presidida pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira. A seguir, foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. Dr. Saboia Lima — Colégio Luiza de Castro, do Distrito Federal — aprovado. Pela Sra. Stela de Faro — Instituto Paula Reis, do Distrito Federal aprovado; Escola Primária dos Padres Franciscanos de Petrópolis, Estado do Rio — indeferido, por falta de habilitação legal; Cruzada Nacional de Educação, do Distrito Federal — aprovado; Orfanato Nossa Senhora do Calvário, de Campinas, São Paulo — aprovado; Bandeira Paulista de Alfabetização, de São Paulo — aprovado; reformando-se o parecer anterior; Faculdade de Ciências Econômicas, do Distrito Federal — aprovado; Organiza-

ção Educativa de Santana, São Paulo — aprovado; Clínica Odontológica Brasileira, do Distrito Federal — recurso, sendo mantida a decisão anterior; Associação das Damas de Caridade Nossa Senhora das Dores, de Belo Horizonte — julgando-se que a mesma merece a subvenção que for arbitrada; Orfanato Santa Angela, de Ilheus, Bahia, sendo aprovada a proposta de ser remetido o processo à consideração do Sr. ministro, por escapar o assunto à competência do Conselho; Associação Protetora do Recolhimento dos Desvalidos de Petrópolis, fazendo pedidos de isenção de imposto de transmissão — aprovado, na forma do voto da relatora; Carlos Augusto Seabra, pedindo emprego — indeferido, por escapar o assunto à competência do Conselho; Jorge Machado, pedindo auxílio pessoal — indeferido, por escapar o assunto à competência do Conselho. Pelo Dr. Ernani Agrícola — Ginásio Santa Cruz, do Distrito Federal — mantida a decisão anterior que indeferiu o pedido; Faculdade Fluminense de Comércio, de Niterói — aprovado. Pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira — Sociedade Civil Centro Espírita Amor e Luz, de Guaratinguetá, São Paulo — a arquivar; Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade, de Nova Iguaçu, Estado do Rio — aprovado. A Sra. Stela de Faro propôs, sendo aprovado, que ficasse consignado um voto de boas festas ao Sr. Presidente do Conselho, ministro Ataúlfo de Paiva. As 16 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário. — Ataúlfo Napolos de Paiva, presidente.

ATA DA SESSÃO DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 1938

No dia vinte e seis de dezembro de 1938, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Napolos de Paiva, presentes todos os membros do Conselho, foi aberta a sessão às quatorze horas e meia. Foram lidas e aprovadas as atas das sessões dos dias 7, 10, 12 e 14 de outubro do corrente ano. O Sr. presidente congratula-se com o Sr. Levi Miranda pela inauguração do Instituto Getúlio Vargas, obra de grande projeção social da maior benemerência, à qual esse ilustre membro do Conselho tem prestado dedicada e eficiente cooperação. O Sr. Levi Miranda agradeceu, desvanecido, as palavras do Sr. presidente. O Sr. Levi Miranda focalizou novamente o assunto referente à possibilidade de serem os pagamentos de auxílio às instituições feitos por intermédio do Banco do Brasil, decidindo o Conselho dirigir um apelo ao Sr. ministro da Educação no sentido de ter rápido andamento o ante-projeto elaborado pelo Conselho sobre a matéria e já encaminhado ao Sr. ministro. A seguir, foram relatados pelo Sr. presidente, os seguintes processos: Conselho Particular das Sociedades de São Vicente de Paulo, Cunha, São Paulo, aprovado; Associação Humanitária de São Paulo, São Paulo, recurso — indeferido; Asilo de Crianças Pobres de Nossa Senhora Aparecida, Distrito Federal, indeferido; Associação São Vicente de Paulo, Belém, Pará, aprovado; Associação do Hospital de São Gonçalo, Estado do Rio, aprovado o parecer do relator; Pelo Dr. Levi Miranda: Circulo de Estudos Bandeirantes, Curitiba, aprovado; Liga Acadêmica de São Paulo, aprovado; Orfanato Teresa Cristina, Distrito Federal, aprovado; Instituto de Proteção e Assistência à Infância, Niterói, aprovado; Sociedade Brasileira de Belas Artes, Distrito Federal, aprovado; Asilo Crêche Nazareno, Campo Grande, Distrito Federal, aprovado; Santa Casa de Misericórdia, Caxias, Minas, aprovado; Ricardo Ferreira, pedindo internamento de 2 crianças, não se teve conhecimento; Maria de Oliveira Braga, idem; Manual de Jurisprudência, Belo Horizonte, entregue ao Sr. presidente para relatar; Instituto Politécnico da Bahia, aprovado. Pela Sra. Eugênia Hamann — Asilo São Vicente de Paulo, Guaraniésia, Minas, indeferido por falta de documentos; Club Universitário do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aprovado; Instituto do Ceará, indeferido por falta de documentos; União Mista Beneficente, Timbóba, Pernambuco, indeferido; Francisco G. Martins, pedido de amparo, o Conselho resolveu que fosse encaminhado ao Sr. ministro da Educação; Santa Casa de Misericórdia, Sobral, Ceará, pedido de majoração, indeferido; Colégio Coração Eucarístico, Recife, aprovado. Pelo Dr. Ernani Agrícola — Associação das Damas de Caridade, Rio Pardo, Rio Grande do Sul, aprovado; Associação do Hospital São Gonçalo, Estado do Rio, aprovado; Pedido de vários doentes de Belo Horizonte, deferida a majoração pedida. Pela Sra. Stela de Faro — Padres Franciscanos de Petrópolis, indeferido; Ginásio São Vicente de Paulo, Vitória, Espírito Santo, aprovado; Pedido de isenção de impostos da Casa da Infância, aprovado o parecer da Relatora; Escola Moderna de Comércio, Distrito Federal, indeferido. As dezesseis horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário. — Ataúlfo Napolos de Paiva, presidente.

Em tempo: Relativamente ao processo da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, Ceará, fica consignado que a relatora designada, D. Eugênia Hamann, passou o processo ao primeiro relator, Dr. Saboia Lima. Assim retificada, subscrevo a presente ata. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário. — Ataúlfo Napolos de Paiva, presidente.

ATA DA SESSÃO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1938

No dia vinte e oito de dezembro de 1938, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Napolos de Paiva, presentes mais os Drs. Olinto de Oliveira, Ernani Agrícola e Saboia Lima e Sras. Stela de Faro e Eugênia Hamann, foi aberta a sessão às quatorze horas. Foram lidas e aprovadas as atas das sessões dos dias 17, 19 e 21 de outubro; 21, 23, 25, 28 e 30 de novembro e 2 e 5 de dezembro do corrente ano. Foram relatados os seguintes processos: pela Sra. Stela de Faro: Colégio S. Luiz, Maranhão, aprovado. Pela Sra. Eugênia Hamann: Casa dos Pobres S. Vicente de Paulo, Miracema, Estado do Rio, aprovado; Santa Casa de Misericórdia de S. João Batista, Santa Vitória do Palmar, Rio Grande do Sul, aprovado; Sociedade de Concertos Sinfônicos do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aprovado; Externato S. José, S. José dos Campos, S. Paulo, aprovado. Pelo Dr. Ernani Agrícola: Ginásio Sobralense, Ceará, aprovado; Asilo de Mendigos, Pelotas, Rio Grande do Sul, aprovada a majoração pedida; Colégio Batista, Distrito Federal, aprovado; Academia Prática de Comércio, Distrito Federal, mantida a decisão do parecer anterior; Instituto Taquigráfico do Rio de Janeiro, Distrito Federal, mantida a decisão anterior do Conselho; Dispensário dos Pobres, Piracicaba, S. Paulo, aprovado; Sociedade de Assistência aos Lázaros e Defesa contra a Lepre, Santa Catarina, aprovado. Pelo Dr. Olinto de Oliveira: Colégio Alencar, Distrito Federal, mantido o parecer anterior do Conselho. Pelo Dr. Saboia Lima: Colégio Nossa Senhora Mãe de Deus, Catalão, Goiás, aprovado. O Sr. Presidente relatou ainda: Colégio Nossa Senhora Aparecida, Distrito Federal, indeferido. D. Eugênia Hamann relatora do processo referente à Bandeira Paulista de Alfabetização, pede a palavra e declara que tendo tido conhecimento por D. Stela de Faro de que haviam sido juntados novos documentos ao processo em questão, pedira vista do mesmo, pois a nova documentação poderia modificar o seu primeiro parecer. Informada de que o mesmo processo, tendo como relatora a D. Stela de Faro, foi julgado em plenário em que foi forçada a ausentar-se por motivo de força maior, e que o mesmo processo havia subido à consideração do Sr. Ministro, lastima o fato ocorrido, pois talvez, conforme esclareceu, à vista da nova documentação modificasse o seu modo de pensar sobre o assunto. As 18 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário. — Ataúlfo Napolos de Paiva, presidente.

ATA DA SESSÃO DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 1938

No dia 30 de dezembro de 1938, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Napolos de Paiva, presentes todos os membros do Conselho, foi aberta a sessão às 14 horas. Foram lidas e aprovadas as atas das sessões dos dias 7, 9, 12, 14, 16, 19, 21, 23 e 28 de dezembro do corrente ano. A seguir foram relatados os seguintes processos: pelo Dr. Ataúlfo de Paiva — Hospital Nossa Senhora das Dores, São Domingos do Prata, Minas — indeferido; Hospital Cibelli, Farroupilha, Rio Grande do Sul — indeferido; Conferência Vicentina, Anápolis, Goiás — indeferido; Circulo Operário Católico do Meyer, Distrito Federal — indeferido; Hospital Sagrada Família, São Sebastião do Caf, Porto Alegre, Rio Grande do Sul — indeferido; Sociedade Científica Supermentalista Taitwa Nirmanakata, Distrito Federal, aprovado; Colégio Latino Americano, Distrito Federal, aprovada Manual de Jurisprudência, Belo Horizonte, aprovado. Pela Sra. Eugênia Hamann: Assistência aos Pobres do Núcleo Operário de Natal, Rio Grande do Norte, indeferido; Santa Casa de Misericórdia, Alegria, Rio Grande do Sul, indeferido; Casa de Caridade, Guaraniésia, Minas, indeferido; Asilo São Vicente de Paulo, Ponta Grossa, Paraná, indeferido. Santa Casa de Misericórdia, Atibaia, São Paulo, aprovado; Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo, São João da Bocaina, São Paulo, indeferido; Associação de Caridade, Pouso Alegre, Minas, aprovado; Escola de Belas Artes de São Paulo, indeferido. Pelo Dr. Levi Miranda — Hospital de Dementes, Campinas, São Paulo, aprovado; Hospital São Vicente de Paulo, Juiz de Fora, Minas, indeferido; Associação Beneficente Irmãos Artistas, Juiz de Fora, Minas, indeferido; Asilo de São José-Santa Casa, Xiririca, São Paulo, indeferido. Pelo Dr. Ernani Agrícola — Conselho Central Metropolitano, Belo Horizonte, Minas, aprovado, para ser majorado o auxílio; Colégio Sagrado Coração de Jesus, Estância, Sergipe, aprovada Instituto Preparatório de Música, Distrito Federal, indeferido; Santa Casa de Caridade, São Gabriel, Rio Grande do Sul, indeferido. Pelo Dr. Saboia Lima: Colégio Manuel Vitorino, Salvador, Bahia, indeferido; Hospital Alemão, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, indeferido; Sociedade União Operária de Mútuo Socorro, Vacaria, Rio Grande do Norte, aprovado; Sociedade Frei Dimas, Teófilo Otoni, Rio Grande do Sul, indeferido; Colégio Imaculada Conceição, Natal, Minas, aprovado; Asilo Anália Franco, Barretos, indeferido. Pela Sra. Stela de Faro: Instituto Reina, São Paulo, submetido novamente a julgamento e à vista do documento apresentado, foi aprovado; Colégio Nossa Senhora das Neves, Natal, Rio Grande do Norte, aprovado; Hospital de Indigentes, Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio, indeferido. Pelo Dr. Olinto de Oliveira — Escola Noturna São Vicente de Paulo, Fortaleza, Ceará, relativamente ao qual foi constatada pela Secretaria do Conselho duplicidade de processos, ficando resolvido considerar-se válido e acabado o primeiro processo da mesma instituição, sob número 13.891/38, que já percorreu todos os trâmites, oficiando-se ao Sr. ministro no sentido de ser declarado nulo o segundo processo sob número 32.264/38. Pela Sra. Stela de Faro — Atenas Basileiro, Distrito Federal, indeferido; Orfanato Santa Rita de Cássia, Distrito Federal, aprovado; Circulo de Operários São José, Ceará, aprovado. A seguir, o Conselho deliberou não tomar conhecimento dos recursos que dessem entrada a partir de 2 de janeiro vindouro. O Sr. presidente convocou o Conselho para uma sessão extraordinária no dia 31 de dezembro, afim de serem ultimados os seus trabalhos do corrente ano e designou para a ordem do dia da sessão de 2 de janeiro a continuação do estudo relativo à confecção de formulários destinados aos interessados. Às 16 horas e 30 minutos, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário. — Ataúlfo Napolos de Paiva, presidente.

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1938

No dia 31 de dezembro de 1938, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Aulfo Nápoles de Paiva, presentes mais os Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Sabóia Lima, Ernani Agrícola e Sras. Eugênia Hamann e Stela de Faro, foi aberta a sessão às quatorze horas. Foram relatados os seguintes processos: pelo Dr. Olinto de Oliveira — Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, Manaus, Amazonas — indeferido; Sociedade Brasileira de Educação e Instrução de Meninas, Campinas, São Paulo — indeferido; Hospital de Misericórdia, Altinópolis, São Paulo, indeferido; Associação dos Empregados do Comércio de Pernambuco, Recife — indeferido; Asilo São José da Infância Desamparada, Capela, Sergipe, — indeferido; Sociedade Espírita Paraense, Belém, Pará, indeferido; Colégio Gardeal Leme, Distrito Federal — aprovado; Instituto Renascença, Distrito Federal (recurso) — indeferido. Pela Sra. Stela de Faro: Santa Casa de Misericórdia, São Luiz do Paratinga, São Paulo, aprovado; Escola de Direito Clovis Bevilacqua, Campos, Estado do Rio — aprovado. Pela Sra. Eugênia Hamann — Seminário Santo Antônio, S. Luiz, Maranhão (pedido de majoração) — manter o parecer anterior mediante o qual foi concedido auxílio para 1938. Pelo Dr. Ernani Agrícola: Sociedade das Filhas do Coração Imaculado de Maria, Belm, Pará, indeferido; Curso Matos, Distrito Federal (recurso) — indeferido. A seguir, o Sr. presidente, agradecendo o voto de "Bóas-Festas", à sua pessoa aprovado pelo Conselho na sessão de 23 de dezembro, atribue esses votos aos demais membros do Conselho, propondo ficasse consignado em ata a expressão do seu reconhecimento pela dedicada cooperação que os mesmos emprestaram aos trabalhos afetos ao Conselho no exercício findo, o que foi aprovado. Dando como terminados os trabalhos de 1938, o Sr. presidente encerrou a sessão às 15 horas, sendo lavrada a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente — José Pedro Ferreira da Costa, secretário. — Aulfo Nápoles de Paiva, presidente.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Colatorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Processo n. 94.225-38 — Arnaldo Gomes Neto, habilitado em concurso para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, pedindo sua nomeação. — Atualmente não existe vaga de agente fiscal de 3ª categoria em Estado de 3ª classe parecendo-me assim que o requerente deve aguardar oportunidade. — 29-12-38. — A. de Souza Costa. — Sim. GETULIO VARGAS.

Processo n. 86.145-38 — Heleodoro Antunes Gomes, aprovado em concurso para o lugar de guarda aduaneiro, pedindo sua nomeação. — O requerente deve aguardar a vez de sua nomeação, pela ordem de classificação dos candidatos, na forma do artigo 7º do decreto número 15.220, de 1921 — 26-12-38. — A. de Souza Costa. — Sim. G. VARGAS.

Processo n. 89.761-38 — Alfredo José Mahet, aprovado em concurso para o lugar de guarda aduaneiro, pedindo sua nomeação. — O requerente deve aguardar a vez de sua nomeação, pela ordem de classificação dos candidatos no respectivo concurso, de acordo com o disposto no artigo 7º do decreto n. 15.220, de 1921. — 26-12-38. — A. de Souza Costa. — Sim. G. VARGAS.

Processo n. 97.414-38 — Tibiricá de Sousa Carvalho, aprovado em concurso para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, pedindo sua nomeação. — O suplicante é escriturário classe G, do Ministério da Viação, ora servindo interinamente como diretor regional dos Correios e Telégrafos do Estado da Paraíba.

Foi aprovado em 1º lugar no concurso para agente fiscal.

Não existindo atualmente vaga de 3ª categoria em Estado de 3ª classe, parece-me que o interessado deve aguardar oportunidade. — 24-12-38. — A. de Souza Costa. — Sim. G. VARGAS.

Processo n. 82.549-38 — Alceu Marinho de Carvalho, empregado mensalista do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, aprovado em concurso de 1ª entrada, pedindo nomeação para a classe inicial da carreira de escriturário, em qualquer dos quadros deste ministério. —

O suplicante não exerce atualmente função pública, de modo que não lhe é dado invocar a preferência de que cogita o despacho de V. Ex., proferido sobre a representação DF-127 do Departamento Administrativo do Serviço Público. Nestas condições, opino pelo indeferimento do pedido. — 24-12-38. — A. de Souza Costa. — Indeferido. GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

DESPACHO

Processo n. 87.450-38 — Anísio Manuel dos Santos, pedindo sua nomeação para o lugar de marinho. — Indeferido, de acordo com os pareceres. — 20-12-38.

Os pareceres opinam pelo indeferimento, visto tratar-se de pedido de nomeação para cargo de carreira extinta.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

LICENÇAS

Por portarias de 6 de janeiro de 1939, foram concedidas as seguintes licenças:

De dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao escrivão da Coletoria Federal em Canavieiras, no Estado da Bahia, Hermes Ribeiro da Cunha.

De noventa dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, a dactilógrafa da classe C, do quadro VII, do Ministério da Fazenda, com exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Ceará, Zenaide Mac-Dowell.

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao guarda-livros da classe F, do quadro I — do Ministério da Fazenda, José Magalhães Vieira de Melo, com exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba.

De três meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao trabalhador da classe A, do quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda — Aureo Cerqueira.

De noventa dias, sem vencimentos, nos termos do artigo 16º, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao escriturário da classe G, do quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, Carlos Gibson Ferreira Azevedo, com exercício na Delegacia Fiscal, no Estado do Rio Grande do Sul.

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao escriturário da classe D, do quadro VIII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda, — Edgar Parente de Araújo, com exercício na Alfândega de S. Luiz, Estado do Maranhão.

De seis meses, nos termos do artigo 1º combinado com o artigo 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao oficial administrativo classe I, do quadro VII — Alfândegas, do Ministério da Fazenda — Pedro Sclero Machado, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

De trinta dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao guarda-livros da classe F, do quadro I — Ministério da Fazenda — Eraldo da Mota Valença, com exercício na Contadoria Seccional junto à Estrada de Ferro Central do Piauí, em Parnaíba — Estado do Piauí.

De seis meses, nos termos do artigo 1º combinado com o artigo 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a dactilógrafa da classe G, do quadro I — Tesouro Nacional — Alice Ligneul, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias, para entrar no gozo da referida licença.

De quatro meses, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao escriturário da classe F, do quadro VII, do Ministério da Fazenda — Erasmo Feliciano de Sousa, com exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo.

De noventa dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, a dactilógrafa da classe G, do quadro I — Ministério da Fazenda — Maria de Lourdes Campos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

DESPACHO

Processo n. 105.035-38 — João Batista de Carvalho, nomeado guarda-livros da classe E, do quadro I e designado para servir na D. R. — Bahia, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. — Concedo a prorrogação de prazo de vinte dias. — 28-12-38.

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Folha de pagamento de diária e gratificações, referente ao mês de dezembro de 1938, concedidas de acordo com a comunicação constante do ofício n. 23, de 24 de março de 1938, do Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a que fizeram jus os funcionários abaixo:

Sindulfo de Assunção Santiago, encarregado da fiscalização das pedras preciosas — 320\$000 — Diária.

Ademar de Campos Caldas, encarregado da fiscalização do selo penitenciário — 620\$000 — Diária.

Maria de Lourdes Campos, dactilógrafa — 300\$000 — Gratificação.

Folha organizada na Diretoria das Rendas Internas, em 6 de janeiro de 1939 — (Processo n. 1.771-38).

Secretaria do Serviço do Pessoal em 7 de janeiro de 1939. — Americo Passos Guimarães Filho, secretário.

Dia 4 de dezembro de 1939.

Expediente do dia 4 de janeiro de 1939

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 3 — Remetendo o decreto de Meacir Reis de Azevedo, do cargo da classe F, da carreira de escriturário, do quadro VII para o cargo da mesma classe, do quadro III e comunicando que o referido funcionário tomou posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 5 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 277, de 30 de novembro último com o que foi encaminhado a folha de diárias dos agentes fiscais, Sinuolfo de Assunção Santiago e Ademar de Campos Caldas, incumbidos de serviços concernentes à arrecadação e fiscalização do selo penitenciário e fiscalização de garimpagem e comércio de pedras preciosas, que o pagamento dessas diárias não pode ser autorizado, porque os aludidos funcionários não são os mesmos agentes fiscais designados para os serviços de que tratam os artigos 161 e 162 e parágrafos do decreto-lei n. 739, de 1938 e a exceção do artigo 187, quanto à limitação de vencimentos mensais, não se lhes poderá aplicar.

— Ao Sr. diretor da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 3 — Solicitando que o mecânico da classe F, do quadro V — João Gomes de Oliveira seja inspecionado de saúde para efeito de aposentadoria.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 1 — Solicitando esclarecimento para instrução do processo em que o oficial administrativo da classe H, do quadro XII — Haroldo Luz, com exercício na Seção do Imposto de Renda junto à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, pede seis meses de licença prêmio.

— Aos Srs. membros da Comissão de Eficiência:

N. 5 — Remetendo o processo em que é interessado o escriturário da classe G, do quadro VII — Felicidade Costa Kuessner, em comissão no quadro móvel de Tesouro Nacional, e solicitando providências no sentido de ser retificada a publicação que compete ao requerente, bem assim, o seu nome, em face da informação prestada pela Seção Administrativa deste Serviço.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 2 — Comunicando que foi concedido a mesma Recebedoria o crédito de dezoito contos setecentos e quarenta e três mil réis (18:743\$000), destinado a atender ao pagamento de vencimentos assegurados aos funcionários com exercício na mesma Recebedoria, no segundo semestre de 1938.

— Ao Sr. diretor da Caixa da Amortização:

N. 4 — Comunicando a concessão do crédito de dez contos e trezentos mil réis (10 300\$000) destinado ao pagamento de gratificação por assinatura de notas e títulos da Dívida Pública em outubro, novembro e dezembro do ano passado, aos funcionários constantes do processo encaminhado a este Serviço.

Contadoria Central da República

Ministério da Fazenda — Contadoria Central da República — Ofício circular n. 57 — Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939.

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais nas Delegacias Fiscais:

A Contadoria Central da República recomenda que depois de encerrado o exercício de 1938 e remetido o último balanço referente ao mesmo, seja observado o que dispõe o ofício circular n. 176, de 21 de janeiro de 1938, desta Contadoria. — M. Marques de Oliveira, contador geral.

Ministério da Fazenda — Contadoria Central da República — Ofício circular n. 60 — Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939.

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional:

Era propósito desta Contadoria iniciar em janeiro corrente o serviço geral de tomada de contas, para o que já submettera à aprovação do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, em o ofício n. 644, de 9 de março de 1937, o respectivo regimento, mas, considerando que as Contadorias Seccionais nos Estados passaram, a partir de junho último, a ser subordinadas, administrativamente, à autoridade dos delegados fiscais, recebendo desta Contadoria, apenas, orientação técnica, transmiro-vos, nessa conformidade, as instruções organizadas por esta Contadoria, pelas quais, as suas delegações deverão orientar a execução desse serviço.

Essas instruções foram organizadas de acordo com as expedidas pelo Tribunal de Contas às suas delegações, sendo que, pelos motivos expostos, é de vossa competência dar andamento ao referido serviço. Saudações. — M. Marques de Oliveira, contador geral.

Ministério da Fazenda — Contadoria Central da República — Ofício circular n. 61 — Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939.

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais nos Estados:

A Contadoria Central da República remete as "Instruções para o Serviço Geral de Tomada de Contas", organizadas em conformidade com as já expedidas pelo Tribunal de Contas às suas delegações, pelas quais vos deveis orientar na execução desse serviço, que ficará dependendo das determinações administrativas do delegado fiscal. — M. Marques de Oliveira, contador geral.

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 42 — Transmitindo cópia do ofício n. 4.045, de 27 de dezembro próximo findo, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 103.503-38, relativo à anotação da rectificação do decreto-lei n. 940, de 8 do mês aludido, que abre o crédito suplementar de 1.785:300\$000, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 44 — Transmitindo cópia do ofício n. 3.924, de 23 de dezembro próximo findo, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 102.705-38, comunicando que em sessão de 20 daquele mês, mandou proceder à anotação a que se refere o decreto-lei n. 681, de 13 de setembro último, que destaca das sub-consignações 3, da verba 3ª e 21, da verba 2ª do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, nas importâncias de 5:000\$000 e 10:000\$000 respectivamente.

N. 47 — Transmitindo cópia do ofício n. 3.978, de 26 de dezembro próximo findo, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 103.507-38, relativo ao registro dos créditos especial, de 5.000:000\$000 e suplementar de 300:000\$000, abertos pelo decreto-lei n. 952, de 14 daquele mês, ao Ministério da Educação e Saúde.

— Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 56 — Transmitindo folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, pelo pessoal da Seção de Registro desta Contadoria.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 41 — Idêntico ao de n. 42.

N. 43 — Idêntico ao de n. 44.

N. 46 — Idêntico ao de n. 47.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 49 — Apresentando os contabilistas da classe J, Henrique Peres Machado e Otávio Monjardim, designados pelo Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, para a comissão que vai proceder à tomada de contas do tesoureiro do Cofre de Depósitos Públicos daquela Recebedoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 45 — Comunicando transferência de funcionário desta Contadoria.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 48 — Relativo à transferência de funcionário.

N. 54 — Recomendando que transfira da c/ "Depósitos de Diversas Origens — Depósitos para quem de direito", para Renda Extraordinária — Cobrança da Dívida Ativa, Eventuais — 1937, as importâncias recolhidas à Delegacia Fiscal, na conformidade do ofício circular n. 3.142, de 14 de dezembro de 1937, desta Contadoria.

Nas Delegacias Fiscais em Pernambuco, Baía Rio de Janeiro e S. Paulo:

Ns. 50 a 53 — Fazendo recomendação idêntica à do ofício n. 54, da mesma data.

Na Alfândega de Santos:

N. 55 — Remetendo processo n. 21-39, desta Contadoria, sobre transferência de importância referente a suprimento feito na c/ "Depósitos de Terceiros".

Expediente do dia 5 de janeiro de 1939

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 59 — Transmitindo cópia do ofício n. 3.705, de 16 de dezembro próximo findo, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 100.607-38, relativo ao registro das alterações constantes do decreto-lei n. 821, de 27 de outubro último, que altera, em seu art. 3º, as subconsignações 1 a 43 da verba 1 — Pessoal do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

N. 63 — Transmitindo cópia do ofício n. 3.617, de 14 de dezembro próximo findo, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 98.865-38, relativo ao registro e distribuição do crédito especial de 2.500:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 826, de 28 de outubro último, ao Ministério da Agricultura.

N. 65 — Transmitindo cópia do ofício n. 4.020, de 26 de dezembro próximo findo, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 103.505, de 1938, relativo ao registro do crédito especial de 120.000:000\$000, aberto pelo decreto-lei n. 917, de 1 do mês aludido, ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 58 — Idêntico ao de n. 59.

N. 62 — Idêntico ao de n. 63.

N. 64 — Idêntico ao de n. 65.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de janeiro de 1939

N. 17 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional atendendo ao que expôs o Sr. superintendente de Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias — inspetor fiscal, em comissão — Heitor M. Espinola em ofício n. 5 de 5 do fluente, comunica-lhe, para os

devidos fins, que, por despacho desta data, resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo com exercício na mesma fiscalização Alberto Medeiros Barbosa para auxiliar os trabalhos da mesma chefia, na inspeção que vai proceder até a cidade de Porto Alegre.

N. 15 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional comunica ao Sr. superintendente da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, para seu conhecimento e devidos fins, que, por despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional proferido, em 24 de dezembro último, no processo fichado sob n. 100.721, de 1938, foi autorizado o funcionamento, por espaço de 20 anos, no País, do Banco Mercantil de São Paulo com sede na capital do mesmo Estado e filial na cidade de Santos, tendo sido expedida, para essa fim, por esta Diretoria, as respectivas cartas patentes ns. 1918 e 1919.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

Offícios:

N. 5 — Remetendo o processo fichado sob o n. 86.837, de 1938, que tem por base uma denúncia oferecida por Tomas Scott Newlands Júnior contra o Moinho Santista, S. A.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio grande do Sul:

N. 1 — Restituindo o processo fichado sob n. 93.368, de 1938, em que é interessado — Lourival Azevedo.

N. 2 — Restituindo o processo fichado sob n. 96.352, de 1938, em que é interessado — Eduardo Lopes Cortez.

N. 3 — Restituindo o processo fichado sob n. 96.358, de 1938, em que é interessado — Irmãos Matto da Silva.

N. 4 — Restituindo o processo fichado sob n. 96.356, de 1938, em que é interessado — Guilherme Ehlert.

N. 5 — Tendo resolvido que o inspetor fiscal do Imposto de Consumo no Distrito Federal, com exercício na Superintendência da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias — Heitor Monteiro Espinola — siga para esse Estado, afim de inspecionar os trabalhos concernentes ao serviço que superintende, solicita providências no sentido de que seja fornecido ao mesmo funcionário o transporte nas estradas de ferro, com direito a leito, e nas companhias de navegação em 1ª classe, mediante requisição do aludido inspetor fiscal, correndo as respectivas despesas por conta da dotação distribuída a essa Delegacia pela verba I — IV — sub-consignação 28, n. 13, do orçamento vigente.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 3 — Comunicando que, tendo presente um pedido do comprador autorizado de pedras preciosas — Louis Leib Perlmann, no sentido de lhe ser permitida a exportação pelo porto desta Capital, das mercadorias constantes das guias de transito anexas, proferiu, nesta data, o seguinte despacho:

"Autorizado, feita a prévia classificação e avaliação pela Casa da Moeda".

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura:

N. 8 — Transmitindo o processo, fichado sob n. 100.207, de 1938, em que Carlos Sima, tcheco-slovaco, requer autorização para comprar pedras preciosas, solicita audiência a respeito.

Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura:

N. 9 — Transmitindo o processo fichado sob n. 100.166, de 1938, de interesse de Redelvim Andrade, solicita audiência a respeito.

N. 16 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º, do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro do ano passado, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da firma Bogaert & Cia., estabelecida à rua Vitória n. 325, da cidade de S. Paulo (Processo n. 76.231/38).

Bogaert & Cia., firma estabelecida no bairro de Santa Etelvânia, à rua Vitória n. 325, para os efeitos do disposto em o art. 4º do decreto n. 24.604, de 6 de julho de 1934, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

Agua de Colônia Alpiny — Alínea II — 300 gramas — 1\$000.	
Idem Chypre Sheariz — Alínea II — 600 gramas — 2\$000.	
Idem, idem — Alínea II — 300 gramas — 1\$000.	
Idem, idem — Alínea II — 150 gramas — \$500.	
Idem, idem — Alínea II — 1.050 gramas — 3\$500.	
Idem, Chypre Mappin — Alínea II — 600 gramas — 2\$000.	
Idem, idem — Alínea II — 1.050 gramas — 3\$500.	
Idem, Miça — Alínea II — 300 gramas — 1\$000.	
Idem, idem — Alínea II — 150 gramas — \$500.	
Idem, Valery — Alínea II — 600 gramas — 2\$000.	
Idem, idem — Alínea II — 300 gramas — 1\$000.	
Idem, Trianon — Alínea II — 600 gramas — 2\$000.	
Idem, idem — Alínea II — 300 gramas — 1\$000.	
Idem, idem — Alínea II — 150 gramas — \$500.	
Idem, Floreal — Alínea II — 600 gramas — 2\$000.	
Idem, idem — Alínea II — 300 gramas — 1\$000.	
Idem, idem — Alínea II — 150 gramas — \$500.	
Agua Lavande Crepon — Alínea II — 600 gramas — 2\$000.	
Idem, idem — Alínea II — 300 gramas — 1\$000.	
Idem, Mappin — Alínea II — 600 gramas — 2\$000.	

Agua Quina Floreal — Alínea II — 1.200 gramas — 4\$000.	
Idem, idem — Alínea II — 600 gramas — 2\$000.	
Idem, idem — Alínea II — 300 gramas — 1\$000.	
Idem, Especial — Alínea II — 1.200 gramas — 4\$000.	
Idem, idem — Alínea II — 600 gramas — 2\$000.	
Idem, idem — Alínea II — 300 gramas — 1\$000.	
Loção Manacá da Serra — Alínea II — 1.200 gramas — 4\$000.	
Idem, idem — Alínea II — 600 gramas — 2\$000.	
Idem, idem — Alínea II — 300 gramas — 1\$000.	
Idem, idem — Alínea II — 150 gramas — \$500.	
Loção Violeta Nivea — Alínea II — 1.200 gramas — 4\$000.	
Loção Violeta Nivea — Alínea II — 600 gramas — 2\$000.	
Loção Violeta Nivea — Alínea II — 300 gramas — 1\$000.	
Loção Violeta Nivea — Alínea II — 150 gramas — \$500.	
Loção Chipre — Alínea II — 300 gramas — 1\$000.	
Loção Chipre — Alínea II — 150 gramas — \$500.	
Loção Heliotrope — Alínea II — 300 gramas — 1\$000.	
Loção Heliotrope — Alínea II — 150 gramas — \$500.	
Loção Sonho de Amor — Alínea II — 300 gramas — 1\$000.	
Loção Sonho de Amor — Alínea II — 150 gramas — \$500.	
Loção Floreal — Alínea II — 300 gramas — 1\$000.	
Loção Floreal — Alínea II — 150 gramas — \$500.	
Loção Rosa — Alínea II — 300 gramas — 1\$000.	
Loção Rosa — Alínea II — 150 gramas — \$500.	
Loção Jasmin — Alínea II — 300 gramas — 1\$000.	
Loção Jasmin — Alínea II — 150 gramas — \$500.	
Loção Valeri — Alínea II — 300 gramas — 1\$000.	
Loção perfumes ss. — Alínea II — 1.200 gramas — 4\$000.	
Loção perfumes ss. — Alínea II — 600 gramas — 2\$000.	
Pó de arroz Moça — Alínea V — 60 gramas — \$100.	
Pó de arroz Moça — Alínea V — 30 gramas — \$200.	
Pó de arroz Trianon — Alínea V — 60 gramas — \$100.	
Pó para barbeiro — Alínea VI — 1.000 gramas — 2\$000.	
Talc. perfumado — Alínea VIII — 450 gramas — \$150.	
Brilhantina Floral — Alínea XI — 100 gramas — \$500.	
Brilhantina perfumada — XI — 450 gramas — 2\$700.	
Brilhantina Moça — Alínea XI — 60 gramas — \$300.	
Brilhantina Moça — Alínea XI — 80 gramas — \$400.	
Brilhantina Moça — Alínea XI — 100 gramas — \$500.	
Brilhantina Valeri — Alínea XI — 120 gramas — \$600.	
Brilhantina Florália — Alínea XI — 80 gramas — \$400.	
Brilhantina Florália — Alínea XI — 100 gramas — \$500.	
Brilhantina Flor Vaseline — Alínea XI — 60 gramas — \$300.	
Brilhantina Valeri Líquida — Alínea XII — 150 gramas — \$300.	
Óleo Babosa Trianon — Alínea XII — 150 gramas — \$300.	
Óleo Babosa Crepon — Alínea XII — 100 gramas — \$200.	
Óleo Babosa Moça — Alínea XI — 100 gramas — \$200.	
Óleo Babosa Floreal — Alínea XII — 150 gramas — \$300.	
Óleo Coko Trianon — Alínea XI — 150 gramas — \$300.	
Óleo Coko Moça — Alínea XII — 100 gramas — \$200.	
Sabão em pó Floreal — Alínea XIV — 500 gramas — 1\$000.	
Sabão em pó Floreal — Alínea XIV — 75 gramas — \$150.	
Sabão em pó Moça — Alínea XIV — 500 gramas — 1\$000.	
Sabão Bastão Floreal — Alínea XIV — 75 gramas — \$150.	
Sabonete Sonho de Amor — Alínea XIV — 75 gramas — \$150.	
Sabonete Brisa — Alínea XI — 75 gramas — \$150.	
Sabonete Moça — Alínea XIV — 50 gramas — \$100.	
Sabonete Manacá da Serra — Alínea XIV — 75 gramas — \$150.	
Sabonete Crepon — Alínea XIV — 75 gramas — \$150.	
Sabonete Floreal — Alínea XIV — 100 gramas — \$200.	
Sabonete Ipres — Alínea XIV — 100 gramas — \$200.	
Sabonete Ipres — Alínea XIV — 125 gramas — \$250.	
Sabonete Oval 1.620 — Alínea XIV — 75 gramas — \$150.	
Sabonete Redondo — Alínea XIV — 75 gramas — \$150.	
Sabonete Especial — Alínea XIV — 100 gramas — \$200.	
Sabonete Alis — Alínea XI — 100 gramas — \$200.	
Sabonete Alvaflôr — Alínea XIV — 125 gramas — \$250.	
Sabonete Alvaflôr — Alínea XIV — 100 gramas — \$200.	
Sabonete Duplo — Alínea XIV — 175 gramas — \$350.	
Sabonete Sheariz — Alínea XIV — 125 gramas — \$250.	
Sabonete 1.500 — Alínea XIV — 100 gramas — \$200.	
Sabonete Savondor — Alínea XIV — 150 gramas — \$300.	
Sabonete Bola Furada — Alínea XIV — 125 gramas — \$250.	
Sabonete Maipú — Alínea XIV — 125 gramas — \$250.	
Sabonete Aleli — Alínea XIV — 200 gramas — \$400.	
Sabonete Vani — Alínea XIV — 125 gramas — \$250.	
Sabonete Trianon — Alínea XIV — 175 gramas — \$350.	
Sabonete Romance — Alínea XIV — 175 gramas — \$350.	
Sabonete Valery — Alínea XIV — 175 gramas — \$350.	
Sabonete Valery — Alínea XIV — 125 gramas — \$250.	
Sabonete Big Floreal — Alínea XIV — 175 gramas — \$350.	
Sabonete Toilette 3.000 — Alínea XIV — 150 gramas — \$300.	
Sabonete Barra Peau Espagne — Alínea XIV — 150 gramas — \$300.	
Sabonete Barra Peau Espagne — Alínea XIV — 125 gramas — \$250.	
Sabonete Crianças — Alínea XIV — 75 gramas — \$150.	
Sabonete Casa Henrique — Alínea XIV — 125 gramas — \$250.	
Sabonete Casa Henrique — Alínea XIV — 200 gramas — \$400.	
Sabonete Amaranthe — Alínea XIV — 125 gramas — \$250.	
Sabonete Colônia Mappin — Alínea XIV — 125 gramas — \$250.	
Sabonete Lavande Mappin — Alínea XIV — 125 gramas — \$250.	
Sabonete Colônia Bráulio — Alínea XIV — 125 gramas — \$250.	

Sabonete Oval 18 — Alínea XIV — 100 gramas — \$200.
 Sabonete Casala — Alínea XIV — 125 gramas — \$250.
 Sabonete Alva — Alínea XIV — 75 gramas — \$150.
 Sabonete Riva — Alínea XIV — 75 gramas — \$150.
 Sabonete Triangulo 20 — Alínea XIV — 75 gramas — \$150.
 Sabonete Arsenical 914 — Alínea XIV — 75 gramas — \$150.
 Sabonete Schwedes — Alínea XIV — 100 gramas — \$200.
 Sabonete Euterpe — Alínea XIV — 175 gramas — \$350.
 Sabonete Lab. Seabra ss. — Alínea XIV — 75 gramas — \$150.
 Sabonete Lab. Cathedral ss. — Alínea XIV — 75 gramas — \$150.
 Sabão em pó sem perfume — Alínea XV — 500 gramas — \$200.
 Sabão de côco, em barra — Alínea XV — 150 gramas — \$060.
 Sabão de côco em pedaço — Alínea XV — 50 gramas — \$020.
 Sabão bola alcatrão. — Alínea XV — 100 gramas — \$010.
 Sabão alcatrão — Alínea XV — 100 gramas — \$040.
 Sabão creolina — Alínea XV — 100 gramas — \$040.
 Sabão enxofre — Alínea XV — 100 gramas — \$040.
 Sabão ichtiol — Alínea XV — 100 gramas — \$040.
 Sabão ichtiol e sublimado — Alínea XV — 100 gramas — \$040.
 Sabão sublimado — Alínea XV — 100 gramas — \$040.
 Sabão sulfuroso — Alínea XV — 100 gramas — \$040.
 Sabão alcatrão e enxofre — Alínea XV — 100 gramas — \$040.
 Sabonete amostra gratis — 10 gramas — \$020.
 Agua de Colônia — 10 gramas — \$020.

S. Paulo, 18 de janeiro de 1938. — *Bogaertola*.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de dezembro de 1938

N. 88.309-1938 — "Financiadora S. A.", solicitando dispensa do depósito prévio de 50% do aumento do seu capital, para os efeitos da necessária aprovação. — Satisfaça as exigências.

N. 46.345-1938 — Companhia Auxiliar de Crédito Imobiliário, solicitando restituição de quota de fiscalização no 2º semestre de 1938. — Satisfaça a exigência.

N. 78.497-1938 — Osmundo Pimentel Filho, reclamando contra a extinta sociedade "Construtoras Reunidas do Brasil S. A." sucedida pela Auxiliadora Predial S. A. — De acordo com a informação e parecer, indeferido. O parecer a que alude o despacho do Sr. diretor foi prestado pelo sub-diretor interino Antônio Eustáquio Coelho, acôrde com a informação do escrivão Antônio Carlos de Barcelos, nos seguintes termos:

Osmundo Pimentel Filho, portador do contrato n. 59.902 e, da antiga "Construtora Reunidas do Brasil" (hoje encampada pela "Auxiliadora Predial"), reclama para esta Diretoria pelo fato de haver rescindido ha tempos o referido contrato sem que, até agora, haja logrado reaver os respectivos depósitos.

Ouvindo a respeito, o fiscal da sociedade esclarece que o pedido de desistência do reclamante, formulado em 24 de junho de 1936, foi inscrito no registro competente, sob o n. 30, e que na última distribuição de fundos, realizada em 30 de setembro deste ano, a sociedade fez restituição de depósitos até ao contrato lançado naquel registro sob n. 21.

Sabendo-se que o plano da Sociedade referida prevê o atendimento de desistências pela ordem cronológica dos pedidos, é evidente não caber razão ao requerente quanto a demora reclamada, motivada pelas próprias cláusulas regulamentares a que se sujeitou espontaneamente ao firmar aquele pacto.

Sou, pois, pelo indeferimento do pedido de fis.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 6 de janeiro de 1939

N. 96.542-1938 — Banco dos Estados solicitando autorização para funcionamento. — Deferido, á vista dos pareceres e informação da Diretoria de Rendas Internas. Expeça-se a necessária carta patente de autorização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de janeiro de 1939

N. 83.487-1938 — Hugo de Castro, reclamando contra a Associação Militar do Brasil, que recusa restituir-lhe depósito a prazo e juros respectivos. — Indefiro o pedido de fis., por isso que, os depósitos do reclamante não se encontrando vencidos ao tempo da vigência do decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, tem de sublinhar-se á regra estabelecida no art. 17 do citado decreto-lei, ou seja, divisão proporcional das consignações recebidas, por todos os depositantes, descontadas apenas as despesas necessárias á manutenção da sociedade. Publicado, archive-se o processo. — *Alvaro Carrilho*, diretor.

FISCALIZAÇÃO DA GARIMPAGEM DO COMÉRCIO DAS PEDRAS PRECIOSAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de dezembro de 1938

N. 66.448-1938 — Willy Hey, solicitando expedição de guia para reforço de caução. — Satisfaça a exigência.

N. 101.839-1938 — Redelvin Andrade, solicitando autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfaça a exigência.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Em 29 de dezembro de 1938

Processo despachado pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 86.282-38 — Em que a S. A. Fábrica Votorantim, com sede em São Paulo, submete á aprovação os planos e mais detalhes referentes ás instalações de suas fábricas de extração de óleos vegetais, denominadas "Santa Helena" e "Lucinda", situadas nos municípios de Sorocaba e Campinas, daquele Estado, respectivamente:

"Satisfaça a exigência do parecer supra."

O parecer referido exige o seguinte: Juntar, ao processo, os estatutos e a prova de que se acham arquivados no cartório competente os exemplares da fôlha oficial em que foram publicados os documentos de sua organização e das modificações porventura feitas nos estatutos e também apresentar as especificações e orçamentos exigidos pelo art. 31 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de dezembro de 1938

Processos despachados

N. 103.244/38 — Offício n. 522, de 22 de dezembro de 1938, em que o Sr. diretor geral comunica que os engenheiros Bento Fleuri da Rocha e Jair Vieira de Rezende concluíram o trabalho de que estavam incumbidos e manifesta louvores pelo bom desempenho da tarefa de que foram encarregados. — A's Divisões de Engenharia e Obras e Cadastro e Registro para ciência e devidos fins".

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 24 de dezembro de 1938

Processos despachados

N. 93.751/35 — Offício n. 834, de 2 de dezembro de 1935, em que o Sr. delegado fiscal no Estado do Rio pede seja fornecido o crédito para transporte de funcionários da Administração local, afim de receberem os imóveis construídos, destinados á estação de rádio do Cabo de São Tomé. — Encaminhe-se ao Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro.

N. 88.966/37 — Requerimento em que D. Axyris Horn Ferr pede revisão do imposto de terreno de marinha situado em Itaguassú, Coqueiros, município de São José, em Santa Catarina. — Encaminhe-se ao Serviço Regional no Estado de Santa Catarina.

SERVIÇOS AUXILIARES

Almoxarifado

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de janeiro de 1939

Processos:

N. 56.068-38 — Do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Sul, devolvendo as faturas de junho e agosto. — Archive-se.

N. 96.045-38 — Do Serviço Regional no Estado da Paraíba, devolvendo a fatura de abril. — Archive-se.

N. 96.396-38 — Do Serviço Regional no Estado de São Paulo, solicitando material de expediente. — Archive-se.

N. 98.532-38 — Do Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro, encaminhando o relatório dos serviços de janeiro a outubro. — Archive-se.

N. 104.340-38 — Do Serviço Regional no Estado de Maranhão, devolvendo a fatura de outubro. — Archive-se.

Dia 7

Offício:

N. 31 — Encaminhando ao Tribunal de Contas a fatura de dezembro último.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO DE ALMOXARIFADO

Dia 2

Offícios:

N. 1 — Ao chefe do Serviço Regional no Estado de Santa Catarina, comunicando ter o Sr. diretor negado assentimento ao pedido de modificação em papeis da Diretoria, em virtude da quebra de padrão que tal medida acarretaria.

N. 2 — Comunicando o recolhimento do saldo do adiantamento de 1:250\$000, recebido em 5 de dezembro último.

Dia 5

Ns. 3 a 20 — Aos Srs. chefes de Contabilidade, do Serviço de Comunicações, da Divisão de Engenharia e Obras, da Divisão de Cadastro e Registro, do Serviço Regional no Distrito Federal e nos Estados de São Paulo, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Goiás, ao Sr. procurador e ao Sr. chefe dos Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo do Serviço Público, encaminhando as faturas de dezembro último.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 7 de janeiro de 1939

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 25.405, 29.352, 28.643, 27.937 e 17.419.

O Sr. presidente despachou favoravelmente a petição em que os interessados no processo de ns. 29.900, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar a certidão pedida de referência ao processo de n. 22.961.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de janeiro de 1939

Precatórios:

N. 579-939 — Juízo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$ (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Cumpra-se.

N. 577-939 — Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$ (setecentos mil réis) a favor de Dr. Pedro Serrado Filho. — Idem.

N. 576-939 — Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Dr. Pedro Serrado Filho. — Idem.

N. 575-939 — Juízo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ (quinhentos mil réis) a favor de Dr. Pedro Serrado Filho. — Idem.

N. 574-939 — Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Artur Farne de Amoedo. — Idem.

N. 573-939 — Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Odília Ferreira Vilela. — Idem.

N. 572-939 — Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 571-939 — Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Dr. Osvaldo Lúiz da Silva Pessoa. — Idem.

N. 569-939 — Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 570-939 — Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 271\$ (duzentos e setenta e um mil réis) a favor de Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

N. 376-939 — Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Edmundo José Vieira. — Idem.

N. 375-939 — Juízo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

Requerimentos:

N. 801-939 — Carlos Mendes. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda, para a inscrição da dívida.

N. 800-939 — Companhia Vilmar. — Idem.

N. 34.723-938 — Elias Antônio. — Restitua-se a quantia de 500\$, de acordo com a informação e o parecer.

N. 34.054-938 — Manuel Crisostomo de Carvalho. — Reduza-se o valor locativo para 3:600\$ no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 25.425-938 — Amorim Godinho de Almeida. — Reduza-se o valor locativo para 12:000\$ no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 17.755-938 — Marquês Nogueira & Comp. — Indeferido de acordo com a informação e o parecer.

N. 39.915-938 — Modesto de Bellis. — Reduza-se o valor locativo para 4:100\$ no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 38.759-938 — Pinheiro & Castro. — Indeferido de acordo com a informação e o parecer.

N. 8.877-938 — J. M. Santos & Irmão. — Reduza-se o valor locativo para 4:800\$ no lançamento para o corrente exercício de 1939. Deixo de tomar conhecimento do pedido para o exercício de 1938, por ter incorrido em preempção.

N. 1.018-939 — Alexandrina Lopes da Silva. — De acordo com a informação e o parecer imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 777-939 — Companhia Proprietária Brasileira. — Idem.

N. 905-939 — Imobiliária S. Francisco Xavier. — Idem.

N. 775-939 — Adalberto de Oliveira. — Idem.

N. 778-939 — Manuel José de Moraes Filho. — Idem.

N. 45.714-938 — José Coloni. — De acordo com a informação e o parecer entregue-se a quantia de 189\$000.

N. 45.613-938 — Irmãos Torres. — Restitua-se a quantia de 1:200\$000.

N. 38.679-938 — A. Monteiro de Barros. — Altere-se a classificação para "merceneiro com estabelecimentos no lançamento para o corrente exercício de 1939.

N. 45.726-938 — Miguel Carreira Carvalho. — Proceda-se à cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias sob as penas da lei.

N. 47.062-938 — Irmãos Posso Ltd. — Idem.

N. 47.098-938 — José Vieira dos Santos. — Idem.

N. 47.079-938 — João Monteiro Machado. — Idem.
N. 44.321-938 — Antônio Lenos, Irmão. — Idem.
N. 45.063-938 — Amadeu de Paiva Ferreira. — Idem.
N. 45.064-938 — Antônio Pedroso. — Idem.
N. 41.926-938 — José Mulke. — Idem.
N. 47.375-938 — Frederico Bracher. — Idem.
N. 47.731-938 — Sousa & Monteiro. — Idem.
N. 47.840-938 — José Oliveira Gomes Almeida. — Idem.
N. 48.187-938 — Gonçalo da Silva Moutela. — Idem.
N. 48.540-938 — Figueiredo & Nogueira. — Idem.
N. 48.691-938 — Monteiro & Rocha. — Idem.
N. 48.750-938 — Duran & Fonseca. — Idem.
N. 48.997-938 — Figueiredo & Sousa. — Idem.
N. 49.023-938 — Antônio Moutinho. — Idem.

N. 1.021-938 — Pessanha Lias & Comp. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.

N. 776-939 — Antônio Gomes de Oliveira. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 50.496-938 — Francisco da Silva. — De acordo com a informação e o parecer imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 50.497-938 — Antônio Ferreira. — Idem.

N. 50.498-938 — Francisco Silva. — Idem.

Processos:

N. 48.139-38 — Consulta de Leon Sulam. — Leon Sulam, estabelecido nesta cidade e com filial no vizinho Estado de São Paulo consultam onde e como deve ser pago o imposto de vendas da mercadoria de procedência estrangeira que remete da sua sede para ser vendida naquela aludida filial.

Em solução responde-se:

a) que o imposto nos termos do vigente decreto-lei n. 915, de 1 de novembro último incide sobre as vendas e consignações das mercadorias e é devido no lugar em que se efetua qualquer das duas operações considerando-se como tal o em que tenha sede o estabelecimento do vendedor ou consignante seja matriz, filial sucursal, agência ou representante, com depósito a seu cargo das mercadorias, salvo quando se tratar de venda efetuada diretamente pelo próprio fabricante ou produtor, caso em que o lugar da operação será aquele onde foi fabricada ou produzida a mercadoria;

b) que nos casos de mercadorias produzidas em um Estado quando transferidas para outro pelo próprio fabricante ou produtor para formar estoque em filial, sucursal, depósito, agência ou representante tratando-se assim da mesma pessoa, o imposto é pago por antecipação, mas se a venda no Estado de destino produzir quantia superior à faturada, fica o vendedor na obrigação de comunicar o valor desta venda ao produtor ou fabricante assim de ser paga a diferença de imposto devido, cabendo ao vendedor ou consignante declarar nas duplicatas, faturas, notas e outros documentos da venda ou consignação haver sido o imposto pago no Estado de origem, com indicação do documento comprovante dessa declaração, que ficará arquivado;

c) que de acordo com as regras expostas é fácil de compreender que o tempo de incidência do imposto é, para as mercadorias nacionais o do ato da venda ou consignação executadas as de produção ou fabricação de um Estado, quando transferidas para formar estoque assim de ser vendidas ou consignadas noutro Estado, cujo imposto é pago na forma do item anterior; e para as mercadorias estrangeiras sempre o do ato da venda ou da consignação.

Assim se o consulente remete mercadorias estrangeiras com o fim de formar estoque e para serem vendidas ou consignadas pela sua filial em São Paulo, é claro que não podendo essa remessa ser considerada venda ou consignação nem se tratando de mercadorias de produção ou fabricação no Distrito Federal o imposto será devido no lugar em que se efetuar qualquer das duas operações sendo cobrado no livro de vendas a vista ou nas duplicatas emitidas na forma da legislação em vigor.

N. 184-939 — Consulta Jacob Rosstein, estabelecido nesta Capital:

a) se os objetos de adorno e bijuterias que importa devem ser lançados no livro de estoque e, conseqüente mente no livro fiscal;

b) se o referido livro de estoque está sujeito ao pagamento de selo por verba.

Em solução responde-se:

a) que as joias e obras de Ourives se distinguem das bijuterias, objetos de adorno e de utilidade e relógios — consoante se vê dos parágrafos 33 e 34, do art. 4º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, obedecendo a regimes diferentes, no pagamento de imposto de consumo. Assim, em se tratando de joias e obras de ourives a lei exige o pagamento do imposto de 5 %, sobre o preço de venda, cobrado em livro especial — e a escrituração — quando se tratar de comerciante varejista — de tais objetos, no livro de modelo 52, que acompanha o referido decreto, silenciando, no es-

tanto, quanto à procedência, nacional ou estrangeira, dos mesmos objetos.

Entretanto, quando se trata de bijuterias, objetos de adorno e de utilidade e relógios — a mesma lei estabelece que, quando de produção nacional a selagem é feita por guia, cobrando-se o imposto por verba, na ocasião do despacho, quando de procedência estrangeira.

Isto posto, em se tratando de joias e obras de ourives, qualquer que seja sua procedência, desde que vendidos por negociantes varejistas é devido o imposto de 5 % sobre o valor da venda; devendo, ainda ditos objetos ser escriturados no livro de estoque, a que se refere o consulente; quando, porém, tratar-se de bijuterias de procedência nacional o imposto será cobrado por guia e quando de procedência estrangeira, por verba, na ocasião do despacho.

Relativamente ao 2º item da consulta responde-se afirmativamente.

Autos:

N. 2.071-38 — Contra a Sociedade Bíblica Britânica e Estrangeira — Motivou o presente processo o fato de terem os autuantes verificado que a "Sociedade Bíblica Britânica e Estrangeira", com escritório à rua General Câmara n. 86, nesta Capital, vinha praticando a venda de livros desde 1º de janeiro de 1934 sem que se achasse devidamente inscrita para o pagamento do imposto sobre vendas mercantis, não possuindo, consequentemente, os livros respectivos e assim deixando de pagar o imposto relativo às referidas vendas.

Procedido exame na escrita comercial da "Sociedade" foram extraídos dos livros "Caixa" os elementos constantes de fls. 3 a 8, resumidos no termo de fls. 9, pelos quais foi apurada, no período de janeiro de 1934, até setembro deste ano, a venda de livros na importância total de 557.940\$500, sujeita ao imposto, calculado de acordo com as taxas em vigor, na quantia de 2.447\$500.

Intimada a defender-se, a autuada alega sua qualidade de sociedade de propaganda religiosa e se apêga a uma decisão ministerial, datada de 19 de janeiro de 1931, que, em grau de reconsideração, deu como isento do imposto de vendas mercantis o comércio de livros, exercido pela autuada.

Ouvido um dos autuantes, foi prestada a informação de fls. 13 e 14, em que o mesmo sustenta a ação fiscal, demonstrando que, em face da legislação que rege a espécie, não ha como excluir do imposto em debate a venda de livros, efetuada em território nacional pela autuada, venda essa perfeitamente caracterizada como se verifica do exame procedido e das próprias razões de defesa. Tratando da decisão invocada pela autuada, demonstram que se trata de solução dada num caso isolado, preferida antes do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932, que foi a lei reguladora da incidência ou não do imposto sobre vendas mercantis. Nessa lei, conforme esclarecem, não figura qualquer isenção que possa aproveitar à autuada que, como as suas congêneres, estava e está obrigada ao pagamento do imposto de vendas mercantis sobre as importâncias efetivamente recebidas pelos livros que vende.

Conforme consta ainda da informação de fls., esta chefia já apreciou caso idêntico ao presente, no auto 1.726 deste ano, cuja decisão foi publicada no *Diário Oficial*, de 30 de novembro último.

Isto posto e tudo visto e bem examinado:

Considerando que a venda de livros praticada pela autuada esta perfeitamente caracterizada;

Considerando que, na forma estabelecida pelo decreto n. 22.061, referido, não ha como isentar tal venda do imposto regulado por essa lei;

Considerando que, a decisão dada em 1931 em forma de isenção ficou tacitamente revogada pelo art. 3º do mesmo decreto, que não inclui nas isenções constantes do art. 56 e comércio exercido pela autuada;

Considerando tudo o que mais do processo consta:

Julgo procedente o auto de fls. para, de acordo com os arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impôr a "Sociedade Bíblica Britânica e Estrangeira", a multa de 7.342\$500, triplo do imposto que deixou de ser pago, com a obrigação de recolhê-lo juntamente com a multa referida, a importância de 2.447\$500, relativa ao imposto devido.

Intime-se para o recolhimento das importâncias já citadas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, no prazo de 20 dias, obedecidas as disposições do art. 14 do decreto-lei n. 607, de 10 de outubro de 1938.

N. 2.320-38 — Contra Raul dos Santos d'Anunciação — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares julgo o auto de fls. e imponho a Raul dos Santos d'Anunciação, a multa de 4.443\$000, devendo, também, recolher o imposto devido de 2.221\$700, nos termos dos arts. 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.245-38, contra Alberto Duarte. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Alberto Duarte a multa de

490\$800, devendo também, recolher o imposto devido de 245\$400, nos termos dos artigos 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.224-38, contra a firma Gonçalves & Rezende. — Contra a firma Gonçalves & Rezende, foi lavrado, às 9 horas e 15 minutos, do dia 23 de novembro de 1938, o auto de fls., por não ter a referida firma pago o imposto devido, pelas vendas à vista efetuadas no mês de outubro, embora já lançadas em registro fiscal.

No mesmo dia, isto é, posteriormente à ação fiscal, pois esta repartição só inicia o seu serviço às 11 horas, requer, a mencionada firma, para pagar por verba, as quinzenas em atraso, conforme processo n. 44.987-38, anexado.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração referida para impôr a Gonçalves & Rezende a multa de 1.123\$400, devendo, também, recolher o imposto devido de 561\$700, nos termos dos artigos 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.035-38, contra Manuel da Costa e Adelino da Silva. — Baixe o processo à 3ª Subdiretoria, para que faça a designação de dois agentes fiscais que, comparecendo ao estabelecimento comercial do autuado, procedam a minucioso exame no livro, que deu margem à lavratura do auto de infração de fls., juntando ao processo o termo respectivo.

N. 1.953-38, contra Miguel Pedro Amm. — Baixe o processo à 3ª Subdiretoria, para que faça a designação de dois agentes fiscais que, comparecendo ao estabelecimento comercial do autuado, procedam a minucioso exame no livro "borrador", que deu margem à lavratura do auto de infração de fls., juntando ao processo o termo respectivo.

N. 1.937-38, contra Júlio C. Alves. — À vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado à fols. 6, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Júlio C. Alves, a multa de 300\$000, de acordo com o artigo 29, § 2º, letra b da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.932-38, contra Alípio Navega. — À vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Alípio Navega, a multa de 200\$000, nos termos do artigo 30, § 4º, letra d. do decreto-lei número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.818-38 — Contra H. Figueiredo & Mendonça Ltd. — À vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites regulamentares julgo procedente o auto de fls. e imponho a H. Figueiredo & Mendonça Ltd., a multa de 631\$800, devendo, também, recolher o imposto devido de 210\$600, nos termos dos artigos 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.650-38 — Contra Novais & Cia. e Fábrica de Passamanarias Tijuca Ltda. — Consta deste processo que a firma Novais & Cia., deixou de comunicar à esta Repartição que a Fábrica de Passamanarias Tijuca Ltda. não devolvera, no prazo regulamentar, devidamente aceita, a duplicata de n. 1.997 emitida em 30 de junho de 1938, na importância de 520\$000.

A firma referida, defendendo-se provou não ter feito a comunicação exigida no art. 12, do decreto n. 187, de 1936, por se achar dentro do prazo entretanto, a Fábrica de Passamanarias Tijuca Ltda., deixou o feito correr à revelia, conforme termo lavrado à fls. 7.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração referido para impor a Fábrica de Passamanarias Tijuca Ltda., a multa de 100\$000, nos termos dos artigos 34 e 39 do decreto n. 22.061, de novembro de 1932, e improcedente quanto a Novais & Cia.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.642-38 — Contra Domingos Abritta — À vista do que consta do presente processo que correu todos os seus trâmites regulamentares julgo improcedente o auto de fls. mandando, depois de feitas as anotações necessárias, arquivar o processo.

2ª SUBDIRETORIA

Satisfaçam dentro do prazo de 15 dias as exigências dos seguintes processos:

- N. 6.147-38 — Fernando César.
 N. 6.304-38 — Dr. José Baltazar Serrado.
 N. 6.305-38 — Pasqual Stumbo.
 N. 6.669-38 — Alberto Pereira da Silva.
 N. 9.111-38 — A. Machado Gama & Cia.
 N. 10.875-38 — João de Sousa Tomé e Artur Alves Pinto.
 N. 47.305-38 — Abílio de Araujo Lopes.
 N. 47.654-38 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do R. Janeiro.
 N. 48.526-38 — Bento José de Melo e Antônio Lopes Beira.
 N. 48.544-38 — Américo Seixas Modesto.
 N. 48.830-38 — Olindo Alvarenga.
 N. 48.894-38 — Júlio Serrenho.
 N. 49.074-38 — Comercial Metropolitan, S. A.
 N. 49.165-38 — Alvaro Teixeira.
 N. 49.210-38 — Manuel Rodrigues Dias.
 N. 49.219-38 — J. Lasheras & Cia.
 N. 49.221-38 — Salvador de Figueiredo.
 N. 49.401-38 — Paulo Amaral da Costa.
 N. 49.547-38 — Comercial Metropolitana, S. A.
 N. 49.591-38 — Ernesto Luiz.
 N. 49.595-38 — Adelino Duarte.
 N. 49.857-38 — Empresa de Transporte Comércio e Indústria.
 N. 49.911-38 — Abílio Augusto e João Gonçalves Capela.
 N. 49.925-38 — João Lopes Barcelos.
 N. 50.144-38 — José Rodrigues de Araujo.
 N. 50.180-38 — Osvaldo José Teixeira.
 N. 50.229-38 — Abrahão Augusto.
 N. 50.416-38 — Miguel Fernandez.
 N. 50.433-38 — Américo Duarte da Cruz.
 N. 50.454-38 — Constantino J. Linhares.
 N. 32-39 — Joaquim Ferreira de Melo. — Idem, idem.
 N. 320-39 — Alfredo Américo da Silva. — Idem, idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 6 de janeiro de 1939

Offícios expedidos:

- N. 30 — Sr. chefe do Serviço de Comunicações da Diretoria Geral do Tesouro Nacional. — Sobre objeto de serviço.
 N. 31 — Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Tesouro Nacional. — Prestando informações.
 Ns. 32-33 — Sr. diretor da Despesa Pública. — Remetendo processos em que são interessadas as Companhias "Paulista de Estradas de Ferro" e "São Paulo Railway Company".
 Ns. 8-10 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — Remetendo guias de conversão referentes aos seguintes contribuintes: R. Monteiro Junqueira, Angela Rosa de Mendonça e V. Furlanetto & Companhia.
 N. 28 — Sr. general diretor Provisório das Armas. — Solicitando informações.
 N. 29 — Sr. chefe da Secretaria do Conselho Superior de Tarifa. — Fazendo comunicações.
 Ns. 55-56 — Sr. delegado fiscal e chefe da secção do Pará. — Idem.
 Ns. 57-58 — Sr. delegado fiscal e chefe da secção de Niterói. — Idem.
 Ns. 59-60 — Sr. delegado fiscal e chefe da secção de Alagoas. — Idem.
 Ns. 61-62 — Sr. delegado fiscal e chefe da secção de Amazonas. — Idem.
 Ns. 63-64 — Sr. delegado fiscal e chefe da secção de Alagoas. — Idem.
 N. 65 — Sr. delegado fiscal e chefe da secção de Minas Gerais. — Idem.
 N. 66 — Sr. chefe da secção de Niterói. — Fazendo comunicação.
 N. 67 — Sr. delegado fiscal de Niterói. — Idem.
 N. 68 — Sr. delegado fiscal no Maranhão. — Idem.

Telegramas expedidos:

- N. 1 — Chefe da secção de Pernambuco. — Sobre objeto de serviço.
 Ns. 2-3 — Delegado fiscal e chefe da secção do Maranhão. — Fazendo comunicações.
 N. 4 — Delegado fiscal de Alagoas. — Idem.
 N. 5 — Delegado fiscal da Baía. — Idem.
 N. 6 — Delegado fiscal do Ceará. — Idem.
 N. 7 — Delegado fiscal no Amazonas. — Idem.

Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1939

- N. 103-39 — Emílio Pinto de Almeida. — Deferido, sob termo lavrado no Protocolo e recibo, firmada pelo contribuinte.
 N. 207-39 — Jaimie de Sales Pupo. — Prove a qualidade de inventariante.
 N. 212-37 — Casemira, Alves Ventura. — De acordo com o parecer, indefere a petição de fls., para manter o lançamento reclamado.
 N. 3.005-35 — Companhia Ferroviária Este Brasileiro. — O processo administrativo, para a 1ª instância, ficou ultimado com o despacho exarado pelo Chefe da Secção do Imposto de Renda no Estado da Baía. Teve, assim, precisamente o fim indicado pelo Chefe da Revisão, o despacho de 12 de abril próximo findo.
 Para o efeito de que cogita o item "b" da informação, comunica-se o débito à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, fornecendo-se-lhe os esclarecimentos necessários.
 N. 5.570-38 — Francisco Gomes de Pinho. — Cancele-se, por improcedente, o lançamento "ex-offício", procedendo-se ao expediente necessário à cobrança do imposto correspondente à declaração do exercício de 1932, conforme minuta de cálculo.
 N. 6.735-38 — Custódio José Ferreira Martins. — Cancele-se o lançamento, como propõe o parecer da Chefia da Secção de Revisão.
 N. 6.861-35 — Margarida Soto de Pontes Câmara. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento, indeferindo assim, por falta de amparo legal, a petição protocolada sob n.807-38.
 N. 8.525-38 — Manuel Alves Ferreira Lopes. — De acordo com o parecer, cancela-se o lançamento, pela improcedência do processo que o originou.

Deste ato deixo de recorrer "ex-offício" para o Primeiro Conselho de Contribuintes, de acordo com o art. 51, do decreto n. 609, de março de 1936.

N. 8.803-38 — João Raimundo da Costa. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido a petição apresentada fora do prazo do art. 117 do regulamento vigente.

N. 8.956-38 — Paulo Provenza. — Por interposta fora do prazo deixo de tomar conhecimento da petição de reclamação.

N. 9.042-38 — Haroldo Acioli de Magalhães Castro. — Não estando positivada a data em que foi recebida a notificação, tomo conhecimento da petição de fls., mas para indeferi-la, de acordo com o parecer.

Mantenho o lançamento "ex-vi" do disposto nos arts. 88 § 1º, 113, letra "a" e 116 parágrafo único do regulamento vigente.

N. 9.373-38 — J. C. Fragata & Comp. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 9.927-38 — Anibal de Castro. — Indeferido. A pretensão se opõe o art. 88 § 1º do regulamento vigente.

Mantenho, pois, o lançamento.

N. 10.209-38 — João Joaquim de Oliveira Reis. — Indeferido, "ex-vi" do disposto nos arts. 116 parágrafo único e 129 § 3º do regulamento vigente.

N. 10.422-38 — Carlos Fernandes Correia. — Indeferido.

De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 11.486-37 — David Guisser. — Não tendo sido produzida a prova exigida pelo despacho anterior, mantenho o lançamento reclamado.

N. 15.942-37 — José Teles de Almeida. — Indeferido.

De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 16.730-38 — Francisco Cassiano Gomes. — Por falta de amparo legal indefiro a petição de fls.

Prossiga-se na cobrança do débito e archive-se o processo.

N. 19.662-38 — Eugênio Gudin Filho. — Certifique-se o que constar, bem como o acórdão do Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 20.155-38 — Manuel Pereira Couto. — Pague os débitos.

N. 20.292-38 — Carlos Henrique Castro. — Prove o início de negócio.

N. 20.297-38 — Banco Alemão Transatlântico. — Certifique-se o que constar.

N. 20.372-38 — Sílvia Marinho Maia. — Prove o início de negócio.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Não se tendo realizado, por falta de número legal no dia 6 do corrente, a sessão convocada, serão os processos, da pauta respectiva, julgados na sessão a realizar-se no dia 10.

Secretaria do Primeiro Conselho de Contribuintes, em 7 de janeiro de 1939. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

478ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 6 DE JANEIRO DE 1939

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente; Drs. Carlos de Miranda, Stoll Gonçalves, capitão de longo curso Francisco José da Rocha e capitão de mar e guerra Raul Romeu Antunes Braga.

Procurador junto ao T. A. A., Dr. Augusto de Lima Júnior. Secretário, Gilberto de Alencar Saboia.

Ata — Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa.

Publicação — Foi publicado em sessão o acórdão no processo n. 326, julgado em 21 de dezembro de 1938.

Julgamento — Foi julgado o processo n. 334, conforme papeleta junta por cópia.

Incompetência — O Tribunal, pelo voto de desempate do Sr. presidente, julgou-se incompetente para conhecer do fato objeto do processo n. 309 e por isso ordenou o seu arquivamento.

Levantada a sessão às 16 horas.

PULGAMENTO

Processo n. 334 — Relator, juiz Francisco José da Rocha — Referente ao abaloamento do navio "Cuiabá" e traineira "Santa Fé", no porto de Lisboa, em 1 de outubro de 1938. — Com promoção do procurador junto ao T. M. A., opinando pela irresponsabilidade do navio "Cuiabá" e consequente arquivamento do processo.

Lidos, relatados e discutido os autos, tendo feito uso da palavra o doutor procurador, decidiu o Tribunal, por unanimidade de votos:

a) quanto à natureza e extensão do acidente: abaloamento na barra de Lisboa, das citadas embarcações, com extensão desconhecida neste processo;

b) quanto à causa determinante: haver a traineira "Santa Fé" se atravessado à proa do "Cuiabá" sem fazer os sinais convencionais; e, consequentemente:

c) declarar não provada qualquer responsabilidade do navio brasileiro e consequentemente ordenar o arquivamento do processo. Ao Sr. relator. — *Dario Pais Leme de Castro*, presidente.

REGISTRO DE PROPRIEDADE MARITIMA

PROCESSO N. 723

Requerentes: Jodette, Chafique e Altamira Tamor Amor, menores impúberes.

Residentes: Estado da Baía.

Embarcação: Barco "Amparo", empregado na pequena cabotagem.

Mohamed Tamir Amor, tendo adquirido da Claudemira Ana dos Santos Fonseca, por escritura pública de 2 de outubro de 1936, o barco "Amparo", requereu a esta Presidência, em 6 do mesmo mês e ano, o necessário registro da sua propriedade, declarando na petição, entre outras indicações obrigatórias, que o serviço destinado a esse barco era a "pequena cabotagem". Processado neste Tribunal o pedido, nele ficou provado que o requerente, não estando enquadrado no art. 21 das disposições transitórias da Constituição Federal, de 16 de julho de 1934, embora brasileiro naturalizado em 4 de março na cabotagem, sendo indeferido o registro, por despacho de 3 de fevereiro de 1935 não podia ser proprietário de embarcação nacional empregada verdadeiro de 1937, e ordenadas as providências necessárias para o cancelamento da inscrição e licença do referido barco.

Cumpridas pela Capitania dos Portos respectiva as determinações desta Presidência, Mohamed Tamir Amor fez doação, por escritura pública de 15 de julho de 1938 (documento de fls. 17), do barco "Amparo" aos seus filhos menores impúberes Jodette, Chafique e Altamira e, na qualidade de tutor nato desses seus filhos, requereu o registro da propriedade pela petição de fls. 3, tendo, antes, ainda como tutor dos referidos menores, autorizado Algesiro Moura (documento de fls. 4), na qualidade de consignatário do barco em questão, a administrar e gerir todo o serviço que com o mesmo se relacione.

Consta dos autos a prova de que os menores requerentes são brasileiros natos, e por isso não há impedimento legal para que os mes-

mos sejam proprietários de embarcação nacional. Há, porém, impedimento de que os mesmos, durante a menoridade, exerçam a armação ou expedição de embarcações, tudo como ficou demonstrado no registro do vapor "Lobão", publicado no "Diário Oficial" de 1 de outubro de 1938, maxime estando sob o pátrio poder de pessoa impedida de tais atos.

De outro lado, o documento de fls. 4 não tem força de contrato pelo qual Algesiro Moura possa exercer a armação do barco "Amparo", nem tão pouco qualidade para, em nome dos referidos menores, ter assinado a petição de fls. 6, dirigida ao Sr. capitão dos Portos, pois a sua situação de simples consignatário da embarcação não basta.

O Dr. procurador, em exercício, opinou pelo indeferimento do registro, como se vê a fls. 28, sob o fundamento de que "em face do preceito constitucional, que não permite o exercício da cabotagem ao estrangeiro, e sim, somente ao nacional, pessoa capaz e não a menor, impúberes sob o pátrio poder de estrangeiro, mesmo quando este se faça representar por procurador".

Nestas condições, não encontrando esta presidência elementos para esposar a opinião do Dr. procurador, então em exercício, quanto ao registro da propriedade do barco "Amparo" em nome dos menores requerentes; defiro o pedido de registro, devendo, entretanto, constar do mesmo e da "provisão" cláusula impeditiva dos referidos proprietários, enquanto menores, de armar ou expedir o barco "Amparo", senão por intermédio de brasileiro nato ou firma brasileira gerida por brasileiro nato, armador esse devidamente constituído na forma da lei. Dê-se ciência deste despacho ao Sr. capitão dos Portos do Estado da Baía.

Em 6 de janeiro de 1939. — *Dario Pais Leme de Castro*, vice-almirante, presidente.

Confere. — *Gilberto de Alencar Saboia*, secretário.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 3 de janeiro de 1939

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

8:290\$400, ao 2º tenente reformado do Exército Ceciliano Miguel da Silva (aviso n. 1);

Na Delegacia de Mato Grosso:

2:990\$, ao 2º sargento do Exército Herminio José dos Santos (aviso n. 2).

— Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas declarando:

Que, de acordo com o disposto no art. 176, § 1º, do Regulamento de Administração do Exército (decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938) e tendo em vista que o período adicional do exercício financeiro de 1938 termina a 15 do corrente mês, a última reunião dos Conselhos Administrativos deverá realizar-se, o mais tardar, até o dia 16, também do corrente, para prestação de contas do dito período adicional — si fôr o caso — e determinação precisa das responsabilidades que, no exercício de 1939, são atribuídas ao agente diretor fiscal administrativo e agentes executores, fazendo-se constar da ata final todos os compromissos, por acaso existentes — embora anteriores — bem assim os recursos disponíveis (aviso n. 1);

Que é anulado o aviso deste ministério n. 126, de 22 de fevereiro de 1938, de sorte que aos amanuenses do Exército cabem — além dos respectivos vencimentos mensais de 1:000\$ — a gratificação adicional de 10% e 15% prevista para as praças de pret em geral, na lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1926, e a etapa de que trata o § 1º do art. 14, da mesma lei.

As adicionais de 10% e 15%, como prevê a lei n. 287, de 28 de outubro de 1936, são calculadas sobre os vencimentos da tabela de 1927 (aviso n. 2).

Ministério da Guerra — Aviso n. 2 — Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de 1939.

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

Em officio n. 124, de 6 de setembro último, consultou o encarregado da arteira Pessoal do Serviço de Fundos da Primeira Região ao chefe daquele serviço, o seguinte:

a) si cabe remuneração a funcionário que substituir outro no gozo de licença especial constante do decreto n. 42, de abril de 1935, uma vez que foi revogado o decreto n. 642, de 14 de fevereiro de 1936;

b) em caso afirmativo, qual deve ser a rubrica orçamentária para a classificação da respectiva despesa: si a verba I-20-02 (Diferença de gratificação, etc.) ou verba IV (Eventuais), onde vinha sendo, de acordo com o art. 2º do decreto n. 642, ora revogado;

c) como se deve interpretar a expressão "função gratificada", pontada nos arts. 1º e 5º do decreto-lei n. 618;

d) si cabe remuneração, quando o cargo onde houver substituição não for de chefia ou direção e supondo-se que a substituição não seja automática (art. 2º);

e) si pode ser considerada como sendo de substituição remunerada toda aquela não prevista em lei ou regulamento:

Declaro-ves, em solução, para os fins convenientes, o seguinte:

1º, que, no caso de licença-prêmio, caberá direito ao substituto a gratificação de função, nos cargos para os quais estiver prevista a mesma gratificação;

2º, que o pagamento da gratificação de função correrá à conta da própria verba, em que estiver prevista;

3º, que funções gratificadas são aquelas cujo desempenho, mediante nomeação da autoridade competente, dão direito à percepção de uma gratificação especial; tais são as previstas nas subdesignações 8-01 e 9-01, do orçamento vigente;

4º, que havendo nomeação interina pela autoridade competente haverá os vencimentos integrais;

5º, só se podem considerar como substituições remuneradas as previstas no decreto-lei n. 618. — General Eurico G. Dutra.

DESPACHOS:

Em 4 de janeiro de 1939

Foi exonerado das funções que exercia no Departamento Técnico da Escola de Educação Física do Exército, o capitão Antônio Pereira Lira.

REQUERIMENTOS:

Antônio Tavares, soldado do 6º Batalhão de Caçadores, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Antônio Luiz Gomes, pedindo seja compelido um sargento do Exército a saldar uma dívida contraída com o requerente. — Deferido, em face da informação n. 66, de 12 de dezembro de 1938, de N/7º R. A.

Associações Benéficas de Classe, União Benéfica dos Militares e Caixa Benéfica da Marinha, pedindo seja negada vênua ao cumprimento de mandados judiciais de penhora sobre importâncias provenientes de consignações que porventura venham a ser expedidos. — Indeferido. As decisões judiciais devem ser respeitadas e cumpridas, e assim os mandados judiciais, a que se reportam os requerentes, que encontrarão recurso na própria lei processual.

A Brasileira do Catete, por seu procurador, pedindo sejam compelidos um major e um coronel do Exército a saldarem dívidas contraídas com a requerente. — Satisfaca as exigências da lei do selo.

A Companhia Imobiliária & Administrativa S. A., propondo permutar com o Ministério da Guerra, uma área edificada, pertencente aos requerentes. — A permuta em apreço não convém aos interesses deste ministério.

Jaime Maximino Loss, 3º sargento da reserva, pedindo cancelamento de falta. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Roberto Caggiano Hall, aluno da Escola Militar, pedindo lhe seja permitido gozar as férias escolares em Assunção, no Paraguai. — Arquite-se. Já foi concedida a permissão.

Sobral Sousa & Comp., estabelecidos com papelaria e seus derivados, reclamando contra a inscrição de outras firmas estabelecidas com os mesmos artigos, na concorrência ultimamente realizada no Estabelecimento Central de Material de Intendência. — Recorram ao Poder Judiciário, querendo.

The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Limited, pedindo pagamento de contas de energia e luz fornecidas ao 4º Batalhão de Caçadores. — Indeferido, de acordo com as informações, não tendo sido apurado o fornecimento por falta de documentação.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DO EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA

Offícios:

Dia 3 de janeiro de 1939

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, solicitando providências no sentido de ser renovada no corrente ano, a assinatura do Diário Oficial para o 5º Grupo de Artilharia de Costa e para o Regimento Andrade Neves. (Offícios ns. 3 e 6).

Serviço do Pessoal Civil

ATOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Requerimentos:

Joaquim Batista Esteves, pedindo seja compelido um servente do Serviço de Transporte, a saldar uma dívida contraída com o requerente. — Deferido, nos termos da informação da chefia do S. C. T. n. 6-G, de 2 do corrente mês.

Paulo Marcondes de Almeida, pedindo seja um empregado contratado da Fábrica de Pólvoras e Explosivos de Piquete, compelido a saldar uma dívida contraída com o requerente. — Deferido.

Diretoria de Engenharia

SEGUNDA DIVISÃO

ATOS DO SR. GENERAL DIRETOR

Classificação de aspirantes a oficial:

Foram classificados, por necessidade do serviço, nas unidades abaixo discriminadas, os seguintes aspirantes a oficial que terminaram o curso da Escola Militar no corrente ano:

1º Batalhão de Pontoneiros: Virgílio Fernandes Távora, Arquimedes Barbosa Jacques, Lívio Macedo Galdo, Wilson Francisco Saldanha, João de Sousa Cesar e Sidônio Dias Correia;

2º Batalhão de Pontoneiros: Lidenor de Melo Mota, Carlos Henrique Rupp, Adão Prestes do Monte, Gil Carlos Cerqueira Pinto, Jerônimo Derengowski e Zauri Viana de Amorim;

1º Batalhão de Sapadores: Ari Barbosa Kahl, Haroldo Rollin Pinheiro, Enio dos Santos Pinheiro, Cássio Dario Schalapal de Araújo, Hélio Richard, Rodolfo Gustavo da Paixão Neto e Ismael Leite Xavier;

3º Batalhão de Sapadores: Júlio Moreira de Oliveira, Glide Fróes Garrido, Henry Wilson Fernandes de Sousa, Augusto Joaquim Stucky de Alencastro, Elói Portilho Dias (2º tenente convocado) e Idio de Araripe Macedo;

2º Batalhão Ferroviário: Eduardo Joseph Marques May, Clovis Alexandrino Nogueira, Onofre de Brito Neto, Lauro Tavares da Silva, Boris Bromirsky e José Henrique Barcelos. (Atos de 30 de dezembro de 1938 — B. I. n. 298, de 30 de dezembro de 1938.)

Requerimentos despachados:

S. A. Fábrica Votorantim, pedindo inclusão do cimento "Votorantim", de sua fabricação, nas especialidades para as obras da nova Escola Militar, em Resende. — Apresente certificado da análise química por um laboratório oficial. (Ato de 23 de dezembro de 1938 — B. I. n. 295, de 27 de dezembro de 1938.)

Alvares Guimarães & Comp., pedindo inscrição para fornecimento em 1939 nesta diretoria. — Inscreva-se. (Ato de 27 de dezembro de 1938 — B. I. n. 297, de 29 de dezembro de 1938.)

Florismundo Barreto, 3º sargento radiotelegrafista da Bateria Extraordinária do 1º R. A. M., pedindo promoção. — Deixa de ser encaminhado, em face das determinações vigentes. Arquite-se. (Ato de 28 de dezembro de 1938 — B. I. n. 298, de 30 de dezembro de 1938.)

Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. CORONEL DIRETOR

Dia 2 de janeiro de 1939

Transferência de oficiais veterinários:

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os seguintes capitães veterinários:

João Augusto Torres Bandeira, da chefia do S. V., da 7ª para a do E. S. da 9ª R. M.; e

Alípio Benedito Cerqueira de Castilho, do E. S. da 9ª para a chefia do S. V. da 7ª R. M.

Dia 4 de janeiro de 1939

Conclusão do Curso de Ferradores da E. V. E.:

Por terem concluído o curso de ferradores da E. V. E., foram mandados retornar à região de onde procederam, para preenchimento de vagas, de acordo com a necessidade do serviço, a juízo do S. V. Regional, as seguintes praças:

Soldado Fidelino Gonçalves Guimarães, da 1ª R. M. (2º R. A. M.)

Soldado José Alexandre Tavares, da 2ª R. M.

Soldado Oscar Francisco de Paula, da 2ª R. M.

2º cabo Gumercindo Gomes Campelo, da 3ª R. M.

Soldado Davi Pistoia, da 3ª R. M.

Soldado José Peiro Lopes, da 3ª R. M.

Soldado Alcebiades Costa, da 3ª R. M.

Soldado Estácio Marques, da 3ª R. M.

Soldado Emílio Wolf, da 3ª R. M.

Soldado Gabriel Rubim de Medeiros, da 3ª R. M.

Soldado Pedro Olcário Hendges, da 3ª R. M.

Soldado Nascimento Alves Barbosa, da 3ª R. M.

Soldado João Assunção, da 3ª R. M.

2º cabo Pedro Lino do Azevedo, da 3ª R. M.

Carlos Vieira, da 3ª R. M.
2º cabo Valeriano de Sousa Andrade, da 3ª R. M.
Soldado Paul Cantarelli, da 3ª R. M.
Soldado Pedro Boscardini, da 3ª R. M.
Soldado Candido Alves Pereira, da 4ª R. M.
1º cabo Felix Ferreira de Sousa, da 4ª R. M.
Soldado Durvalino Gonçalves de Oliveira, da 4ª R. M.
2º cabo Manuel dos Santos Lima, da 4ª R. M.
Soldado Pedro João Pereira, da 5ª R. M.
2º cabo João Inácio da Silva, da 7ª R. M.
Soldado Armando Augusto de Carvalho, da 8ª R. M.
Soldado Felix Costa, da 9ª R. M.
Soldado Osvaldo Tomé do Nascimento, da 9ª R. M.

Classificados:

Na Coudelaria Nacional de Saícan o 2º cabo mestre ferrador Quintino Benvido de Castro, do C. M. de Porto Alegre; e, no C. M. de Porto Alegre, o soldado mestre ferrador Manuel Carvalho de Oliveira, do 8º B. C.

Transferidos:

Para preenchimento de vagas: Da 1ª para a 5ª R. M. o soldado João Joaquim de Sousa; da 3ª para a 5ª R. M. o soldado Perillo Garcia; da 7ª para a 5ª R. M. o soldado Aristides Cavaleante Albuquerque; da 1ª para a 9ª R. M. o soldado Domingos Romualdo Bonelho; da 4ª para a 9ª R. M. o soldado Antônio Cabral de Medeiros; da 7ª para a 1ª R. M. (2º R. A. M.) o soldado Primo Plácido de Oliveira; da 2ª para a 1ª R. M. (E. V. E.) o soldado João Ferreira; da 3ª para a 1ª R. M. (E. V. E.) o soldado Osvaldo Vergara Lima; da 1ª para a 4ª R. M. o 2º cabo mestre ferrador Cícero Ambrósio Pinto.

Transferência de sargento ferrador sem efeito:

Porém tornadas sem efeito as transferências do 3º sargento mestre ferrador João Balbino dos Santos, da Escola Militar para o 2º R. A. M. e C. P. O. R. da 1ª R. M. sucessivamente, devendo o mesmo continuar a servir na Escola Militar.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais -- Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 23\$000.

Ministério da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 5

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a Companhia Comércio e Navegação tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Portos e Navegação, constante do processo n. 28.302-38;

Resolve — Fica incorporado à frota da Companhia Comércio e Navegação o vapor "Taqui", pertencente a Companhia Carbonífera Rio Grandense, o qual já goza de regalias de pacote, com 1.438,09, para ser empregado na linha Rio-Porto Alegre, sem que dessa linha seja, em consequência, retirado qualquer outro dos que a executam.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1939. — *João de Mendonça Lima.*

(C — 229 — 7-1-1939 — 19\$400)

PORTARIA N. 8

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a Companhia Comércio e Navegação tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Portos e Navegação, constante do processo desta Secretaria de Estado número 29.357-38;

Resolve — Fica incorporado à frota da Companhia Comércio e Navegação o vapor "Lamy", com 749,161 brutas, de acordo com os documentos que com esta baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministério, gozando, em con-

sequência, dos favores constantes da cláusula XI do contrato autorizado pelo decreto n. 20.224, de 18 de julho de 1931, não podendo, entretanto, ser empregado o mesmo vapor em transportes de passageiros, visto possuir, apenas, camarotes para a sua tripulação.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — *Mendonça Lima*, ministro da Viação.

(C — 230 — 7-1-1939 — 24\$500)

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 5 de janeiro de 1939

Aviões:

N. 18 — Ao Tribunal de Contas — Submetendo à consideração do Ministro desse Tribunal, cópia do decreto-lei n. 1.022, de 31 de dezembro de 1938, que abre a este Ministério o crédito especial de 90:000\$000, destinado às despesas de ajuda de custo e viagem, com a ida do major Edmundo Macedo Soares e Silva à Europa, fazer estudos referentes a siderurgia com a aplicação de matérias primas nacionais.

N. 19 — Ao Tribunal de Contas — Prestando esclarecimentos sobre o aviso n. 771, de 22 de dezembro de 1938 desse Tribunal, o qual recusa registro ao contrato celebrado entre o Governo Federal e "The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited" (Companhia Brasileira de Navegação do Rio Amazonas). (29.804 de 1938).

N. 21 — Ao Ministério da Fazenda — Encaminhando cópia do ofício do D.N.P.N. número G-147, de 22 de agosto de 1938, em que presta esclarecimentos referentes ao aviso deste Ministério número 3.444, de 6 de outubro de 1938. (30.140-38).

N. 22 — Ao Ministério do Trabalho — Comunicando que o D.C.T. já providenciou no sentido de ser considerada oficial, a correspondência que, em objeto de serviço público for apresentada pelos representantes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários constantes da relação do aviso n. SCm-358 desse Ministério (30.200-38).

N. 23 — Ao mesmo — Idem, pelo presidente da Comissão de Salário Mínimo da 17ª Região, Dr. Anor Butler Maciel. (30.195 de 1938).

N. 24 — Ao mesmo — Idem, pelos funcionários da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense constantes do aviso n. SCm-407, de 22-11-38 desse Ministério. (30.194-38).

N. 25 — Ao mesmo — Idem, pelo Inspetor de Previdência, Dr. Heitor Mendes Dias Fernandes. (30.191-38).

N. 26 — A Inspetoria Federal das Estradas — Declarando que autoriza a mudança, para "Ramiz Galvão", do nome da estação da Rêde Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, situada na localidade denominada "Passo do Couto", município de Rio Pardo, naquele Estado. (30.238-38).

N. 27 — A Inspetoria Federal das Estradas — Declarando que fica aprovado o termo de acordo amigável celebrado entre o Chefe do 7º Distrito dessa Inspetoria, como representante do Governo Federal e o menor púbere Mauro Lerne Pinto, assistido por seu pai, Washington de Sousa Pinto e mais o Sr. João Lerne, usufrutuário do terreno de propriedade daquele menor, para desapropriação, mediante indenização no total de 10:746\$852, de uma área de 35.822,84 m2, necessária à instalação hidráulica da estação de "Suspiro", da Rêde de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul. (29.633 de 1938).

N. 28 — A mesma — Declarando que fica aprovado o orçamento, na importância de 2:514\$800, relativo a instalação de um aparelho telegráfico e outro fonográfico na parada "Rizzo", do ramal de "Montenegro a Caxias", da Rêde de Viação Férrea Federal, arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul. (29.412-38).

N. 29 — A mesma — Declarando que aprova os documentos relativos ao acordo amigável firmado entre a 7ª Fiscalização dessa Inspetoria e o Governo do Estado de Santa Catarina, proprietário do terreno, situado no perímetro urbano da cidade de Blumenau, necessário à construção do trecho Itajaí-Blumenau da Estrada de Ferro Santa Catarina, avaliado na importância de 6:732\$000. (27.218-38).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 4 de janeiro de 1939

Offícios:

N. 51 — A Despesa Pública — Restituindo o processo referente ao pedido de gratificação adicional do chefe do Serviço de Expediente da Secretaria da Presidência da República, Augusto Barbosa Gonçalves, e, enviando cópia do ofício n. 21.369, de 19 de dezembro último, do D.C.T. (29.360-38).

N. 52 — A mesma — Remetendo cópia do processo relativo ao pagamento de 725\$800, em que é interessado Hermenegildo Gomes. (29.326-38).

N. 53 — A mesma — Restituindo o processo em que é interessado Manuel José Tinoco. (29.149-38).

N. 54 — A mesma — Idem, Willmann, Xavier & Comp., Ltda. (28.240-38).

N. 55 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Pedindo o sentido de serem anexadas ao processo em que "The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.", pede pagamento da importância de 2:107\$442, as petições datadas de 12-4-933, 1-3-933 e 17-10-933, indicadas pela requerente. (22.443-38).

N. 56 — Ao mesmo — Idem, idem, 307\$490, petições de 12-5-932 e 17-10-933 indicadas pela requerente. (23.266-38).

N. 58 — Ao mesmo — Idem, idem, 17:731\$507, petições de 1-3-933 e 17-10-933 indicadas pela requerente. (23.283-38).

N. 59 — Ao mesmo — Enviando cópia das exposições de motivos deste Ministério e o da Fazenda, tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da República, em 21-12-938. (29.873-38).

N. 61 — A Prefeitura Municipal de Rio Preto — Comunicando que o D.C.T. declara que o terreno, referente ao ato n. 66, de 5-9-38, dessa Prefeitura, satisfaz, pelo menos quanto às suas dimensões, às exigências do projeto já elaborado pela Secção de Edifícios, daquele Departamento, projeto esse cuja execução deverá ser iniciada logo que seja distribuído o crédito próprio. (29.943-38).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Portarias do dia 7 de janeiro de 1939

N. 11 — Concedendo ao trabalhador de 1ª classe da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, Herculanio Ferreira, vinte e dois dias de licença, em prorrogação, a contar de 1º de setembro de 1938, com dois terços da mensalidade, de acordo com o artigo 1º do decreto n. 21.233, de 1º de abril de 1932.

Pr. 29.086-38.

N. 12 — Concedendo ao desenhista da classe F, da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Quadro III do mesmo Ministério, Odilon Vladimiro de Paiva, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 26 de outubro de 1938, com o ordenado, de acordo com o artigo 19, § 2º do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 1º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935.

Pr. 29.945-38.

N. 13 — Concedendo ao guarda de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Lúcio, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de dezembro de 1938, com um terço da mensalidade, de acordo com o artigo 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ficando o gozo dessa licença, no exercício financeiro de 1939, condicionado à recondução do mensalista.

Pr. 30.449-38.

Apostilas do dia 7 de janeiro de 1939:

Na portaria n. 551, de 22 de novembro de 1938, que concedeu ao condutor de malas da linha de Porto Amazonas a São João do Triunfo, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, Manuel Hilário da Silva, quatro meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 20 de junho de 1938, com um sexto da mensalidade, de acordo com o artigo 8º, n. 3, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Apostila:

A licença a que se refere a presente portaria é concedida de acordo com o artigo 8º, n. 4, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, e não como está na mesma declarado. (Pr. 23.613-38).

Expediente do dia 4 de janeiro de 1939

Offícios:

N. 16 — Ao Sr. coronel Manuel Tibúrcio Cavalcanti, superintendente da R. V., Paraná-Sta. Catarina — Enviando o processo a que se refere a portaria n. 7, de 3 do corrente, relativamente à comissão que vai apurar a veracidade das acusações articuladas pelo gerente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, contra atos da mesma Administração. (30.663-38).

N. 17 — Ao Sr. Dr. Luiz Augusto da Silva Vieira, inspetor federal de O. C. S. — Comunicando que o Sr. ministro resolveu modificar a resolução anterior, constante da portaria n. 698, de 31 do mês passado, para efeito de organizar, da seguinte forma, a comissão que deve apurar as acusações articuladas pelo gerente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, contra atos da mesma Administração. Coronel Manuel Tibúrcio Cavalcanti, como presidente; capitão Mário José de Faria Lemos, e o bacharel Trajano Furtado Reis. (30.663-38).

N. 18 — Ao Sr. capitão Mário José de Faria Lemos, diretor geral do D. C. T. — Idem, idem.

N. 19 — Ao Sr. Dr. Trajano Furtado dos Reis, diretor do D. A. C. — Idem, idem.

N. 22 — A E. F. Central do Brasil — Remetendo o decreto de 8 do corrente relativo à nomeação de Maria Guimarães de Faria. (29.967-38).

N. 23 — A mesma — Comunicando que o Sr. ministro, no requerimento em que Hermenegildo dos Santos pede anulação da penalidade que lhe foi imposta, proferiu o seguinte despacho: "Indeferido, à vista do laudo da Comissão Central de Inquéritos da

Central do Brasil, onde está claramente definida a responsabilidade do requerente". (26.490-38).

N. 26 — A E. F. Noroeste do Brasil — Solicitando providências no sentido de que sejam remetidos a esta Diretoria os documentos comprobatórios da idade e do tempo de serviço de Joaquim de Almeida Menino. (28.492-38).

N. 27 — A mesma — Solicitando informação se Lúcio de Campos, agente de estrada de ferro do Quadro VII deste Ministério, aposentado, é contribuinte da Caixa de Aposentadoria e Pensões. (28.495-38).

N. 28 — A mesma — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a dispensa de Hermínio de Oliveira. (28.358-38).

N. 29 — Ao Sr. Agostinho Ferreira de Andrade — Comunicando que o aproveitamento do pessoal em disponibilidade está confiado à Secretaria da Presidência da República, não podendo assim este Ministério atender ao pedido de aproveitamento do mesmo no cargo de carteiro de 1ª classe da D. R. do Paraná. (25.984-38).

N. 30 — Ao D. Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que o Sr. ministro concedeu autorização a José Soares Filho, para ficar, de acordo com a lei, licenciado com vantagens idênticas às da licença por tempo indeterminado, até que entre em pleno funcionamento o I. P. A. S. E. (27.491-38).

PROTOCOLO GERAL

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 3 de janeiro de 1939

Offícios:

N. 14 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no E. do Rio Grande do Sul — Comunicando que no ofício n. 6.153 de 14 do mês de dezembro findo, foi restituído o processo n. 26.788-38, referente ao requerimento em que D. Luiza Chagas de Carvalho, solicitou apostila de seu título de pensão do montepio civil. (30.654-38).

RETIFICAÇÕES

Por terem saído com incorreções no D. O. de 6 de janeiro de 1939:

Na página 447, no aviso n. 4.738, onde se lê, prestados a essa Secretaria de Estado, leia-se: prestados a esta Secretaria de Estado.

Na página n. 448 — Apostila do dia 5 de janeiro de 1939:

No decreto de 27 de agosto de 1938, que nomeou Eulalia Cristino Côrtes para exercer o cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agência postal telegráfica de Balisa, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía.

Apostila:

A agência postal-telegráfica de Balisa, é subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás e não à da Baía, como está declarado no presente decreto. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — Joaquim Bittencourt de Sá, diretor do Serviço do Pessoal, com delegação de poderes em portaria n. 393 de 22-8-938.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de janeiro de 1939

Requerimentos despachados:

Fobias de Macedo Junior, residente no Estado do Paraná, pedindo lhe seja concedida a permissão provisória de que trata a portaria n. 829, de 22 de outubro de 1935, do senhor Ministro da Viação, para ingressar na Rede Nacional de Rádio Amador. "Autorizo". (Processo 63.728-38).

Júlio Mourão Guimarães, Ari de Oliveira Graça, José Felício-simo de Paula Xavier, Antônio Noronha, Padre Carlos Henrique Neto, Pedro Horta Junior e Carlos Augusto Schermann, residentes no Estado de Minas Gerais, pedindo lhe seja concedida a permissão provisória de que trata a portaria n. 829, de 22 de outubro de 1935, do Sr. Ministro da Viação, para ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores". — Autorizo. (63.733-38).

Argêo Barbieri, Abel Pereira Leite, Jefferson de Mesquita, Manuel Pedro dos Santos Sobrinho, José Custódio Martins Quintão, Arina de Moraes Barros e José Cavillini, residente, o primeiro no Estado do Espírito Santo, os três seguintes no Estado de São Paulo e os três últimos, no Estado de Minas Gerais, pedindo lhes seja concedida a permissão provisória de que trata a portaria n. 829, de 22 de outubro de 1935, do Sr. Ministro da Viação, para ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores". — Autorizo (70.136-38).

Conrado Hugo Ernesto Richter, Antônio Grasselli, Quirino Ferreira da Costa e Gumercindo Gonçalves, residentes no Estado de São Paulo, pedindo lhes seja concedida a permissão provisória de que trata a portaria n. 829, de 22 de outubro de 1935, do Sr. Ministro da Viação, para ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Autorizo (Processo 63.732-38).

Renato Alves de Oliveira, Aquiles Cocklerl de Moura e Jaddo Couto Maciel, residentes os três primeiros no Estado de Minas Gerais, e o último no Estado da Baía, pedindo lhes seja concedida a

permissão provisória de que trata a portaria n. 829, de 22 de outubro de 1935, do Sr. Ministro da Viação, para ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores" — Autorizo. (Proc. 70.141-38).

José Teles Veloso, telegrafista da classe "G", agente postal telegráfico da agência postal telegráfica de Santos Amaro, na Diretoria Regional da Baía, pedindo isenção do pagamento de quota para aluguel de casa. — Indeferido. (Proc. 68.385-38).

Milciades Ponciano Junqueira, telegrafista da classe "G", classificado na Diretoria Regional da Baía, e atualmente com exercício na Diretoria Regional de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso, por seu procurador José Rodrigues de Oliveira, pedindo restituições das gratificações pro-labore, correspondentes aos meses de setembro de 1936 e junho de 1938, pelos motivos que expõe. — Indeferido, à vista do informado. (66.568-38).

Demétrio Barbosa da Silva, condutor de malas, de Encruzilhada a São José do Patrocínio, na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo licença. — Indeferido. (Proc. 48.595-38).

Licenças concedidas:

Alda Machado, auxiliar do tráfego de 4ª classe, mensalista da Diretoria Regional do Distrito Federal, 2 meses, e 7 dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 25 de outubro último. (Proc. 72.468-38).

Graciano Soares Pereira, guarda fios de 4ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, 4 meses, sendo 3 meses, com 2/3 da mensalidade e o prazo restante com a metade da mesma, para tratamento de saúde, a partir de 14 de agosto último. (Proc. 72.437-38).

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados:

Margarida Erna Linda Roedel, escriturária da classe "E", da Diretoria Geral, pedindo para assinar-se. Margarida Linda Roedel Manhães. — Deferido. (141-39).

Olimpio Chassin Drummond, oficial administrativo da classe "H", da Diretoria Geral, pedindo licença. "Requisite-se inspeção de saúde". (68.579-38).

Ezio da Silva Alves, escriturário da classe "E", da Diretoria Regional do Espírito Santo, pedindo mandar averbar em seus assentamento que é bacharel, pela Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. — Deferido. (76.877-38).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados:

Gril Silva Costa — 132.910-38. — Certifique-se.
Ingersoll-Rand do Brasil S. A. — 150.570-38. — Não convém a aquisição do material.

Lauro Campos — 129.050-38. — Certifique-se.
Instituto das Missionárias de Jesus — 159.600-38. — Seleção federal, o anexo de crucificado de C. Jordão, fls. 3.

Francisco Augusto Marques — 110.800-38. — Deferido, nos termos do parecer da 3ª Divisão.

Erneste Campelo — 115.760-38. — Indeferido, de acordo com as informações.

Valdemar da Silva Sá Antunes — 129.580-38. — Certifique-se.
Maria Carolina Gonçalves da Silva — 133.760-38. — Autorizo a restituição da importância de 40\$000.

Dias, Amorim & Comp. Ltda. — 140.400-38. — Autorizo a entrega, mediante recibo, da cópia autêntica do pedido n. 182.

Angelo Rafael Biancolino — 149.420-38. — Registre-se.

José Rodrigues — 156.920-38. — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Jandiro Antônio Dionízio — 155.960-38. — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Júlio Barbosa — 157.040-38. — Indeferido, por estarem suspensas as admissões.

Geraldo Ferreira Braga — 158.060-38. — Indeferido, por estarem suspensas as inscrições, de candidatos a emprego.

Djalma de Castro — 157.560-38. — Indeferido, por estarem suspensas as admissões e readmissões.

Bertolina Franca — 42.371-38. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Antônio Romano da Rocha Mendonça — 160.130-38. — Com. Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Sebastião José Pereira — 80.260-38. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Carolina Nunes Martins — 168-680-38. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

The Rio de Janeiro Flours Mills & Granaries Limited (Moinho Inglês) — 146.690-38. — Mantenho o despacho anterior.

Socrates de Lima — 134.480-38. — Deferido, de acordo com as informações.

Banco de Crédito Geral — 153.860-38. — Não há que deferir.

Jardel Cruz (Dr.) — 129.180-38. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Edith Alves Martins — 9.288-38. — Indeferido, de acordo com o parecer do Departamento Comercial.

A. Thun & Comp. Ltda. — 11.940-38. — Tratando-se de uma locomotiva com capacidade de que só permitia gabócar dois vagons, e que não resolverá a situação, indefiro.

Inspetoria Geral de Huminação

O Inspetor, usando das atribuições que lhe são conferidas pela 1ª parte do art. 2º do decreto n. 19.695, de 12 de fevereiro de 1921, concedeu 1 mês de licença, para tratamento de saúde, ao engenheiro, interino, da classe "J", Carlos de Lamare, de acordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a contar de 9 de janeiro corrente.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de janeiro de 1939

Portaria:

N. 1 — Designando o oficial administrativo da classe H — Américo Santiago —, para chefiar a Secção de Pessoal (S. P. P. — 9) do Departamento. (Ref.).

Requerimentos:

O Sindicato Condor Ltda. pede seja considerado como motivado por força maior o adiantamento da viagem de Parnaíba a Terezina, de 31 de dezembro para 1º de janeiro. — "Deferido". (Ref. 7[39]).

A "VASP" requer seja o seu avião, do tipo "Monospar" e de marcas PP-SPA, considerado como avião comercial, apto para vôos de pequeno percurso e taxis-aéreos, alegando ter sido a referida aeronave completamente revisada. — "Deferido. De acordo com o parecer supra". Parecer: "De acordo. Proponho seja enviado à VASP uma cópia do auto do engenheiro A. Afonso, recomendando a utilização da aeronave em apreço, com o maior cuidado possível, afim de evitar propaganda negativa de aviação". (Ref. 10.280[38]).

Dia 29 de dezembro de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Navegação Baiana:

N. 5.626 — Comunicando requisição do pagamento de conta.

Ao Sr. representante da Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná:

N. 5.627 — Comunicando requisição de pagamento de conta.

Ao Sr. chefe da Secção de Contas do Governo — (Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro):

N. 5.628 — Idem.

Ao Sr. representante da Companhia Mogiana de Estrada de Ferro:

N. 5.629 — Idem.

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 5.630 — Acusando o recebimento n. 4.275-C, de 6 de dezembro. (Ref. 13.320[38]).

Dia 30

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 5.631 — Solicitando pagamento de contas à Companhia Telefônica Brasileira, na importância de 2:638\$700. (Ref. 8.897[38]).

Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 5.632 — Remetendo segundas vias de contas da Companhia Telefônica Brasileira. (Ref. 8.897[38]).

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 5.633 — Solicitando pagamento de contas ao Lloyd Brasileiro, na importância de 272\$000. (Ref. 9.096[38]).

Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 5.634 — Remetendo segundas vias de contas do Lloyd Brasileiro. (Ref. 9.096[38]).

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 5.635 — Solicitando pagamento de conta à Companhia de Navegação Baiana, na importância de 20\$000. (Ref. 12.289[38]).

Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 5.636 — Remetendo segunda via de conta da Companhia de Navegação Baiana. (Ref. 12.269[38]).

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 5.637 — Solicitando pagamento de contas à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, na importância total de 1:128\$100. (Ref. 1.721[38]).

Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 5.638 — Remetendo segundas vias de contas da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada. (Ref. 1.721[38]).

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 5.639 — Solicitando pagamento de contas à Companhia Telefônica Brasileira, na importância de 867\$600. (Ref. 11.240[38]).

Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 5.640 — Remetendo segundas vias de contas da Companhia Telefônica Brasileira.

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 5.641 — Solicitando pagamento de conta a Migueis & Cia. (Empresa de Navegação Fluvial), na importância de 522\$500. (Ref. 11.228/38).

Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 5.642 — Remetendo segunda via de conta de Migueis & Cia. (Ref. 11.228/38).

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 28 de dezembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. Oswaldo Amaral Carvalho:

N. 5.597 — Remetendo caderneta de voo concedida pelo DAC. (Ref. 11.475/38).

Ao Sr. diretor gerente da S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense:

N. 5.598 — Restituindo cartas ns. 52 e 92, de piloto de aeronave mercante, pertencentes aos Srs. Franz Xavier Greiss e Harald Stunde. (Ref. 13.831/38).

Ao Sr. José Daniel de Camargo:

N. 5.599 — Comunicando resultado de exame de sanidade. (Ref. 767/38).

Convite:

É convidado o Sr. Antônio José de Menezes Castro, meteorologista da classe I, a comparecer na Secretaria Geral deste Departamento afim de providenciar o reconhecimento das firmas dos documentos apresentados com o requerimento que fez em julho último. (Ref. 501/38).

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 % a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Agricultura

Serviço do Pessoal

Secção Administrativa

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

O ministro de Estado devidamente autorizado pelo Sr. presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 420, de 24 de novembro de 1938, do DASP, e na forma do que prescreve o item V, do art. 26, do decreto-lei n. 210 de 4 de fevereiro de 1938, resolve admitir como extranumerário mensalista Alfredo da Silva Pereira, pelo prazo de 25-11-38 a 31-12-38 para desempenhar as funções de trabalhador de 2.ª classe do Campo de Cereais e Leguminosas de Sete Lagoas, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, do DNPV. Portaria n. 467 de 3 de dezembro de 1938. (SP 4.683/38).

Por portaria de 6 de janeiro de 1939 o ministro de Estado, designa o dactilógrafo, classe D, Eloá Alonso Duque Estrada, do quadro único, deste Ministério, para ter exercício na Secção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal.

Apostilas:

No decreto de nomeação de Evan Azevedo e Silva, foi feita a seguinte apostila: o funcionário a que se refere o presente decreto chama-se Evan de Azevedo e Silva, e não Evan Azevedo e Silva, como consta do mesmo. (S. P. 4.502/38). — H. Blanc de Freitas, diretor.

— Na portaria n. 585, de 21/10-38, de Luiz Augusto de Azevedo Marques, foi feita a seguinte apostila. — A presente portaria vigorará até ulterior deliberação. (31-12-38).

O nome da funcionária a que se refere o presente decreto é Eloá Alonso Duque Estrada e não como consta do mesmo.

Rio de Janeiro, em de janeiro de 1939. — H. Blanc de Freitas.

Escola Nacional de Agronomia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de outubro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 1.024 — Em referência a vossa circular n. 106V, de 20 de fluente comunico-vos que nenhum funcionário desta Escola, achando-se nas condições previstas pelos artigos 1.º, 2.º e parágrafo único do decreto n. 23.569, de 11/12/33.

— Ao Sr. chefe do Posto do S.D.S.V., em Campo Grande:

N. 1.025 — Cientificado pelo assistente da 10.ª cadeira desta Escola, Dr. Verlande Duarte Silveira, da fidalga acolhida que V. S. houve por bem dispensar à turma de alunos deste Estabelecimento, quando em visita a esse Posto, tenho o prazer de apresentar-vos, em nome do referido assistente e no meu próprio, os mais profundos agradecimentos.

— Ao Sr. diretor da Diretoria do Imposto de Renda:

N. 1.026 — Prestando informações.

— Ao Sr. J. T. Libânio:

N. 1.027 — Fazendo uma comunicação

— Ao Sr. Rogério Orsi:

N. 1.028 — Prestando informações.

Dia 4

Ao Sr. diretor de Contabilidade:

N. 1.029 — Comunicando que o professor catedrático da 6.ª cadeira desta Escola, Dr. Antônio Barreto, encontra-se nos Estados Unidos da América do Norte, em cumprimento da missão que lhe confiou o Sr. ministro.

Dia 29

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.030 — Remetendo a 1.ª via do ponto do pessoal titulado desta Escola, relativa ao corrente mês.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.031 — Idem, idem, 2.ª via.

— Ao Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 1.032 — Idem, idem, 3.ª via.

Dia 31

Ao Sr. diretor da Escola Agrícola de Barbacena:

N. 1.033 — Apresentando o aluno do 3.º ano desta Escola, Sr. José Rodrigues da Costa e solicitando autorização, afim de que o mesmo possa realizar um estágio nesse Estabelecimento, sobre máquinas agrícolas.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1.034 — Remetendo o decreto de nomeação do Sr. José Lima Filho.

— Ao Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 1.034 — Remetendo a prestação de contas referente ao adiantamento de 13:000\$000 recebido pelo dactilógrafo desta Escola, Sr. José Batista da Silva.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.035 — Solicitando seja arbitrado ao Sr. Dr. Mário de Oliveira e Alfeu Reveilleau um auxílio pelos serviços prestados durante o concurso para provimento do cargo de professor catedrático de Zootécnia Especializada desta Escola.

Dia 1 de novembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 1.037 — Transmitindo em 4 vias a conta n. 141, da importância de 6:250\$000, de "A Encardenedora S/A.", relativa a impressão de 250 exemplares, da obra intitulada "Elementos de Físico-Química", de autoria do professor desta Escola, Dr. Artur do Prado.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade:

N. 1.038 — O Sr. ministro em despacho exarado no ofício desta Escola n. 1.036, de 31 de outubro findo, do qual junto cópia autêntica, concedeu um auxílio de um conto de réis aos Srs. Drs. Mário de Oliveira e Alfeu Reveilleau, membros da comissão examinadora de concurso para provimento do cargo de professor catedrático da cadeira de Zootécnia especializada deste Estabelecimento.

Nestas condições rogo vossas providências no sentido de ser feita a respectiva folha, de acordo com a autorização do Sr. ministro.

— Ao Sr. diretor geral do D.N.P.V.:

N. 1.039 — Remetendo em quatro vias a folha de pagamento do pessoal extranumerário desta Escola, relativa ao mês de outubro último.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Estatística do Ministério de Educação e Saúde:

N. 1.040 — Transmitindo o questionário do Boletim de Informações, remetido a esta Escola para preenchimento.

Dia 3

Ao Sr. diretor da C.C.C.:

N. 1.041 — Fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. chefe da Pagadoria do Tesouro Nacional:

N. 1.042 — Fazendo uma comunicação.

Dia 4

Ao Sr. chefe da Pagadoria do Tesouro Nacional:
N. 1.043 — Fazendo uma comunicação.

Requerimentos despachados:

cial de química do curso complementar. — Deferido.

Auto Timm Fontes — Requer 2.^a chamada para prestar a prova Alfredo Torres — Requer 2.^a chamada para prestar a prova parcial de Descritiva do curso desta Escola. — Deferido.

José de Siqueira Júnior — Requer 2.^a chamada para prestar as provas parciais de Química Analítica e Desenho do 1.^o ano desta Escola. — Deferido.

Cândido José de Godoi Bezerra — Requer 2.^a chamada para prestar as provas parciais de Silvicultura, Zootécia, Fitopatologia e Topografia do 3.^o ano desta Escola. — Deferido.

Flora de Campos Porto — Requer 2.^a chamada para prestar as provas parciais das 10.^a e 17.^a cadeiras desta Escola. — Deferido.

Valdemar Mendes — Requer estágio na 3.^a cadeira desta Escola. — Deferido.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de janeiro de 1939

Offícios:

Ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1-SP-2 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, providências no sentido de serem fornecidas duas passagens, de 1.^a classe, entre a cidade de Salvador e esta Capital, ao inspetor regional, deste Ministério, Max do Rego Monteiro, que viaja em objeto de serviço, acompanhado de sua esposa.

Ao diretor da Divisão do Extranumerário do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 1-SP-3 — Remetendo, de ordem do Sr. ministro, para os fins determinados no inciso IV do artigo 26 do decreto lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1939, as relações do pessoal extranumerário do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, deste Ministério.

Ao ministro da Fazenda:

N. 3-SP-4 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de gratificações, por tarefa, a que fizeram jus, no mês de dezembro último, Euclides Gaudin Ley, oficial administrativo I, e outros, num total de 19 nomes, todos do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

N. 3-SP-5 — Comunicando que os serventes E e C respectivamente, Nupik Bittencourt e Clementino Luiz da Silva, designados para exercerem as funções de "Correio" do Conselho Nacional do Trabalho conforme publicação inserida no "Diário Oficial" de 31 de dezembro do ano próximo passado, fizeram jus às diárias, o primeiro no período de 1 de janeiro a 12 de outubro daquele ano, e o segundo no período de 13 de outubro citado em diante.

Ao ministro da Fazenda:

N. 3-SP-6 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro da conta, proveniente de passagens requisitadas por este Serviço e fornecidas a funcionários deste Ministério, que viajou em objeto de serviço.

N. 3-SP-7 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro da conta, proveniente de passagens requisitadas por este Serviço para a família de funcionário deste Ministério, que foi mandado servir, por ordem do senhor ministro no Estado de Alagoas.

N. 3-SP-8 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro da conta, proveniente de passagens requisitadas por este Serviço e fornecidas a funcionários deste Ministério, que viajou em objeto de serviço.

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:
N. 1-SP-9 — Remetendo cópia autêntica do decreto de 23 de novembro último, que apresentou Alberto Magalhães no cargo de estatístico-auxiliar da classe H ao quadro único deste Ministério, nos termos do artigo 155, letra D, da Constituição.

Dia 3

Ao diretor do Departamento de Estatística e Publicidade:

N. 1-SP-10 — Solicitando providências no sentido de ser dado integral cumprimento à determinação contida na circular n. 1-SP-11, de 7 de outubro do ano próximo passado, afim de poderem ser tomadas em consideração as comunicações constantes do ofício número 1.579, de 15 de dezembro último.

Ao diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-11 — Remetendo a portaria, de 30 de dezembro próximo findo, pela qual o Sr. ministro resolveu designar o diretor, em comissão, daquele Departamento, José Matrias Costa Batista, para fiscalizar o Serviço de Identificação Profissional nos centros fabris de Petrópolis, Valença e Jkiz de Fora.

Ao diretor da Divisão do Extranumerário do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 1-SP-12 — Remetendo, de ordem do Sr. ministro, para os fins determinados no inciso IV do artigo 26 do decreto lei número 240, de 4 de fevereiro de 1939, as relações do pessoal extranumerário do Departamento de Estatística e Publicidade e das Juntas de Conciliação e Julgamento, deste Ministério.

Ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1-SP-13 — Solicitando providências no sentido de ser fornecida uma passagem em 1.^a classe, entre o porto de Santos, e a cidade de Florianópolis, ao inspetor regional, José Pinheiro Dias.

Ao agente da Estação D. Pedro II — Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1-SP-14 — Solicitando providências no sentido de serem fornecidas duas passagens em 1.^a classe, com direito a leito, entre esta Capital e a cidade de S. Paulo, ao inspetor regional deste Ministério, José Pinheiro Dias, que viaja em objeto de serviço, acompanhado de sua esposa.

Ao agente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro em Porto Alegre:

N. 3-SP-15 — Solicitando providências no sentido de ser fornecido transporte de bagagem do inspetor regional Ernani de Oliveira entre Porto Alegre e Vitória, Espírito Santos, para onde foi transferido.

Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-16 — Remetendo a 2.^a via do empenho n. 11-205, de 30 de dezembro último, emitido a favor de Péricles de Faria Melo Carvalho, dactiloscopista I e mais três outros.

N. 3-SP-17 — Remetendo a 2.^a via do empenho n. 8-209, de 30 de dezembro último, emitido a favor de Edgar Frias Rocha, sub-ajudante técnico de 1.^a classe do Instituto Nacional de Tecnologia.

N. 3-SP-18 — Remetendo a 2.^a via do empenho n. 7-208, de 30 de dezembro último, emitido a favor de Jaime da Nóbrega Santa Rosa, sub-ajudante técnico de 2.^a do Instituto Nacional de Tecnologia.

N. 3-SP-19 — Remetendo a 2.^a via do empenho n. 1-203, de 29 de dezembro último, emitido a favor de Ademair Barreto de Barros, escriturário G do quadro único deste Ministério.

Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-20 — Remetendo a 3.^a via do empenho n. 11-205, de 30 de dezembro último, emitido a favor de Péricles de Faria Melo Carvalho, dactiloscopista I e mais três outros.

N. 3-SP-21 — Remetendo a 3.^a via do empenho n. 12-207, de 30 de dezembro último, emitido a favor de Cesar Dragonero, inspetor de Imigração H do quadro único deste Ministério.

N. 3-SP-22 — Remetendo a 3.^a via do empenho n. 8-209, de 30 de dezembro último emitido a favor de Edgard Frias Rocha, sub-ajudante técnico de 4.^a classe do Instituto Nacional de Tecnologia.

N. 3-SP-23 — Remetendo a 3.^a via do empenho n. 7-208, de dezembro último emitido a favor de Jaime da Nóbrega Santa Rosa, sub-ajudante técnico de 2.^a classe do Instituto Nacional de Tecnologia.

N. 3-SP-24 — Remetendo a 3.^a via do empenho n. 1-203, de 29 de dezembro último, emitido a favor de Ademair Barreto de Barros, escriturário G, do quadro único deste Ministério.

Ao ministro da Fazenda:

N. 3-SP-25 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional, a The Leopoldina Railway Company Ltd. da conta, proveniente de passagem requisitada para funcionário do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, que viajou em objeto de serviço.

Dia 4

Ao inspetor da 14.^a Inspeção Regional:

N. 2-SP-26 — Comunicando, em referência ao ofício n. 1.020, de 22 de junho último, que o interessado Sr. Nelson Bastos da Rocha, deve dirigir-se, em petição, ao delegado do Tesouro Nacional em São Paulo, visto correrem os serviços realizados à conta do crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado.

Ao inspetor da 18.^a Inspeção Regional:

N. 3-SP-27 — Esclarecendo que a medida pleiteada no IR-1.173, de 26 de novembro último, contraria o disposto no item III da Portaria Ministerial de 20 de janeiro do corrente ano.

Ao ministro da Fazenda:

N. 3-SP-28 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional à The Leopoldina Railway Company Ltd. da conta proveniente de passa-

gens requisitadas por este Serviço e fornecidas a funcionários deste Ministério, que viajou em objeto de serviço.

N. 3-SP-29 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da conta de passagem requisitada para funcionário deste Ministério, que viajou em objeto de serviço, pela The Leopoldina Railway Company Ltd.

Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-30 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 3.390-S-28, de 6 de dezembro último, que o "Diário Oficial" de 30 do referido mês publicou as portarias de designação dos presidentes e demais membros das Comissões Mistas e Juntas de Conciliação e Julgamento desta Capital, determinando a demora havida com a referida publicação a inteira impossibilidade de se atender, no prazo legal, a solicitação constante daquele ofício.

N. 3-SP-31 — Remetendo a 2.ª via do empenho n. 4-210, de 31 de dezembro último, emitido a favor de João Pedro de Alcântara, Patrão G e mais 15 outros funcionários.

Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-32 — Remetendo a 3.ª via do empenho n. 4-210, de 31 de dezembro último, emitido a favor de João de Alcântara, Patrão G e mais 15 funcionários.

N. 3-SP-33 — Remetendo a 3.ª via do empenho n. 18-241, de 31 de dezembro último, emitido a favor de José Gomara, inspetor de previdência L.

Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-34 — Remetendo a 2.ª via do empenho n. 18-241, de 31 de dezembro último, emitido a favor de José Gomara, inspetor de previdência L.

Ao diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-35 — Remetendo a 3.ª via do empenho n. 1-201, de 1 de dezembro último, emitido a favor do inspetor de Imigração Málio de Cunto.

Ao ministro da Fazenda:

N. 3-SP-36 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha concernente às gratificações a que fizeram jus, no mês de dezembro próximo findo, os presidentes e demais membros das Comissões Mistas e Juntas de Conciliação e Julgamento, organizada de acordo com a autorização do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de conformidade com o ofício n. 1-C-951, de 27 de maio do ano findo, cuja cópia foi remetida.

N. 3-SP-37 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha concernente às gratificações a que fizeram jus, no mês de novembro do ano findo, os presidentes e demais membros das Comissões Mistas e Juntas de Conciliação e Julgamento desta Capital.

N. 3-SP-38 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente pelo oficial administrativo K do quadro único deste Ministério, Mário Soares Pinto, e mais dois outros, relativa aos meses de novembro e dezembro do ano próximo findo.

Serviço de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria do Sr. ministro, de 2 de janeiro de 1939, foram admitidos para o Serviço da Quota de Previdência:

Assistente técnico de 1.ª classe:

1. Bacharel José Joaquim de Sá Freire Alvim.

Assistente técnico de 3.ª classe:

1. Bacharel Salvador Tedesco Júnior.
2. Afonso Dangelo Visconti.
3. Charles Esberard.

Sub-assistente técnico de 2.ª classe:

1. Laura Simões Lopes.
2. Nelson Moreira Batista.
3. Arnaldo Lopes Sussekind.

Ajudante técnico de 1.ª classe:

1. Gilvan Oliveira da Silva.
2. Zaide Caldas.
3. Maria José de Sousa Távora.

Ajudante técnico de 5.ª classe:

1. Agenor Gomes de Oliveira.
2. Fenani de Castro Holt.
3. Helmuth Eckardt.
4. Antonieta de Luna Cardoso.
5. Eugênio Ribeiro Gomes.

Auxiliar de escrita de 1.ª classe:

1. Arinda Pi Duarte.
2. Mário Pires da Silva.
3. Alvaro Gezi de Carvalho.
4. Lúcia Falcão de Holanda Cavalcanti.

Auxiliar de escrita de 3.ª classe:

1. Zaira Mota.
2. Anália Lúcia de Martins Castilho.
3. Heloisa Leonie Maia.
4. Jens Alfredo Achtmeyer.
5. Maria Inalda Caldas Diniz.
6. Bartolomeu Neto de Araujo.
7. Ondina de Oliveira.
8. José Oscar Zelaia Alonso.

Auxiliar de escrita de 5.ª classe:

1. Carmen Guimarães.
2. Rute Caldas.
3. Clarinda Pinheiro Neves.
4. Maria do Carmo Passos de Miranda.
5. Irma Grilo de Figueiredo.
6. Aristides Martins.
7. Stela Cintra Costa.
8. Odín de Almeida.

Para serventes:

1. Armando José da Costa.
2. Galileu Cordeiro Galvão.

Serviço de Comunicações

PORTARIA N. SOM-V, DE 7 DE JANEIRO DE 1939.

O ministro de Estado, considerando a necessidade de promover a pronta organização da Comissão de Metrologia, criada pelo artigo 12 do decreto-lei n. 592, de 4 de agosto de 1938, e de lhe assegurar os indispensáveis meios para regularidade e eficiência dos seus trabalhos, e tendo presentes as designações de representantes feitas por diferentes órgãos da Administração Pública, além de outros, de acordo com o parágrafo 1.º do mencionado artigo, cuja redação foi substituída pelo art. 2.º do decreto-lei n. 886, de 24 de novembro, resolve:

Art. 1.º É declarada constituída a Comissão de Metrologia pelos membros efetivos seguintes, na qualidade de representantes: doutores Paulo Acioli de Sá e Bernardo Gross, do Instituto Nacional de Tecnologia; engenheiro João Luiz Meiller, chefe da Seção de Metrologia, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo; astrônomo Dr. Domingos Fernandes da Costa, do Observatório Nacional; engenheiro Renato Vieira Willington, Fiscal de Metais, da Casa da Moeda; professores de Física Luiz Cintra do Prado, Dulcídio Pereira e Mario da Silva Brasil, respectivamente, da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil e da Escola de Engenharia da Universidade de Porto Alegre; professor da Universidade do Brasil Carlos Chagas Filho, do Ministério da Educação e Saúde; professor da Escola Técnica do Exército capitão de engenharia José Varonil de Albuquerque Lima, do Ministério da Guerra; capitão de fragata Artur Pereira de Oliveira Durão, do Ministério da Marinha; Inspetor Geral de Iluminação, doutor Francisco de Sá Lessa, do Ministério da Viação e Obras Públicas; oficial administrativo doutor João da Cruz Ribeiro, de classe K, do Ministério da Fazenda; doutor Adalberto Menezes de Oliveira, da Academia Brasileira de Ciências; Dr. Haniel Porto, da Federação das Associações Comerciais, e doutor Nicolau Filizola, da Confederação das Indústrias.

Art. 2.º Exercerá as funções de Secretário da Comissão o funcionário, ou extranumerário, do Instituto Nacional de Tecnologia que, para esse fim, for designado pelo respectivo diretor.

Art. 3.º Os serviços de mecanografia e a publicação dos trabalhos ficarão a cargo do Instituto Nacional de Tecnologia, cabendo ao respectivo diretor tomar as providências necessárias, e solicitar ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio as que não forem de sua alçada, para facilitar as atividades da Comissão.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — *Walfemar Falcão*.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPECTORIA DO RIO DE JANEIRO

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR-CHEFE

Teodor Wille & Cia. Ltda., pedindo certidão (DNT 15.895-38). — Tendo em vista o parecer, certifique-se, arquivando-se, a seguir, o processo.

A. G. Neves, pedindo certidão (DNT 16.957-38). — Nos termos da informação e parecer retro e supra, defiro o pedido de fls. 2. Certifique-se e, a seguir, archive-se.

Usinas Santa Luzia S. A., pedindo certidão (DNT 16.376-38).. — Certifique-se, arquivando-se, a seguir, o processo.

Vieira Rodrigues de Queiroz Ltda., pedindo certidão (DNT 19.238-38). — Requeira em termos, caso queira.

Dia 22 de dezembro de 1938

Consulta formulada pelo Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" (DNT 15.620-38). — A iniciativa referida a fls. 2 independente de aprovação deste D.N.T. A lei reguladora da duração do trabalho nos estabelecimentos da espécie proíbe, apenas, que os empregados trabalhem fora do horário.

Imobiliária Comercial S. A., pedindo certidão (DNT 18.306-38). — Certifique-se, arquivando-se, a seguir, o processo.
Arnaldo de Castro, pedindo certidão (DNT 20.278-38). — Requeira em termos.

Dia 26

Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, pedindo certidão (DNT 18.939-38). — Indefero o pedido de fls. 2, à vista das informações e parecer. (Alude o despacho ao seguinte:

"Na verificação procedida na firma requerente constata-se o não cumprimento dos dispositivos do decreto 20.291 de 12-8-31 no seu art. 1º, parágrafo único, nas categorias de guindasteiros, no total de 4, sendo apenas um equiparado; na de carpinteiros no total de 5, sendo dois brasileiros, um naturalizado e dois não equiparados; na de caldeiros no total de 3, sendo um equiparado e dois não equiparados; na de vigia, de terra, sendo 4, o total, dos quais 2 brasileiros e 2 estrangeiros; na de vigia chata, no total de 7, dos quais 3 estrangeiros, 1 naturalizado e 3 nacionais.")

Amorim & Teixeira, pedindo certidão (DNT 18.115-38). — Indefero o pedido de fls. 2, à vista da informação prestada pela fiscalização. (Alude o despacho ao seguinte:

(Procedendo à fiscalização da firma verificante, informo que as declarações de fls. 4 e verso, são verdadeiras. Entretanto, a firma não cumpre com os dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto 20.291, de 12-8-31, pois na categoria — oficial pintor de primeira os estrangeiros Manuel Antônio Martins Capela e Artur Azevedo, ganham mais que alguns de seus colegas brasileiros, havendo, assim, infração do art. 5º do regulamento aprovado pelo decreto acima citado. Levantei a ficha de fiscalização n. 98.")

Eurico Guarneri & Cia., pedindo certidão (DNT 17.726-38). — Indefero o pedido de fls. 2, à vista das informações e parecer. (Alude o despacho ao seguinte:

"No exame feito in loco e examinando o registro de matrícula dos empregados e as folhas de pagamento dos meses de setembro e outubro de 1938, bem como grande parte das carteiras profissionais dos empregados, tenho a informar que são exatas as informações de fls. 4 a 12, cumprindo a requerente as disposições estabelecidas no regulamento anexo ao decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931, menos quanto ao parágrafo único do art. 1º porquanto na categoria de cantoneiros, em número superior a três, são todos estrangeiros, informo-me a requerente não encontrar brasileiros para esta função.")

Rudolf Freund, pedindo certidão (DNT 16.328-38). — Indefero o pedido à vista do que se contém nos autos. (Alude o despacho ao seguinte:

"Conforme relação do fls. 4, a requerente possui 7 empregados, sendo 5 brasileiros natos, 1 estrangeiro equiparado e 1 não; com a saída do empregado nacional Rubens Barbosa Azevedo em 17-9-38 e admissão do empregado de nacionalidade alemã — conforme sua carteira profissional n. 88.496, de 21ª série — a situação "de fato" no presente momento é de 4 brasileiros natos e 3 estrangeiros não equiparados, o que contraria o imperativo do art. 1º do decreto que rege a matéria; acrescentando a função do dito empregado alemão recém admitido que é mecânico, o estabelecimento ficou com 3 empregados na categoria de mecânico onde suas funções são idênticas, sendo que 1 apenas é brasileiro nato — Sr. Reginaldo Alves Barbosa —: esta circunstância implica no que determina o parágrafo único do art. 1º da lei, notando-se ainda a infração do art. 5º da mesma lei, pois um dos estrangeiros da categoria de mecânico percebe mais que o aludido nacional, Sr. Reginaldo Alves Barbosa; resumindo, constata-se que a requerente infringe os dispositivos dos artigos 5º, 1º e parágrafo único deste, do decreto 20.291 (12-8-31).")

Dia 28

Malta Irmão & Cia., pedindo certidão (DNT 21.519-38). — Certifique-se, arquivando-se, em seguida. Em tempo: seja, outrossim, retificada a relação na forma da praxe em vigor.

Hime & Cia., pedindo certidão (DNT 17.869-38). — Certifique-se, de acordo com o parecer supra e sem prejuízo das medidas necessárias, afim de que seja feita a prova do alegado a fls. 33.

Mário Amado & Cia., pedindo certidão (DNT 13.767-38). — Arquite-se.

Dia 2 de janeiro de 1939

Cia. Construtora e Técnica Koteca S. A., pedindo certidão (DNT 17.789-38). — Indefero o pedido de fls. 2, à vista das informações. (Alude o despacho ao seguinte:

"Procedendo à fiscalização da firma requerente, informo que as declarações de fls. 4 e verso, são verdadeiras. Não há, entretanto, por parte da firma cumprimento dos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto 20.291, de 12-8-31, pois na categoria servente — ela mantém trabalhando o estrangeiro José Amaral ganhando mais que alguns brasileiros que exercem idêntica função. Também na categoria — Rastilheiro ajudante — o estrangeiro Manuel Chaves ganha mais que o brasileiro que exerce a mesma atividade. Nota-se, ainda, infração do art. 5º do regulamento aprovado pelo decreto acima citado. A ficha de fiscalização tomou o n. 99.")

Joaquim Moreira & Torres, pedindo certidão (DNT 18.663-38). — Indefero o pedido de fls. 2, à vista das informações. Alude o despacho ao seguinte:

"Procedendo à fiscalização da firma requerente, informo que as declarações de fls. 3 são verdadeiras. Entretanto, já não trabalham para a requerente os operários Francisco Sá e Valdemar Balduino Hércules. Não há, por parte dos Srs. Joaquim Moreira & Torres, cumprimento dos dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto

20.291, de 12-8-31, como se constata pela relação apresentada na categoria — carpinteiro — exercem essa atividade, sete (7) operários, sendo um (1) brasileiro, dois (2) equiparados e quatro (4) estrangeiros, e, ainda se verifica que os estrangeiros e equiparados ganham mais que o brasileiro. Desse modo há infração dos arts. 5º e 1º, parágrafo único do regulamento aprovado pelo decreto acima mencionado. A ficha de fiscalização tomou o n. 101.")

A. J. Brito & Cia., pedindo certidão (DNT 16.534-38). — Indefero o pedido de fls. 2, à vista das informações. (Alude o despacho ao seguinte:

"Procedendo à verificação determinada, constata-se, que a requerente infringe o disposto nos arts. 1º, parágrafo único do decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931.")

S.K.F. do Brasil, pedindo certidão (DNT 18.309-38); A. Fortuna & Cia., idem (DNT 17.562-38); Graphicor Concentra Hartman Irmãos S. A., idem (DNT 19.503-38); S. Stein & Cia., idem (DNT 18.230-39); Paulo Proença & Cia. Ltda. (DNT 16.333-39); Morino & Cia., idem (DNT 18.432-38); Cia. Rádio Internacional idem (DNT 19.027-38); Dolabella & Cia. Ltda., idem (DNT 19.023-38); Companhia Brasileira de Estradas e Edificações idem (DNT 19.961-38); Dolder Kelleh & Cia., idem (DNT 17.401-38); Domingos Vaz & Cia., idem (DNT 14.412-38); M. Correia & Santos, idem (DNT 18.497-38); Vieira Rodrigues & Queiroz Ltda. (DNT 20.640-38); José da Silva & Cia. (DNT 18.804-38); Armando Busset & Cia (DNT 19.897); Alberto Ortemblad (DNT 18.804-38); Deutsche Lufthansa Aktiengesellschaft (DNT 18.186-38); Oscar Rudge (DNT 18.164-38); Benjamim da Cunha (DNT 16.659-38); Montes Cruz & Cia. (DNT 15.268-38); Associação de Registro Genealógico da Raça Schwyz do Brasil (DNT 20.580-38); B. Herzog & Cia. (DNT 14.427-38); The Leopoldina Railway Company, Limited (DNT 17.258-38); Moveis Miranda Ltda. (DNT 14.941-38); Matadouro Avícola Mar e Terra Ltda. (DNT 20.428-38); Cia Carbonifera de Urussanga (DNT 16.131-1938); Companhia Minas do Rio Carvão (DNT 16.132-38); Motores Marelli S. A. (DNT 19.704-38); J. C. de Matos (DNT 18.938-38); Otto Meister (DNT 14.033-38). — Certifique-se, arquivando-se, a seguir, o processo.

Massas Alimentícias Aimoré Ltda., pedindo certidão (DNT 20.514-38); Sociedade Anônima Casa Pratt, idem (DNT 15.141-38); Antônio Cid Loureira, (DNT 18.910-38); J. Cruzeiro & Cia. Ltda. idem (DNT 17.657-38). — Tendo em vista as informações e parecer certifique-se, arquivando-se, a seguir, o processo.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de dezembro de 1938

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando providência sobre a carteira profissional n. 20.951 da 29ª série. (DNT n. 5.143/38-SIP 16.930/38). — Transmite-se o parecer da Procuradoria. Alude o despacho ao seguinte parecer do Sr. procurador Porto Carneiro: "O judicioso parecer do Sr. subintendente Antônio Vieira da Nóbrega esclarece de modo completo o caso em apreço, pelo que o subscrevo "in totum". Assim sendo, impõem-se as providências pedidas a fls. 16 verso, pelo Sr. Intendente Antônio Bento: I, diante dos esclarecimentos prestados a fls. 12 usque 14, nenhuma dúvida tenho em afirmar que o "Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro" está agindo fora dos dispositivos legais, devendo ser compelido a remover os obstáculos opostos à sindicalização de Manuel Gaspar de Abreu Filho como jornalista profissional, visto que o impedimento invocado é destituído de qualquer fundamento. Não se trata de oficial da ativa ou seu assemelhado, sujeito à permissão do Sr. ministro da Guerra para exercer profissão, emprego ou função estranha ao serviço militar, como me referi a fls. 9. Manuel Gaspar de Abreu Filho é oficial da Reserva do Exército e como tal pode exercer a profissão de jornalista e sindicalizar-se na qualidade de jornalista profissional. Nenhum dispositivo legal o veda de assim proceder, da mesma maneira que o signatário da presente informação, também oficial da Reserva do Exército, não está sujeito à permissão do titular da pasta da Guerra para exercer o cargo de Inspetor-Fiscal do Departamento Nacional do Trabalho. Desde que não haja incompatibilidade com a dignidade do oficialato, qualquer profissão poderá ser abraçada pelo oficial de 2ª classe da Reserva do Exército da 1ª Linha. A carteira profissional relativa à ficha de fls. 8, deve, pois, ser emitida e entregue ao seu legítimo dono, que, de posse da mesma, terá seus direitos assegurados pelo art. 17 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, que dispõe: "Art. 17 — Salvo hipótese do parágrafo único do art. 18, os sindicatos não poderão recusar a admissão dos portadores de carteiras profissionais, nem os eliminar de seu seio, a não ser nos casos expressamente determinados nos estatutos e com recurso obrigatório para o Departamento Nacional do Trabalho". Também o art. 19 do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, que dispõe sobre os sindicatos profissionais, favores à pretensão de Manuel Gaspar de Abreu Filho: "Art. 19 — Todo profissional, desde que satisfaça as condições dos estatutos e as exigências deste decreto, tem direito a ser admitido no sindicato da respectiva profissão, salvo no caso de falta de idoneidade, devidamente comprovada". Como se vê, o despacho cujo teor consta de fls. 4, é infundo e não deve ser mantido pela falta de fundamento legal, visto que a profissão do interessado foi atestada por "dois diretores de jornais desta Capital" (fls. 14) e se trata de um oficial da Reserva e não da Ativa; II, a comunicação de fls. 13 e 14, bem

como o parecer do subintendente, o qual também é oficial da Reserva do Exército, esclarecem perfeitamente o assunto. Sendo assim, proponho que a carteira seja emitida, fazendo-se em consequência o necessário expediente ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais. E esse o meu parecer, que submeto à deliberação superior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de janeiro de 1939

Agostinho Franco da Costa, solicitando retificação de carteira. (DNT n. 21.890/38-SIP n. 28.180/38). — Deferido, arquivando-se a seguir.

Gregório Pinto Magalhães, solicitando nova identificação, com retificação de nome. (DNT n. 21.891/38-SIP n. 28.231/38). — Deferido, arquivando-se a seguir.

Rachmil Barot, solicitando retificação de carteira. (DNT número 21.893/38-SIP n. 27.053/38). — Deferido, arquivando-se a seguir.

José Pereira Guimarães, solicitando retificação de carteira. (DNT n. 21.888/38-SIP n. 28.287/38). — Deferido, arquivando-se a seguir.

Estanislau José da Silva, solicitando retificação de nome em sua carteira profissional. (DNT n. 21.889/38-SIP n. 27.763/38). — Deferido, arquivando-se em seguida.

Valdemar Teles Batista Ribeiro, solicitando retificação de carteira. (DNT n. 21.892/38-SIP n. 8.547/38). — Deferido, arquivando-se a seguir.

Joventina do Carmo e Rosa de Andrade, fazendo reclamação em torno das identificações ns. 73.157 e 73.195, ambas da 26ª série. (DNT n. 21.687/38-SIP n. 29.168/38). — Encaminhe-se o processo à D. G. I., afim de que se digne apurar o fato.

Manuel Afonso Pereira Júnior, solicitando retificação de carteira. (DNT n. 21.881/38-SIP n. 28.402/38). — Deferido, arquivando-se a seguir.

Umbelino Honorato da Silva, solicitando retificação de carteira. (DNT n. 21.887/38-SIP n. 28.243/38). — Deferido, arquivando-se a seguir.

Dia 3

Gromecido Costa, solicitando entrega de carteira. (DNT número 22.090/38-SIP n. 6.161/38). — Recomendo, mais uma vez, seja reiterado qualquer expediente apenas por um ofício ou telegrama, conforme o caso, evitando-se, com isso a perda de tempo e de material de expediente. Encaminhe-se o processo à I. R., para informar com urgência.

Raul de Oliveira, reclamando contra a firma Manuel Alves Moura, anotação em sua carteira profissional. (DNT n. 22.083/38-SIP n. 10.303/38). — De acordo com a informação, nego provimento ao recurso de fls. 22. Alude o despacho ao seguinte: Manuel Alves de Moura, com petição de fls. 22, recorre para o Sr. diretor do ato do Sr. intendente deste Serviço, que lhe impôs a multa de 200\$000, por infração do art. 10 do decreto n. 22.035, de 1932, por não ter anotado a carteira do seu ex-empregado Raul de Oliveira. O recurso foi interposto no prazo legal e acha-se acompanhado da prova do recolhimento da multa imposta. De meritis — O recurso, a meu ver, não merece provimento, porque: 1º, a reclamada alega que deixou de anotar a carteira do seu ex-empregado, por não ter lhe apresentado tal documento em tempo hábil. Duas vezes foi a firma recorrente notificada para isso (fls. 4 e 6), não comparecendo às audiências marcadas; 2º, autuada, apresentou defesa prontificando-se anotar a carteira do reclamante (fls. 15), tendo-lhe sido marcado o prazo de 48 horas a contar do despacho publicado no "Diário Oficial", prazo esse que decorreu sem que a reclamada dele se prevalecesse, razão porque foi a carteira anotada "ex-officio". Isto posto, opino pela manutenção da multa imposta pelo Sr. intendente, cujo ato foi baseado em lei e plenamente justificado nestes autos, cabendo, no entretanto, o encaminhamento deste processo ao Sr. diretor, a quem compete decidir.

Joaquim Sebastião, solicitando registro como químico licenciado (DNT n. 11.856/36-SIP n. 503/39). — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, defiro o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 30 de dezembro de 1938

Abílio & Américo, solicitando transferência de firma. (SIP número 26.698/38). — Arquivo-se.

Dia 2 de janeiro de 1939

Chiappetta Gennaro, solicitando identificação. (SIP n. 20.053, de 1938). — Arquivo-se.

Manuel José do Couto, requerendo transferência de firma. (SIP n. 17.683/38). — Arquivo-se.

Bento Pereira, solicitando identificação. (SIP n. 18.838/38). — Arquivo-se.

Hilda Tavares, requerendo entrega de carteira. (SIP n. 21.206, de 1938). — Arquivo-se.

Lino da Conceição, solicitando identificação. (SIP 20.813/38). — Arquivo-se.

João Lucchesi, solicitando transferência de firma. (SIP 18.523, de 1938). — Arquivo-se.

Rebomei & Rozenblatt, requerendo registro de livros. (SIP número 20.812/38). — Arquivo-se.

Agostinho Gonçalves & Comp. Ltda., requerendo transferência de firma. (SIP 21.047/38). — Arquivo-se.

Antônio José Antunes, solicitando identificação. (SIP 17. de 1938). — Arquivo-se.

Francisco Risolo, requerendo entrega de carteira. (SIP 19. de 1938). — Arquivo-se.

Correia & Santos Coimbra, requerendo transferência de firma. (SIP 17.862/38). — Arquivo-se.

Manuel Ferreira da Silva Terceiro, requerendo transferência de firma. (SIP 16.887/38). — Arquivo-se.

Jaime Pais de Figueiredo, requerendo transferência de firma. (SIP 16.603/38). — Arquivo-se.

Primeira Divisão do S. I. P., remetendo fichas individuais (tiloscópicas). (SIP 13.211/38). — Arquivo-se.

Urânia Martinet Dias, requerendo a emissão de nova carteira. (SIP 13.831/38). — Arquivo-se.

Manuel da Costa & Comp., requerendo transferência de firma. (SIP n. 16.734/38). — Arquivo-se.

Gabino Ferreira Neto, requerendo transferência de firma. 16.987/38). — Arquivo-se.

Antônio Gomes, requerendo a emissão de nova carteira. 16.024/38). — Arquivo-se.

Augusto Carneiro Mello, solicitando identificação. (SIP 15. de 1938). — Arquivo-se.

C. A. Pereira & Veiga, requerendo transferência de firma. n. 15.664/38). — Arquivo-se.

Cândido Bossois Ribeiro, requerendo transferência de firma. (SIP 16.764/38). — Arquivo-se.

Augusto Carneiro Alves Mello, solicitando identificação. n. 15.520/38). — Arquivo-se.

Carlos Alberto Garcia, requerendo a emissão de nova carteira. (SIP n. 13.484/38). — Arquivo-se.

João Maia & Comp. Ltda., requerendo registro de livros. n. 19.661/38). — Arquivo-se.

Manuel de Sá, requerendo transferência de firma e registro de livros. (SIP 20.435/38). — Arquivo-se.

João Augusto & Alves, requerendo transferência de firma. 17.293/38). — Arquivo-se.

4ª Inspetoria Regional, solicitando a remessa de material. n. 19.482/38). — Arquivo-se.

M. Miguel & Relvas, solicitando registro de livros. (SIP 19. de 1938). — Arquivo-se.

Sindicato dos Ferroviários da Estrada de Ferro Oeste de Minas (SIP 20.424/38). — Reclamando remessa de carteiras. — Arquivo-se.

Belisário Chaves, solicitando identificação. (SIP 20.684/38). Arquivo-se.

Teodomiro Alexandre de Oliveira, solicitando registro de livros. (SIP 21.035/38). — Arquivo-se.

Alfredo de Koharovich, requerendo registro de livros. (SIP mero 21.653/38). — Arquivo-se.

Martins & Comp. Segundo, requerendo transferência de firma. (SIP 19.445/38). — Arquivo-se.

Mário Gonçalves & Comp. Ltda., requerendo transferência de firma. (SIP 21.048/38). — Arquivo-se.

Freitas & Gonçalves, requerendo transferência de firma. 20.088/38). — Arquivo-se.

Misael & Comp., solicitando transferência de firma. (SIP 19. de 1938). — Arquivo-se.

Henrique Correia Bastos & Comp., requerendo transferência de firma. (SIP 17.721/38). — Arquivo-se.

Bernardino Marques Correia, requerendo transferência de firma. (SIP n. 17.783/38). — Arquivo-se.

O Banco Comercial de Minas Gerais, solicitando substituição de livros. (SIP 23.739/38). — Arquivo-se.

Adelino Rodrigues, solicitando entrega de carteira. (SIP 22. de 1938). — Arquivo-se.

Santiago, Matos & Comp., requerendo substituição de livros. (SIP 25.552/38). — Arquivo-se.

F. Lemos & Gonçalves, requerendo substituição de livros. 24.621/38). — Arquivo-se.

Ferreira Barros & Comp., solicitando substituição de livros. (SIP 22.638/38). — Arquivo-se.

Maciez Mleko, requerendo transferência de firma. (SIP 23. de 1938). — Arquivo-se.

M. Machado Tosta, requerendo transferência de firma. (SIP mero 23.469/38). — Arquivo-se.

Carvalho Guimarães & Comp., requerendo transferência de firma. (SIP 25.123/38). — Arquivo-se.

Joaquim da Silva Neves, requerendo transferência de firma. (SIP 24.589/38). — Arquivo-se.

Aguceno Trono Porta, requerendo segunda via de carteira. 22.165/38). — Arquivo-se.

Daniel Alves, requerendo entrega de carteira. (SIP 23.723 de 1938). — Arquivo-se.

Cavalcanti, Junqueira S. A., requerendo transferência de firma. (SIP n. 18.193/38). — Arquivo-se.

Miranda & Ribeiro, requerendo transferência de firma. (SIP mero 18.187/38). — Arquivo-se.

João Evangelista Ramos de Almeida, requerendo transferência de livros. (SIP 19.645/38). — Arquivo-se.

José Peixoto, solicitando entrega de carteira. (SIP 24.566/38). — Arquivo-se.

Gêrcio Rodrigues Montes, solicitando a emissão de nova carteira. (SIP 27.298/38). — Arquivo-se.

Clevis Almeida Abranches, reclamando contra Figueiredo & Neto. (SIP 27.830/38). — Arquivar-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

José Gomes dos Anjos, reclamando contra Machado Bastos & comp. (SIP 28.342/38). — Arquivar-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Em face do termo de desistência firmado pelo reclamante, e tendo-lhe sido entregue a carteira, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo.

Guilherme Augusto Alves, reclamando contra Joaquim Alves Morgado. (SIP 27.592/38). — Arquivar-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido atendida a reclamação de fls. 2, entregue a carteira ao reclamante, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Dia 3

Isidoro Joaquim Vasco Mendes Pereira, solicitando emissão de carteira. (SIP 26.327/38). — Arquivar-se.

Dia 4

Pierre Albert Ruliere, solicitando devolução de documento. (SIP 6/38). — Junte-se ao anterior e restitua-se, mediante recibo.

Dia 5

Alberto da Cunha, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 17.7793/38). — Deferido.

A. Ferreira Simão & Irmão, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 20.623/38). — Deferido.

Henri Louis Calmiche, solicitando transferência de local. (SIP 398/38). — Deferido.

Joaquim Coelho de Sousa Filho, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 29.506/38). — Deferido.

Soares Pinto & Comp., solicitando substituição de fichas. (SIP 842/38). — Deferido.

José Trancoso Suarez, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 27.933/38). — Deferido.

Adolfo Carrozzino & Comp. Ltda., solicitando transferência de ma. (SIP 26.888/38). — Deferido.

Antônio Pereira Cardoso, solicitando registro de livros. (SIP 835/38). — Deferido.

José Simões, solicitando registro de livros. (SIP 29.834/38). — Deferido.

José Joaquim de Oliveira Júnior, solicitando registro de livros. (SIP 29.820/38). — Deferido.

Benjamin Pesset, solicitando registro de livros. (SIP 29.828/38). — Deferido.

Lojas Broadway Ltda. de Armarinho, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 22.921/38). — Deferido.

Augusto Pires da Conceição, solicitando registro de livros. (SIP 766/38). — Deferido.

Antônio Gonçalves Carvas, solicitando registro de fichas de máquinas e horas de trabalho de seus empregados. (SIP 29.738/38). — Deferido.

Rondol Wanderley & Comp. Ltda., solicitando registro de livros. (SIP 29.731/38). — Deferido.

Sebastião Carvas, solicitando registro de livros. (SIP 29.737, de 38). — Deferido.

Manuel Evaristo da Silva, solicitando registro de livros. (SIP 765/38). — Deferido.

Constantino Sviatopolk Mirsky, solicitando registro de livros. (SIP 29.831/38). — Deferido.

Antônio de Oliveira, solicitando registro de livros. (SIP 29.827, 1938). — Deferido.

Américo Bonaccorsi, solicitando registro de livros. (SIP 29.732, 1938). — Deferido, nos termos da proposta. Alude o despacho seguinte: Proponho o deferimento mediante a apresentação do instrumento do mandato, em favor do signatário.

Carlos & Ribeiro, solicitando registro de livros. (SIP 29.837, de 38). — Deferido.

Boaventura Batista, solicitando registro de livros. (SIP 29.826, 1938). — Deferido.

Henrique Tomás da Costa, solicitando registro de livros. (SIP 2.174/38). — Deferido.

Francisco Dias Soares, solicitando registro de livros. (SIP 18.054, 1938). — Deferido.

Celestino Praça & Comp., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 24.059/38). — Como proposto. Alude o despacho seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

S. Mota & Reis, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 17.667/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Viúva Elísio Batista, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 17.852/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente de fls. 2 a esta Divisão, afim de apresentar os livros de registro, afim de verificar que solicita.

Armando Luiz Ermida, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 20.106/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

M. de Abreu e Lima, solicitando continuação do registro de livros de seus empregados. (SIP 21.507/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Tendo em vista o que alude a firma em fls. 4 e a documentação de fls. 5, proponho que se faça a transferência da razão social de Lima Borges & Comp. para M. de Abreu & Lima.

L. de Siqueira Menezes, solicitando registro de livros. (SIP número 17,39). — Proceda nos termos do parecer do chefe da 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer o destino dado aos livros registrados neste Serviço em 1936.

Alves da Silva Batalha Ltda., solicitando registro de livros. (SIP 29.711/38). — Proceda-se nos termos do parecer do chefe da 3ª Divisão. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer o destino dado aos livros registrados neste Serviço, para o mesmo local, e sob o n. 1.467, de 4 de novembro de 1933, pela firma F. Alves da Silva, e que foram transferidos para Alves da Silva & Batalha Ltda., em 7 de abril de 1938, pelo processo SIP 4.551/38, de 24 de março de 1938.

Empresa Armazens Gerais Carangola S. A., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 17.668/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anteriores de seus empregados para o devido confronto.

A. Amado, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 16.856/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Antônio Ferreira de Matos, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 17.049/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos, assim como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Lages Falcão, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP 25.766/38). — Como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente de fls. 2, a esta Divisão, afim de apresentar os livros novos em substituição, bem como o registro dos livros anteriores de seus empregados, para o devido confronto.

Comissão Especial de Legislação Social

PRESIDÊNCIA DO SR. SALGADO FILHO

ATA DA 35ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1938

As 14,30 horas, presentes os Srs. Deodato Maia, Alberto Surek, Vicente Galliez e Ozéas Mota, têm início os trabalhos.

É dada como lida e, sem observações, aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente assina ofício ao Departamento Nacional do Trabalho devolvendo — por não se tratar de assunto da alçada da Comissão — o processo 16.356-38, no qual o Sr. V. Guayanas de Souza apresenta sugestões sobre matéria de sindicalização.

Por intermédio do Ministério do Trabalho, foi recebido o acórdão do Conselho Atuarial, em resposta à consulta da Comissão acerca da conveniência de se criar um Instituto de Aposentadoria e Pensões para os rodoviários ou de se incluírem os mesmos em outro já existente.

O Sr. Salgado Filho — Motivo de força maior impedi-me de comparecer aqui na quinta-feira passada, e tal razão me impossibilitou de propor aos distintos colegas voto de congratulações por mais um aniversário do nosso órgão oficioso — a "Vanguarda". Assim, tenho o prazer de sugerir formulemos um voto de prosperidade por esse jornal independente, que tão bons e relevantes serviços vem prestando à Comissão (*Assentimento geral*).

Como está presente seu diretor, peço que seja nosso intérprete junto a seus companheiros. (*Muito bem*).

O Sr. Ozéas Mota — Sr. Presidente, agradeço, sensibilizado, o gesto de fidalguia que os nobres colegas acabam de ter para "Vanguarda", não por ser ela órgão da Comissão, embora eu gostosamente — seria ocioso assinalar — nela divulgue nossos trabalhos. Trata-se de pura gentileza do Sr. Presidente e demais companheiros. Além de tudo, muito me comove o haver S. Ex. salientado a independência do jornal, confirmando, assim conceito externado — graças a Deus! — por toda a imprensa.

O Sr. Salgado Filho — É fato do qual dou testemunho muito sincero e insuspeito. (*Apóndos*).

O Sr. Ozéas Mota — Muito obrigado a VV. Exs. Na realidade, todos os meus confrades, a propósito do aniversário de "Vanguarda", têm sido mais do que cativantes, acentuando, não só a independência, como o espírito de combatividade da folha que tenho a honra de dirigir.

O Sr. Deodato Maia — Manifestações, aliás, de justiça. (*Muito bem*).

O Sr. *Ozéas Mota* — E que sobremaneira me desvanecem, por se tratar do julgamento de oficiais do mesmo ofício.

O Sr. *Salgado Filho* — A propósito do projeto regulamentando o serviço doméstico, ora em estudos na Comissão, acabo de receber carta de cidadão ilustre, que merece toda a minha consideração — o almirante Américo Brazílio Silvado. Nela tece S. S. em torno do assunto, considerações que, dada sua relevância, farei incorporar à nossa ata.

Cumpra, todavia, adiantar que S. S. parte de pressuposto errado. O que S. S. combate não mereceu nosso apóio, tanto mais quanto ainda não tivemos oportunidade de examinar o projeto apresentado à dissolvida Câmara. Este será objeto de estudo em uma das próximas reuniões.

O Sr. *Deodato Maia* — Na carta, é feita, até, referência à questão das 8 horas.

O Sr. *Alberto Surek* — Relator do caso, nem cogitei da fixação do horário.

O Sr. *Salgado Filho* — Que, realmente, não merece a nossa aprovação e está muito longe de corresponder à natureza do serviço.

Como temos aqui feito sentir, o doméstico não é cooperador do capital, é apenas um servil do gozo individual de cada pessoa ou de cada família; desempenha função muito diferente da do operário, colaborador eficiente, sem ajuda do qual será impossível a realização de um serviço industrial ou comercial.

O doméstico — repito — é empregado que serve ao nosso gozo individual.

O Sr. *Alberto Surek* — Um prestador de serviços.

O Sr. *Ozéas Mota* — A notícia de que a Comissão teria cogitado de aceitar o regimen de 8 horas de trabalho, indenização, etc., causou verdadeiro pavor pnico no seio da população.

O Sr. *Alberto Surek* — Devo declarar ao nobre colega que, dada a complexidade do assunto e por julgar a medida quasi impraticável, nem cogitei de semelhante dispositivo nem pretendo sugerir algo nesse sentido. Como se vê oportunamente, meu propósito é bem diverso. Aliás, não ha proposta a respeito.

O Sr. *Ozéas Mota* — Considero os domésticos, os svidores mais bem aquinhoados do país. Enquanto o comerciário ganha, não raro, 200\$0000, tendo de custear as despesas de transporte, vestuário, alimentação, etc., muitas vezes uma cozinheira percebe 300\$000, ou pouco menos, com direito a casa, comida, uniforme e, até, gratificação, isso sem falar nos prejuizos que acarreta ao patrão.

O Sr. *Salgado Filho* — A carta do sr. almirante Américo Brazílio Silvado está concebida nos seguintes termos:

"Organização dos Serviços de Empregados Domésticos"

Carta-aberta ao Exmo Dr. Salgado Filho, a propósito da organização do serviço de empregados domésticos.

Devotamento dos fortes pelos fracos e veneração dos fracos pelos fortes. — *Augusto Comte*.

Pela notícia de um jornal tive conhecimento de serdes o presidente de um Conselho, que tem também a seu cargo a organização do serviço doméstico, de cujo título exato me não recordo. Seja como for, o que a notícia aludida referiu, com relação ao horário dos criados em geral, me tornou apreensivo por causa da perturbação que semelhante horário planejado causaria de certo a vida doméstica no Brasil, que está carecendo imperiosamente de amparo e estímulo e não de atropelo e carestia. Si eu estivesse no gozo da liberdade espiritual completa, garantindo uma exposição livre do pensamento, meio único e eficaz para a formação urgente e indispensável de uma opinião pública, esclarecida e conciente, autoridade suprema das nações verdadeiramente livres, faria publicar o presente escrito, como um voto sincero no sentido do bem geral, que tem para base insubstituível a vida da família. Não dispenho, porém, da referida liberdade de exposição, valho-me do recurso ao meu alcance para vos tornar conhecedor das minhas idéas oportunas sobre o momentoso assunto, porque a Família, sendo a célula fundamental da sociedade, tem mais analogia com um santuário, presidido pela Mulher estimulado pelo Amor, do que com uma oficina sob a direção de um capitalista, tendo em mira o lucro material.

Nessas condições, o bem social fica mais garantido pelo Poder temporal, respeitando a autonomia das Mães de Família ou de quem as suas vózes fizer, do que a suprimindo sob o pretexto demagógico de se garantir a liberdade de trabalho dos empregados domésticos, os criados das diversas espécies. As poucas palavras já ditas servem para despertar a idéia sã de que não é lícito confundir-se a vida do operário em uma oficina com a de um empregado doméstico do lar de uma família. Para aquele, que só comparece à oficina para trabalhar com as máquinas apropriadas à sua especialidade, chegou a prevalecer o intervalo de oito horas como o máximo para o trabalho mecânico por dia, mas essa disparidade de horários não pôde ser adotada indistintamente para todas as atividades exercidas nos lares das diversas categorias. Estando mais perto de uma função de natureza antes moral que material, a regulamentação da atividade doméstica torna-se nimamente difícil, senão impossível, tal qual teria de suceder com uma regulamentação especial para a vida das Mães de Família, à qual está ligada estreitamente a atividade doméstica.

É claro que o poder público tem o dever de impedir a tirania possível de patrões sem coração, como também o descaso frequente

dos empregados domésticos pelos encargos, mas a intervenção temporal em casos dessa natureza deve ser muito cautelosa, para não invadir atribuições de ordem espiritual, o que concorreria caso fosse praticado, para agravar o mal que se procurava curar.

Da notícia publicada em jornais conclue-se que o autor do projeto de regulamento para o serviço doméstico no Brasil está persuadido de que a generalidade dos criados é oprimida pelo vulgo dos patrões. Esse erro grave em que o dito autor incidiu determinou que ele fizesse propostas como si patrões e empregados fossem inimigos, quando semelhante hipótese é fundamentalmente falsa. No nosso meio social popular verifica-se com frequência que os opressores no lar são antes os domésticos do que os seus patrões. O que acabei de alegar fica provado pela proposta de pagamento de mais um mês de ordenado ao criado que for dispensado do serviço sem um aviso prévio de oito dias, ao passo que foi esquecida por completo a sanção homologa para o empregado doméstico, que abandonasse o serviço, com é frequente entre nós, depois d haver quebrado louças, estragado aparelhos do uso da casa respectiva.

Semelhante maneira de se pretender regulamentar o serviço doméstico no Brasil, para defender os empregados domésticos, tornar-se-ia um flagelo para as donas de casa e um estímulo contínuo e latente à indisciplina dos criados. Meu caro Sr. Dr. Salgado Filho. Sendo a família a célula social indispensável ao bem geral, o lar tem mais analogia com um santuário do que com uma oficina. E tanto é assim, que a sua direção compete antes à Mãe de Família do que ao seu marido, os quais poderão agir aconselhados por um Sacerdote da Religião que professarem. Pretender-se, porém, à força de decreto, regular assuntos de ordem moral e exigir aos infratores com sanções policiais, não se fará mais do que complicar o problema que se quer resolver e tornar mais precária a vida de Família na triste sociedade atual.

Esta carece de ver iniciada a sua regeneração, quanto antes, mas isso só pode ser conseguido com muita paciência em tempo longo, porque se trata simplesmente de tornar geral a moralidade, que é ainda infelizmente excepcional. A desmoralização corrente nos tenebrosos momentos por que estamos atravessando no Ocidente provém da confusão dos dois poderes, que torna aparentemente possível obter-se facilmente a força aquilo que só com a aplicação sincera de uma doutrina científica religiosa poderá ir sendo conseguido, a pouco a pouco. Mas, o que deveria ser feito cautelosamente, para se garantir, tirem, tanto quanto for possível, patrões e empregados, tendo-se em vista o bem geral? Inscrever regularmente os empregados domésticos para os fins da estatística, dando-se-lhes uma caderneta, que pugne a seu bom estado higiênico e ateste as suas aptidões domésticas, a grau correspondente a cada especialidade. Quanto aos ordenados, aos horários convém deixar-se livre o seu estabelecimento para cada caso particular por combinação amigáveis, como até então, porque a concorrência livre irá determinando espontaneamente o valor do ordenado, relativos a cada especialidade e ao grau de proficiência de cada empregado.

Para as sanções correspondentes a faltas provadas de patrões ou de empregados, haverá a queixa inicial ao Departamento correspondente no Ministério do Trabalho, seguida do processo judicial no foro comum, quando o abuso ou a infração for de tal monta que justifique a abertura de um processo judiciário. Pretender-se regulamentar à força de decretos, que variam com uma frequência notória, sem haver uma doutrina reconhecida indistintamente por todos, é querer voar sem azas, concorrendo para o mal-estar geral com a implantação forçada de práticas opressivas, que estão torturando outras nações, tornando a existência nelas um verdadeiro martírio. O Brasil tão bem dotado, em cujo território imenso podem se abrigar 900 milhões de seres humanos, de todas as raças e tendo as crianças que quizerem, porque o Poder Público se tem que ver com a manutenção da ordem material no meio da desordem espiritual, deve possuir homologamente uma organização feitor com vistas largas, que garanta eficazmente a separação dos dois poderes, ficando com César (O chefe político) o que for de César, e com Deus (o chefe espiritual) o que for de Deus, como se afirmou que Cristo proclamou no seu tempo.

Tendo eu exclusivamente em vista concorrer com o meu voto para o bem geral, porque sou um chefe de Família, que está sentindo as dificuldades da vida atual, apesar de haver quem esteja afetando estarmos vivendo em um paraíso, faço votos para que tomeis em alguma consideração os conceitos que gozei submeter sinceramente ao vosso exame, guiado pela Humanidade, cujo intérprete supremo e universal foi Augusto Comte. Saude e Fraternidade. — Rio, 20 de Bichat de 15º, 22 de dezembro de 1938. — *Américo Brazílio Silvado*.

O Sr. *Salgado Filho* — Algum dos Srs. tem parecer? Os colegas querem tratar do projeto 427, que regula a estabilidade dos empregados nos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões (ver o sentimento geral).

Então, está em debate o assunto.

O Sr. *Ozéas Mota* — O ilustre colega Sr. Vicente Galiez, em uma das últimas reuniões, ficou de trazer sugestões sobre a matéria.

O Sr. *Vicente Galiez* — Na verdade, Sr. Presidente, fiquei encarregado de redigir os motivos de "justa causa" e os de "falta grave" que justificassem a dispensa dos empregados dos Institutos ou Caixas de Aposentadoria e Pensões, assim de que, depois de dois anos, o empregado somente pudesse ser despedido por "justa causa" e, depois de dez anos, por "falta grave".

entretanto, que senti dificuldade em distinguir entre a "causa" e "falta grave".

Realmente, toda falta grave é justa, mas quasi todas as causas são, por igual, importantes. Fui buscar elementos na Lei 62, e seguiu a matéria para os empregados do comércio e da indústria, e para...

Diz o art. 5.º

"São causas justas para despedida:

a) qualquer ato de improbidade ou incontinência de conduta, que torne o empregado incompatível com o serviço";

Parece que essa é causa justa e falta grave.

"b) negociação habitual por conta própria ou alheia, sem permissão do empregador;"

Da mesma forma.

"c) mau procedimento, ou ato de desídia no desempenho das respectivas funções;

"d) embriaguez habitual ou em serviço;

"e) violação de segredo de que o empregado tenha conhecido."

Também são faltas graves.

"f) ato de indisciplina ou insubordinação;"

Em qualquer época, constitui falta grave.

"g) abandono de serviço sem causa justificada;"

Igualmente.

"h) ato lesivo da honra e boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;"

Não importa o tempo de serviço; representa sempre falta.

"i) prática constante de jogos de azar;"

A mesma coisa.

"j) força maior que impossibilite o empregador de manter o contrato de trabalho".

Também.

Assim — repito — senti dificuldade em discriminar os motivos pelos quais o empregado poderia ser dispensado depois de dois ou dez anos de serviço. Quer dizer que a orientação que a Comissão recebeu acertada, visando estabelecer forma conciliatória e intermediação para o caso de estabilidade dos empregados das Caixas de Aposentadoria e Pensões, ficou um tanto prejudicada.

No momento, afigurou-se fácil a tarefa. Estudando, entretanto, o assunto com mais vagar, tornou-se para mim embaraçoso fazer uma distinção desses motivos, segundo a qual, por infração de parte deles, o empregado poderia ser dispensado ao fim de dois anos e, por infração de outra parte, ao fim de dez anos.

Parece-me que todos os motivos especificados na Lei 62 e dados no justa causa para despedida são igualmente, faltas graves.

Efetivamente, a Lei 62 reza, no art. 10:

"Os empregados que não gozarem da estabilidade que as leis sobre institutos de aposentadorias e pensões têm criado, desde que contêm 10 anos de serviço efetivo no mesmo estabelecimento, nos termos desta lei, só poderão ser demitidos por motivos devidamente comprovados de falta grave, desobediência, indisciplina ou causa de força maior, etc".

Ao que me parece, todavia, empregado que, depois de dez anos, se embriaga tem de ser despedido por falta grave; o empregado que abandona o serviço sem motivo justo, da mesma forma. Quer dizer, sugestão que, a princípio, se apresentava como boa, praticamente é mais que irrealizável.

O Sr. Deodato Maia — Aliás, não se trata, propriamente, de sustenção. É o art. 10, § 1.º, do Decreto-Lei 380, de 6 de janeiro de 1937, que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Apêches e Armazéns, que assim dispõe:

Os funcionários do Instituto, depois de dois anos de efetivo exercício, só poderão ser dispensados por justa causa devidamente comprovada e, depois de dez anos, somente por falta grave, apurada em inquérito administrativo".

O Sr. Vicente Galliez — Esse é o dispositivo que nós queríamos adotar. Quando chegou a ocasião de concretizarmos o objetivo da lei, eu, pelo menos, encontrei dificuldade.

O Sr. Deodato Maia — Na sua aplicação.

O Sr. Vicente Galliez — Na classificação do que deve ser considerado "justa causa" e do que deve ser considerado "falta grave". Na minha opinião, para o empregado ser demitido, todas as faltas especificadas no art. 5.º da Lei 62 são graves. O empregado que, após dez anos, abandona o serviço comete falta grave.

O Sr. Deodato Maia — O empregado pode ser dispensado por justa causa" e por "falta grave".

O Sr. Oséias Mota — Só por "falta grave" pode ser dispensado depois de dois anos.

O Sr. Vicente Galliez — A questão é a recíproca: se, depois de dez anos, pode ser dispensado por falta não considerada grave, mas justa.

O Sr. Oséias Mota — Também julgo difícil a diferenciação. Acho que a Comissão, dando ao Sr. Vicente Galliez a incumbência de ver se encontrava fórmula conciliatória para o caso, mostrou boa vontade. Quer dizer, seu intuito era beneficiar e não criar obstáculos. Agora, não podemos dessa boa vontade ir até ao absurdo.

O Sr. Vicente Galliez — As dez letras do art. 5.º constituem esta causa. Na minha opinião, todas elas representam, também, faltas graves.

O Sr. Deodato Maia — Para a despedida, há causas que podem ser justas, não sendo graves. Exemplo: uma casa comercial tem sede no Rio Grande e filial em S. Paulo; os negócios da filial não correm bem; é extinta a filial. Não se trata de causa justa para a dispensa do empregado? No entanto, não é grave.

O Sr. Vicente Galliez — Ai, não é questão de gravidade, mas de força maior.

O Sr. Deodato Maia — V. Ex. sabe que há força maior estranha ao trabalho e força maior inerente ao trabalho. A distinção entre uma e outra só será possível nos casos concretos, depois de inquérito regularmente feito, e terá de ficar ao critério do julgador.

O Sr. Vicente Galliez — Esse critério é que conviria deixar fixado.

O Sr. Deodato Maia — Ir-se-á formando a jurisprudência.

O Sr. Vicente Galliez — Essa jurisprudência variará de acordo com a mentalidade do julgador, de acordo com o local, e virá a balbúrdia, virão as decisões contraditórias, as decisões divergentes. Num Estado, poderá o julgador achar que uma causa é grave; noutro, considerar que é apenas justa; e serão colocadas várias pessoas, em idênticas condições, com direitos diferentes...

O Sr. Oséias Mota — A meu ver, uma vez que o empregado se torne ineficiente ou pratique falta grave, deve ficar sujeito à dispensa, qualquer que seja o tempo de serviço.

O Sr. Salgado Filho — Por isso foi que, quando tratámos do assunto, externei a opinião de que deveríamos dar certa estabilidade ao empregado depois de dois anos, afim de evitar sua dispensa sem qualquer causa, somente pela vontade arbitrária da nova Junta que viesse a dirigir os destinos da Caixa.

O Sr. Deodato Maia — É justamente um dos principais pontos a serem estudados.

O Sr. Salgado Filho — Entendo que a estabilidade deve ser tanto de dois quanto de dez anos. Agora, penso mesmo que cumpre dar certa liberdade ao julgador, porquanto motivo que entre nós, aqui no Distrito Federal, pareça justo talvez num Estado se revele injusto. É preciso haver determinada elasticidade. Além disso, temos de considerar outro caso, que não vejo em nossas leis e é imprescindível exista: o da ineficiência do empregado. Há empregados que, depois de certo tempo, julgando-se garantidos no cargo, se tornam ineficientes, não mais trabalham, não mais produzem. Assim, precisamos — e ninguém melhor do que o nosso ilustre colega senhor Vicente Galliez para fazê-lo — definir esta ineficiência no trabalho. A nossa legislação deve, positivamente, cogitar do ponto.

O Sr. Vicente Galliez — Essa foi uma lacuna da Lei n. 62. Aliás, na Comissão de Legislação Social da Câmara apresentei emenda nesse sentido e o argumento aduzido pelos contraditores foi o de que, se o empregado exercia o cargo há mais de um ano e o patrão o achava capaz de executar o serviço, depois desse prazo não seria mais lícito alegar que o mesmo empregado não preenchia as condições exigidas afim de realizar o trabalho a que se comprometera.

O Sr. Deodato Maia — Ai, a hipótese não será de "justa causa"?

O Sr. Vicente Galliez — A questão é que não consta da lei n. 62. O próprio projeto de Estatuto dos Funcionários Públicos é muito mais severo; de forma que, se adotarmos os mesmos princípios, estaremos colocando os empregados em situação de igualdade com os servidores do Estado. Aliás, seria solução acertada.

O Sr. Deodato Maia — A propósito, a Constituição, no art. 156, letra c, dispõe:

"...os funcionários públicos, depois de dois anos, quando nomeados em virtude de concurso de provas, e em todos os casos, depois de dez anos de exercício, só poderão ser exonerados em virtude de sentença judiciária ou mediante processo administrativo, em que possam defender-se.

Como se vê, não especifica as causas. Fica a questão ao critério do julgador.

O Sr. Vicente Galliez — Também seria possível fazer o seguinte: depois de dois anos de serviço, os empregados das Caixas somente poderiam ser dispensados mediante inquérito.

O Sr. Salgado Filho — Com justo motivo.

O Sr. Vicente Galliez — E, se o inquérito fosse contrário à Caixa, esta ficaria obrigada a pagar indenização e, no fim de dez anos, assegurar a estabilidade.

O Sr. Salgado Filho — Eu não asseguraria essa estabilidade, porque, como a vida prática tem revelado, a estabilidade dada ao empregado depois de dez anos é a mesma de que ele goza após dois anos. Agora, o que acredito aconselhável acentuar é o seguinte: quando se vai aproximando o término dos dez anos, os patrões cuidam, não de certa estabilidade, mas de vitaliciedade, o que é muito diferente e determina, da parte de muitos deles, para evitar mal maior, a dispensa dos empregados na iminência de completarem aquele tempo.

Sou, pois, contrário à estabilidade depois de dez anos. Prefiro dá-la desde logo, após um ou dois anos de experiência. A medida viria eliminar esse fator que se apodera do sub-consciente de ambos: o patrão e o empregado. Quanto ao primeiro porque, julgando-se mais garantido, pode relaxar no serviço e, quanto ao último, porque, com receio de que ocorra esse fato, se premuna, por instinto de conservação alijando o empregado. Seria melhor estabelecer a justa causa sem definir, concedendo certo arbítrio ao julgador. Agora, os colegas resolverão como entenderem mais acertado.

O Sr. Deodato Maia — Aliás, o projeto n. 427 diz, no art. 2º:

"Os empregados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões só serão admitidos, de ora em diante, por concurso ou prova de habilitação e só assim gozarão do benefício da estabilidade assegurado nas condições prescritas no art. 1º, etc."

Por sua vez, reza o art. 1º:

"Os atuais empregados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, constantes dos quadros aprovados pelo Conselho Nacional do Trabalho, excluídos os que exercem em comissão cargos de confiança, gozarão de estabilidade depois de dois anos de efetivo exercício, só poderão ser demitidos por falta grave, apurada em inquérito procedido pelas respectivas Juntas ou Conselho Administrativo."

O Sr. Salgado Filho — Agora, em lugar de "falta grave", conviria dizer: "justa causa".

O Sr. Vicente Galliez — E, em outro artigo, indicar o que são justas causas.

O Sr. Salgado Filho — Eu não definiria. As vezes, pode ocorrer motivo não especificado em lei, motivo justo para a dispensa do empregado.

O Sr. Vicente Galliez — Também há o reverso: pode existir motivo mais que justo e a gente entender que não o é...

O Sr. Salgado Filho — Será questão de escolha de juizes criteriosos para apurar o fato.

O Sr. Oséias Mota — O julgador, quando tenha de considerar o que sejam motivos de "justa causa" e "causa grave", poderá recorrer à própria lei n. 62.

O Sr. Salgado Filho — O art. 1º poderia ficar assim redigido:

"Os atuais empregados dos Institutos e Caixas... gozarão de estabilidade depois de dois anos de efetivo exercício, só podendo ser demitidos por ineficiência no serviço ou outro motivo justo, apurado em inquérito procedido pelas respectivas Juntas ou Conselho Administrativo."

O Sr. Oséias Mota — O disposto sobre a ineficiência é uma providência sábia.

O Sr. Vicente Galliez — Depois dessas nossas apreciações chego à seguinte conclusão:

Sou contrário, em princípio, a qualquer estabilidade, e, se for vencido nesse ponto, sustentarei que não se deve aplicar a estabilidade antes de dez anos.

Assim, Sr. Presidente, pediria a V. Ex. submetesse a questão a votos por partes:

- 1º) si deve, ou não, haver estabilidade;
- 2º) no caso de entender a Comissão que deve haver estabilidade, depois de quanto tempo ficará esta assegurada;
- 3º) si se devem, ou não, especificar no próprio projeto as causas justas.

O Sr. Salgado Filho — Vamos ouvir, em primeiro lugar, o Relator.

O Sr. Deodato Maia — Sr. Presidente, sou a favor do que chamarei *estabilidade moderada*.

A meu ver, os funcionários admitidos por concurso e que contarem dois anos poderão ser demitidos por justa causa e aqueles que houverem completado dez anos, por falta grave; tudo apurado em inquérito regular, assegurando-se ao acusado o direito de defesa. Quanto à ineficiência, no sentido amplo, do funcionário, em certos casos particulares só um inquérito bem articulado, bem procedido, bem estudado, poderá apresentar provas convincentes. Pode-se tratar de indivíduo doente, acometido de um mal qualquer, e nesse caso a providência a adotar será a aposentadoria, em vez de despedida.

Enfim, uma vez que o inquérito seja efetuado regularmente — repito — facultados ao acusado todos os meios de defesa, parece que a situação ficará bem delineada e clara, concedendo-se a estabilidade nas condições já aludidas.

O Sr. Oséias Mota — Julgo que toda estabilidade desaparece, diante de falta grave cometida pelo funcionário, qualquer que seja seu tempo de serviço. Estarão nesse caso os que se tornem ineficientes, se embriaguem, praticarem atos de indisciplina, desonestidade, etc. De qualquer forma, urge modificar a mentalidade dos empregados nesse ponto, fazendo-lhes compreender que a estabilidade é reconhecida sob a condição de "enquanto bem servirem". Era sob esta condição que o regimento da antiga Câmara dos Deputados dava estabilidade ao pessoal de sua secretaria. Quando se tratou da reforma desse regimento, pleiteamos que ela continuasse. Assim, provado que o funcionário não serve bem, poderá ser demitido; no caso oposto, terá assegurado o cargo, qualquer que seja o tempo de serviço.

Agora, o que precisamos, do mesmo modo, inculcar no espírito do operário é que ele não é vitalício, podendo ser despedido em qualquer tempo, uma vez que para isso haja motivo grave. Em suma, a estabilidade existirá como resultante do modo de proceder do próprio interessado. Esse ponto é que desejaria ficasse bem salientado.

O Sr. Vicente Galliez — Sou contrário à estabilidade, mas não a que se dêem algumas garantias. Acho que o empregado, depois de certo tempo de serviço, deve gozar de determinadas garantias, afim de que só possa ser dispensado, sem indenização, por motivo justo e, com indenização, em qualquer hipótese. Nesse ponto reside minha divergência com os ilustres colegas. Para SS. Exs., desde que não ha motivo justo, o empregado deve continuar em serviço e eu entendo que o empregador deve ter, em qualquer hipótese, a faculdade de

dispensar o empregado, pagando ou deixando de pagar a indenização, se houver motivo. Quer dizer, penso que o patrão não deve ficar obrigado a ter o empregado a seu serviço; o patrão pode ser obrigado a pagar a indenização, si não existir motivo justo. Não deve, entretanto, em caso algum, ser compelido a conservar em seu serviço o empregado.

O Sr. Oséias Mota — O empregador poderá dispensar, em qualquer tempo, o empregado, uma vez que o indenize, de acordo com a Lei 62.

O Sr. Vicente Galliez — Acho que a estabilidade, segundo ficou provado na execução das leis em vigor, resulta desfavorável à boa harmonia do trabalho. O empregador, obrigado a conservar a seu serviço empregado que haja dispensado, torna-se incompatível com o mesmo.

O Sr. Alberto Surek — É muito interessante a hipótese; mas perguntaria qual a fórmula que V. Ex. sugere para a dispensa com indenização; si esta seria proporcional ao tempo, etc.

O Sr. Vicente Galliez — Seria proporcional ao tempo de serviço.

O Sr. Alberto Surek — A lei 62, como é sabido, fixa a indenização em tantos meses de ordenado quanto sejam os anos de serviço; mas não acho justo que empregado com 25 ou mais anos de serviço por exemplo, seja de um momento para outro posto na rua apenas com tal indenização.

O Sr. Oséias Mota — E si procedo mal?

O Sr. Vicente Galliez — Isso terá de se apurar em inquérito.

O Sr. Oséias Mota — Apure-se.

O Sr. Vicente Galliez — E si no inquérito não forem colhidas provas? É o que, não raro, acontece, principalmente nos grandes estabelecimentos. Torna-se muito difícil fazer a prova. A verdade é que o patrão só terá interesse em pagar indenização elevada, si houver, realmente, motivo justo.

Com referência aos empregados das Caixas de Aposentadoria e Pensões, como, aliás, aos empregados em geral, meu ponto de vista é o mesmo: devem ser concedidas certas garantias; depois de determinado período, só devem ser despedidos sem indenização por motivo justo ou por qualquer motivo, desde que recebam a indenização correspondente ao tempo de serviço, na forma da lei n. 62.

O Sr. Salgado Filho — Convém atender ao seguinte: é que o mal resulta, precisamente, da distinção entre "falta grave" e "motivo justo". O empregado que atinge aos dez anos julga que não pode ser mais despedido. Por seu turno, o patrão, receoso de que ele se torne elemento indesejável depois de dez anos, o afasta antes de completar esse período. Precisamos, pois, eliminar o mal existente. De que modo faze-lo? Dando-se a estabilidade, não depois de dez anos mas desde logo, a começar dos dois anos, provando-se a justa causa por meio de inquérito.

Evidentemente, falo tendo em vista a decisão das causas por parte de juizes não facciosos, homens conscientes, que não pendam nem para um nem para outro lado e sim para onde esteja a verdade.

O Sr. Vicente Galliez — V. Ex. quer ver a dificuldade? Num fábrica, por exemplo, os fatos ocorrem sempre fóra das vistas do patrão. A maior parte dos motivos que levam os patrões a dispensar os empregados, nas grandes fábricas, decorre de fatos exclusivamente testemunhados. Não há prova documental.

E V. Ex., Sr. presidente, bem conhece as dificuldades para apresentar a prova testemunhal.

Ainda agora, tive caso de empregado de uma fábrica dispensado por ato de indisciplina. O empregado conta mais de dez anos de serviço; a fábrica fez inquérito regular; houve testemunhas; foram lidos os depoimentos; as testemunhas reconheceram que o empregado traduziam, realmente, aquilo que haviam dito e os assinaram. O empregado foi dispensado e reclamou à Junta de Conciliação e Julgamento. No dia da audiência, a fábrica compareceu com as provas documental e testemunhal.

Pois V. Ex. sabe que as testemunhas, em sua maioria, saíram a confirmar os depoimentos prestados na fábrica? E o patrão que agiu, com toda a prudência, com toda a cautela, está ameaçado de ter de conservar a seu serviço o empregado insubordinado, por que não pode fazer a prova do fato que, efetivamente, se verificou. As testemunhas declararam haver assinado os depoimentos, por medo de que não devia recusar-se a prestá-los; depois da audiência, interpeladas pelo representante da parte sobre o motivo por que não haviam procedido daquela forma, afirmaram que não podiam ter feito outra declaração, por estarem ameaçadas pelo reclamante.

Eis aí o caso ocorrido, na semana passada, em uma das Juntas de Conciliação do Rio; o patrão está na iminência de ser forçado, por deficiência de provas, a manter a seu serviço indivíduo insubordinado, contra o qual já moveu inquérito e com o qual não pode mais haver harmonia.

O Sr. Salgado Filho — O que V. Ex. diz, estou certo, é uma realidade; mas isso deve ser considerado como exceção à regra geral, é uma demonstração de falta de probidade daqueles que deparam porquanto, por qualquer que seja o motivo, são levados à invidade.

O fato diz V. Ex. que pode ocorrer e é frequente; mas deve-se à falta de educação do nosso trabalhador. O meio de extinguir o mal não consiste somente em educar o trabalhador, mas em criar penalidade para aquelas testemunhas que, por qualquer circunstância, foltem ou sejam levadas a faltar à verdade.

O sepádio verifica-se também na vida comum, e aí de facto isto fosse a regra geral e não houvesse medida coercitiva.

Com o ilustre colega, advogado, e os demais companheiros, bem, entre nós havia, até, "testemunhas de viveiro": indivíduos que

aos litígios comuns, prestavam depoimento por 5\$000 ou 10\$000!...

Agora, por esse fato, não podemos eliminar a prova testemunhal. Isso deve ser exceção num país civilizado, num país policiado. O que sempre é criar sanção para aqueles que não tenham a precisa noção de probidade, do valor de sua palavra. Enquanto não haja educação primorizada, deve-se remediar o mal por meios penais. Precisamos, em suma, eliminar a mentira nos processos trabalhistas, como se procura eliminá-la nos processos de direito comum.

O Sr. Vicente Galliez — A importância do assunto vem do seguinte: é a primeira vez que a Comissão enfrenta o problema de estabilidade, de dispensa com justa causa.

Naturalmente, o princípio que firmarmos, neste caso, será o que adotamos em casos idênticos, se formos consultados.

Cogita-se, por exemplo, da reforma da lei n. 62, e há quem deite que o projeto venha agora, etc. Será a oportunidade de regularizar em lei a maneira de efetuar o inquérito e fazer a prova, determinando que esta prevaleça em qualquer instância julgadora.

O Sr. Deodato Maia — Sr. Presidente, a meu ver, a melhor maneira de prevenir os inconvenientes apontados pelo nobre colega senhor Vicente Galliez é aquela que já os ferroviários, segundo me parece, adotam. É assim que, quando o empregador quer despedir, por justa causa, empregado com estabilidade já garantida, nomeia, esde logo, uma comissão de inquérito. O empregado fica penas suspenso, enquanto corre o inquérito. Ultimado o mesmo e apresentado o relatório à empresa, esta remete o processo à autoridade competente — o Conselho Nacional do Trabalho ou a Junta de conciliação e Julgamento. Este órgão decidirá se o caso é, ou não, de demissão.

Atualmente, entretanto, ao que depreendo das palavras do ilustre colega, a empresa, terminado o inquérito, demite logo, a seu critério, o empregado, sem audiência do tribunal trabalhista. Sucede que o interessado recorre ao mesmo tribunal e este pode não aprovar o ato, pronunciando-se pela readmissão do empregado.

O Sr. Vicente Galliez — Sr. Presidente, eu proporia que o caso continuasse em exame e cada um de nós se esforçasse por estudar e fazer, na próxima reunião, uma fórmula.

Expôs os fatos como eles muito frequentemente acontecem. Agora, já não se trata mais de experiência. Sabemos como as ocorrências se verificam.

Eu mesmo procurarei trazer substitutivo ao projeto, na primeira reunião.

— Fica adiada a discussão do projeto n. 427.

O Sr. Alberto Surek — Sr. Presidente, desejo dar ciência aos delegados do substitutivo por mim organizado ao projeto n. 297, de 1935, regalaro a profissão dos empregados em serviços domésticos.

Afim de dar idéia da orientação por mim adotada, direi, desde logo, que o substitutivo não cogita da fixação de 8 horas para tais empregados; trata, sim, de modificar o sistema da carteira profissional e a execução dos aludidos serviços, que passam da Polícia para próprio Ministério do Trabalho. A Polícia, entretanto, ficará afetação importante, porquanto será criado junto ao Ministério um departamento, dotado de organização completa, para identificação dos domésticos e dispondo de fichário, assim como de prontuário de cada um deles. Af, terão de ser registradas as carteiras profissionais e credenciais de documentos que considero importantes para o caso.

Quanto à assistência social, não inclui disposição no substitutivo, porque continuo estudando o ponto, de real interesse.

Como sabemos, o Estado Novo adotou o princípio do amparo a todos os trabalhadores.

Ora, os empregados domésticos, gente humilde, também carecem de proteção no tocante à previdência social.

No substitutivo, estabeleço o pagamento de indenização por parte do empregador que quiser rescindir o contrato com o empregado assuindo mais de um ano de serviço.

Procuro, em suma, regulamentar de certo modo a profissão com grande benefício para o empregador.

No atinente à carteira profissional, ninguém ignora que nos demais países, existe organizado o registro dos domésticos. Entre nós, o serviço se limita à capital da República.

Até hoje, entretanto, a lei embora date de 1923, — contando, portanto, 15 anos — não foi por assim dizer executada. O fato ha de ser atribuído a defeito do próprio texto legal, o qual, por isso, carece de reforma, afim de melhor atender às necessidades coletivas.

Estudando detidamente a matéria, como o faço, espero poder prestar serviço relevante, tanto mais quanto com os doutos esclarecimentos dos nobres colegas, cuja valiosa colaboração contribuirá para sempre, para aperfeiçoar o nosso trabalho.

Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex., Sr. Presidente, fim de que se digne distribuí-las pelos honrados colegas, cópias do substitutivo.

O Sr. Salgado Filho — Tratando-se como se trata, de projeto de interesse geral, solicitaria ao Sr. secretário providenciasse sobre a publicação do mesmo, se possível, na imprensa, com o pedido de sustenções a respeito. (Pausa).

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a reunião, marcando para a próxima quinta-feira, 29 do corrente.

Levantam-se os trabalhos às 16,30 horas.

ATA DA 36ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1938

Com a presença dos Srs. Salgado Filho, Deodato Maia, Alberto Surek e Oséias Mota, deixando de comparecer o Sr. Vicente Galliez. Tem início os trabalhos às 14 horas e 30 minutos.

É lida e, sem observações, aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Salgado Filho — Não ha expediente a ser lido.

Tínhamos dois projetos de relevância para serem apreciados na reunião de hoje, sendo que um deles, o que regula o registro do comércio, interessa sobretudo aos empregadores; outro é o relativo à regulamentação do serviço de domésticos.

O Sr. Oséias Mota — Esse Sr. Presidente, foi publicado para nos serem enviadas sugestões; seria melhor só o debatessemos depois de termos a opinião dos interessados.

O Sr. Alberto Surek — Podemos aguardar essas sugestões.

O Sr. Oséias Mota — Eu proporia que fixássemos o prazo de noventa dias para recebê-las; não é excessivo, dada a extensão do país e o fato de estar próximo o Carnaval, que desviará as atenções.

O Sr. Alberto Surek — Devemos determinar o tempo suficiente para que possamos ouvir todos os interessados; depois tiraremos nossas conclusões; a base está lançada.

O Sr. Salgado Filho — Si não ha impugnação quanto ao prazo de noventa dias, proposto pelo Sr. Oséias Mota, considero-o aprovado.

(Pausa).

Está aprovado.

Não se achando presente o nosso colega Dr. Vicente Galliez, penso que devemos adiar o debate sobre o projeto que regula o registro do comércio, sendo ele um representante de empregadores. (Apoiados).

Ha algum outro assunto ou parecer a ser tratado na reunião de hoje? (Pausa).

Não havendo, vou dar por findo os nossos trabalhos agora. Antes, porém, desejo congratular-me com os meus companheiros de Comissão e os nossos esforçados auxiliares para que tenham todos um próximo ano próspero e feliz na companhia das respectivas famílias.

Que Deus nos auxilie, continuando todos em nossa cordialidade, esforçando-nos por prestar serviços ao nosso país, na colaboração com o Governo, revendo os projetos sobre legislação social da extinta Câmara dos Deputados.

Nosso trabalho, embora sem alarde, tem sido proffico. Demonstração disso está no número de projetos já estudados, muitos remetidos ao governo e transformados em leis algumas.

Penso que, com a consciência empregada pela Comissão no desempenho de sua tarefa, não fora possível maior celeridade, porque, realmente, tratamos de assuntos que demandam muita meditação, muita observação do meio ambiente, afim de que sejam as medidas resultantes da nossa cooperação eficientes e benéficas, não trazendo transtornos à vida social.

Assim, pois, aos meus amigos, os votos de felicidade que formulo no decorrer do ano próximo.

O Sr. Oséias Mota — Sr. Presidente, em nome dos meus companheiros, cujo pensamento interpreto, agradeço as palavras de V. Ex., enaltecendo nossa modesta colaboração nos trabalhos que nos estão afetos e os votos de felicidade que formulou.

Retribuindo a gentileza, o que faço com a maior sinceridade, desejo também, com os demais colegas, agradecer a ação de V. Ex. na presidência de nossa Comissão, onde com atuação serena, justa, nobre, como aliás, ocorre sempre com V. Ex. em todas as funções públicas que exerce, tanto tem contribuído para a eficiência e acerto das nossas deliberações, nessa tarefa de legisladores sociais a nós confiada, em cujo desempenho, como o ilustre colega acentuou, fomos o melhor do nosso esforço e nossa vontade, sem a preocupação de quaisquer remunerações, que não recebemos.

A V. Ex. nesta última reunião de 1938, desejamos também felicitar, almejando-lhe as maiores venturas, assim como à sua Exma. Família, no transcurso do Novo Ano.

Ao concluir, pediria que fossem do mesmo modo, consignados em ata os agradecimentos da Comissão e o nosso louvor aos funcionários da extinta Câmara dos Deputados que auxiliam os nossos trabalhos: o Sr. Larazi Guedes, secretário, função que exerce com eficiência e dedicação, e os taquígrafos Srs. Francisco Bejar e Armando de Oliveira Carvalho, hábeis profissionais que com perfeita correção se incumbem do apanhamento estenográfico de nossos debates. (Apoiados).

O Sr. Salgado Filho — Agradecendo a generosidade do prezado colega para comigo, é com grande prazer que mandarei constar da ata o voto de louvor, que com tanta justiça propôs para os funcionários que com dedicação inextinguível colaboram conosco na Comissão.

Nada mais havendo a tratar na reunião de hoje, designo outra para a próxima quinta-feira, 5 de janeiro de 1939.

Levantam-se a reunião às 15 horas.

NOTICIARIO

Segunda-feira 9

DIARIO OFFICIAL (Secção I)

Janeiro de 1939

70

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL
Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 5 DE JANEIRO DE 1939

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom; trovoadas locais. Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom; trovoadas locais. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada, entrando em declínio no Rio Grande. Ventos: Variáveis, rondando para o sul no Rio Grande, com rajadas, de muito frescas a fortes.

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem												Tempo ocorrido às 9 horas de ontem				
	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto (N)	Estado do tempo (ww)	Visibilidade horizontal (V)	Estado do mar ou do solo (E ou S)		Temperatura máxima (T.M.)	Temperatura mínima (T.m.)	Precipitação em 24 horas m/m (RR)	(W)
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)									
	(DD)	(F)															
Manaus.....	C	0	1014.0	23	92	Nb	As	0	8	Chvs.	5	Ench.	30	23	21	21	Chuva
Bom Vista do Rio Branco (X).....	C	0	12.6	25	92	St	Ac-as	0	6	N	6	Ench.	29	22	20	28	Chvs.
S. Gabriel do Rio Negro (X).....	C	0	13.0	24	92	Sc	0	0	4	N	7	U'mido	—	20	—	7	Chvs.
Bclém.....																	
Clevelandia.....																	
Souré (X).....																	
São Luiz (X).....																	
Barra do Corda (X).....																	
Carolina.....																	
Caxias.....																	
Gratu.....																	
Imperatriz (X).....																	
Terezina.....																	
Fortaleza (Porangaba).....																	
Guaramiranga.....																	
Iguatu.....																	
Quixadá.....																	
Quixeramobim.....																	
Sobral.....																	
Natal.....																	
João Pessoa.....																	
Areia.....																	
Campina Grande.....																	
Recife (Olinda).....																	
Ferreiro de Notonha.....																	
Garanhuns.....																	
Nazare.....																	
Pesqueira.....																	
Maceló.....																	
Agua Branca.....																	
Coruripe.....																	
Pão de Açúcar.....																	
Pilar.....																	
Paracatu.....																	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs, T. G. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T.T.)		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido	18 hs de ante-ontem às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas					(T.T.)	(T.T.)			
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(T.T.)	(RR)	(W)	
S. Salvador.....	SE	3	14.6	27	65	Cb-sc	As	0	4	N	6	U'mldo	29	24	0	E V	
Barra do Rio Grande.....	N	2	12.7	24	65	St	0	0	1	N	8	Calmo	36	22	0	E	
Barreiras (X).....	E	5	12.3	23	75	St	0	0	5	N	2	Sêco	30	17	0	Chuva	
Caetité.....	CN	0	15.4	26	75	Cu	Ac-as	0	3	B	7	Tranq.	29	20	1	V	
Caravelas.....	C	1	14.4	29	75	Cu	0	0	3	B	7	Tranq.	31	21	0	B	
Iheus.....	C	0	—	29	45	Cu	0	0	3	B	7	Sêco	37	20	0		
Remanso.....																	
Rio Branco (X).....	NE	2	12.5	24	65	0	0	0	5	N	8	Sêco	29	19	0	E V	
Belo Horizonte.....	E	3	10.3	29	75	0	0	0	0	N	7	U'mldo	—	—	0	V	
Ataxá.....	SE	1	13.0	23	75	0	0	0	5	N	—	U'mldo	29	17	0	V	
Cambuquira.....	E	1	13.3	24	65	Cu	Ac	0	5	N	6	Sêco	30	17	0	V	
Caratinga.....	W	0	13.0	18	98	—	—	—	—	N	7	Sêco	28	—	0	V	
Caxambu.....	W	4	12.2	18	85	Cu-sc	As	0	8	N	7	U'mldo	—	—	0	V	
Diamantina.....	E	2	14.1	23	75	Cu	0	0	5	N	4	Sêco	30	21	0	V	
Fortaleza.....	E	6	9.4	27	75	Cb-nb	0	0	1	N	4	Sêco	31	20	0	B	
Januária.....	N	4	14.1	25	65	0	0	0	8	N	9	Sêco	30	16	0	B	
Juiz de Fora.....	SW	1	8.7	22	75	0	0	0	4	N	—	Sêco	30	16	0	E	
Lavras.....	C	0	9.5	25	75	0	0	0	4	N	—	U'mldo	28	18	0		
Monte Alegre.....																	
Montes Claros (X).....	NE	1	18.3	23	85	Cu	0	0	5	N	2	Sêco	27	17	0	E	
Muzambinho.....	C	0	9.7	25	75	0	0	0	2	N	7	Sêco	29	17	0	B	
Ouro Fino.....	S	0	13.8	25	65	Cu	As	0	1	N	7	Sêco	30	17	0	V	
Paracatu.....			12.7	27	55	Cu	0	0	2	N	9	Sêco	33	18	0	V	
Pirapora.....	NE	2	9.5	22	75	0	0	0	4	N	7	U'mldo	22	16	9	Chuva	
Poços de Caldas.....	NE	1	12.7	23	75	0	0	0	4	N	6	Sêco	27	14	0	V	
S. João del Rei.....	NE	2	7.7	23	65	0	0	0	4	N	9	Sêco	30	14	0	V	
Santos Dumont.....	NE	2	—	22	75	Cu	As	0	5	N	8	U'mldo	30	14	0	V	
S. Lourenço.....	SW	2	14.3	27	65	Cu	0	0	4	N	6	Sêco	32	18	0	E	
Teófilo Otoni.....	W	1	9.3	25	85	0	0	0	4	N	—	Sêco	31	14	0	E	
Uberaba.....	NE	2	12.5	18	75	St	As	0	7	N	3	U'mldo	29	14	0	E	
Viçosa.....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	N	—	—	—	—	0	—	
Goiânia.....	NE	2	11.1	24	75	0	0	0	5	N	8	U'mldo	27	18	0	B	
Catalão.....	NE	2	7.1	26	55	Cu	0	0	4	N	9	U'mldo	30	16	0	B	
Formosa.....	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	N	—	—	—	—	0	—	
Porto Nacional (X).....	C	0	1007.9	25	75	0	0	0	4	N	6	U'mldo	32	18	3	V	
Pirenópolis.....	SE	2	10.0	23	75	0	0	0	0	N	7	U'mldo	30	15	0	V	
Santa Iria.....	N	2	10.6	28	75	Cu	Ac	0	5	N	9	Sêco	31	24	0	V	
Culaba.....	C	0	11.2	27	75	0	Ac-as	0	6	N	7	U'mldo	36	21	1	Chvs.	
Ajuíta.....	NW	3	11.5	25	85	Cu	—	—	7	N	—	Sêco	36	—	0	V	
Bela Vista.....	NNE	1	12.1	26	75	Sc	Ac	0	4	N	8	Sêco	32	20	0	B	
Corumbá.....	NW	2	8.7	28	75	Cu	Ac	0	6	N	9	U'mldo	36	19	3	V	
Pres. Murinho (Sangradouro).....	E	1	12.0	25	85	Cu	Ac	0	5	N	8	U'mldo	29	23	0	V	
S. Luiz de Cáceres.....	C	0	11.8	26	85	Cu	Ac	0	5	N	7	U'mldo	34	23	0	V	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T.T.) (T.T.)	(RR)	(W)		
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)							(CL)	(CM)
			(DD)	(F)	(PPP)				(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)		
Três Lagoas (X)	N	2	9.9	24	85	Si	0	Cs	5	NE	6	Ench.	31	20	2	Chuv.
Utiatã	C	0	19.1	22	92	Si	Ac-as	0	7	L	3	Seco	30	20	0	E
Vitória	NW	3	15.5	28	65	0	0	0	0	L	6	Calmo	23	20	0	B
Conceição da Barra	C	0	15.0	27	75	0	0	0	0	L	7	Calmo	29	21	0	B
Cachoeiro de Itapemirim	C	0	13.2	27	75	0	0	0	0	L	8	Seco	33	20	0	B
Rio de Janeiro	NNW	2	11.9	25	85	0	0	0	5	N	6	Tranq.	29	23	0	E
Agua dos Reis	S	2	10.4	27	65	0	As	0	4	N	8	P. agit.	26	22	0	B
Cabo Frio	SE	4	12.2	23	75	0	0	0	9	L	6	—	28	23	0	B
Campos	NE	2	13.5	29	65	0	0	0	6	N	9	Seco	30	21	0	B
Friburgo	NE	2	12.0	24	65	Cu	0	0	3	N	7	Seco	29	13	0	E
Macaé	NE	2	14.6	20	75	0	0	0	5	N	6	C/ondas	30	22	0	B
Petrópolis	NE	3	12.3	24	65	0	0	0	4	N	9	Seco	26	17	0	B
Resende	NE	2	11.2	26	75	0	0	0	5	N	8	Seco	33	19	0	B
Sta. Maria Madalena	C	0	13.0	24	65	0	0	0	5	N	4	Seco	31	17	0	B
Terópoli	NE	2	12.4	24	65	—	—	—	5	N	7	U'mido	29	13	0	V
Vassouras	NE	2	12.8	26	65	0	0	0	5	N	7	Seco	30	19	0	E
S. Paulo	N	2	9.6	27	—	0	Ac	0	5	N	—	Seco	28	18	0	B
Avare	N	2	14.0	22	75	Si	Ac	0	5	N	8	U'mido	27	18	0	B
Campinas	NE	2	11.8	26	—	0	Ac	0	5	N	7	U'mido	28	17	0	V
Faxina	NW	1	11.6	21	—	Si	0	0	4	N	9	U'mido	25	15	0	V
Jau	NW	1	10.7	22	—	0	Ac	0	4	N	—	Seco	30	14	0	Chuv.
Ribeirão Preto	SE	1	9.9	26	—	0	Ac-as	0	4	N	6	P. agit.	31	22	0	Chuv.
Santos	C	0	10.0	29	65	0	Ac	0	4	N	6	Tranq.	28	18	0	E
S. Carlos do Pinhal	C	0	10.6	23	75	0	Ac	0	5	N	7	Calmo	31	22	0	Chuv.
São Sebastião	C	0	10.4	28	75	0	Ac	0	5	N	7	U'mido	32	12	0	E
Sorocaba	SE	2	10.4	26	—	Cu	0	0	5	N	8	U'mido	—	19	0	E
Taubaté	NE	0	10.4	27	—	Cu	0	0	4	N	6	U'mido	27	15	0	V
Curitiba	C	1	11.6	21	85	0	0	0	5	N	8	U'mido	28	18	0	Chuv.
Castro	NW	0	10.6	23	92	0	0	0	5	N	8	Seco	25	15	0	E
Guarapuava	NW	3	15.2	21	65	Cu-sc	Ac	0	5	N	8	Seco	29	13	0	Chuv.
Ivaí	NW	1	11.8	21	85	Si	Ac	0	4	N	6	U'mido	26	14	0	E
Laguaraiava	NW	2	12.4	23	75	0	Ac	0	4	N	8	Ench.	24	16	0	Chuv.
Palmas	C	0	12.4	20	92	0	As	0	5	N	7	Tranq.	33	12	0	B
Paranaguá	C	0	11.6	26	85	Cu	0	0	6	N	6	U'mido	30	17	0	V
Ponta Grossa	C	0	11.0	22	75	Cu	0	0	5	N	—	U'mido	28	14	0	E
Rio Negro	NW	2	13.4	20	92	Si	Ac	0	6	N	9	P. agit.	32	22	0	Chuv.
Florianópolis	S	1	11.0	25	85	Sc	As	0	4	N	7	Seco	31	21	0	E
Araçuaia	SW	1	11.0	22	92	Cb-nb	0	0	8	N	—	Seco	—	17	0	Chuv.
Blumenau	C	0	11.0	27	65	Cu	Ac	0	4	N	—	Seco	33	21	0	Chuv.
Camboriú (X)	SE	1	11.0	20	8	Nb	0	0	5	N	6	—	28	21	0	Chuv.
Campos Novos	E	1	7.0	24	—	0	0	0	5	N	8	Calmo	30	19	0	Chuv.
Laguna	W	3	1.0	24	—	0	0	0	6	N	7	U'mido	29	16	0	E
Lages	C	0	11.1	24	—	0	Ac	0	6	N	—	U'mido	—	31	0	Chuv.
João Francisco do Sul																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas							
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	CL	CM	(CH)	(N)	(w w)	(V)	(Tl)	(Tn)	(RR)	(V)
Urussanga.....	C	0	11.6	26	85	Cb-sc	0	Cc	4	N	8	31	22	10	B
Valões.....	C	0	12.7	24	55	Cb	0	u	8	E	5	30	18	14	B
Xanxerê.....	C	0	13.1	19	23	St	0	u	8	E	4	24	15	0.7	Chvs.
Porto Alegre.....	C	0	9.8	22	85	u	As	0	8	E	7	25	14	22	Chvs.
Alegrete.....	ESE	2	12.6	24	75	Cb-nb	0	0	8	A	6	31	23	0.7	Chvs.
Bagé.....	E	5	11.8	25	75	0	Ac-as	0	6	N	7	26	21	1	B
Passo Fundo.....	-	-	12.6	24	75	0	0	0	0	L	9	26	19	0	B
Rio Grande.....	SE	2	11.5	23	75	Cb-sc	0	0	6	N	7	29	18	0	V
Santa Maria.....	SE	3	12.5	23	55	Nb	Ac	Cs	6	N	7	29	20	0	E
Santa Vitória do Palmar.....	E	3	11.0	21	92	Nb	0	0	8	E	3	28	21	0	B
São Luiz Gonzaga.....	E	2	14.5	23	65	0	0	0	2	N	7	28	13	0	E
Uruguaiana.....	NE	2	16.7	24	85	-	Ac-as	0	5	N	9	28	21	0	V
Buenos Aires.....	E	4	13.3	26	75	0	0	0	0	B	4	32	20	5	B
Montevideo.....	NNE	3	12.1	24	98	0	0	0	0	L	6	-	-	-	B
Santiago do Chile.....	NNE	4	14.1	24	45	0	0	0	0	L	8	-	-	-	B
Lima.....	NNE	4	14.1	24	45	0	0	0	0	L	8	-	-	-	B
Assunção (X).....	NW	1	10.6	23	-	-	-	-	-	E	-	-	-	-	B

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom, N — Nublado, E — Encoberto; V — Variáveis; Neveiro, C — Neveio seca, Chuva, Chvs. — Chuviscos, C — Neve, V — Paudas, R — Paudas com relampagos, S — Relampagos; U — Geda, Orvalho; Ventania; V — Granizo, — Arco tris, h.s. halo solar, n. l. halo lunar, c. l. coroa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras, estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Nuvens: Ci — Cirrus, Cs — Cirrostratus, Cc — Cirrocumulus, Ac — Altopumulus, As — Altostratus; Sc — Stratocumulus, Ns — Nimbostratus, Cu — Cumulus, Pb — Fractonimbus, Cb — Cumulonimbus, St — Stratus.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

O tempo decorreu bom com nebulosidade. A temperatura foi elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 33.9 e mínima 22.1 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico foram: máxima 31.4 e mínima 23.3, respectivamente, às 12 horas e 20 minutos e às 5 horas e 25 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi encoberto, salvo em Aracaju, onde chueu. A's 9 horas hoje apresentava-se encoberto com chuvas em Macaló, Os ventos sopraram de norte a leste, frescos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu entre bom nublado e encoberto, salvo em Barra de S. Mateus e Caratinga, onde chueu. A's 9 horas, apresentava-se em geral nublado. Os ventos sopraram do norte.

Zona Sul — Nas 24 horas decorreu encoberto com chuvas no Paraná e bo n nublado no Rio Grande do Sul. A's 9 horas era em geral encoberto. Os ventos foram variáveis e frescos.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que o litoral entre o Rio de Prata e S. Catarina está sujeito a ventos fortes do quadrante sul.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 12 horas de hoje

Tempo	Máxima	Mínima	Precipitação	Pontos	Máxima	Mínima	Precipitação	Pontos	Máxima	Mínima	Precipitação
Observado	32.8	20.4	—	Jardim Botânico	33.2	20.4	0.0	Taquara da Tijuca	31.2	22.9	—
Pão de Açúcar	35.0	22.9	—	Saenz Peña	35.9	22.5	0.0	Santa Cruz	34.3	22.7	9.0
Paqueta	35.7	21.3	0.0	Andaraí	—	—	—	Bangú	34.6	22.0	0.0
Ipameria	32.0	23.0	0.0	Observatório	31.4	23.6	—	Campo dos Afonsos	35.4	20.8	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura máxima
	200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000			
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
São Gabriel (X)	SE	41	ESE	36	ESE	20	E	7	—	—	1.600 ms.
Manaus (XX)											
Belém (XX)											
São Luiz (X)	E	11	E	13	ESE	18	SE	13	—	—	7.300 ms.
Quixeramobim (X)	NNW	12	NNW	20	NNW	23	NW	27	—	—	7.100 ms.
Fernando de Noronha											
Natal (XX)											
Olinda (X)											
Macelão											
São Salvador (XX)											
Cuiabá											
Colônia (X)											
Caravelas (XX)											
Belo Horizonte											
Vitória											
Campus											
Rio de Janeiro											
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.)											
Santos											
Curitiba											
Florianópolis											
Porto Alegre (XX)											

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim Diário do Instituto de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 6 DE JANEIRO DE 1939

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Rio de Janeiro — Tempo: Instável, agravando-se com chuvas e trovoadas. Temperatura: Ligeiro declínio. Ventos: De nordeste a sudeste, com rajadas, de frescas a bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, agravando-se com chuvas e trovoadas. Temperatura: Ligeiro declínio.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Ligeiro declínio. Ventos: De noroeste a sudeste, com rajadas frescas a fortes.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas mm	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem	(W)
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas									
(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T. T.)	(T. T.)	(RR)			
SW	1	1011.8	25	92	Sc	Ac	0	0	5	N	6	U'mido	28	24	10	B	
Mãnia																	
Bor Vista do Rio Branco (X)																	
S. Gabriel do Rio Negro (X)																	
Belém	2	12.0	27	85	St	Ac	0	0	6	N	7	U'mido	28	22	15	Chuva	
Clevelândia	0	—	25	98	Cu-sc	0	0	0	4	N	7	Sêco	—	20	0	B	
Sour	2	11.6	25	92	Cb	As	0	0	6	N	6	U'mido	39	23	0.6	Chuva	
S. Luiz	3	11.0	28	—	Cu-sc	0	0	0	5	N	4	Transq.	29	23	0	E R	
Barra do Corda	0	11.4	20	85	Cu	Ac-as	0	0	4	N	7	Transq.	31	—	57	E R	
Carolina (X)																	
Casas	0	9.9	26	75	0	0	0	0	5	N	6	U'mido	32	20	6	E R	
Gratani	1	11.2	25	85	0	0	0	0	3	B	4	U'mido	29	22	1	B R	
Imperatriz (X)																	
Itacurua	0	8.4	23	85	Cu-sc	As	0	0	5	N	7	U'mido	32	23	30	Chuva R	
Portaleza (Porangaba)	3	12.0	23	75	Cu	0	0	0	4	B	8	Sêco	29	26	14	Chuva	
Guamiranga	2	12.2	19	98	—	—	—	—	—	Chuva	1	Ench.	21	20	3	Chuva	
Aguati	2	10.6	27	85	Cb	0	0	0	5	N	6	Sêco	32	19	0	B	
Quixadá	0	—	27	75	Cu	As	0	0	4	N	9	U'mido	33	23	13	E	
Quixeramobim (X)																	
Sobral																	
Natal	2	14.4	28	75	Cu	0	0	0	8	N	7	U'mido	32	23	6	B	
João Pessoa	5	13.0	31	65	Cu	Ac	0	0	4	N	6	Agitado	3	25	0	B	
Areia	3	12.8	28	65	Cu-sc	0	0	0	4	B	7	Sêco	29	20	0	V	
Campina Grande	3	11.9	26	65	Cu	0	0	0	5	N	8	Sêco	27	19	0	V	
Recife (Olinda)	4	12.7	29	65	Cu-sc	0	0	0	5	N	8	Sêco	31	20	0	V	
Fernando de Noronha	5	11.8	24	75	Cu	0	0	0	4	N	7	Agitado	31	23	0	B	
Garanhuns	2	10.0	24	55	Cu	0	0	0	5	N	6	C/ondas	23	17	0	V	
Nazare	4	12.6	24	55	Cu	0	0	0	4	N	8	Sêco	23	19	0	B	
Perceira	2	8.6	22	55	Cu	0	0	0	4	N	6	Sêco	32	19	0	V	
Maceló	2	13.6	24	92	Cb-nb	0	0	0	4	B	8	Sêco	29	23	1	Chuva	
Agua Branca	2	—	23	75	Cu	0	0	0	8	Chvs.	5	Transq.	31	13	0	V	
Coruripe	2	12.8	25	85	Cu	0	0	0	5	N	8	Sêco	41	20	0.1	V	
Pão de Açúcar	1	10.6	29	55	Nb	Ac-as	0	0	8	Chvs.	6	Sêco	34	24	0	E	
Pilar	1	12.2	24	92	Cu	0	0	0	5	Chvs.	8	U'mido	31	20	11	Chuva	
Aracaju	2	11.9	25	92	Nb	0	0	0	5	N	4	U'mido	29	23	0	Chuva	
Propriá	5	11.4	24	93	Cb-sc	0	0	0	5	N	6	Ench.	34	22	0	E	

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem

Vento	Direção	Força	Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens		Altas	Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem
						Baixas	Médias									
(DD)	(F)	(PPB)	(T)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	(E ou S)	(T.M.T.M)	(RPO)	(RPO)	(RPO)	(RPO)
E	5	12.8	27	75	0	As	0	5	N	6	Umid.	26	28	0.5	0	Chuva
E	2	14.2	28	65	Cu	0	0	5	N	6	Calmo	30	22	0	0	Chuva
N	1	13.4	27	80	Nb	0	0	5	N	6	Tranq.	31	23	0	0	Chuva
C	0	—	27	45	Cu	0	0	5	N	6	Seco	37	19	0	0	Chuva
NE	2	11.8	28	45	0	As	0	5	N	6	Seco	35	19	0	0	Chuva
NE	3	12.1	24	65	Cu	0	0	5	N	6	Seco	29	18	0	0	Chuva
NE	1	13.8	24	75	Cu	0	0	5	N	6	Seco	29	18	0	0	Chuva
NE	1	11.7	25	65	0	0	0	5	N	6	Seco	32	17	0	0	Chuva
NE	2	9.7	25	50	0	0	0	5	N	6	Seco	30	17	0	0	Chuva
C	0	11.1	22	65	0	0	0	5	N	6	Seco	30	17	0	0	Chuva
NE	4	10.3	19	75	0	Ac	0	5	N	6	Seco	30	17	0	0	Chuva
SSW	4	9.4	26	85	0	0	0	5	N	6	Seco	32	20	0	0	Chuva
NNW	4	12.5	26	55	0	0	0	5	N	6	Seco	31	15	0	0	Chuva
N	1	7.9	23	75	0	0	0	5	N	6	Seco	31	15	0	0	Chuva
N	2	8.3	27	55	0	0	0	5	N	6	Umid.	30	18	0	0	Chuva
NE	2	—	24	65	0	0	0	5	N	6	Seco	28	18	10	0	Chuva
C	0	8.7	24	65	0	0	0	5	N	6	Seco	30	17	8	0	Chuva
E	2	12.1	27	65	0	0	0	5	N	6	Seco	33	18	0	0	Chuva
NE	5	9.5	23	75	0	0	0	5	N	6	Seco	28	17	0	0	Chuva
NE	1	9.3	23	75	0	0	0	5	N	6	Seco	28	16	0	0	Chuva
NE	1	—	23	75	0	0	0	5	N	6	Seco	23	16	0	0	Chuva
C	0	7.8	24	85	0	0	0	5	N	6	Umid.	31	14	0	0	Chuva
NE	2	13.3	27	65	Ca	0	0	5	N	6	Seco	33	13	0	0	Chuva
NE	1	3.1	26	75	0	0	0	5	N	6	Seco	33	13	0	0	Chuva
NE	2	11.7	24	85	0	0	0	5	N	6	Seco	33	13	0	0	Chuva
NE	3	9.4	21	65	0	0	0	5	N	6	Umid.	30	13	0	0	Chuva
E	3	7.1	25	65	Cu	0	0	5	N	6	Umid.	30	13	0	0	Chuva
C	2	12.6	22	85	Cu	0	0	5	N	6	Umid.	32	16	0	0	Chuva
NW	0	108.3	23	85	Cu	0	0	5	N	6	Seco	32	17	0	0	Chuva
E	1	8.8	24	75	0	0	0	5	N	6	Umid.	30	17	0	0	Chuva
NE	2	8.3	23	85	Cu	0	0	5	N	6	Umid.	33	22	0	0	Chuva
W	2	8.7	23	85	0	0	0	5	N	6	Umid.	34	22	0	0	Chuva
NW	3	8.0	27	93	Cu	0	0	5	N	6	Seco	31	20	0	0	Chuva
—	2	9.0	27	65	0	0	0	5	N	6	Seco	31	23	0	0	Chuva
SE	1	8.6	28	75	Nb	0	0	5	N	6	Seco	32	19	0	0	Chuva
C	0	11.0	25	85	0	0	0	5	N	6	Umid.	32	24	0	0	Chuva
9. Luz de Cacetes	0	9.8	27	75	0	0	0	5	N	6	Umid.	34	24	0	0	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. E. de cada)

Estações	Ventos		Pressão em Mo.	Temperatura	Umidade relativa	Inven			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Velocidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				Batas	Médias	Altas									
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(Ca)	(Cm)	(Ca)	(N)	(ww)	(V)	(S ou S)	(T.F.)	(T.T.)	(SS)		
Tres Lagoas (X)	NE	3	7.6	27	85	St	Ac	0	6	B Chvs.	5	Seco	32	23	0.8	B Chvs.	
Ubatuba	NW	2	9.2	20	92	Nb	Ac	0	7	N	4	U'mido	32	23	0.5	B Chvs.	
Viçosa	NW	3	14.6	26	75	Ca	0	0	5	N	7	Calmo	30	22	0.0	B Chvs.	
Conceição da Barra	NE	2	14.2	27	65	0	0	0	4	N	8	Calmo	34	20	0.0	B Chvs.	
Cachoeiro de Itapiririm	C	0	12.6	27	75	0	0	0	4	N	8	Seco	32	24	0.0	B Chvs.	
Rio de Janeiro	C	0	10.4	27	65	0	0	0	4	N	8	Tranq.	30	24	0.0	B Chvs.	
Angra dos Reis	S	2	9.4	29	65	Ca	0	0	4	N	8	P. agt.	30	24	0.0	B Chvs.	
Cabo Frio	NE	4	11.4	28	65	0	0	0	4	N	8	Seco	31	21	0.0	B Chvs.	
Campos	NE	3	12.7	27	65	0	0	0	4	N	8	Seco	31	13	0.0	B Chvs.	
Irriburgo	NE	2	12.2	25	65	0	0	0	4	N	8	Seco	31	13	0.0	B Chvs.	
Macae	NE	3	10.8	24	75	0	0	0	4	N	8	C/ondas	29	18	0.0	B Chvs.	
Petropolis	NE	4	11.2	27	65	0	0	0	4	N	8	Seco	32	17	0.0	B Chvs.	
Rezende	SE	0	11.2	26	65	0	0	0	4	N	8	Seco	32	17	0.0	B Chvs.	
Santa Maria Madalena	SE	1	13.8	25	65	0	0	0	4	N	8	Seco	30	14	0.0	B Chvs.	
Terezopolis	NE	3	11.2	20	75	0	0	0	4	N	8	Seco	32	19	0.0	B Chvs.	
Vassouras	NE	4	8.6	28	75	0	0	0	4	N	8	Seco	33	19	0.0	B Chvs.	
S. Paulo	N	1	11.4	28	75	0	0	0	4	N	8	U'mido	33	18	0.0	B Chvs.	
Avare	NE	2	11.0	26	75	0	0	0	4	N	8	U'mido	33	18	0.0	B Chvs.	
Campinas	NE	3	9.5	25	75	0	0	0	4	N	8	Seco	32	17	0.0	B Chvs.	
Paxina	N	0	8.7	27	85	Ca	0	0	3	N	8	Seco	32	22	0.0	B Chvs.	
Ribeirão Preto	M	0	9.5	27	85	St	Ac	0	4	N	8	P. agt.	31	23	0.0	B Chvs.	
Santos	C	0	8.5	26	85	0	0	0	4	N	8	U'mido	30	24	0.0	B Chvs.	
S. Carlos do Pinhal	S	1	9.8	28	85	0	0	0	4	N	8	Tranq.	31	24	0.0	B Chvs.	
São Sebastião	S	2	9.4	26	85	0	0	0	4	N	8	Seco	31	24	0.0	B Chvs.	
Sorocaba	SE	1	10.0	27	85	0	0	0	4	N	8	Seco	31	24	0.0	B Chvs.	
Taubaté	E	2	10.2	22	98	0	0	0	4	N	8	Seco	31	24	0.0	B Chvs.	
Curiúba	NW	3	11.9	19	85	St	Ac	0	4	N	8	U'mido	28	18	0.3	B Chvs.	
Castro	C	0	13.0	19	85	Sc	Ac	0	4	N	8	U'mido	37	16	0.5	B Chvs.	
Guarapuava	C	3	11.7	20	92	Sc	Ac	0	4	N	8	U'mido	37	16	10	B Chvs.	
Ivaí	C	0	13.0	22	92	Sc	Ac	0	4	N	8	U'mido	37	16	10	B Chvs.	
Itaipuaçu	C	3	11.1	19	92	Cb-sc	0	0	4	N	8	Ench.	28	16	17	B Chvs.	
Palmas	C	0	11.1	20	92	Cb-sc	0	0	4	N	8	U'mido	30	24	0.3	B Chvs.	
Paranaíba	C	0	9.8	28	85	0	0	0	4	N	8	Tranq.	34	17	0.4	B Chvs.	
Ponta Grossa	N	1	10.3	21	92	0	0	0	4	N	8	Seco	32	16	0.1	B Chvs.	
Rio Negro	W	2	8.8	26	75	St	Ac	0	4	N	8	U'mido	30	23	0.4	B Chvs.	
Florianópolis	N	0	7.6	26	85	Cu-sc	0	0	4	N	8	Tranq.	27	30	0.4	B Chvs.	
Araçuaia	N	1	8.9	28	75	0	0	0	4	N	8	Seco	31	19	0.4	B Chvs.	
Blumenau (X)	SW	1	8.7	24	85	0	0	0	4	N	8	Tranq.	28	22	0.3	B Chvs.	
Cauboriti	NE	4	8.9	21	85	Cu-sc	0	0	4	N	8	U'mido	30	16	0.3	B Chvs.	
Campos Novos (X)	N	2	19.2	25	92	Cu-sc	0	0	4	N	8	Tranq.	29	22	0.3	B Chvs.	
Lages	N	0	19.2	25	92	Cu-sc	0	0	4	N	8	Tranq.	29	22	0.3	B Chvs.	
S. Francisco do Sul	Q	0	19.2	25	92	Cu-sc	0	0	4	N	8	Tranq.	29	22	0.3	B Chvs.	

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Oeste: Minas-Gerais, Goiás, Mato Grosso, Distrito Saulto, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. — Zona Centro:

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Cócorado.....	33.4	20.4	—	Jardim Botânico.....	22.0	22.0	0.0	Fauzara da Tijuca (X).....	32.2	21.4	0.0
Pão de Açúcar.....	34.5	22.8	—	Saenz Peña.....	23.9	23.9	0.0	Santa Cruz.....	34.1	22.7	0.0
Paqueta.....	33.0	21.9	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	34.0	24.4	0.0
Ipacema.....	31.2	24.4	0.0	Observatório.....	24.6	24.6	—	Campo dos Afonsos.....	35.0	23.3	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. G. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura máxima
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
São Gabriel (X).....	WSW	5	E	22	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	720 ms.
Manaus.....	ENE	19	ENE	22	E	29	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Belém (XX).....	E	13	ESE	12	SSE	23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.100 ms.
São Luiz.....	SE	29	ESE	34	E	34	E	39	—	—	—	—	—	—	—	—	1.600 ms.
Quixeramobim.....																	
Fernando de Noronha.....																	
Natal (XX).....																	
Olinda (XX).....																	
Maceió (XX).....																	
São Salvador (X).....																	
Cuiabá (X).....																	
Goiania (X).....																	
Caravelas (X).....																	
Belo Horizonte.....																	
Vitória (XX).....																	
Campos.....	NNE	18	NNE	23	N	18	NNE	16	NNE	24	NNE	9	NNE	12	NNE	16	4.950 ms.
Rio de Janeiro.....	NNW	7	NNE	25	N	14	NE	7	SW	11	NNW	29	NW	25	—	—	4.800 ms.
Rio de Janeiro (16 horas T. G. G.).....	SSE	4	N	7	N	14	NW	11	NNE	18	NW	22	WNW	41	—	—	3.400 ms.
Santos.....	ESE	11	ENE	9	NNW	35	NW	25	NW	33	WNW	38	—	—	—	—	—
Curitiba (XX).....	N	36	NNW	43	WNW	40	NW	50	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Fortaleza.....																	
Porto Alegre (X).....																	

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
26 de janeiro de 1939.....	1.583:864\$000
6 de janeiro de 1938.....	1.567:102\$100
Receita mensal:	
De 2 de janeiro a 6 de janeiro de 1939.....	5.485:517\$000
De 2 de janeiro a 6 de janeiro de 1938.....	7.036:070\$600
Diferença da receita arrecadada para menos em 1939.....	1.550:553\$600

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
2 de janeiro de 1939.....	1.703:107\$500
2 de janeiro de 1938.....	Domingo
Receita mensal:	
De 1 de janeiro a 2 de janeiro de 1939.....	1.703:107\$500
De 1 de janeiro a 2 de janeiro de 1938.....	Feriado e domingo
Diferença da receita arrecadada.....	Não há
Receita global:	
De 1 de janeiro a 2 de janeiro de 1939.....	1.703:107\$500
De 1 de janeiro a 2 de janeiro de 1938.....	Feriado e domingo
Diferença da receita arrecadada.....	Não há

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Data	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
3 de janeiro de 1939.....	1.576:601\$300
3 de janeiro de 1938.....	780:818\$800
Receita mensal:	
De 1 de janeiro a 3 de janeiro de 1939.....	3.279:708\$800
De 1 de janeiro a 3 de janeiro de 1938.....	780:818\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....	2.498:860\$000
Receita global:	
De 1 de janeiro a 3 de janeiro de 1939.....	3.279:708\$800
De 1 de janeiro a 3 de janeiro de 1938.....	780:818\$800
1939.....	2.498:860\$000

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Data	Importâncias em papel
Receita do dia:	
4 de janeiro de 1939.....	1.217:136\$100
4 de janeiro de 1938.....	2.364:764\$400
Receita mensal:	
De 1 de janeiro a 4 de janeiro de 1939.....	4.496:844\$900
De 1 de janeiro a 4 de janeiro de 1938.....	3.145:613\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....	1.351:231\$700
Receita global:	
De 1 de janeiro a 4 de janeiro de 1939.....	4.496:844\$900
De 1 de janeiro a 4 de janeiro de 1938.....	3.145:613\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939.....	1.351:231\$700

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro 6 de janeiro de 1939

Praças

	Oficial	A vista Livro
Londres.	—	82\$124
Paris.	—	8471
Itália.	—	8984
Alemanha:		
Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	4\$124
Verrechnungsmark.	—	6\$000
Unterstützungsmark.	—	—
Portugal.	—	8811
Bélgica:		
Papel.	—	—
Ouro.	—	2\$097
Espanha.	—	—
Suíça.	—	4\$018
Suécia.	—	—
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	8621
Nova-York.	—	17\$629
Montevideu.	—	6\$910
Buenos Aires (pêso-papel).	—	4\$283
Holanda.	—	9\$864
Japão.	—	4\$881
Rumânia.	—	—
Canadá.	—	—
Austria.	—	—
Chile.	—	—

Moedas

Libra esterlina.	96\$164
Dollar americano.	20\$617
Franco francez.	\$569
Escudo.	\$908
Pêso-argentino.	4\$731
Yen.	4\$308
Zloty.	3\$000

Rio de Janeiro 7 de janeiro de 1939. — Juvenal de Queiroz Vi-eira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.	702\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.. . . .	790\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %.	802\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.. . . .	381\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.. . . .	791\$000

Obrigações da União:

Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	1:030\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937).	930\$000

Apólices Municipais:

Empréstimo de 7 %, port. (decreto 2.097).	175\$090
Empréstimo de 1931, port.. . . .	177\$000

Apólices municipais dos Estados:

Pref. de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.. . . .	32\$000
--	---------

Apólices Estaduais:

Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) 1ª série... .	145\$500
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série... .	175\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª série... .	168\$500
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.. . . .	590\$000
Minas Gerais de 1:000\$, port. (decreto 9.682).	606\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.. . . .	85\$500
São Paulo de 200\$, 5 %, port.. . . .	185\$500

Ações de bancos:

Português do Brasil, nom.. . . .	111\$000
----------------------------------	----------

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.	115\$000
Condoril & Paint S. A. (preferenciais).	210\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos.	190\$500
Companhia Manufatora Fluminense.	198\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.	190\$000
Companhia Antártica Paulista.	201\$000

Rio de Janeiro 7 de janeiro de 1939. — Juvenal de Queiroz Vi-eira, síndico.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE CALCULISTA

São chamados a comparecer na próxima terça-feira, dia 10 de janeiro, às 17 horas, no Instituto de Educação, à rua Mari de Barros, afim de prestarem a prova escrita de Física, os candidatos aprovados na prova escrita de Português.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1938. — *Trojano Luiz Lemos*, secretário do concurso.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE METEOROLOGISTAS

São chamados a comparecer na próxima quarta-feira, dia 11, às 17 horas, no Instituto de Educação, afim de prestarem a prova escrita de Meteorologista, os seguintes candidatos aprovados na prova escrita de Física: Leopoldo Rodolfo Feijó Bittencourt, Darcil da Costa Muller de Campos, Manuel René da Silva Leal e Ricardo Greenlith Barreto Filho.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1938. — *Trojano Luiz Lemos*, secretário do concurso.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 7 do corrente:

Aprovados: Maria de Castro, Andréa Ardente, Benedito Rangel Coutinho, Manuel Ferreira dos Santos, Luiz Pinto da Costa, Agripino da Silva Moura, Lourival Ribeiro, Pavão de Sousa, Manuel Pereira da Silva, Ofir Isaias Pontes Cardoso, Baltazar Franco, José de Carvalho Pontes, Francisco Trapani, Belarmino Nunes Martins, Manuel da Costa, De Lucca Francesco, Antônio dos Santos Rocha, José Joaquim Gonçalves Saloca.

Reprovados: 9.

Observação: — A falta à chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 291 do R. T.).

Inspeção do Tráfego, em 7 de janeiro de 1938. — O inspetor geral de Polícia, Major *Riograndino Kruck*.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, artigo 366:

Onibus:

Mário Bianchi, ns. 136, 424, 551, 564, 785, 892 e 907 — Infrações dos artigos 248 L e 248 C.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, ns. 200, 239, 377, 863. — Infrações do artigo 248 L.
Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 64, 68, 254 e 255. — Infrações do artigo 248 L.
João Ferreira & Martins, ns. 3, 515, 595 e 860. — Infrações do artigo 248 L.
Empresa Interestadual de Onibus de Luxo Ltda., ns. 544, 549 e 647. — Infrações do artigo 248 L.
Cruz Filho & Comp. Ltda., ns. 978 e 941. — Infrações do artigo 248 L.
Caldeira & Silva, ns. 565 e 899. — Infrações do art. 248 L.
Auto Viação São Jorge Ltda., ns. 690 e 855. — Infrações do artigo 248 L.
Viação Central Ltda., ns. 801 e 831. — Infrações do artigo 248 L.
Renasença Auto Onibus Ltda., ns. 536 e 659. — Infrações do artigo 248 L.
Viação Continental Ltda., ns. 458 e 651. — Infrações dos artigos 248 L, 81 e 82.

José Correia Lopes & Comp., ns. 704 e 681. — Infrações do artigo 248 L.

Independência Auto Onibus Ltda., ns. 682 e 896. — Infrações do artigo 248 L.

Carga:

José Moreira dos Santos, n. 645 — Artigo 79.
Casemiro da Graça Machado, n. 3.090 — Artigo 248 L.
Antônio Duarte Morgado, n. 9.509 — Artigo 82.
Francisco Felhes, n. 11.386 — Artigo 96.
Ayub Jorge Elmar, n. 11.443 — Artigo 104.
Henrique Justino Gonçalves, n. 11.626 — Artigo 102.

Passeio:

José Araújo Lima, n. 447 — Artigo 248 L.
João Brato Santos, n. 470 — Artigo 102.
João Bruno Santos Filho, n. 1.027 — Artigo 102.
Júlio Damin Lobo Filho, n. 1.064 — Artigo 102.
Orlando Gomes Oliveira, n. 2.191 — Artigo 102.
Armindo Sousa Machado, n. 2.644 — Artigo 102.
Arlindo Fernando Vale, n. 2.738 — Artigo 102.
Albino Ferreira Costa, n. 3.460 — Artigo 102.
Manuel Carvalho Silva Filho, n. 3.511 — Artigo 248 L.
José D'Amado, n. 3.705 — Artigo 102.
Raul Melo Rego, n. 4.752 — Artigo 102.
Heitor Xavier Pereira Cunha, ns. 5516 — Artigos 102 e 257.
Lauro Rego Jardim, n. 6.702 — Artigo 102.
Vandolino Matos, n. 7.827 — Artigo 248 L.
Albano Lourenço Ferreira, n. 8.504 — Artigo 102.
Jose Candido Pimentel Duarte, n. 9.188 — Artigos 102 e 257.
Eduardo Augusto Campos, n. 9.216 — Artigo 248 L.
Luiz de Gonzaga Heitor, n. 10.090 — Artigos 79 e 81.
Manuel Pereira, n. 10.752 — Artigos 102 e 257.
Joaquim de Oliveira Lopes, n. 11.292 — Artigo 248 L.
Raimundo Silva Santos, n. 11.621 — Artigos 102 e 257.
Horácio de Sousa Fontes, n. 11.859 — Artigo 102.
Manuel Joaquim Rodrigues, n. 13.046 — Artigo 79.
José Fernando Pereira Júnior, n. 13.711 — Artigo 102.
Maurício Charlier Nunes, n. 14.664 — Artigo 248 L.
Antônio Francisco Pinto, n. 14.934 — Artigos 82 e 81.
Antônio Francisco, n. 15.480 — Artigo 248 L.
Carlos Zamini, n. 15.553 — Artigo 82.
Walter Paine, n. 17.506 — Artigos 102 e 257.
Abílio Nogueira, n. 17.889 — Artigo 102.
Américo Lereira da Silva Pinto, n. 18.131 — Artigo 102.
Gualter Alves dos Reis, n. 18.896 — Artigo 248 L.
Paulo Frank, n. 18.968 — Artigo 102.
Ari de Almeida Costa, n. 19.861 — Artigo 143.
Edgar Augusto de Sousa, n. 20.074 — Artigo 248 L.
Francisco Bastos Veiga, n. 20.958 — Artigos 257 e 102.
Carlos Alberto Albreu Rocha, n. 20.990 — Artigo 248 L.
Manuel José Ferreira, n. 21.562 — Artigo 102.
Manuel de Jesus, n. 22.056 — Artigo 102.
Agenor Gesteira Matoso, n. 23.202 — Artigo 248 L.
Mirandolino Carvalho de Almeida, n. 23.622 — Artigo 248 L.
Nilton Carvalho, n. 24.124 — Artigos 102 e 257.
Nathan Cohen, n. 24.567 — Artigos 102 e 257.
Joaquim A. Cunha Brandão, n. 25.524 — Artigo 248 L.
Arnado Alves Ribeiro, n. 26.916 — Artigos 81 e 79.
José Bastos Padilha, n. 27.125 — Artigo 248 L.
Heitor Ribeiro de Lemos, n. 27.191 — Artigo 102.

Nota: — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo, ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1938. — O inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 1-39

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que Osvaldo Camões, encontrado em Resende Estado do Rio de Janeiro, responsável pelo prédio sito à rua São Luiz Gonzaga n. 624-A, casa 1, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 10.213, incidente sobre o prédio acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

TÉRMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 3º, letra C, § único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo prédio sito à rua São Luiz Gonzaga (casa 1) n. 624-A e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 8 dias o seguinte: consertar ou substituir a caixa d'água situada na parte externa do prédio.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1938. — Dr. *Sylvio Cardoso*.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 2-39

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o Sr. Dr. Fernando Vau-Kruger, encontrado em Belo Horizonte, na Agência do Banco do Brasil, responsável do terreno localizado à rua Soares da Costa, número, lado ímpar, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 9.955, incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento, intimado o responsável pelo terreno sito à rua Soares da Costa sem número, lado ímpar e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias, o seguinte: Roçagem baixa da vegetação do terreno, com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

N. B. — O terreno está situado no lado ímpar da rua, em frente ao prédio de n. 20.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1938. — Dr. Sylvio Cardoso.

Serviço de Febre Amarela

Distrito Federal

EDITAL N. 3-39

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que a Máquina Amaral Ltda., encontrada à avenida Florêncio de Abreu n. 27, São Paulo, está sendo intimada pelo termo de intimação de n. 9.461, incidente sobre a caldeira acima referida, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Zona 3.092 — 1ª via — N. 9.461

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Febre Amarela

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 41 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimada a Máquina Amaral Ltda., responsável por uma caldeira no quintal do prédio de n. 45, da rua Paraíba e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeita às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias, o seguinte: Arrigar perfeitamente das chuvas a caldeira em aprêço ou removê-la para local onde a mesma fique completamente abrigada.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1938 — Dr. Sylvio Cardoso.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Augusto Gomes de Andrade, ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais do "Rio das Pedras", no Estado de São Paulo, no período de 1 de janeiro a 22 de fevereiro de 1919, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 386\$879, ou declararem o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito acima provém de sêlo de nomeação não cobrado réis (385\$440) e de percentagens a maior retiradas em 1919 (1\$439) pelo referido ex-escrivão. (Proc. n. 33.991).

Diretoria da Tomada de Contas, 15 de dezembro de 1938. — José de Moraes, diretor.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 1

Faço público que, tendo-se extraviado 12 (doze) apólices nominativas "Diversas Emissões", sendo 11 de Rs. 1:000\$000 cada uma, de ns. 599.473 a 599.483 e 1 (uma) de 500\$000, de n. 288, inscritas em nome de Maria Stela da Mota Rezende, brasileira, solteira, serão expedidos novos títulos, em substituição, si, no prazo de cinco (5) dias, contado da data da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939. — O diretor, Gladstone Rodrigues Flores.

Recebedoria do Distrito Federal

PRIMEIRA SUBDIRETORIA

REGISTRO DE CONSUMO

De ordem do Sr. diretor e na forma do art. 6, n. 2 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço público, para conhecimento de todos os interessados que, de 3 de janeiro a 31 de março do ano próximo os futuro se procederá a cobrança, sem multa, das patentes de registro, para os que tiverem de renová-las, conforme preceito do art. 15, letra b, do decreto n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Outrossim, previno aos Srs. contribuintes, que as referidas patentes, não pagas na época acima aludida, incorrerão na multa de 20 %.

Primeira Subdiretoria do Distrito Federal, em 24 de dezembro de 1938. — Sergio Ferreira da Veiga, subdiretor interino.

Recebedoria do Distrito Federal

PRIMEIRA SUBDIRETORIA

De ordem do Sr. diretor e na forma do art. 6º, n. 20 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920 e arts. ns. 2 e 35 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço público para conhecimento dos interessados que, de 1º a 28 de fevereiro do ano próximo futuro, se procederá a cobrança sem multa do imposto de indústrias e profissões, relativo ao 1º semestre do exercício de 1939.

Outrossim, previno aos Srs. contribuintes que o referido imposto não pago na época acima aludida incorrerá na multa de 10 %.

Primeira Subdiretoria do Distrito Federal, em 24 de dezembro de 1938. — Sergio Ferreira da Veiga, subdiretor interino.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Vistos e relatadas as peças deste processo, e, Considerando que a busca procedida em diversas chatas amarradas nas boias da Guanabara, no dia 21 de maio de 1938, teve lugar na forma do estabelecido pelo art. 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sendo, em consequência disso, encontradas, numa embarcação velha e abandonada, a seguinte mercadoria: um corte de seda preta com oito metros mais ou menos.

Considerando que o comandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existência a bordo, daquelas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligências procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo fato incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio;

Considerando que o processo correu à revelia;

Considerando que o caso está previsto no art. 360, parágrafo primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas, as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 135\$800, importando os seus direitos em 200\$000.

Julga a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor sargento aduaneiro Alberto Rêgo Barros, e aos seus auxiliares, guarda Bento Sabença, mestre da lancha "Francisco S4" M. Pedro Guimarães, e remadores José Manuel e Antônio Geraldo; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 21.019, de 1938).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — José dos Santos Leal, inspetor.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Vistos e relatadas as peças deste processo, e, Considerando que a busca procedida a bordo do valor italiano "Mar Bianco", no dia 21 de maio de 1938, teve lugar na forma do estabelecido pelo art. 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sendo, em consequência disso, encontradas no mesmo vapor, ocultas, as seguintes mercadorias: um embrulho contendo vinte e duas peças de seda para homem.

Considerando que o comandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existência a bordo, daquelas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligências procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo fato incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio;

Considerando que o processo correu à revelia;
Considerando que o caso está previsto no art. 360, parágrafo primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;
Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor monta a 1:018\$200, importando os seus direitos em 1:200\$000.

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores, sargentos aduaneiros Gustavo Nunes Pires, Eduardo Guimarães e Carivaldo Chaves, guardas Benjamin Lopes da Costa e Carlos Cassão, e marinheiro Alberto Lima; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 21.018, de 1938).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — José dos Santos Leal, inspetor.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento aduaneiro Eduardo de Oliveira Guimarães, em serviço de fiscalização, no dia 13 de julho de 1938, em frente ao armazém n. 4, do Cais, apreendeu dois côrtes de casemira.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 15 de julho de 1938, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 9 de agosto de 1938, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 140\$100, no valor comercial de 240\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo n. 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, sargento aduaneiro Eduardo de Oliveira Guimarães; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 28.966-1938).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — José dos Santos Leal, inspetor.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros J. C. Carvalho, Manoel Moreira Sobrinho e Cândido Goulart, em serviço de fiscalização no vapor "Manila Marú", em 7 de maio de 1938, apreenderam 36 poleas de arêno.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 14 de maio de 1938, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 4 de julho de 1938, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 243\$900, no valor comercial de 360\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo n. 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores guardas aduaneiros J. C. Carvalho, Manoel Moreira Sobrinho e Cândido Goulart; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores com artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 18.866-1938).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — José dos Santos Leal, inspetor.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento aduaneiro Deoclydes Fortes, auxiliado pelo remador José de Azeredo Coutinho, em serviço de fiscalização, no vapor italiano "Neptuna", em 5 de maio de 1938, apreendeu 57 camisas de sêda para homem.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 9 de maio de 1938, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 4 de junho de 1938, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 2:909\$100, no valor comercial de 4:446\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo n. 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor sargento aduaneiro Deoclydes Fortes, e ao seu auxiliar remador José de Azeredo Coutinho; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 18.610, de 1938).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — José dos Santos Leal, inspetor.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento aduaneiro Deoclydes Fortes, auxiliado pelo remador José de Azeredo Coutinho, em serviço de fiscalização, na faixa interna do Cais do Porto, em 27 de maio de 1938, apreendeu duas capas de homem.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 1 de junho de 1938, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 6 de junho de 1938, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 136\$500, no valor comercial de 200\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo n. 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, sargento aduaneiro Deoclydes Fortes, e ao seu auxiliar, remador José de Azeredo Coutinho; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 22.282, de 1938).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — José dos Santos Leal, inspetor.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento aduaneiro Deoclydes Fortes, auxiliado pelo remador José de Azeredo Coutinho, em serviço de fiscalização, no vapor "Manila Marú", em 23 de maio de 1938, apreendeu um côrte de casemira azul, medindo 2,80 de dois vidros de loção de origem italiana.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 26 de maio de 1938, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 4 de junho de 1938, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478,

de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revella regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 53\$800, no valor comercial de 130\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo n. 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revella:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal 50 % do produto ao apreensor, sargento aduaneiro Deodolides Fortes, e ao seu auxiliar, remador, José de Azeredo Coutinho, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 21.537, de 1938).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — José dos Santos Leal, inspetor.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros João Gonçalves das Neves e Heitor de Melo, auxiliados pelo marinheiro João Batista de Oliveira, em serviço de fiscalização, no posto 1/2, em 5 de agosto de 1938, apreenderam dez caixas com mil lâminas tipo "Gilete", da marca "Mariposa" e dezoito pares de meias de seda para homem.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 11 de agosto de 1938, foi lavrado o termo de apreensão de fis.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 22 de agosto de 1938, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revella regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 260\$700, no valor comercial de 326\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo n. 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revella:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal 50 % do produto aos apreensores guardas aduaneiros João Gonçalves das Neves e Heitor de Melo e ao seu auxiliar, marinheiro João Batista de Oliveira; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 22.240-38).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — José S. Leal, inspetor.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento aduaneiro Eduardo de Oliveira Guimarães, juntamente com os guardas aduaneiros Wolf Barreto, Demócrito Coelho e Alfredo Simas, em serviço de fiscalização no armazém 2 do Cais do Porto, em 14 de julho de 1938, apreenderam quatro cortes de casemira.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 16 de julho do mesmo ano, foi lavrado o termo de apreensão de fis.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 27 de julho de 1938, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revella regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos impostos de 272\$800, no valor comercial de 360\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revella:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública,

adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor, sargento aduaneiro Eduardo de Oliveira Guimarães e seus auxiliares, guardas aduaneiros Wolf Barreto, Demócrito Coelho e Alfredo Simas; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 8.969-38.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — Carlos José da S. Leal, inspetor.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Osvaldo Amorim, em serviço de fiscalização no posto 5/6 do Cais do Porto, em 10 de agosto de 1938, apreendeu três camisas e dois cortes de tecido de seda.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 11 de agosto de 1938, foi lavrado o termo de apreensão de fis.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 22 de agosto de 1938, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revella regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 292\$270, no valor comercial de 350\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revella:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor guarda aduaneiro Osvaldo Amorim; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 33.241138.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — Carlos José da S. Leal, inspetor.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Antônio da Costa Pimentel, auxiliado pelo remador João Batista de Oliveira, em serviço de fiscalização no posto fiscal 1/2, do Cais do Porto, em 30 de junho de 1938, apreendeu 5 camisas de tricolina de seda em cores.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 5 de julho de 1938, foi lavrado o termo de apreensão de fis.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 22 de agosto de 1938, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revella regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 232\$700, no valor comercial de 300\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revella:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores, guarda aduaneiro Antônio da Costa Pimentel, e ao seu auxiliar, remador João Batista de Oliveira; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 27.272-1938.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — Carlos José da S. Leal, inspetor.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro João Alves Barcelos em serviço de fiscalização, no posto fiscal 718, do Cais do Porto, em 4 de julho de 1938, apreendeu 2 cartões com 20 maços de cigarros "Camel".

Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de 5 de julho de 1938, foi lavrado o termo de apreensão de fis.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 22 de agosto de 1938, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 36\$500 no valor comercial de 80\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor guarda aduaneiro João Alves Barcelos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de conformidade com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 27.321, de 1938).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — Carlos José da S. Leal, inspetor.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Otávio de Miveira Vasconcelos e L. Bernardozi, em serviço de fiscalização no vapor *Alegrete*, em 11 de julho de 1938, apreenderam 1 capa e 2 lenços de seda.

Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de 14 de julho de 1938, foi lavrado o termo de apreensão de fis.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 9 de agosto de 1938, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 439\$900, no valor comercial de 200\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores, guardas aduaneiros Otávio de Miveira Vasconcelos e L. Bernardozi; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 28.547, de 1938.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — Carlos José da S. Leal, inspetor.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Moacir Cordeiro, Sezefredo Cândia Pires e Manuel Ramos de Freitas, em serviço de fiscalização do vapor *Oceania* em 10 de julho de 1938, apreenderam 12 gravatas.

Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de 14 de julho de 1938, foi lavrado o termo de apreensão de fis.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial*, de 9 de agosto de 1938, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto nú-

mero 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 72\$700, no valor comercial de 120\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores guardas aduaneiros Moacir Cordeiro, Sezefredo Cândia Pires e Manuel Ramos de Freitas; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o art. n. 651, da lei citada, combinado com o art. n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 28.546, de 1938).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — Carlos José da S. Leal, inspetor.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Odilon Francisco Caldas, Alberto Neves e João Alves da Fonseca, em serviço de fiscalização, no vapor americano *Soutehrn Cross*, em 21 de abril de 1938, apreenderam oito lenços de seda estampada.

Instaurado o respectivo processo, de acôrdo com o despacho de 25 de abril de 1938, foi lavrado o termo de apreensão de fis.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diário Oficial* de 4 de junho de 1938, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 213\$334 no valor comercial de 240\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu à revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores, guardas aduaneiros Odilon Francisco Caldas, Alberto Neves e João Alves da Fonseca; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acôrdo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 16.746-1938).

Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — Carlos José da S. Leal, inspetor.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do senhor inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado Antônio Rinaldi a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 40\$900, conforme foi resolvido no processo n. 54.028, de 1938.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 6 de janeiro de 1939. — Armando Guedes de Melo, oficial administrativo da classe K.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do senhor capitão de Corveta, Paulo Sá de Castro Menezes, encarregado do Inquérito, faço ciente aos interessados, que nesta Capitania, acham-se com vista no prazo e na forma da lei, os autos do inquérito, que se procede para apurar o fato ocorrido com a lancha "Luci" do Lloyd Brasileiro (patrimônio nacional) e a barca "Sétima" da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, no dia 10 de dezembro de 1938.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 4 de janeiro de 1939. — Manoel Leite da Silva Medeiros Filho, segundo tenente, reformado, auxiliar, servindo de escrivão.

Diretoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que no dia 16 de janeiro, às 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento a este Ministério, durante o ano de 1939, sob as condições estipuladas no edital geral, publicado no *Diário Oficial* de 13 de dezembro de 1937, dos artigos abaixo mencionados:

Grupo 61 — Material médico cirúrgico

Número — Símbolo — Nomenclatura — Unidade

Agulha de aço inoxidável, V. 2. A. de:

1. 61-A-20. 0,025 x 7/10 mm. para seringa de 2 cc., uma
2. 0,040 x 8/10 mm. para seringa de 2 cc., uma.

Agulha de platina iridiada de 1ª qualidade para seringa de 2 cc., de:

3. 61-A-32. 0,025 x 7/10 mm., uma.
4. 0,040 x 8/10 mm., uma.
5. 0,10 x 8/10 mm., uma.
6. 0,10 x 8/10 mm., uma.

Agulha de platina iridiada de 1ª qualidade, para seringa de 2 cc. e anestesia regional, de:

7. 61-A-34. 0,10 x 10/10 mm., uma.
8. 0,80 x 10/10 mm., uma.
9. 61-A. Atadura de orépe de 1ª qualidade 25 cms., uma.

Agulha de Reverdin, fab. Jetter:

10. 61-A-35. Pequena e reta, uma.
11. Pequena e curva, uma.
12. Grande e reta, uma.
13. Grande e curva, uma.
14. 61-A. Agulha de níquel, longa, fina, de 10 cms. para anestesia regional, uma.
15. 61-A. Agulha para paracentese, cat. Luer, fig. 231, uma.
16. 61-A-37. Agulha para corpo estranho no olho, uma.
17. 61-A-50. Ambulância portátil, de couro e lona de 0,45 x 0,38 x 0,15, mod. existente no Lab. Farm. Naval, uma.

18. 61-B-1. Bacia de ferro esmaltado de branco, de 0,30 cms⁴, fab. nacional.
19. 61-B-2. Balão para máscara anestésica de Ombredanne, um.
20. B-5. Balde de ferro esmaltado de branco, fab. nacional:
21. Modelo pequeno, um.
22. Modelo grande, um.
23. 61-B-9. Bisturi reto de 4 cms. de lâmina, fab. Jetter, um.
24. 61-B-10. Bisturi abotoado, fab. Jetter, um.
25. 61-B-11. Bisturi curvo, 4 cms. de lâmina, fab. Jetter, um.

Catgut Triollet, tubo grande n.:

26. 61-C-26. 00, tubo.
27. 0, tubo.
28. 1, tubo.
29. 2, tubo.
30. 3, tubo.
31. 61-C-41. Comadre de ferro esmaltado, uma.
32. 61-C-54. Coxim de borracha, um.
33. Cuba circular de ferro, esmaltado de branco, de:
34. 61-C-59. 20 cms. de diâmetro, uma
35. 30 cms. de diâmetro, uma

Cuba retangular de ferro, esmaltado de branco, comprimento de:

36. 61-C-60. 20 cms., uma.
37. 30 cms., uma.
38. 40 cms., uma.
39. Cuba riniforme de ferro, esmaltado de branco:
40. 61-C-61. Pequena, uma.
41. Grande, uma.
42. 61-C-62. Cuba circular de vidro incolor, de 30 cms., uma.
43. 61-D. Dedeira de borracha, simples, uma.

Dreno de borracha, Triollet, com furos, ns.:

44. 61-D-11. 10, tubo.
45. 15, tubo.
46. 20, tubo.
47. 61-E-18. Escarradeira individual de alumínio, com tampa, uma.
48. 61-E-22. Escova cirúrgica, uma.
49. 61-E-31. Espelho frontal, cromado, um.
50. 61-E-42. Estilete de metal, crinado, graduado em 25 centímetros, um.
51. 61-E-42. Estilete de metal, cromado, de 20 cms. de comprimento, um.
52. 61-E-45. Estilete longo, para faringe, cromado, um.
53. 61-F-7. Faca para catarata, romada, fab. Jetter, uma.
54. 61-F-12. Faca para íris, cromada, fac. Jetter, uma.
55. 61-F-15. Faixa de Esmarck, fab. nacional, uma.
56. 61-F-21. Fio de crina Triollet, em tubo, grosso, tubo.
57. Fio de seda Triollet, em tubo, ns.:
58. 61-F-26. 00, tubo.
59. 0, tubo.
60. 1, tubo.

61. 2, tubo.
62. 3, tubo.
63. 61-F-27. Fita métrica metálica, cromada, de disparo, com dois metros de comprimento, uma.
64. 61-G-2. Garrote, um.
65. 61-G-11. Garantiação de borracha para máscara de Ombredanne, com câmara de ar, uma.
66. 61-I-1. Impermeável (1 metro de largura), metro.
67. 61-I-6. Insuflador para termo-cautério, um.
68. 61-I-9. Intermediário para seringa, um.
69. 61-I-10. Irrigador de vidro, com tampa, capacidade para dois litros, um.
70. 61-L-21. Luva de Chaput, par, par.
71. 61-L. Luva de borracha, Madeirite, para operações, n. 7½, par.
72. 61-N-1. Navalha cirúrgica com cabo de metal, uma.
73. 61-P-11. Pegador de borracha, um.
74. 61-P-16. Pera Politzer, uma.
75. 61-P-24. Pinça angular, cromada, fab. Jetter, uma.
76. 61-P-28. Pinça dente de rato, fab. Jetter, uma.
77. 61-P-30. Pinça de dissecação, fab. Jetter, uma.
78. 61-P-32. Pinça do Kocher, reta, de 15 cms., fab. Jetter, uma.
79. 61-P-36. Pinça de Pean, de 15 cms., fab. Jetter, uma.
80. 61-P-4. Padiola articulada de ferro e lona, mod. existente no Lab. Farm. Naval, uma.
81. 61-P-60. Pinça para instrumentos, uma.
82. 61-P-87. Porta-agulhas de Hagedorn, fab. Jetter, uma.
83. 61-P-92. Porta-pipo de vidro, um.
84. 61-R-3. Rinoscópio, um.
85. 61-S-2. Saco de borracha para água quente, um.
86. 61-S-4. Seda preta Triollet, para sutura de córnea, em tubo, tubo.
87. 61-S-11. Seringa de Janet, uma.
88. Seringa tipo Luer, de:
89. 61-S-20. 3 cc., uma.
90. 5 cc., uma.
91. 10 cc., uma.
92. 20 cc., uma.
93. 61-S-26. Serra de Gigli, sem cabo, uma.
94. 61-S-39. Sonda de Eimhorn, para tubagem duodenal, uma.
95. Tambor para compressas, niquelado, de:
96. 61-T-2. 10 x 10, um.
97. 10 x 15, um.
98. 25 x 25, um.
99. Tesoura cromada, fab. Jetter, de:
100. 61-T-8. 15 cms., curva, uma
101. 15 cms., reta, uma
102. 17 cms., curva.
103. 17 cms., reta, uma.
104. 61-T. Tubo de borracha para soro, meter.
105. 61-T. Tubo testemunho, caixa, caixa.
106. 61-T-16. Termômetro clínico, em estojo, prismático, Perken, um.
107. 61-T-27. Tubo de borracha para irrigador, metro, metro.
108. Tendão de Kangurú:
109. 61-T-3. Médio, tubo.
110. Grosso, tubo.
111. 61-U-6. Urinól de vidro, com assento, um.
112. 61-A-59. Aparelho de Faucher, todo de borracha, inclusive funil, porta aberta, de 15 milímetros, fab. Pirelli.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Saúde do Exército

A comissão encarregada do processo administrativo nomeada para apurar a ausência injustificada do servente da classe B José Barbosa, do quadro I do Ministério da Guerra, intima o referido serventuário, que se acha em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a referida comissão, afim de prestar declarações e defender-se, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital, da ausência injustificada do serviço em que se acha há mais de 120 dias, sob pena de revelia, caso não compareça. — Dr. Francisco de Paula Rodrigues Leivas, capitão médico. — Dr. João Ellent, 1.º tenente médico.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dôrsa

I — De ordem do Sr. tenente-coronel comandante deste Grupo, faço público que ficarão abertas, durante sessenta dias, a contar de 1 de janeiro próximo vindouro, as inscrições para o concurso de títulos de candidatos a cirurgia dentista, para a vaga existente nesta unidade.

II — Os interessados deverão orientar-se pelo decreto-lei n. 240, de 4/II/38 e decreto n. 3.289, de 22/XI/38, que aprova o Regulamento do Serviço Odontológico do Exército.

Quartel em Campinho, 28 de dezembro de 1938. — Jaime Portela de Melo, 1.º ten. -ajudante.

Destacamento do Oeste**DÉCIMO OITAVO BATALHÃO DE CAÇADORES**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, às páginas 26.581 e 26.582.

Serviço Central de Transportes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 28 do corrente, à página 26.665.

Vigésima Segunda Circunscrição de Recrutamento

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 3 do corrente, à página 184.

Escola de Saúde do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 2 do corrente, à página 82.

Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária do Exército**REVISTA MILITAR DE MEDICINA VETERINÁRIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 2 do corrente, à página 82.

Policlínica Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 372.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE ALISTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO****Edital de convocação para o alistamento**

Crisanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º distrito:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente ano completam ou já completaram 21 anos de idade e os maiores de 18 anos, que são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que tendo mais de 21 anos, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Para ciência dos interessados será afixada na porta principal do edifício em que funciona a Junta, a relação dos indivíduos que forem sendo alistados.

A Junta funciona todos os dias úteis na rua Camerino n. 9, das 11 às 17 horas e aos sábados das 9 às 12 horas.

E para conhecimento de todos é lavrado o presente edital, que é afixado na porta do edifício em que funciona a Junta, e publicado no "Diário Oficial" e é assinado pelo presidente e delegado militar.

Junta de Alistamento Militar do 3º distrito, 2 de janeiro de 1939. — *Chrysanto Freire de Brito*, presidente. — 2º tenente *João de Assis Martins Sobrinho*, delegado militar.

Primeira Região Militar**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRITO****Edital de convocação para o alistamento**

O Dr. João Gonçalves Viana, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completem ou já completaram 21 anos de idade e os maiores de 17 anos, querendo, e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do Serviço Militar.

Convoca também todos os interessados a prestarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar instruções precisas para esclarecer o Juízo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, avisa que, nos domingos, serão afixados na porta principal do edifício em que funciona esta Junta as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

Esta Junta funciona à Avenida Pedro II, n. 383, no edifício do quartel da 1ª Formação Sanitária Regional (próximo ao portão da Quinta da Boa Vista), das 11 às 17 horas de todos os dias úteis.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será afixado na porta principal do edifício em que funciona a Junta e publicado no "Diário Oficial", por mim feito e assinado pelo presidente. Eu, tenente José Otino de Freitas, delegado militar, servindo de secretário, o escrevi.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1939. — *João Gonçalves Viana*, presidente da Junta.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO DE S. CRISTÓVÃO****10ª Zona**

Sede — Saguão da Intendência da Guerra — Campo do São Cristóvão, 106

Edital de convocação para o alistamento do corrente ano

Licurgo Martins Pereira, presidente da Junta, etc.:

Faz saber aos que o presente Edital lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17 anos, querendo) e são domiciliados neste Distrito a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão e Sorteio que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio: art. 65 — Para o serviço normal de alistamento as respectivas Juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano (na Capital Federal).

Art. 50 — Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos 4 primeiros meses do ano civil em que completar 21 anos de idade; podendo também fazê-lo desde a idade de 18 anos.

Para se alistar deve o interessado comparecer à Junta munido de sua certidão de idade e atestado de residência, sendo que os maiores de 30 anos é facultado também a apresentação da certidão de casamento.

Nos domingos serão afixados no gradil da Intendência da Guerra (Campo de São Cristóvão) as relações dos alistados durante as semanas anteriores.

A Junta funcionará todos os dias úteis das 11 às 17 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para conhecimento de todos foi lavrado o presente Edital, que será afixado na sede da Junta e publicado no "Diário Oficial" por três dias seguidos, por mim feito e assinado.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1939. — *Licurgo Martins Pereira*, presidente da Junta.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DO 20º DISTRITO

Sede: Rua Uranos n. 1.377, Olaria

Edital de convocação

Romualdo de Matos Areosa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 20º distrito, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foram instalados os trabalhos da Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completem ou já completaram 21 anos de idade e são domiciliados neste distrito a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina a Lei do Serviço Militar.

E, para conhecimento de todos, lavrei este edital, para ser afixado na entrada da sede da Junta e publicado no "Diário Oficial".

Capital Federal, 2 de janeiro de 1938. — *Romualdo de Mattos Areosa*, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR**

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 1º DISTRITO

Edital de convocação para alistamento — Candelária

Rua São José n. 58, térreo

O bacharel Luiz Antônio Nogueira, presidente desta Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convocar a todos os jovens que, no corrente ano, completem ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 18 anos, querendo), domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que, tendo mais de 21 anos, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca da mesma maneira os cidadãos estrangeiros, naturalizados brasileiros e que não se encontrem ainda alistados.

Convoca ainda todos os interessados, a apresentarem esclarecimentos ou reclamações, além de seus direitos, afim de que a Junta bem orientada possa certificar-se da verdade, dando informações precisas e esclarecendo o juiz da Junta de Revisão que tem de apurar o presente alistamento.

Esta Junta funciona todos os dias úteis á rua São José n. 58, térreo.

E, para conhecimento de todos, lavrei este edital, que será afixado á porta desta Junta e publicado no "Diário Oficial", após por mim assinado.

Distrito Federal, 2 de janeiro de 1939. — *Luiz Antonio Nogueira*, presidente.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRITO

Sede: Rua Filgueiras Lima n. 52, Riachuelo

Edital de convocação para o alistamento de 1939

O doutor Licurgo Hamilton, presidente da Junta de Alistamento Militar do 17º distrito:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta data, foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca todos os jovens que no corrente ano completaram ou completam 21 anos de idade e são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano, e, bem assim, todos aqueles que tendo 21 anos ou mais, não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca, também, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa, bem orientada ficar da verdade e das informações precisas, para esclarecer o juiz da Junta de Revisão e Sorteio que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da Lei do Sorteio Militar:

— Art. 76. Para o serviço normal de alistamento as respectivas Juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano.

§ 1º. No dia imediato ao da primeira reunião, o presidente da Junta mandará afixar editais nos lugares mais públicos do Distrito, na imprensa oficial do Estado a que pertencer o município e se possível for, na imprensa local, anunciando a abertura do alistamento, duração do mesmo, sede da Junta, horas do expediente e lugar onde serão afixadas as listas.

§ 4º. Todo aquele que até a presente data não estiver alistado, deverá fazê-lo desde que seja maior de 21 anos e menor de 45.

Art. 7º. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados no Exército ativo, á Marinha de Guerra, á Polícia Militar e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aqueles que pertencerem ás forças policiais dos Estados, organizadas nos termos do art. 7º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, que apresentem as respectivas cadernetas.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, faz público que funcionará todos os dias úteis das 11 ás 17 horas, encerrados os trabalhos deste alistamento no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, presidente desta Junta, por não ter a mesma secretário, lavra o presente edital que depois de assinado, será afixado na porta principal desta Junta, á rua Filgueiras Lima n. 52 (edifício da 3ª Divisão de Viação e Obras Públicas da Prefeitura), e publicado no "Diário Oficial" durante tres (3) dias seguidos.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 17º Distrito, Riachuelo. Capital Federal, 2 de janeiro de 1939. — *Licurgo Hamilton*.

Primeira Região Militar**1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR, DO 25º DISTRITO (2ª ZONA).

Sede — Rua Teixeira de Freitas n. 4 (Antiga Augusto Severo)

Edital de convocação para alistamento

Carlos da Silva Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar do 25º Distrito.

Faz saber aos que o presente edital virem, lerem ou dele tiverem notícia ou conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 18 anos de idade e são domiciliados neste distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano e bem assim a todos aqueles que, tendo mais de 18 anos, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o Regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juiz da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. Esta Junta para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 65. Parágrafos seguintes:

Para o serviço normal do alistamento as respectivas juntas funcionarão diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril de cada ano. O Alistamento Militar pode ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. n. 50, ou ainda por meio de comunicação escrita.

A Junta Funcionará todos os dias úteis no edifício do Silogeu Brasileiro (sala da Liga da Defesa Nacional), das 11 ás 17 horas, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente ano. E para conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado nas Delegacias Policiais, das ilhas do Governador e Paqueta e na porta desta Junta publicado também no "Diário Oficial", feito e assinado por mim e pelo delegado desta Junta.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1939. — *Carlos da Silva Almeida*, presidente. — *Luiz Carbone Filho*, 2º tenente delegado.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRITO

Edital de convocação de alistamento

O Dr. Laércio Prazeres, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele notícia tiverem, que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta, e portanto convoca todos os jovens que no corrente ano completam, ou já completaram dezoito (18) anos de idade (e os maiores de de-

zesete anos, querendo), domiciliados neste Distrito ou não, a virem se alistar até trinta (30) de abril do corrente ano, bem assim todos aqueles que tendo trinta (30) anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o Regulamento para execução do Sorteio Militar. Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento. Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve abaixo artigos da lei do Sorteio. Nos domingos serão afixados na parte principal do edifício em que funciona esta Junta, relações dos alistados nos sete (7) dias anteriores. A Junta funcionará todos os dias úteis, no edifício da Prefeitura, á rua Mariz e Barros n. 74, das 11 ás 17 horas, menos aos sábados em que funcionará das 9 ás 12 horas. E para conhecimento de todos, foi lavrado o presente edital, que será publicado no *Diário Oficial* por espaço de tres dias.

Capital Federal, 3 de janeiro de 1939. — *Laercio Prazeres*, presidente da Junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRITO

Edital de convocação de alistamento

Ranulfo Pacheco Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que, nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto convoca todos os jovens que no corrente ano, completarem ou já completaram dezoito anos de idade e os maiores de dezessete anos, querendo, domiciliados neste Distrito ou não, a virem se alistar até o dia trinta de abril do corrente ano, e bem assim todos aqueles que tendo trinta anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares como determina o regulamento para execução do sorteio militar, convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimento ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa, bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juiz da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve, abaixo, artigos da lei do sorteio. Nos domingos serão afixados, na porta principal do edifício em que funciona esta Junta, relações dos alistados durante os sete dias anteriores. A Junta funciona todos os dias úteis no edifício da Prefeitura em que funciona a Delegacia do Engenho Velho, sito á rua Mariz e Barros n. 74, 1º andar, das 11 ás 17 horas, exceto aos sábados que será das 9 ás 12 horas. E para conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será publicado no *Diário Oficial*, por mim feito e assinado e rubricado pelo presidente.

Distrito Federal, 2 de janeiro de 1939. — *Espiridião de Medeiros*, 2º tenente. — *Ranulfo Pacheco Dantas*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24º DISTRITO

Estrada Intendente Magalhães n. 4, sob. — Jacarepaguá

O segundo tenente Pedro Aarão Gonçalves de Lima, delegado desta Junta, faz saber, a quem o presente edital ler ou dele tiver conhecimento, que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto convoca todos os jovens que no corrente ano completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17, querendo) e que são domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até 30 de abril do corrente ano e, bem assim, aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, conforme determina o regulamento para execução do Serviço Militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem os esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que esta Junta, bem orientada, possa dar as informações precisas para esclarecer o juízo da Junta de Revisão que terá de apurar este alistamento.

Para esse fim, esta Junta funcionará todos os dias úteis das 11 ás 17 horas, menos aos sábados, cujo expediente será das 9 ás 12 horas, no edifício supra citado, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente ano.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será afixado na porta principal desta Junta e publicado no *"Diário Oficial"* durante três dias.

Junta de Alistamento Militar em Jacarepaguá, 2 de janeiro de 1939. — *Pedro Aarão G. de Lima*, segundo tenente, delegado do S.R.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 27º DISTRITO

Rua Carolina Machado n. 498/A — Madureira

Edital de convocação para o alistamento militar do corrente ano

O segundo tenente Pedro Aarão Gonçalves de Lima, delegado desta Junta, faz saber a quem o presente edital ler ou dele tiver conhecimento, que, nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca todos os jovens que no corrente ano completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de 17, querendo) e domiciliados neste distrito, a virem se alistar até 30 de abril do corrente ano, e bem assim, aqueles que, tendo 21 anos ou mais, ainda não estejam inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do Serviço Militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta bem orientada da verdade dar informações precisas para esclarecer o Juízo da Junta de Revisão e Sorteio que tem de apurar o alistamento.

Para esse fim a Junta funcionará, todos os dias úteis, das 11 ás 17 horas, menos aos sábados, que funcionará das 9 ás 12 horas, no edifício supra citado, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente ano. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que vai ser publicado no *"Diário Oficial"* durante três dias seguidos.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1939. — *Pedro Aarão Gonçalves de Lima*, segundo tenente delegado do S.R.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dôrso

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

VENDA DE ESTRUME E DE RESÍDUOS DO RANCHO

De ordem do senhor tenente coronel comandante e de acordo com o prescrito do Regulamento de Administração do Exército, comunico aos interessados que se acha aberta nesta unidade, até o dia 20 do corrente mês, ás 10 horas, a concorrência para venda de estrume dos duzentos e nove animais pertencentes à mesma, bem assim dos resíduos do Rancho.

Os interessados poderão apresentar suas propostas devidamente seladas e lacradas até o dia e hora supra mencionados — *Jaime Portela de Melo*, primeiro tenente, ajudante do Grupo.

III/Oitavo Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do senhor major Jerônimo Ferreira Romariz, comandante do Terceiro Batalhão do Oitavo Regimento de Infantaria e presidente do Conselho Administrativo, faço público que se acha aberta, durante 15 dias, a contar da data do presente edital, a inscrição dos interessados à instalação de uma barbearia no interior deste Quartel.

A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do C.A., nesta unidade, e deverá dar entrada até ás 10 horas do dia 13 de janeiro próximo vindouro.

E' indispensavel para ser inscrito, que o candidato prove que é reservista e que seja profissional reconhecidamente idôneo.

Na Secretaria do Batalhão, os interessados encontrarão, diariamente, das 8 ás 10 horas, nos dias úteis, todos os detalhes e demais instruções a respeito.

Quartel em Passo Fundo, 29 de dezembro de 1938. — *Alceu Nogueira de Andrade*, segundo tenente ajudante.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

SERVIÇO DE INTENDENCIA

I — De ordem do Sr. general diretor de Aeronáutica do Exército, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 9 (nove) do fluente, ás 15 (quinze) horas, nesta diretoria, serão abertas as propostas para a construção dos edificios destinados à instalação do 2º Regimento de Aviação, no Campo de Congonhas, em São Paulo, apresentadas pelos licitantes julgados idôneos e inscritos.

II — Pelo presente edital são convidados os proponentes a comparecerem pessoalmente ou por meio de representante legal, para assistirem ao referido ato.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — *Ovidio Alves Ruybaldo*, 1º tenente, adjunto do S. I.

Diretoria de Aeronáutica do Exército

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 6-1939

I — De ordem do Sr. general diretor, comunico aos licitantes, inscritos nesta diretoria, de acordo com o edital n. 1-1939, *Diário Oficial* de 12 de dezembro de 1938, que até às 16 horas do dia 13 do corrente mês, serão recebidas e abertas, nesta diretoria, Quartel General do Exército, propostas de preços, para fornecimento dos artigos constantes do:

7º Grupo: Combustíveis e lubrificantes (inclusive os especializados de aviação), do edital n. 1-1939, acima mencionado.

II — Os artigos a serem fornecidos serão os seguintes:

a) Gasolina de aviação:

Tipo I — (73 Octana):

Em caixa;

Em tambor.

Tipo II — (80 Octana):

Em caixa;

Em tambor.

Tipo III — (87 Octana):

Em caixa;

Em tambor.

b) Gasolina comum para automovel:

Em caixa;

Em tambor.

c) Querosene:

Em caixa;

Em tambor.

Observações

a) Os diversos tipos de gasolina de aviação constantes da "Norma S. T. Av. — 3.401 — gasolina de aviação (características provisórias e métodos de ensaio)", em caixas com duas latas, contendo cinco galões cada uma, na embalagem original, com selo da Companhia fornecedora e em tambores de 200 litros, sendo importada a granel;

b) Gasolina comum para automovel e querosene, em caixas com duas latas, contendo cinco galões cada uma, na embalagem original, com selo da Companhia fornecedora e em tambores de 200 litros, sendo importada a granel.

III — Para o fornecimento dos artigos acima citados ainda deverão ser obedecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — Os locais de entrega são os seguintes:

a) para gasolina de aviação:

Belém, São Luiz do Maranhão, Teresina, Parnaíba, Fortaleza, Joazeiro do Ceará, Petrolina, Chique-Chique, Bom Jesus da Lapa, Pirapora, Belo Horizonte, Recife, São Salvador, Caravelas, Vitória, Campos, Capital Federal, São Paulo, Baurú, Penápolis, Três Lagoas, Campo Grande, Ponta-Porã, Uberaba, Vianópolis, Leopoldo Bulhões, Santos, Faxina, Paranaguá, Curitiba, Guarapuava, Foz do Iguaçu, Guaíra, Florianópolis, Porto Alegre, Santa Maria e Alegrete.

b) para gasolina de automovel e querosene:

Belém, Fortaleza, Recife, Capital Federal (Campo dos Afonsos), São Paulo (Campo de Marte), Curitiba (Campo de Bacacheri), Porto Alegre (Canóas — Gravataí).

Segunda — Para a Foz do Iguaçu e Guaíra, serão tomadas em consideração sobrecargas de preço correspondente ao transporte inteiramente por território nacional.

Terceira — Serão incluídas no preço todas as despesas até a colocação do combustível nos locais indicados, com exceção das seguintes: impostos e taxas estaduais e municipais que recaem diretamente sobre a gasolina, direitos de importação e taxas aduaneiras e bem assim, transportes ferroviários, marítimos e fluviais, posteriores ao desembarco alfandegário. Os transportes dos depósitos da companhia fornecedora aos pontos de reembarque correrão por conta do fornecedor.

Quarta — Mediante ofício da Diretoria de Aeronáutica do Exército, a companhia fornecedora providenciará a importação de partidas mínimas de 2.000 (duas mil) caixas ou 72.000 (setenta e dois mil) litros, quanto à gasolina de aviação, e de 250 (duzentas e cinquenta) caixas ou 9.000 (nove mil) litros, quanto à gasolina de automovel e querosene. Estas importações se completarão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Quinta — A importação do combustível se fará, de preferência, pelo porto mais acessível à localidade a que se destinar o produto.

Sexta — O combustível será consignado ao Ministério da Guerra — Diretoria de Aeronáutica do Exército —, em cujo nome virão os conhecimentos de embarque.

Sétima — Os documentos de embarque (conhecimento de carga, fatura comercial estrangeira, primeira via da fatura consular, lista de conteúdo em 5 (cinco) vias, serão entregues à Diretoria de Aeronáutica do Exército em tempo útil, para ser providenciado o desembarco alfandegário.

Oitava — A consignação do combustível à Diretoria de Aeronáutica do Exército, nos documentos de desembarque, é convencionada apenas para efeitos de desembarco alfandegário, livre de direitos e taxas; os riscos da coisa expedida porém, correm por conta do fornecedor, até a entrega real nos locais indicados na cláusula primeira.

Nona — Obriga-se o fornecedor a efetuar o pagamento ou a restituição, logo que seja para tal notificado, das seguintes despesas:

a) portuárias, de transportes e outras que tenham sido pagas para a colocação nos locais indicados na cláusula primeira e que se enquadram na cláusula terceira;

b) as de direitos, taxas e transportes em caso de rejeição do combustível por não estar de acordo com o empenho feito;

c) as de direitos, taxas e transportes, motivadas pelo fato de não terem sido entregues os documentos na devida ordem e no tempo justo.

Décima — O combustível ficará no depósito da companhia fornecedora à disposição da Diretoria de Aeronáutica do Exército, para entrega às Unidades da mesma, nos campos de pouso das localidades indicadas na cláusula primeira, mediante requisições que deverão ser atendidas no prazo de 72 horas.

Décima primeira — É eleito o fóro desta capital para as ações que decorrerem da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939. — João Nepomuceno da Costa Filho, 1º tenente Adm. aux. do S. I.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS DO DISTRITO FEDERAL

A comissão abaixo assinada, designada pela Portaria n. 994, de 20 de dezembro de 1938, do Sr. diretor regional, para o fim de apurar em inquérito administrativo o motivo por que está faltando ao serviço, há mais de trinta dias consecutivos, o escriturário G. Inah de Paula Ramos, pelo presente edital convida-a a comparecer perante a mesma comissão, no prazo máximo de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, para que justifique a causa — si houver — de sua ausência ao serviço da repartição.

Oitava Seção, Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939. — A comissão: *Benedicto Samsão, Martins*, oficial administrativo classe H — *Atílio Guyer de Azevedo*, escriturário classe G. — *Sebastião Martinho Neiva*, escriturário classe F (Processo n. 4.847-36.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS DE RIBEIRÃO PRETO

Convido o remetente, abaixo, da correspondência caída em re-fugo no segundo trimestre do ano de 1938, a comparecer na Tesouraria desta Diretoria Regional, afim da mesma lhe ser entregue dentro do prazo de cinco anos, a partir desta data, uma vez preenchidas as formalidades legais.

Ribeirão Preto, em 4 de janeiro de 1939. — O diretor regional: *Benedicto Quartim de Almeida*.

Registrado n. 16.374, destinado a João Junqueira, em São Paulo, procedente de Ribeirão Preto, contendo uma cédula de 20\$000.

Registrado n. 3.327, destinado a C. Professorado, em São Paulo, procedente de Ribeirão Preto, contendo seis selos de \$300.

Registrado n. 776, destinado a Madame Rosa, em São Paulo, procedente de Ribeirão Preto, contendo uma cédula de 2\$, uma cédula de 1\$ e um selo de \$100.

Registrado n. 364, destinado a Osvaldo Gomes, em Nova Europa, procedente de Pontal, contendo uma cédula de 5\$000.

Registrado n. 1.320, destinado ao Dr. Euclides Roxo, Rio de Janeiro, procedente de Ribeirão Preto, contendo uma cédula de réis 10\$000.

Registrado n. 744, destinado ao Orfanato Santo Antônio, em São Paulo, procedente de Ribeirão Preto, contendo uma cédula de 10\$000.

Registrado n. 2.618, destinado ao "Centro Caminho Céu", em São Paulo, procedente de Ribeirão Preto, contendo uma cédula de 10\$ e uma cédula de 1\$000.

Registrado n. 981, destinado a Antônio J. da Silva, em Paraimirim, procedente de Pontal, contendo uma cédula de 10\$ e uma cédula de 5\$000.

Registrado n. 8589 destinado a Arlinda Acioli, em São Paulo, procedente de Ribeirão Preto, contendo uma cédula de 20\$, uma cédula de 10\$, uma cédula de 5\$ e uma cédula de 1\$000.

Registrado n. 1.950, destinado a A. José Teixeira, em Mauços, procedente de Ribeirão Preto, contendo uma cédula de 50\$, uma cédula de 20\$, uma cédula de 5\$ e duas cédulas de \$500.

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital, se faz público que, tendo em vista o que consta do processo n. 27.578-DR-36, do Protocolo da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, o escriptorário classe G, Everaldo Bandoeira Vitela está faltando ao serviço, há mais de trinta dias, sem motivo justificado, incurso assim, em pena de demissão, por abandono de emprego, de conformidade com o n. 6, do art. 138, do Regulamento Postal em vigor.

Logo pelo presente edital, o escriptorário classe G, Everaldo Bandoeira Vitela intimou a comparecer perante a Comissão de Inquérito Administrativo, designada pelo Sr. diretor regional, para, dentro de cinco dias, a contar da publicação do presente, apresentar a sua defesa, na segunda Seção desta Diretoria, onde se reúne diariamente a Comissão de Inquérito.

E para constar lavrou-se o presente edital, que será publicado no *Diário Oficial* por três vezes seguidamente, assinado por todos os membros da Comissão.

Dado e passado neste Distrito Federal, em 4 de janeiro de 1939.
— O presidente da Comissão, Nelson de Almeida Cardoso, oficial administrativo II. — Relator, Antenor do Rio Soares, escriptorário G.
— Secretário, Manoel da Silva Couto, escriptorário F.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 15

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE AÇO, ARAME, FERRO, REBOLOS, SERRAS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 11 de fevereiro de 1939, às 12 horas, no escritório do Almoarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo engenheiro-chefe da 4ª Divisão, propostas para o fornecimento à estrada, durante o ano de 1939, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$000 por folha e o selo de \$200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);

f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional.

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo de caução de 3:000\$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo em relação às propostas, que não serão abertas, daquelas que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas das entidades.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, dado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades

estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão à todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

Todos os materiais só serão recebidos, a critério da Estrada, conforme o resultado dos exames que, por conta exclusiva dos fornecedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Tais exames, também extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie de material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o material proposto for de fabricação nacional, deverá esta circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até ao local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Materiais a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito à indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhe forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que conforme entendimentos da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de dezembro de 1938. — Angelo Maringoni, secretário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL DE CONSUMO

Aço, arame, ferro, rebolos, serras e outros

Relação dos materiais a que se refere o edital da Concorrência Administrativa n. 15, para ano de 1939.

N. de ordem

Quilos de aço em barras para molas de cilaite, obedecendo as especificações do n. 15, tipo I, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, dos seguintes:

1. 40 de 9/16" x 3/32".
2. 40 de 5/8" x 1/16".
3. 40 de 3/4" x 3/32".

Quilos de aço para ferramentas, de alta velocidade, rápido, obedecendo as especificações do n. 14, tipo I, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em barras, dos seguintes:

4. 50 de 1 1/4" x 1/2".
5. 50 de 1 1/2" x 3/8".

Quilos de aço redondo, obedecendo as especificações do n. 160, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, das seguintes dimensões:

6. 400 de 3 1/2" de diâmetro x 5,00 de comprimento.
7. 600 de 4 1/2" de diâmetro x 3,00 de comprimento.
8. 800 de 5 1/2" de diâmetro x 3,00 de comprimento.
9. 1.000 de 6" de diâmetro x 3,00 de comprimento.
10. 2.000 de 7 1/2" de diâmetro x 3,00 de comprimento.
11. 3.000 de 8" de diâmetro x 3,00 de comprimento.
12. 1.000 quilos de aço sextavado, de 7/8", em barras de 4 a 8 metros de comprimento, marca R. H. B. 9, do fabricante Roechling.

13. 500 quilos de aço quadrado, comum, de 2", obedecendo as especificações do n. 10, tipo II, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

14. 50 quilos de aço em barras, comum, de 1" x 1/2" obedecendo as especificações do n. 10, tipo II, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil.

Quilos de arame de aço cobreado, especial para molas, em rolos, das seguintes dimensões:

15. 5 de 1/32".
16. 20 de 1/16".
17. 20 de 3/32".
18. 30 de 1/8".
19. 30 de 5/32".
20. 30 de 3/16".

Quilos de arame de aço endurecido, para molas, dos seguintes:

21. 40 de 1/16".
22. 40 de 1/32".
23. 20 de 3/64".
24. 25 de 5/64".
25. 25 de 3/32".
26. 25 de 7/64".
27. 30 de 1/8".

28. 600 rolos de arame farpado para cerca, em rolos de 400 metros, com 400 gramas de grampos de 1 1/4" para cada rolo.

Rolos de arame de ferro galvanizado, em rolos de 50 quilos dos seguintes:

29. 20 n. 14.
30. 4 n. 18.
31. 200 quilos de arame de 1/32", para laccar vagões

Metros de cabo de aço flexível galvanizado, obedecendo as especificações do n. 88, tipo A, cabos para suspensão, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, dos seguintes:

32. 30 de 1/8".
33. 30 de 3/16".
34. 50 de 1/4".
35. 50 de 3/8".
36. 100 de 1/2".
37. 100 de 5/8".
38. 300 de 3/4".
39. 300 de 1".

Chapas de aço doce, laminado pelo processo Siemens Martin, de 3,60 x 1,80, obedecendo as especificações do n. 10, tipo I, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, das seguintes grossuras:

40. 1 de 1/2".
41. 2 de 5/8".
42. 1 de 3/4".

Quilos de chapas russas, das seguintes dimensões:

43. 100 de 39 1/4" x 39 1/4" x 1/16".
44. 100 de 59 1/4" x 39 1/4" x 1/32".

Quilos de chapas de ferro galvanizado, de 2,00 x 1,00, das seguintes:

45. 1.250 n. 16.
46. 750 n. 20.
47. 180 n. 24.
48. 830 n. 26.
49. 180 n. 28.

Quilos de chapas de ferro comum, para locomotivas de 96" x 48", obedecendo as especificações do n. 198, tipo I, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, das seguintes:

50. 600 de 1/32".
51. 1.500 de 1/16".
52. 1.000 de 3/32".
53. 2.000 de 1/8".
54. 2.000 de 3/16".
55. 3.000 de 1/4".
56. 2.000 de 5/16".
57. 3.000 de 3/8".
58. 2.000 de 1/2".
59. 1.500 de 3/4".
60. 2.000 de 1".

61. 500 quilos de chapas de ferro preto xadrez, de 1/4" x 96 x 48".
62. 1 despenho de ferro fundido, de 2,00 x 0,80 x 0,110, para riscar peças.

Discos estriados "Naxos Union", marca "Silicium Carbide", para ferro fundido, das seguintes dimensões:

63. 12 de 500 m/m x 13 m/m x 200 m/m.
64. 6 de 200 m/m x 13 m/m x 75 m/m.
65. 12 discos estriados "Naxos Union", marca "Rapid Corund", para ferro batido, de 200 m/m x 13 m/m x 75 m/m.

Quilos de eletrodos para solda elétrica, em vergas, cilíndricas, marca "Armco-Lincoln" ou "Wilson Welders & Metals", dos seguintes:

66. 250 Aeris Weld, de 1/8", com revestimento.
67. 500 Ferro Welds, de 1/8", com revestimento.
68. 500 Ferro Weld, de 3/16", com revestimento.
69. 1.500 Fleetweld, de 5/32", sem revestimento.
70. 500 Fleetweld, de 3/16", sem revestimento.
71. 1.500 Fleetweld, de 1/4", sem revestimento.
72. 1.500 Wear Weld, de 3/16", com revestimento.

Quilos de eletrodos de carvão, para corte e solda elétrica, dos seguintes:

73. 5 de 1/4".
74. 10 de 3/8".
75. 10 de 1/2".
76. 2 espelhos bisautê de cristal, de forma elítica, de 0,55 x 0,35.

Quilos de ferro em barras, de 6 a 7 metros de comprimento, obedecendo as especificações do n. 198, tipo I, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, dos seguintes:

- 97. 50 de 3/4" x 1/8".
- 98. 60 de 3/4" x 3/16".
- 99. 100 de 3/4" x 1/4".
- 100. 200 de 3/4" x 1/2".
- 101. 200 de 1" x 1/4".
- 102. 200 de 1" x 3/8".
- 103. 300 de 1" x 1/2".
- 104. 100 de 1" x 3/4".
- 105. 200 de 1 1/4" x 1/4".
- 106. 200 de 1 1/4" x 3/8".
- 107. 200 de 1 1/4" x 1/2".
- 108. 1.000 de 1 1/2" x 1/4".
- 109. 300 de 1 1/2" x 1/2".
- 110. 200 de 1 1/2" x 5/8".
- 111. 300 de 2" x 1/4".
- 112. 1.000 de 2" x 3/8".
- 113. 1.000 de 2" x 1/2".
- 114. 1.000 de 2" x 3/4".
- 115. 800 de 2" x 1".
- 116. 300 de 2 1/4" x 1/2".
- 117. 100 de 2 1/2" x 1/4".
- 118. 500 de 2 1/2" x 3/8".
- 119. 800 de 2 1/2" x 1/2".
- 120. 1.000 de 2 1/2" x 3/4".
- 121. 600 de 2 1/2" x 5/8".
- 122. 500 de 3" x 3/8".
- 123. 2.000 de 3" x 1/2".
- 124. 2.000 de 3" x 1".
- 125. 300 de 3" x 1 1/4".
- 126. 600 de 3 1/2" x 1/2".
- 127. 500 de 3 1/2" x 3/4".
- 128. 500 de 3 1/2" x 1".
- 129. 400 de 4" x 3/8".
- 130. 4.000 de 4" x 1/2".
- 131. 1.500 de 4" x 3/4".
- 132. 5.000 de 4" x 1".
- 133. 400 de 4 1/2" x 1/2".
- 134. 1.000 de 5" x 1/2".
- 135. 2.000 de 5" x 3/4".
- 136. 2.000 de 5" x 7/8".
- 137. 2.000 de 5" x 1".
- 138. 2.000 de 6" x 1".
- 139. 3.000 de 10" x 3".
- 140. 3.000 de 10" x 3 3/4".
- 141. 3.000 de 11" x 3 1/2".
- 142. 4.000 de 12" x 5".

- 123. 50 quilos de ferro fundido, em vergas de 8 m/m de diâmetro por 50 cms., de comprimento, especial para solda autogênica, referente ao catalogo n. 2, de 1929, da Companhia Aga Paulista ou equivalente.
- 124. 180 toneladas de ferro guza, obedecendo as especificações do n. 227, tipo II, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Quilos de ferro quadrado, de 6 a 7 metros de comprimento, obedecendo as especificações do n. 198, tipo I, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, dos seguintes:

- 125. 40 de 3/8".
- 126. 50 de 1/2".
- 127. 300 de 5/8".
- 128. 200 de 7/8".
- 129. 400 de 1".
- 130. 8.000 de 1 1/8".
- 131. 100 de 1 1/4".
- 132. 2.000 de 1 1/2".
- 133. 500 de 1 3/4".
- 134. 3.000 de 2".
- 135. 2.000 de 2 1/4".
- 136. 4.000 de 2 1/2".
- 137. 3.000 de 2 3/4".
- 138. 3.000 de 3".
- 139. 3.000 de 3 1/4".
- 140. 4.000 de 3 1/2".
- 141. 2.000 de 3 3/4".
- 142. 3.000 de 4".
- 143. 3.000 de 4 1/8".
- 144. 3.000 de 4 1/2".
- 145. 3.000 de 5".
- 146. 4.000 de 5 1/2".

Quilos de ferro redondo, de 6 a 7 metros de comprimento, obedecendo as especificações do n. 198, tipo I, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, dos seguintes:

- 147. 4.000 de 3/16".
- 148. 8.000 de 1/4".
- 149. 500 de 5/16".
- 150. 4.000 de 3/8".

- 151. 4.000 de 1/2".
- 152. 9.000 de 5/8".
- 153. 10.000 de 3/4".
- 154. 7.000 de 7/8".
- 155. 6.000 de 1".
- 156. 5.000 de 1 1/8".
- 157. 5.000 de 1 1/4".
- 158. 7.000 de 1 1/2".
- 159. 4.000 de 1 5/8".
- 160. 4.000 de 1 3/4".
- 161. 6.000 de 1 7/8".
- 162. 5.000 de 2".
- 163. 4.000 de 2 1/8".
- 164. 4.000 de 2 1/4".
- 165. 5.000 de 2 3/8".
- 166. 5.000 de 2 1/2".
- 167. 2.000 de 2 5/8".
- 168. 3.000 de 2 3/4".
- 169. 3.000 de 3".
- 170. 4.000 de 3 1/4".
- 171. 6.000 de 3 1/2".
- 172. 3.000 de 3 3/4".
- 173. 3.000 de 4".
- 174. 6.000 de 7".

Quilos de ferro redondo, batido, "Lancashire", Suco, polido, especial para solda autogênica, de 1,00 de comprimento, referente ao catalogo n. 2, de 1929, Comp. Aga Paulista, ou equivalente, dos seguintes diâmetros:

- 175. 500 de m/m.
- 176. 500 de m/m.
- 177. 500 de 6 m/m.

Hastes de aço, redondo, para piston de locomotivas, obedecendo as especificações do n. 160, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, das seguintes dimensões:

- 178. 20 de 3 1/4" de diâmetro x 46" de comprimento.
- 179. 20 de 3 3/4" de diâmetro x 46" de comprimento.
- 180. 20 de 3 3/4" de diâmetro x 54" de comprimento.
- 181. 300 hastes de ferro batido, forrado com bronze, para êmbolo de cilindro de freio vácuo automático, conforme desenho n. 34-Of.
- 182. 24 ocultos para trabalhar em solda autogênica.

Rebolos de esmeril, Corund extra, da Naxos Union, dos seguintes:

Diâmetro — Grossura — Furo — Grã

- 183. 6 de 5" — 1/4" — 3/4" — 60.
- 184. 6 de 5" — 3/8" — 3/4" — 60.
- 185. 6 de 5" — 1/2" — 3/4" — 60.
- 186. 6 de 5" — 1 1/2" — 3/4" — 60.
- 187. 12 de 6" — 1/2" — 1/2" — 46.
- 188. 14 de 6" — 1/2" — 1/2" — 30.
- 189. 12 de 6" — 1/2" — 3/4" — 60.
- 190. 12 de 6" — 1/2" — 3/4" — 46.
- 191. 24 de 6" — 3/4" — 3/4" — 46.
- 192. 48 de 6" — 1" — 3/4" — 46.
- 193. 12 de 8" — 3/4" — 3/4" — 30.
- 194. 26 de 8" — 3/4" — 3/4" — 46.
- 195. 24 de 8" — 1" — 3/4" — 46.
- 196. 3 de 10" — 1/4" — 3/4" — 60.
- 197. 3 de 10" — 3/8" — 3/4" — 60.
- 198. 24 de 10" — 1/2" — 3/4" — 46.
- 199. 24 de 10" — 3/4" — 3/4" — 46.
- 200. 26 de 10" — 1" — 1" — 46.
- 201. 12 de 10" — 1" — 1" — 30.
- 202. 15 de 12" — 1 1/2" — 1" — 46.
- 203. 12 de 12" — 1 1/4" — 1 3/8" — 46.
- 204. 1 de 14" — 1/4" — 3/4" — 46.
- 205. 1 de 14" — 1/2" — 3/4" — 46.
- 206. 1 de 14" — 3/8" — 3/4" — 46.
- 207. 15 de 18" — 3" — 1 1/2" — 46.
- 208. 6 de 18" — 3" — 2 7/8" — 46.
- 209. 6 de 20" — 1 1/2" — 1 3/4" — 46.
- 210. 3 de 20" — 3" — 2 7/8" — 46.
- 211. 12 de 7" — 3/4" — 2" — 3 1/8" x 1/2" x 1/4" — 46.
- 212. 12 de 7" — 3/4" — 2" — 3 1/8" x 1/2" x 1/4" — 36.
- 213. 20 de 19 1/2" — 3" — 6" — 8 1/2" x 1 1/2" — 36.
- 214. 30 de 19 1/2" — 3" — 6" — 8 1/2" x 1 1/2" — 46.
- 215. 22 rebolos de esmeril, "Naxos Union", ou equivalente, com forma de desenho n. 516, grã 46.

Rebolos de esmeril da Ingersoll-Rand, conforme catalogo 12.000, 1ª edição de maio de 1930, página 23, acessórios, medindo 2 1/2" de diâmetro por 2" de largura e 9/16" de furo, dos seguintes:

- 216. 6 grã 46.
- 217. 6 grã 60.

Rebolos de esmeril "Carburundum", para serras, de 3/4" de furo e gráu 46, das seguintes dimensões:

Diametro — Grossura

218.	12 de 6" — 1/4".
219.	12 de 8" — 1/4".
220.	12 de 8" — 3/8".
221.	12 de 8" — 1/2".
222.	12 de 8" — 5/8".
223.	12 de 8" — 3/4".
224.	30 de 10" — 1/4".
225.	30 de 10" — 3/8".
226.	30 de 12" — 1/2".
227.	2 rebolos de esmeril "Carburundum", de 20" x 1 1/2" x 1 3/4" de furo e gráu 46.
228.	1 rebolo de esmeril "Carburundum" n. 46, referente ao desenho n. 490, gráu 46.
229.	30 rebolos de esmeril "Corund Extra", da Naxos Union, de acordo com o desenho das oficinas n. 525-b, n. 46, gráu 46.
230.	42 rebolos de esmeril "Corund Extra", da Naxos Union, de acordo com o desenho das oficinas n. 525-A, n. 30, gráu 46.
231.	12 rebolos de esmeril "Corund Extra", da Naxos Union, de acordo com o desenho das oficinas n. 525-A, n. 46, gráu 46.

Rebolos de pedra natural de Itú, das seguintes dimensões:

Diametro — Grossura — Furo quadrado

232.	5 de 18" — 3" — 1 1/4".
233.	6 de 24" — 3" — 1 1/4".
234.	4 de 24" — 6" — 1 1/4".
235.	3 de 24" — 6" — 2 1/4".
236.	11 de 30" — 6" — 1 1/4".
237.	3 de 30" — 6" — 2 1/4".
238.	1 par de safras de aço forjado, de Arthur Balfour Co., para martete de 600 quilos, conforme desenho n. 344, sendo 1 inferior e outra superior.
239.	1 par de safras de aço forjado, de Arthur Balfour Co., para martete de 800 quilos, conforme desenho n. 442, sendo 1 inferior e outra superior.
240.	1 safra de aço forjado, superior, de Arthur Balfour Co., para martete de 2.000 quilos, conforme desenho número 30.
241.	6 serras circulares de aço "Capital", de Arthur Balfour Co., Alfred H. Schutt ou Jonas & Colver, para cortar ferro em frio, com dentes fixos, conforme desenho n. 358-Of.

Serras circulares para madeira, obedecendo às especificações do n. 206, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, das seguintes dimensões:

Diametro — Espessura — Furo

242.	6 de 6" — 1/16" — 1 1/8".
243.	6 de 6" — 3/32" — 1 1/8".
244.	6 de 8" — 1/16" — 1 1/8".
245.	6 de 8" — 3/32" — 1 1/8".
246.	6 de 10" — 3/32" — 1 1/8".
247.	12 de 12" — 3/32" — 1 1/8".
248.	6 de 14" — 1/8" — 1 1/8".
249.	6 de 15" — 3/32" — 1 1/8".
250.	6 de 16" — 1/8" — 1 1/8".
251.	6 de 16" — 3/32" — 1 1/4".
252.	6 de 16" — 3/16" — 1 1/4".
253.	16 de 18" — 1/8" — 1 1/8".
254.	6 de 18" — 3/16" — 1 1/4".
255.	7 de 20" — 3/32" — 1 1/4".
256.	6 de 20" — 1/8" — 1 1/8".
257.	6 de 20" — 3/16" — 1 1/4".
258.	6 de 22" — 1/8" — 1 1/8".
259.	1 de 24" — 1/8" — 1 1/8".
260.	6 de 24" — 5/32" — 1 1/8".
261.	6 de 30" — 1/4" — 15/16".
262.	1 de 39 3/8" — 1/4" — 1 15/16".
263.	72 serras para engenho vertical, de 79" de comprimento por 7" de largura e 1/8" de espessura, obedecendo às especificações do n. 206, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Metros de serras de fita para madeira, obedecendo às especificações do n. 206, do Caderno de Encargos número 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, das seguintes dimensões:

264.	50 de 1/4".
265.	130 de 1/2".
266.	50 de 5/8".
267.	130 de 3/4".
268.	200 de 7/8".

269.	250 de 1".
270.	250 de 1 1/8".
271.	200 de 1 1/4".
272.	200 de 1 1/2".
273.	200 de 1 3/4".
274.	100 de 2".

Serras de fita para madeira, obedecendo às especificações do n. 206, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, das seguintes dimensões:

275.	2 de 7,00 x 1/2".
276.	2 de 7,00 x 1 1/4".

Folhas de serras francesas, obedecendo às especificações do n. 206, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, das seguintes:

277.	12 de 1,00 x 4" x 5/64".
278.	24 de 1,00 x 4" x 5/16".
279.	40 de 38" x 3 1/2" x 3/32".
280.	40 de 40" x 3 1/2" x 3/32".

Folhas de serras para metais, de Arthur Balfour Co., Alfred H. Schutt ou Jonas & Colver, das seguintes:

281.	650 de 12" x 1/2".
282.	300 de 12" x 3/4".
283.	350 de 14" x 5/8".
284.	420 de 14" x 3/4".
285.	520 de 14" x 1".
286.	2 serras circulares para topia, com dentes miudos, de 10" x 3/32" e 1 1/8" de furo.

287.	140 serrotes "Greaves", de 0,60.
288.	40 vidros convexos para frente de farol de locomotivas, de 14" de diametro, conforme catálogo da "The Pyle National", de 1926, página 56.

Vidros de cristal para aparelhos lubrificadores, dos seguintes:

289.	640 Alex Friedmann.
290.	700 Detroit, conforme amostra.

Vidros de cristal para nível d'água, marca "Unific", dos seguintes:

291.	150 de 14" x 3/8".
292.	250 de 14" x 1/2".
293.	400 de 14" x 5/8".
294.	480 de 14" x 3/4".

Vidros curvos, de 5" x 3 3/4", para lanternas de sinal, giratórias "Olho de Boi", dos seguintes:

295.	180 cor verde.
296.	180 cor vermelha.

Vidros duplos, fantasia, conforme amostra, dos seguintes:

Amarelos:

297.	90 de 14" x 26".
298.	30 de 18" x 24".
299.	30 de 26" x 30".

Azues:

300.	30 de 14" x 26".
301.	130 de 16" x 27".
302.	80 de 26" x 30".
303.	50 de 28" x 26".

Branco foscas:

304.	30 de 14" x 26".
305.	36 de 24" x 26".
306.	140 de 25" x 27".
307.	90 de 27" x 30".

Vidros duplos, planos, brancos, dos seguintes:

308.	60 de 18" x 30".
309.	80 de 18" x 36".
310.	20 de 18" x 53".
311.	20 de 18" x 35".
312.	20 de 20" x 33".
313.	210 de 20" x 38".
314.	250 de 20" x 40".
315.	190 de 22" x 22".
316.	90 de 22" x 26".
317.	100 de 22" x 28".
318.	280 de 23" x 28".
319.	130 de 23" x 30".
320.	270 de 23" x 33".
321.	450 de 24" x 25".
322.	140 de 24" x 30".
323.	100 de 24" x 36".
324.	220 de 25" x 26".
325.	400 de 25" x 27".
326.	120 de 25" x 30".
327.	60 de 25" x 40".

328. 60 de 26" x 28".
 329. 110 de 26" x 40".
 330. 130 de 26" x 48".
 331. 160 de 30" x 30".
 332. 60 de 30" x 33".
 333. 60 de 33" x 33".
 334. 100 de 34" x 34".
 335. 50 de 36" x 48".

Vidros para óculos de soldador, dos seguintes:

336. 12 azues.
 337. 26 escuros.
 338. 2.000 vidros planos brancos, para caixilhos, de 60 x 90 cms.
 339. 180 vidros redondos de cristal bisauté, de 125 m/m, para lanterna de sinal giratória "Olho de Boi".
 340. 50 vidros redondos de 10 cms. de diâmetro, por 3 m/m de espessura, superfície plana, para lanternas de cauda de trem, vermelhos.
 341. 12 vidros retangulares escuros de 4 1/2" x 2", para trabalhar em solda elétrica, conforme amostra.

Vidros bisauté de 5 m/m de espessura, conforme desenho n. 524-Of., dos seguintes:

342. 50 letra A.
 343. 30 letra B.

Vidros de conformidade com o desenho n. 18-Of., dos seguintes:

344. 2 duplos transparentes, letra A.
 345. 2 duplos fantasia, amarelo ouro, amostra, letra B.
 346. 22 duplos amarelo buro, conforme amostra, letra E.
 347. 3 duplos, amarelo ouro, conforme amostra, letra F.
 348. 2 bisauté, letra C.
 349. 3 bisauté, letra D.
 350. 2 bisauté, letra G.
 351. 2 bisauté, letra H.

Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 18 de novembro de 1938. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 14

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE METAIS, PEÇAS DE FERRO GALVANIZADO, TACHAS, TUBOS E OUTROS.

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 13 de fevereiro de 1939, às 12 horas, no escritório do Almoxtarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo engenheiro-chefe da 4ª Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1939, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$5000 por folha e selo de \$200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião reunirá o proponente os seguintes documentos:

- a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);
- b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;
- c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;
- d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;
- e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);
- f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados, pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional.

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo de caução de \$5.000\$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera de dia marcado para a realização da concorrência em di-

nheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contado da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independentemente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo, cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil e marcas ou a amostras.

Todos os materiais só serão recebidos, a critério da Estrada, conforme o resultado dos exames que, por conta exclusiva dos fornecedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Tais exames, também extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie de material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o material proposto for de fabricação nacional, deverá esta circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidirá-se a sorte, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras, neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 24 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Materiais a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito à indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxtarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazéns e mullas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhe forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que conforme entendimentos da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de dezembro de 1938. — *Angelo Maringoni*, secretário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL DE CONSUMO

Metais, peças de ferro galvanizado, tachas, tubos, e outros

Relação dos materiais a que se refere o edital da Concorrência Administrativa n. 16, para o ano de 1939:

N.º de ordem

1. 50 quilos de alumínio em barras, obedecendo as especificações do n. 18, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Quilos de arame de cobre, em rólos, obedecendo as especificações do n. 111, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, dos seguintes:

2. 60 de 1/32".
3. 20 de 1/16".
4. 20 de 3/32".
5. 80 de 1/8".
6. 100 de 3/16".
7. 150 de 1/4".
8. 80 quilos de arame de ferro zincado, flexível, em rólos, de 1/8".

Quilos de arame de latão, em rólos, dos seguintes:

9. 20 de 1/32".
10. 30 de 1/16".
11. 50 de 1/8".
12. 200 de 3/16".
13. 100 de 1/4".
14. 50 de 5/16".
15. 130 baldes de zinco de 14", reforçados.
16. 6 banheiras de ferro esmaltado, de 6 pes.

Boias para caixa d'água, das seguintes:

17. 30 de 1/2".
18. 30 de 3/4".
19. 12 de 1".
20. 35.000 quilos de bronze fosforoso, obedecendo as especificações do n. 36, tipo III, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Quilos de canos de chumbo, dos seguintes:

21. 30 de 3/8".
22. 200 de 1/2".
23. 50 de 3/4".
24. 350 de 1".
25. 260 de 1 1/4".
26. 300 de 1 1/2".

Chapas de bronze fosforoso, polido e endurecido, 2,80 x 0,38, marca "Cometa", das seguintes:

27. 5 de 7/10 m/m.
28. 3 de 1 m/m.

Quilos de chapas de cobre, de 2,00 x 1,00, obedecendo as especificações do n. 111, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, dos seguintes:

29. 50 de 1/64".
30. 200 de 1/32".
31. 200 de 1/16".
32. 100 de 3/32".

Quilos de chapas de latão, de 2,00 x 1,00, obedecendo as especificações do n. 260, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, dos seguintes:

34. 50 de 1/32".
35. 200 de 1/16".
36. 50 de 3/32".
37. 140 de 1/8".
38. 200 de 3/16".
39. 200 de 1/4".

40. 45.000 quilos de chumbo em barras, obedecendo as especificações do n. 104, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

41. 800 quilos de chumbo para lacrar vagões.

Quilos de chumbo em lençol, obedecendo as especificações de n. 104, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil dos seguintes:

42. 50 de 1/32".
43. 400 de 1/16".
44. 750 de 1/8".
45. 100 de 3/16".
46. 50 de 1/4".
47. 60 chuveiros de cobre, de 10" de diâmetro, completos.
48. 80.000 quilos de cobre em barras, obedecendo as especificações do n. 110, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Quilos de cobre em barras, laminado e polido, conforme amostra, das seguintes dimensões:

49. 10 de 1" x 1/8".
50. 10 de 1 1/4" x 1/8".
51. 130 de 2" x 3/8".
52. 200 de 3" x 1/2".

Quilos de cobre em vergalhão, obedecendo as especificações do n. 111, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, dos seguintes:

53. 150 de 5/16".
54. 150 de 3/8".
55. 200 de 1/2".
56. 200 de 5/8".
57. 150 de 1 3/8".
58. 150 de 1 1/2".
59. 200 de 1 3/4".
60. 200 de 2".
61. 200 de 2 1/4".
62. 200 de 2 1/2".
63. 200 de 2 3/4".
64. 200 de 3".
65. 370 metros de correntinha niquelada, para lavatórios.

Cotovelos de ferro galvanizado, dos seguintes:

66. 24 de 1/4".
67. 170 de 3/8".
68. 450 de 1/2".
69. 540 de 3/4".
70. 400 de 1".
71. 170 de 1 1/4".
72. 230 de 1 1/2".
73. 50 de 1 3/4".
74. 1.000 de 2".
75. 80 de 2 1/4".
76. 250 de 2 1/2".
77. 80 de 2 3/4".
78. 100 de 3".
79. 110 de 3 1/2".

90. 110 de 4".
91. 100 cremonas niqueladas, com varas de 3 metros.

Curvas de ferro galvanizado, das seguintes:

92. 150 de 3/8".
93. 540 de 1/2".
94. 560 de 3/4".
95. 310 de 1".
96. 210 de 1 1/4".
97. 240 de 1 1/2".
98. 230 de 2".
99. 240 de 2 1/2".
100. 230 de 3".
101. 200 de 3 1/2".
102. 150 de 4".

Curvas de ferro galvanizado, com redução, das seguintes:

103. 100 de 1/2" x 3/4".
104. 100 de 3/4 x 1".
105. 50 de 1" x 1 1/2".
106. 50 de 1 1/2" x 2".
107. 30 de 2" x 2 1/2".
108. 6 de 2 1/2" x 3".
109. 60 quilos de estanho fosforoso, obedecendo as especificações do n. 167, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

110. 7.000 quilos de estanho em vargas, em barricas de 100 quilos líquidos, obedecendo as especificações do n. 168, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

111. 1.000 folhas de flandres XXX.

Quilos de latão em vergalhão, obedecendo as especificações do n. 260, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, das seguintes:

112. 100 de 1/4".
113. 200 de 3/8".
114. 300 de 1/2".
115. 200 de 5/8".
116. 200 de 3/4".
117. 200 de 7/8".
118. 200 de 1".
119. 200 de 1 1/8".
120. 200 de 1 1/4".
121. 200 de 1 1/2".
122. 200 de 1 5/8".
123. 200 de 1 3/4".
124. 200 de 1 7/8".
125. 200 de 2".
126. 200 de 2 1/8".
127. 200 de 2 1/4".
128. 200 de 2 3/8".
129. 200 de 2 1/2".
130. 200 de 2 5/8".
131. 200 de 2 3/4".
132. 200 de 2 7/8".
133. 200 de 3".
134. 12 locotifões niquelados, para baixilhões de Venezianas de carros de passageiros, conforme amostra.

Luvras de ferro galvanizado, das seguintes:

135. 24 de 1/4".
136. 580 de 1/2".
137. 880 de 3/4".
138. 680 de 1".
139. 50 de 1 1/4".
140. 440 de 1 1/2".
141. 350 de 2".
142. 330 de 2 1/2".
143. 300 de 3".
144. 10 de 3 1/2".
145. 200 de 4".

Luvras de ferro galvanizado, com redução, das seguintes:

146. 30 de 1/4" x 1 1/2".
147. 200 de 1/2" x 3/4".
148. 100 de 1/2" x 1".
149. 200 de 3/4" x 1".
150. 50 de 1" x 1 1/4".
151. 100 de 1" x 1 1/2".
152. 50 de 1 1/4" x 1 1/2".
153. 130 de 1 1/2" x 2".
154. 70 de 2" x 2 1/2".
155. 70 de 2 1/2" x 3".
156. 20 de 2" x 3".
157. 10 de 2" x 3 1/2".
158. 40 de 3" x 4".

159. 15.000 quilos de metal anti-fricção, obedecendo as especificações do n. 296, tipo II, do Caderno de Encargos número 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

150. 35.000 quilos de metal anti-fricção, obedecendo as especificações do n. 296, tipo I, do Caderno de Encargos número 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

161. 2.000 quilos de metal anti-fricção, obedecendo as especificações do n. 296, tipo III, do Caderno de Encargos número 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Pias de ferro esmaltado, com torneiras e válvulas de latão, das seguintes:

162. 6 número 0.
163. 36 número 1.
164. 24 número 2.

165. 20 quilos de pó Albana, para soldar metais, cobre, latão etc., em latas de quilo.

166. 15 quilos de pó Macan, para soldar ferro fundido, em latas de quilo.

Registros de latão simples, com roscas, para água, das seguintes:

167. 230 de 1/2".
168. 250 de 3/4".
169. 200 de 1".
170. 150 de 1 1/2".
171. 160 de 2".
172. 140 de 2 1/2".
173. 24 de 3".

Registros de latão, com roscas e pressão, para água, das seguintes:

174. 10 de 3/4".
175. 10 de 1".
176. 10 de 1 1/2".
177. 10 de 2".

Registros de latão, para ar comprimido, com válvulas de cunha, das seguintes:

178. 20 de 1/2".
179. 30 de 3/4".
180. 20 de 1".

181. 150.000 sélos "Tyden", marcados "N. O. B." de ns. 500.001 a 650.000.

182. 70 quilos de solda forte.

183. 4 quilos de solda composta de prata.

Targetas niqueladas, das seguintes:

184. 24 de 7/8" x 1 1/2".
185. 44 de 1" x 2".
186. 300 de 2" x 2 1/2".
187. 44 de 1 1/4" x 3".
188. 44 de 1 1/2" x 4".

Grozras de tachas com cabeças niqueladas, conforme amostra, das seguintes:

189. 10 de 1/2".
190. 10 de 3/4".
191. 10 de 7/8".
192. 10 de 1".

Quilos de tachas de ferro preto, americanas, das seguintes:

193. 20 número 3.
194. 20 número 4.
195. 20 número 6.
196. 20 número 8.
197. 16 número 9.
198. 26 número 10.
199. 46 número 12.
200. 30 número 14.

300 caixas de tachas de ferro preto, americanas, n. 5, em caixas de 50 gramas cada uma.

Quilos de tachas de ferro zincado, americanas, das seguintes:

201. 50 número 12.
202. 60 número 14.
203. 40 número 16.

204. 200 metros quadrados de tela de arame, para vedar a entrada de mosquitos, com um metro de largura, cor verde.

Metros de tela de latão, com malhas, das seguintes:

205. 50 de 1 m/m x 0,60 de largura.
206. 50 de 2 m/m x 1,00 de largura.
207. 50 de 20 m/m x 0,60 de largura.
208. 80 metros de tela de aço "Draftac n. 1.010", com furação de 1/8" x 3/16".

209. 100 metros de tela de arame de aço, para detentor de fagulhas de locomotivas, conforme amostra.

Tês de ferro galvanizado, das seguintes:

201.	84 de 1/4".
202.	630 de 1/2".
203.	690 de 3/4".
204.	890 de 1".
205.	140 de 1 1/4".
206.	370 de 1 1/2".
207.	220 de 2".
208.	190 de 2 1/2".
209.	180 de 3".
210.	24 de 3 1/2".
211.	50 de 4".

Tês de ferro galvanizado, com redução, das seguintes:

212.	100 de 1/2" x 3/4".
213.	60 de 3/4" x 1".
214.	30 de 1" x 1 1/2".
215.	24 de 1 1/2" x 2".
216.	30 de 2" x 2 1/2".

Torneiras de latão, com rosca e pressão, para água, das seguintes:

217.	300 de 1/2".
218.	300 de 3/4".
219.	80 de 1".
220.	6 de 1 1/2".
221.	6 de 2".

Torneiras de latão para água, conforme amostra, das seguintes:

222.	250 de 1/2".
223.	180 de 3/4".
224.	120 de 1".
225.	80 de 1 1/2".
226.	20 de 2".
227.	12 torneiras de latão, para mangueira, de 3/4".
228.	60 torneiras de latão niquelado, para lavatório de carros de passageiros, conforme amostra.

Tubos de aço sem costura, para caldeiras de locomotivas, obedecendo às especificações do n. 468, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, diâmetro externo, das seguintes dimensões:

229.	50 de 3,00 x 2 1/4".
230.	50 de 3,00 x 2 3/8".
231.	50 de 3,00 x 2 1/2".
232.	50 de 3,00 x 2 5/8".
233.	50 de 3,00 x 2 3/4".
234.	50 de 4,00 x 1 1/4".
235.	80 de 4,00 x 1 1/2".
236.	80 de 4,00 x 1 5/8".
237.	150 de 4,00 x 1 3/4".
238.	400 de 5,10 x 2".

Tubos de aço para caldeiras de locomotivas, obedecendo às especificações do n. 468, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme desenho n. 412, para as seguintes locomotivas:

239.	10 n. 161.
240.	10 n. 181.
241.	10 n. 277.
242.	10 n. 401.
243.	10 n. 420.
244.	10 n. 501.
245.	10 n. 520.
246.	10 n. 551.
247.	10 n. 601.
248.	10 n. 701.
249.	10 n. 721.

Tubos de aço sem costura, obedecendo às especificações do n. 468, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 2" de diâmetro externo, dos seguintes comprimentos:

250.	100 de 3,50.
251.	400 de 5,00.

Metros de tubos de cobre, obedecendo às especificações do n. 466, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com 6,00 de comprimento, diâmetro externo, das seguintes:

252.	80 de 1/4".
253.	100 de 3/8".
254.	200 de 1/2".
255.	100 de 5/8".
256.	400 de 7/8".
257.	80 de 1 1/8".
258.	60 de 1 3/8".
259.	250 de 1 1/2".

260.	100 de 1 5/8".
261.	150 de 1 3/4".
262.	150 de 2".
263.	60 de 2 1/4".
264.	60 de 2 3/8".
265.	60 de 2 1/2".

Metros de tubos de ferro galvanizado, de 6,00 de comprimento, com rosca e luvas, das seguintes:

266.	130 de 1/4".
267.	120 de 3/8".
268.	4.100 de 1/2".
269.	4.160 de 3/4".
270.	3.160 de 1".
271.	840 de 1 1/4".
272.	2.200 de 1 1/2".
273.	100 de 1 3/4".
274.	3.360 de 2".
275.	760 de 2 1/2".
276.	1.000 de 3".
277.	100 de 3 1/2".
278.	170 de 4".

Tubos de ferro preto para alta pressão, marca "Mantelmann", de 5,00 de comprimento, diâmetro interno, das seguintes:

279.	25 de 5".
280.	25 de 6".
281.	150 de 8".

Metros de tubos de latão, obedecendo às especificações do n. 467, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 6,00 de comprimento, diâmetro externo, das seguintes:

282.	60 de 3/8".
283.	60 de 1/2".
284.	120 de 5/8".
285.	120 de 3/4".
286.	100 de 7/8".
287.	120 de 1".
288.	120 de 1 1/8".
289.	60 de 1 1/4".

Unões de ferro galvanizado, das seguintes:

290.	50 de 1/4".
291.	480 de 1/2".
292.	590 de 3/4".
293.	450 de 1".
294.	270 de 1 1/4".
295.	300 de 1 1/2".
296.	50 de 1 3/4".
297.	260 de 2".
298.	200 de 2 1/2".
299.	200 de 3".
300.	50 de 3 1/2".
301.	180 de 4".
302.	100 quilos de zinco em barras, para fundição.
303.	4.500 folhas de zinco ondulado, de 2,40 x 0,60 x 1/32".

Quilhos de zinco liso, de 2,00 x 1,00, em chapas, das seguintes:

304.	300 n. 10.
305.	500 n. 12.
306.	500 n. 14.

Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 18 de novembro de 1938. — *Alvaro Pinto Mendes*, chefe de xarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 47

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE MATERIAIS PARA PINTURA E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 13 de fevereiro de 1939, às 13 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada, da Diretoria da Estrada e presidida pelo engenheiro-chefe da 4ª Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1939, de materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato ofício, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade, e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras

em folhas seladas, no fêcho, com estampilha federal de \$1000 por folha e valor de \$200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial ou pelo registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (fornecer o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);

f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional.

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo de caução de 2:000\$00, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo, cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, e marcas ou amostras.

Todos os materiais só serão recebidos, a critério da Estrada, conforme o resultado dos exames que, por conta exclusiva dos fornecedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Tais exames, também extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie de material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o material proposto for de fabricação nacional, deverá esta circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Cederá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 21.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, o declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local

da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até ao local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Materiais a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhe forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que conforme entendimento da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de dezembro de 1938. — Angelo Maringoni, secretário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL DE CONSUMO

Materiais para pintura e outros

Relação dos materiais a que se refere o edital da Concorrência Administrativa n. 17, para o ano de 1939.

1. 870 Latas de água rás, obedecendo as especificações da n. 16 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1932, da E. F. Central do Brasil, em caixas de 2 latas, com 18 litros cada uma.
2. 3.640 Litros de álcool obedecendo as especificações do número 17 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931 da E. F. Central do Brasil, em caixas de 2 latas, com 18 litros cada uma, vazilhame novo.
3. 40 Quilos de alumínio em pó.

4. 7.700 Quilos de alvalade de zinco, obedecendo as especificações do n. 20 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1934 da E. F. Central do Brasil, em barricas de 100 quilos líquidos.
5. 52 Retornadeiras de 5" x 2 1/2".
6. 1.260 Quilos de breu.

Brochas para óleo, obedecendo as especificações do número 378 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1934 da E. F. Central do Brasil, das seguintes:

7. 114 n. 14.
8. 30 n. 18.
9. 12 n. 20.
10. 12 n. 22.
11. 12 n. 24.
12. 12 n. 26.
13. 24 n. 28.
14. 24 n. 30.
15. 12 n. 32.

Brochas ovais de pelo preto de Javali, obedecendo as especificações do n. 378 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1934 da E. F. Central do Brasil, das seguintes:

16. 150 n. 0/5.
17. 150 n. 0/8.

Brochas portuguesas, para esmalte, das seguintes:

18. 100 n. 28.
19. 264 n. 30.
20. 84 Peles de camurça.
21. 6 Coadores para tinta.

Quilos de cola, das seguintes:

22. 1.470 da Baía.
23. 50 de peixe.
24. 200 para madeira, conforme amostra.
25. 1.140 Quilos de gesso crú, obedecendo as especificações do n. 221 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1934 da E. F. Central do Brasil, em barricas de 100 quilos líquidos.
26. 740 Quilos de giz em pedra.
27. 315 Quilos de goma laca, extra, obedecendo as especificações do n. 223 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1934 da E. F. Central do Brasil, das seguintes:
28. 10 Quilos de goma laca, de 1ª qualidade, para pintar bobinas elétricas, conforme amostra.
29. 100 n. 000.
30. 100 n. 00.
31. 360 n. 0.
32. 2.080 n. 1/2.
33. 3.250 n. 1.
34. 3.250 n. 1 1/2.
35. 2.400 n. 2.
36. 900 n. 3.

Folhas de lixa para madeira, obedecendo as especificações do n. 269 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1934 da E. F. Central do Brasil, das seguintes:

37. 150 n. 000.
38. 200 n. 00.
39. 430 n. 0.
40. 1.480 n. 1/2.
41. 5.800 n. 1.
42. 5.750 n. 1 1/2.
43. 5.650 n. 2.
44. 1.000 Folhas de lixa d'água, n. 00.

Maçaricos com bomba, para as seguintes capacidades:

45. 13 para 1/2 litro.
46. 8 para 1 litro.
47. 6 moinhos para tinta, n. 2.

Litros de óleo de linhaça, em tambores de ferro, dos seguintes:

48. 100 crú, obedecendo as especificações do n. 330 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1934 da E. F. Central do Brasil.
49. 12.340 fervido, obedecendo as especificações do n. 331 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1934 da E. F. Central do Brasil.

50. 2 Quilos de ouro Favorito em pó.
51. 50 Livros de ouro do Porto, em folhas.

Quilos de pedra pomes, das seguintes:

52. 35 em pedra.
53. 300 em pó.
54. 5 em pó, conforme amostra, n. 1, n. 2, n. 3, n. 4, n. 5, n. 6, n. 7, n. 8, n. 9, n. 10, n. 11, n. 12, n. 13, n. 14, n. 15, n. 16, n. 17, n. 18, n. 19, n. 20, n. 21, n. 22, n. 23, n. 24, n. 25, n. 26, n. 27, n. 28, n. 29, n. 30, n. 31, n. 32, n. 33, n. 34, n. 35, n. 36, n. 37, n. 38, n. 39, n. 40, n. 41, n. 42, n. 43, n. 44, n. 45, n. 46, n. 47, n. 48, n. 49, n. 50, n. 51, n. 52, n. 53, n. 54, n. 55, n. 56, n. 57, n. 58, n. 59, n. 60, n. 61, n. 62, n. 63, n. 64, n. 65, n. 66, n. 67, n. 68, n. 69, n. 70, n. 71, n. 72, n. 73, n. 74, n. 75, n. 76, n. 77, n. 78, n. 79, n. 80, n. 81, n. 82, n. 83, n. 84, n. 85, n. 86, n. 87, n. 88, n. 89, n. 90, n. 91, n. 92, n. 93, n. 94, n. 95, n. 96, n. 97, n. 98, n. 99, n. 100, n. 101, n. 102, n. 103, n. 104, n. 105, n. 106, n. 107, n. 108, n. 109, n. 110, n. 111, n. 112, n. 113, n. 114, n. 115, n. 116, n. 117, n. 118, n. 119, n. 120, n. 121, n. 122, n. 123, n. 124, n. 125, n. 126, n. 127, n. 128, n. 129, n. 130, n. 131, n. 132, n. 133, n. 134, n. 135, n. 136, n. 137, n. 138, n. 139, n. 140, n. 141, n. 142, n. 143, n. 144, n. 145, n. 146, n. 147, n. 148, n. 149, n. 150, n. 151, n. 152, n. 153, n. 154, n. 155, n. 156, n. 157, n. 158, n. 159, n. 160, n. 161, n. 162, n. 163, n. 164, n. 165, n. 166, n. 167, n. 168, n. 169, n. 170, n. 171, n. 172, n. 173, n. 174, n. 175, n. 176, n. 177, n. 178, n. 179, n. 180, n. 181, n. 182, n. 183, n. 184, n. 185, n. 186, n. 187, n. 188, n. 189, n. 190, n. 191, n. 192, n. 193, n. 194, n. 195, n. 196, n. 197, n. 198, n. 199, n. 200, n. 201, n. 202, n. 203, n. 204, n. 205, n. 206, n. 207, n. 208, n. 209, n. 210, n. 211, n. 212, n. 213, n. 214, n. 215, n. 216, n. 217, n. 218, n. 219, n. 220, n. 221, n. 222, n. 223, n. 224, n. 225, n. 226, n. 227, n. 228, n. 229, n. 230, n. 231, n. 232, n. 233, n. 234, n. 235, n. 236, n. 237, n. 238, n. 239, n. 240, n. 241, n. 242, n. 243, n. 244, n. 245, n. 246, n. 247, n. 248, n. 249, n. 250, n. 251, n. 252, n. 253, n. 254, n. 255, n. 256, n. 257, n. 258, n. 259, n. 260, n. 261, n. 262, n. 263, n. 264, n. 265, n. 266, n. 267, n. 268, n. 269, n. 270, n. 271, n. 272, n. 273, n. 274, n. 275, n. 276, n. 277, n. 278, n. 279, n. 280, n. 281, n. 282, n. 283, n. 284, n. 285, n. 286, n. 287, n. 288, n. 289, n. 290, n. 291, n. 292, n. 293, n. 294, n. 295, n. 296, n. 297, n. 298, n. 299, n. 300, n. 301, n. 302, n. 303, n. 304, n. 305, n. 306, n. 307, n. 308, n. 309, n. 310, n. 311, n. 312, n. 313, n. 314, n. 315, n. 316, n. 317, n. 318, n. 319, n. 320, n. 321, n. 322, n. 323, n. 324, n. 325, n. 326, n. 327, n. 328, n. 329, n. 330, n. 331, n. 332, n. 333, n. 334, n. 335, n. 336, n. 337, n. 338, n. 339, n. 340, n. 341, n. 342, n. 343, n. 344, n. 345, n. 346, n. 347, n. 348, n. 349, n. 350, n. 351, n. 352, n. 353, n. 354, n. 355, n. 356, n. 357, n. 358, n. 359, n. 360, n. 361, n. 362, n. 363, n. 364, n. 365, n. 366, n. 367, n. 368, n. 369, n. 370, n. 371, n. 372, n. 373, n. 374, n. 375, n. 376, n. 377, n. 378, n. 379, n. 380, n. 381, n. 382, n. 383, n. 384, n. 385, n. 386, n. 387, n. 388, n. 389, n. 390, n. 391, n. 392, n. 393, n. 394, n. 395, n. 396, n. 397, n. 398, n. 399, n. 400, n. 401, n. 402, n. 403, n. 404, n. 405, n. 406, n. 407, n. 408, n. 409, n. 410, n. 411, n. 412, n. 413, n. 414, n. 415, n. 416, n. 417, n. 418, n. 419, n. 420, n. 421, n. 422, n. 423, n. 424, n. 425, n. 426, n. 427, n. 428, n. 429, n. 430, n. 431, n. 432, n. 433, n. 434, n. 435, n. 436, n. 437, n. 438, n. 439, n. 440, n. 441, n. 442, n. 443, n. 444, n. 445, n. 446, n. 447, n. 448, n. 449, n. 450, n. 451, n. 452, n. 453, n. 454, n. 455, n. 456, n. 457, n. 458, n. 459, n. 460, n. 461, n. 462, n. 463, n. 464, n. 465, n. 466, n. 467, n. 468, n. 469, n. 470, n. 471, n. 472, n. 473, n. 474, n. 475, n. 476, n. 477, n. 478, n. 479, n. 480, n. 481, n. 482, n. 483, n. 484, n. 485, n. 486, n. 487, n. 488, n. 489, n. 490, n. 491, n. 492, n. 493, n. 494, n. 495, n. 496, n. 497, n. 498, n. 499, n. 500, n. 501, n. 502, n. 503, n. 504, n. 505, n. 506, n. 507, n. 508, n. 509, n. 510, n. 511, n. 512, n. 513, n. 514, n. 515, n. 516, n. 517, n. 518, n. 519, n. 520, n. 521, n. 522, n. 523, n. 524, n. 525, n. 526, n. 527, n. 528, n. 529, n. 530, n. 531, n. 532, n. 533, n. 534, n. 535, n. 536, n. 537, n. 538, n. 539, n. 540, n. 541, n. 542, n. 543, n. 544, n. 545, n. 546, n. 547, n. 548, n. 549, n. 550, n. 551, n. 552, n. 553, n. 554, n. 555, n. 556, n. 557, n. 558, n. 559, n. 560, n. 561, n. 562, n. 563, n. 564, n. 565, n. 566, n. 567, n. 568, n. 569, n. 570, n. 571, n. 572, n. 573, n. 574, n. 575, n. 576, n. 577, n. 578, n. 579, n. 580, n. 581, n. 582, n. 583, n. 584, n. 585, n. 586, n. 587, n. 588, n. 589, n. 590, n. 591, n. 592, n. 593, n. 594, n. 595, n. 596, n. 597, n. 598, n. 599, n. 600, n. 601, n. 602, n. 603, n. 604, n. 605, n. 606, n. 607, n. 608, n. 609, n. 610, n. 611, n. 612, n. 613, n. 614, n. 615, n. 616, n. 617, n. 618, n. 619, n. 620, n. 621, n. 622, n. 623, n. 624, n. 625, n. 626, n. 627, n. 628, n. 629, n. 630, n. 631, n. 632, n. 633, n. 634, n. 635, n. 636, n. 637, n. 638, n. 639, n. 640, n. 641, n. 642, n. 643, n. 644, n. 645, n. 646, n. 647, n. 648, n. 649, n. 650, n. 651, n. 652, n. 653, n. 654, n. 655, n. 656, n. 657, n. 658, n. 659, n. 660, n. 661, n. 662, n. 663, n. 664, n. 665, n. 666, n. 667, n. 668, n. 669, n. 670, n. 671, n. 672, n. 673, n. 674, n. 675, n. 676, n. 677, n. 678, n. 679, n. 680, n. 681, n. 682, n. 683, n. 684, n. 685, n. 686, n. 687, n. 688, n. 689, n. 690, n. 691, n. 692, n. 693, n. 694, n. 695, n. 696, n. 697, n. 698, n. 699, n. 700, n. 701, n. 702, n. 703, n. 704, n. 705, n. 706, n. 707, n. 708, n. 709, n. 710, n. 711, n. 712, n. 713, n. 714, n. 715, n. 716, n. 717, n. 718, n. 719, n. 720, n. 721, n. 722, n. 723, n. 724, n. 725, n. 726, n. 727, n. 728, n. 729, n. 730, n. 731, n. 732, n. 733, n. 734, n. 735, n. 736, n. 737, n. 738, n. 739, n. 740, n. 741, n. 742, n. 743, n. 744, n. 745, n. 746, n. 747, n. 748, n. 749, n. 750, n. 751, n. 752, n. 753, n. 754, n. 755, n. 756, n. 757, n. 758, n. 759, n. 760, n. 761, n. 762, n. 763, n. 764, n. 765, n. 766, n. 767, n. 768, n. 769, n. 770, n. 771, n. 772, n. 773, n. 774, n. 775, n. 776, n. 777, n. 778, n. 779, n. 780, n. 781, n. 782, n. 783, n. 784, n. 785, n. 786, n. 787, n. 788, n. 789, n. 790, n. 791, n. 792, n. 793, n. 794, n. 795, n. 796, n. 797, n. 798, n. 799, n. 800, n. 801, n. 802, n. 803, n. 804, n. 805, n. 806, n. 807, n. 808, n. 809, n. 810, n. 811, n. 812, n. 813, n. 814, n. 815, n. 816, n. 817, n. 818, n. 819, n. 820, n. 821, n. 822, n. 823, n. 824, n. 825, n. 826, n. 827, n. 828, n. 829, n. 830, n. 831, n. 832, n. 833, n. 834, n. 835, n. 836, n. 837, n. 838, n. 839, n. 840, n. 841, n. 842, n. 843, n. 844, n. 845, n. 846, n. 847, n. 848, n. 849, n. 850, n. 851, n. 852, n. 853, n. 854, n. 855, n. 856, n. 857, n. 858, n. 859, n. 860, n. 861, n. 862, n. 863, n. 864, n. 865, n. 866, n. 867, n. 868, n. 869, n. 870, n. 871, n. 872, n. 873, n. 874, n. 875, n. 876, n. 877, n. 878, n. 879, n. 880, n. 881, n. 882, n. 883, n. 884, n. 885, n. 886, n. 887, n. 888, n. 889, n. 890, n. 891, n. 892, n. 893, n. 894, n. 895, n. 896, n. 897, n. 898, n. 899, n. 900, n. 901, n. 902, n. 903, n. 904, n. 905, n. 906, n. 907, n. 908, n. 909, n. 910, n. 911, n. 912, n. 913, n. 914, n. 915, n. 916, n. 917, n. 918, n. 919, n. 920, n. 921, n. 922, n. 923, n. 924, n. 925, n. 926, n. 927, n. 928, n. 929, n. 930, n. 931, n. 932, n. 933, n. 934, n. 935, n. 936, n. 937, n. 938, n. 939, n. 940, n. 941, n. 942, n. 943, n. 944, n. 945, n. 946, n. 947, n. 948, n. 949, n. 950, n. 951, n. 952, n. 953, n. 954, n. 955, n. 956, n. 957, n. 958, n. 959, n. 960, n. 961, n. 962, n. 963, n. 964, n. 965, n. 966, n. 967, n. 968, n. 969, n. 970, n. 971, n. 972, n. 973, n. 974, n. 975, n. 976, n. 977, n. 978, n. 979, n. 980, n. 981, n. 982, n. 983, n. 984, n. 985, n. 986, n. 987, n. 988, n. 989, n. 990, n. 991, n. 992, n. 993, n. 994, n. 995, n. 996, n. 997, n. 998, n. 999, n. 1000.

Peneiras de arame para cel. redondas, com malhas 3 m/m, das seguintes:

55. 24 de 0,10.
56. 24 de 0,60.
57. 24 de 0,80.

Peneiras de arame, redondas, das seguintes:

58. 20 de 20", com malhas de 1/8".
59. 12 de 20", com malhas de 1/4".
60. 12 de 25", com malhas de 1/8".
61. 12 de 25", com malhas de 1/4".

52. 3.00 Quilos de pixe, em tambores de ferro.

Pincéis chatos, para óleo, obedecendo as especificações do n. 378 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1934 da E. F. Central do Brasil, das seguintes:

62. 60 n. 20.
63. 60 n. 22.
64. 60 n. 24.
65. 60 n. 26.
66. 75 n. 28.
67. 234 n. 30.
68. 80 n. 30.

Pincéis redondos, para óleo, obedecendo as especificações do n. 378 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1934 da E. F. Central do Brasil, das seguintes:

69. 60 n. 20.
70. 70 n. 22.
71. 80 n. 24.
72. 80 n. 26.
73. 60 n. 28.
74. 120 n. 30.
75. 60 Pincéis de pelo de marta, para traços, de ns. 1 a 3.
76. 60 Pincéis de pelo de marta, para letras, de ns. 1 a 15.
77. 30 Pincéis para letras, encastoados com penas de avestruz, sem cabo, de 1 1/4" x 1/4".

Pincéis redondos, para letras, das seguintes:

78. 4 n. 18.
79. 4 n. 20.
80. 4 Pincéis duplos, para aquarela, de pelo de marta, n. 6 e 8 (grossos).
81. 4 Coleções de pincéis para aquarela, de pelo de marta, coleção de ns. 1 a 8 (finos).
82. 70 Quilos de potassa.
83. 60 Galões de removedor de tintas, "Marvelita".
84. 622 Latas de soda cáustica, em lata de quilo.
85. 5 Quilos de sal de azéda.
86. 435 Quilos de secante obedecendo as especificações do n. 414 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1934, da E. F. Central do Brasil, em pacotes de 400 gramas.

Quilos de tinta em pó, em pacotes, das seguintes:

87. 120 Azul da Prússia.
88. 120 Azul Ultramar.
89. 100 Já de crômo n. 53 CM.
90. 1.400 Pó de sapato, marca "Quinarch" ou "Kinoarch".
91. 65 Preto marfim.
92. 90 Terra de siene erú.
93. 90 Terra de siene queimada.
94. 100 Verde Londres.
95. 60 Verde nativo.
96. 100 Verde Paris.
97. 60 Verde Ultramar.
98. 100 Vermelhão francês n. 3.
99. 1.000 Ocre amarela, em barricas de 100 quilos líquidos.
100. 300 Rôxo rei, em barricas de 100 quilos líquidos.
101. 1.000 Rôxo terra, em barricas de 100 quilos líquidos.
102. 260 Zarcão genuíno, obedecendo as especificações do n. 500 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1934 da E. F. Central do Brasil.
103. 500 Quilos de tinta preparada para flextone, em latas de 10 quilos líquidos.
104. 500 Quilos de tinta preparada com composição betuminosa, em latas de 10 quilos líquidos.
105. 24 Quilos de trinca.

Trinchas de pelo preto de Javali, obedecendo as especificações do n. 378 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1934 da E. F. Central do Brasil, das seguintes:

106. 60 de 1 1/2 x 3/8.
107. 42 de 1 1/2 x 1/2".
108. 92 de 2" x 1/2".
109. 60 de 2 1/2" x 5/8".
110. 82 de 2 1/2" x 3/8".
111. 60 de 3" x 3/4".
112. 132 de 3" x 1".
113. 30 Quilos de vaselina pura, em latas de 500 gramas.

Beiré, 16 de novembro de 1933. — Alameda Pinto Mendes.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**EDITAL N. 18**

NEGOCIAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE ARRUELAS, CONTRA-PINOS, CORRENTES, PARAFUSOS, BONTA-PARIS, POPCAS E REBITES.

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 13 de fevereiro de 1939, às horas, no escritório do Almojarifado da Estrada, em Bauré, Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada pela retora da Estrada e presidida pelo engenheiro-chefe da 4ª Divisão, opostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1939, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato oficial, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, numeradas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras ser vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$1000 por folha e selo de \$200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, e fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

- a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);
- b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;
- c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros na proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;
- d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial ou do registro, quando se tratar de firma individual;
- e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na república, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);
- f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados, pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda nacional.

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir recibo de caução de 2:000\$000, feita na Tesouraria da Estrada, até véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados a data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independentemente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, naqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo, cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, confor- e ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportam ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a amostras ou a amostras.

Todos os materiais só serão, recebidos, a critério da Estrada, conforme o resultado dos exames que por conta exclusiva dos fornecedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Tais exames, também extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie do material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o material proposto for de fabricação nacional, deverá esta circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidirá-se a preferência, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local de entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais, similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até ao local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Materiais a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada em Bauré, ou despachados para esta cidade, sem frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante, e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almojarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almojarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que, conforme entendimentos da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Bauré, 22 de dezembro de 1938. — Angelo Maringoni, secretário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL DE CONSUMO

Arruelas, contra-pinos, correntes, parafusos, pontas Parafusos, porcas e rebites

Relação dos materiais a que se refere o edital de concorrência Administrativa n. 18, para o ano de 1939.
N.º de ordem

Quilos de arruelas de ferro, em sacos no máximo de 50 quilos líquidos cada um, marcados, das seguintes dimensões:

1. 158 de 1/4".
2. 50 de 5/16".
3. 272 de 3/8".
4. 454 de 1/2".
5. 534 de 5/8".
6. 786 de 3/4".
7. 356 de 7/8".
8. 910 de 1".
9. 870 de 1 1/8".
10. 758 de 1 1/4".
11. 758 de 1 3/8".
12. 758 de 1 1/2".
13. 758 de 1 5/8".
14. 758 de 1 3/4".
15. 258 de 1 7/8".
16. 758 de 2".

Quilos de contra-pinos de ferro, em pacotes de quilo, marcados, das seguintes dimensões:

17. 23 de 1/16" x 3/4".
18. 3 de 3/32" x 3/4".
19. 30 de 1/8" x 1 1/2".
20. 42 de 1/8" x 2".
21. 35 de 1/8" x 2 1/2".
22. 35 de 1/8" x 3".
23. 72 de 5/32" x 3".
24. 20 de 3/16" x 1".
25. 20 de 3/16" x 1 1/2".
26. 82 de 3/16" x 2 1/2".
27. 63 de 7/32" x 3".
28. 50 de 7/32" x 3 1/2".
29. 150 de 1/4" x 1 1/2".
30. 144 de 1/4" x 2".
31. 174 de 1/4" x 2 1/2".
32. 134 de 1/4" x 3".
33. 144 de 1/4" x 3 1/2".
34. 270 de 5/16" x 2".
35. 134 de 5/16" x 2 1/2".
36. 144 de 5/16" x 3".
37. 60 de 5/16" x 3 1/2".
38. 154 de 5/16" x 4".
39. 430 de 3/8" x 2".
40. 100 de 3/8" x 2 1/2".
41. 144 de 3/8" x 3".
42. 160 de 3/8" x 3 1/2".
43. 110 de 3/8" x 4".
44. 110 de 1/2" x 4".
45. 90 de 1/2" x 5".

Quilos de corrente de ferro, das seguintes:

46. 50 de 1/16".
47. 100 de 1/8".
48. 274 de 3/16".
49. 304 de 1/4".
50. 484 de 3/8".
51. 484 de 1/2".

Grosas de parafusos de ferro, com tunda, cabeça chata, das seguintes:

52. 33 de 3/8 x 3.
53. 29 de 1/2 x 3.
54. 20 de 1/2 x 4.
55. 29 de 1/2 x 5.
56. 20 de 1/2 x 6.
57. 11 de 1/2 x 10.
58. 30 de 5/8 x 3"
59. 20 de 5/8 x 4.
60. 28 de 5/8 x 5.
61. 42 de 5/8 x 6.
62. 60 de 5/8 x 7.
63. 32 de 3/4 x 4.
64. 60 de 3/4 x 5.
65. 60 de 3/4 x 6.
66. 48 de 3/4 x 7.
67. 48 de 3/4 x 8.
68. 24 de 3/4 x 9.
69. 24 de 3/4 x 10.
70. 8 de 7/8 x 4.
71. 32 de 7/8 x 5.

72. 41 de 7/8 x 6.
73. 32 de 7/8 x 7.
74. 63 de 7/8 x 8.
75. 72 de 7/8 x 9.
76. 50 de 7/8 x 10.
77. 32 de 1 x 5.
78. 32 de 1 x 6.
79. 134 de 1 x 7.
80. 141 de 1 x 8.
81. 145 de 1 x 9.
82. 99 de 1 x 10.
83. 72 de 1 x 11.
84. 39 de 1 x 12.
85. 24 de 1 x 13.
86. 24 de 1 x 14.
87. 24 de 1 1/8 x 6.
88. 24 de 1 1/8 x 7.
89. 32 de 1 1/8 x 8.
90. 36 de 1 1/8 x 9.
91. 32 de 1 1/8 x 10.
92. 32 de 1 1/8 x 11.
93. 28 de 1 1/8 x 12.
94. 24 de 1 1/8 x 13.
95. 24 de 1 1/8 x 14.
96. 24 de 1 1/4 x 6.
97. 31 de 1 1/4 x 7.
98. 32 de 1 1/4 x 8.
99. 24 de 1 1/4 x 9.
100. 24 de 1 1/4 x 10.
101. 24 de 1 1/4 x 12.
102. 24 de 1 1/4 x 13.
103. 24 de 1 1/4 x 14.
104. 24 de 1 1/4 x 15.
105. 24 de 1 1/4 x 16.
106. 35 de 1 1/2 x 7.
107. 48 de 1 1/2 x 8.
108. 24 de 1 1/2 x 9.
109. 35 de 1 1/2 x 10.
110. 59 de 1 1/2 x 12.
111. 24 de 1 1/2 x 14.
112. 28 de 1 1/2 x 15.
113. 24 de 1 1/2 x 16.
114. 24 de 1 1/2 x 18.
115. 24 de 1 3/4 x 7.
116. 24 de 1 3/4 x 8.
117. 24 de 1 3/4 x 9.
118. 24 de 1 3/4 x 10.
119. 24 de 1 3/4 x 11.
120. 24 de 1 3/4 x 12.
121. 24 de 1 3/4 x 13.
122. 24 de 1 3/4 x 14.
123. 24 de 1 3/4 x 15.
124. 24 de 1 3/4 x 16.
125. 24 de 1 3/4 x 17.
126. 24 de 1 3/4 x 18.
127. 24 de 1 3/4 x 20.
128. 24 de 1 3/4 x 22.
129. 35 de 2 x 8.
130. 24 de 2 x 9.
131. 32 de 2 x 10.
132. 14 de 2 x 11.
133. 39 de 2 x 12.
134. 24 de 2 x 13.
135. 77 de 2 x 14.
136. 50 de 2 x 15.
137. 50 de 2 x 16.
138. 50 de 2 x 17.
139. 24 de 2 x 18.
140. 24 de 2 x 20.
141. 24 de 2 x 22.
142. 111 de 2 1/4 x 10.
143. 58 de 2 1/4 x 12.
144. 50 de 2 1/4 x 14.
145. 24 de 2 1/4 x 16.
146. 24 de 2 1/4 x 18.
147. 24 de 2 1/4 x 20.
148. 24 de 2 1/4 x 22.
149. 108 de 2 1/2 x 10.
150. 80 de 2 1/2 x 11.
151. 112 de 2 1/2 x 12.
152. 58 de 2 1/2 x 14.
153. 58 de 2 1/2 x 16.
154. 24 de 2 1/2 x 18.
155. 24 de 2 1/2 x 20.
156. 12 de 2 1/2 x 22.
157. 24 de 2 3/4 x 12.
158. 26 de 2 3/4 x 14.
159. 24 de 2 3/4 x 16.
160. 32 de 2 3/4 x 18.
161. 24 de 2 3/4 x 20.
162. 24 de 2 3/4 x 22.
163. 24 de 3 x 12.

32	de	3	x	14.
32	de	3	x	16.
53	de	3	x	18.
153	de	3	x	20.
150	de	3 1/4	x	18.
24	de	3 1/4	x	20.
24	de	3 1/4	x	18.
12	de	3 1/4	x	20.
12	de	5	x	18.

Grosas de parafusos de ferro, com fenda, cabeça redonda, dos seguintes:

24	de	1 1/2	x	7.
30	de	1 1/2	x	8.
10	de	1 3/4	x	8.
10	de	2 1/4	x	10.
10	de	2 1/4	x	12.

Grosas de parafusos de latão, com fenda, cabeça chata, dos seguintes:

12	de	3/8	x	2.
3	de	3/8	x	3.
12	de	3/8	x	4.
12	de	3/8	x	5.
12	de	1/2	x	2.
20	de	1/2	x	3.
12	de	1/2	x	4.
24	de	1/2	x	5.
56	de	1/2	x	6.
24	de	3/4	x	3.
33	de	3/4	x	4.
24	de	3/4	x	5.
24	de	3/4	x	6.
24	de	3/4	x	7.
24	de	3/4	x	8.
24	de	3/4	x	9.
24	de	3/4	x	10.
24	de	3/4	x	12.
24	de	1	x	6.
24	de	1	x	7.
34	de	1	x	8.
36	de	1	x	9.
36	de	1	x	10.
24	de	1	x	11.
24	de	1 1/8	x	7.
6	de	1 1/8	x	9.
12	de	1 1/4	x	12.
6	de	1 1/4	x	8.
12	de	1 1/4	x	10.
12	de	1 1/4	x	12.
12	de	1 1/2	x	10.
33	de	1 1/2	x	12.
14	de	1 1/2	x	14.
24	de	1 3/4	x	9.
3	de	1 3/4	x	12.
3	de	1 3/4	x	14.
12	de	2	x	12.
20	de	2	x	16.
9	de	2 1/2	x	12.
4	de	2 1/2	x	16.
4	de	2 1/2	x	18.

Grosas de parafusos de latão, com fenda, cabeça oval, dos seguintes:

12	de	3/8	x	2.
15	de	3/8	x	3.
12	de	3/8	x	4.
20	de	1/2	x	3.
12	de	1/2	x	4.
12	de	1/2	x	5.
18	de	1/2	x	6.
12	de	5/8	x	3.
18	de	5/8	x	4.
15	de	5/8	x	5.
60	de	5/8	x	6.
60	de	3/4	x	4.
60	de	3/4	x	5.
63	de	3/4	x	6.
66	de	3/4	x	7.
60	de	7/8	x	4.
60	de	7/8	x	5.
60	de	7/8	x	6.
60	de	7/8	x	7.
60	de	7/8	x	8.
60	de	7/8	x	9.

249.	60	de	7/8	x	10.
250.	66	de	1	x	6.
251.	63	de	1	x	7.
252.	66	de	1	x	8.
253.	63	de	1	x	9.
254.	66	de	1	x	10.
255.	60	de	1	x	12.
256.	66	de	1 1/8	x	6.
257.	60	de	1 1/8	x	7.
258.	60	de	1 1/8	x	8.
259.	30	de	1 1/8	x	9.
260.	24	de	1 1/8	x	10.
261.	30	de	1 1/8	x	12.
262.	24	de	1 1/4	x	7.
263.	30	de	1 1/4	x	8.
264.	100	de	1 1/4	x	9.
265.	60	de	1 1/4	x	10.
266.	60	de	1 1/4	x	12.
267.	50	de	1 1/4	x	14.
268.	24	de	1 1/2	x	7.
269.	24	de	1 1/2	x	8.
270.	24	de	1 1/2	x	9.
271.	30	de	1 1/2	x	10.
272.	33	de	1 1/2	x	12.
273.	24	de	1 1/2	x	14.
274.	24	de	1 1/2	x	16.
275.	24	de	1 3/4	x	8.
276.	24	de	1 3/4	x	9.
277.	50	de	1 3/4	x	10.
278.	50	de	1 3/4	x	12.
279.	50	de	1 3/4	x	14.
280.	24	de	1 3/4	x	16.
281.	24	de	2	x	8.
282.	24	de	2	x	9.
283.	24	de	2	x	10.
284.	60	de	2	x	12.
285.	50	de	2	x	14.
286.	50	de	2	x	16.
287.	50	de	2	x	18.
288.	50	de	2	x	20.
289.	50	de	2 1/4	x	10.
290.	24	de	2 1/4	x	12.
291.	24	de	2 1/4	x	14.
292.	24	de	2 1/4	x	16.
293.	24	de	2 1/4	x	18.
294.	24	de	2 1/4	x	20.
295.	24	de	2 1/2	x	12.
296.	24	de	2 1/2	x	14.
297.	30	de	2 1/2	x	16.
298.	24	de	2 1/2	x	18.
299.	24	de	2 1/2	x	20.
300.	24	de	2 3/4	x	12.
301.	24	de	2 3/4	x	14.
302.	24	de	2 3/4	x	16.
303.	24	de	2 3/4	x	18.
304.	24	de	2 3/4	x	20.
305.	24	de	3	x	12.
306.	24	de	3	x	14.
307.	24	de	3	x	16.
308.	24	de	3	x	18.
309.	24	de	3	x	20.
310.	24	de	3 1/2	x	16.
311.	12	de	3 1/2	x	18.
312.	12	de	3 1/2	x	20.

Grosas de parafusos de latão, com fenda, cabeça redonda, dos seguintes:

313.	30	de	1/2	x	3.
314.	24	de	1/2	x	4.
315.	30	de	1/2	x	6.
316.	24	de	1/2	x	8.
317.	30	de	5/8	x	4.
318.	30	de	5/8	x	5.
319.	30	de	5/8	x	6.
320.	33	de	3/4	x	4.
321.	33	de	3/4	x	5.
322.	36	de	3/4	x	6.
323.	24	de	3/4	x	7.
324.	24	de	3/4	x	8.
325.	36	de	7/8	x	6.
326.	30	de	7/8	x	7.
327.	30	de	7/8	x	8.
328.	24	de	7/8	x	9.
329.	24	de	7/8	x	10.
330.	30	de	1	x	6.
331.	30	de	1	x	7.
332.	30	de	1	x	8.
333.	30	de	1	x	9.
334.	33	de	1	x	10.
335.	30	de	1	x	12.
336.	24	de	1 1/8	x	6.
337.	24	de	1 1/8	x	7.
338.	24	de	1 1/8	x	8.

839.	24 de 1 1/8 x 9.
840.	24 de 1 1/8 x 10.
841.	24 de 1 1/8 x 12.
842.	24 de 1 1/8 x 14.
843.	24 de 1 1/4 x 6.
844.	24 de 1 1/4 x 7.
845.	24 de 1 1/4 x 8.
846.	24 de 1 1/4 x 9.
847.	27 de 1 1/4 x 10.
848.	33 de 1 1/4 x 12.
849.	24 de 1 1/4 x 14.
850.	24 de 1 1/2 x 7.
851.	24 de 1 1/2 x 8.
852.	24 de 1 1/2 x 9.
853.	24 de 1 1/2 x 10.
854.	27 de 1 1/2 x 12.
855.	33 de 1 1/2 x 14.
856.	12 de 1 3/4 x 8.
857.	12 de 1 3/4 x 9.
858.	12 de 1 3/4 x 10.
859.	12 de 1 3/4 x 12.
860.	15 de 1 3/4 x 14.
861.	18 de 2 x 9.
862.	18 de 2 x 10.
863.	18 de 2 x 12.
864.	15 de 2 x 14.
865.	12 de 2 x 16.
866.	12 de 2 x 18.

Quilos de parafusos de ferro, com cabeças e porcas sextavadas, das seguintes dimensões:

867.	50 de 3/16 x 3/4".
868.	50 de 3/16" x 1".
869.	80 de 1/4" x 3/4".
870.	212 de 1/4" x 1".
871.	262 de 1/4" x 1 1/2".
872.	312 de 1/4" x 2".
873.	300 de 1/4" x 2 1/2".
874.	300 de 1/4" x 3".
875.	300 de 5/16" x 1".
876.	400 de 5/16" x 1 1/2".
877.	300 de 5/16" x 2".
878.	300 de 5/16" x 2 1/2".
879.	385 de 5/16" x 3".
880.	385 de 5/16" x 4".
881.	474 de 3/8" x 1".
882.	574 de 3/8" x 1 1/2".
883.	674 de 3/8" x 2".
884.	500 de 3/8" x 2 1/2".
885.	694 de 3/8" x 3".
886.	500 de 3/8" x 4".
887.	694 de 1/2" x 1".
888.	500 de 1/2" x 1 1/2".
889.	734 de 1/2" x 2".
890.	774 de 1/2" x 2 1/2".
891.	830 de 12" x 3".
892.	830 de 1/2" x 3 1/2".
893.	856 de 1/2" x 4".
894.	500 de 5/8" x 1".
895.	930 de 5/8" x 1 1/2".
896.	1.036 de 5/8" x 2".
897.	1.148 de 5/8" x 2 1/2".
898.	1.140 de 5/8" x 3".
899.	1.240 de 5/8" x 3 1/2".
900.	1.240 de 5/8" x 4".
901.	1.100 de 3/4" x 2".
902.	1.260 de 3/4" x 2 1/2".
903.	1.360 de 3/4" x 3".
904.	1.370 de 3/4" x 3 1/2".
905.	1.470 de 3/4" x 4".
906.	600 de 7/8" x 2 1/2".
907.	700 de 7/8" x 3".
908.	710 de 7/8" x 3 1/2".
909.	760 de 7/8" x 4".

Quilos de parafusos de ferro, com cabeça sextavada e rosca soberba, das seguintes dimensões:

910.	25 de 1 1/2" x 1/4".
911.	25 de 1 1/2" x 3/8".
912.	25 de 1 3/4" x 3/8".
913.	25 de 2" x 3/8".
914.	25 de 2" x 1/2".
915.	25 de 2 1/4" x 3/8".
916.	25 de 2 1/4" x 1/2".
917.	30 de 2 1/2" x 3/8".
918.	30 de 2 1/2" x 1/2".
919.	30 de 2 3/4" x 3/8".
920.	30 de 2 3/4" x 1/2".
921.	30 de 3" x 3/8".
922.	30 de 3" x 1/2".
923.	30 de 3" x 5/8".
924.	25 de 4" x 5/8".

Quilos de parafusos de ferro, com porcas "Lecloux", das seguintes dimensões:

425.	500 de 5/8" x 1 1/4".
426.	600 de 5/8" x 1 3/8".
427.	600 de 5/8" x 1 1/2".
428.	600 de 5/8" x 1 3/4".
429.	600 de 5/8" x 2".

Quilos de parafusos de ferro, com porcas, conforme amostra, dos seguintes:

430.	600 amostras n. 1, de 3/8" x 3/4".
431.	600 amostras n. 2, de 3/8" x 2".
432.	300 amostra n. 3, de 3/8" x 3".
433.	300 amostra n. 4, de 3/8" x 3 3/4".
434.	200 amostra n. 5, de 3/8" x 4".
435.	3.500 amostra n. 6, de 1/2" x 2 1/4".
436.	3.500 amostra n. 7, de 1/2" x 3".
437.	3.500 amostra n. 8, de 1/2" x 3 1/4".
438.	3.500 amostra n. 9, de 1/2" x 3 1/2".

Quilos de ponta Paris, com cabeça, dos seguintes:

439.	10 de 5 x 5.
440.	20 de 6 x 6.
441.	59 de 7 x 7.
442.	59 de 8 x 8.
443.	42 de 9 x 9.
444.	98 de 10 x 10.
445.	40 de 11 x 11.
446.	291 de 12 x 12.
447.	142 de 13 x 13.
448.	300 de 13 x 15.
449.	242 de 14 x 15.
450.	100 de 14 x 18.
451.	1.182 de 15 x 15.
452.	62 de 15 x 16.
453.	100 de 15 x 18.
454.	1.000 de 16 x 18.
455.	10 de 16 x 21.
456.	1.739 de 17 x 21.
457.	100 de 17 x 24.
458.	1.800 de 18 x 24.
459.	300 de 18 x 27.
460.	200 de 18 x 30.
461.	2.700 de 19 x 27.
462.	500 de 19 x 30.
463.	200 de 19 x 33.
464.	1.500 de 20 x 30.
465.	150 de 20 x 33.
466.	300 de 21 x 30.
467.	400 de 21 x 42.
468.	200 de 22 x 36.
469.	1.000 de 22 x 42.
470.	1.250 de 22 x 48.
471.	640 de 23 x 54.
472.	211 de 24 x 60.
473.	100 de 24 x 72.

Quilos de ponta paris, sem cabeça, dos seguintes:

474.	40 de 5 x 5.
475.	52 de 6 x 6.
476.	35 de 7 x 7.
477.	20 de 7 x 8.
478.	20 de 8 x 8.
479.	20 de 8 x 9.
480.	37 de 9 x 9.
481.	20 de 9 x 10.
482.	40 de 10 x 10.
483.	40 de 10 x 11.
484.	57 de 11 x 11.
485.	100 de 12 x 12.
486.	60 de 12 x 13.
487.	120 de 13 x 13.
488.	60 de 13 x 14.
489.	100 de 13 x 15.
490.	100 de 14 x 14.
491.	100 de 14 x 16.
492.	100 de 14 x 18.
493.	300 de 15 x 15.
494.	100 de 15 x 18.
495.	50 de 15 x 21.
496.	600 de 16 x 18.
497.	150 de 16 x 21.
498.	420 de 17 x 21.
499.	100 de 17 x 24.
500.	140 de 18 x 21.
501.	200 de 18 x 24.
502.	50 de 18 x 27.
503.	50 de 19 x 27.
504.	200 de 19 x 30.
505.	400 quilos de ponta paris, com cabeça de chumbo, de 21 x 24.

Quilos de pregos zincados, com cabeça extra, para pregar telhas de zinco, dos seguintes:

506. 150 de 17 x 21.
507. 150 de 18 x 24.

Quilos de porcas de ferro, sextavadas, em sacos no máximo de 50 quilos líquidos, cada um, marcados, das seguintes dimensões:

508. 5 de 3/16".
509. 80 de 1/4".
510. 100 de 5/16".
511. 800 de 3/8".
512. 1.900 de 1/2".
513. 2.950 de 5/8".
514. 3.950 de 3/4".
515. 2.000 de 7/8".
516. 4.000 de 1".
517. 2.950 de 1 1/8".
518. 4.700 de 1 1/4".
519. 7.500 de 1 3/8".
520. 900 de 1 1/2".
521. 420 de 1 5/8".
522. 330 de 1 3/4".
523. 500 de 2".
524. 300 de 2 1/2".
525. 800 de 3".

Quilos de rebites de ferro, cabeça redonda, em sacos no máximo de 50 quilos líquidos cada um, marcados, das seguintes dimensões:

526. 33 de 1/8" x 3/8".
527. 12 de 1/8" x 1/2".
528. 10 de 1/8" x 3/4".
529. 24 de 1/8" x 1".
530. 6 de 1/16" x 3/4".
531. 20 de 3/16" x 3/8".
532. 5 de 3/16" x 5/16".
533. 9 de 3/16" x 1/2".
534. 15 de 3/16" x 3/4".
535. 18 de 3/16" x 1".
536. 28 de 3/16" x 1 1/4".
537. 25 de 1/4" x 1/2".
538. 30 de 1/4" x 3/4".
539. 58 de 1/4" x 1".
540. 46 de 1/4" x 1 1/2".
541. 6 de 5/16" x 1/2".
542. 6 de 5/16" x 1".
543. 400 de 3/8" x 3/4".
544. 235 de 3/8" x 1".
545. 347 de 3/8" x 1 1/2".
546. 435 de 3/8" x 2".
547. 65 de 3/8" x 3".
548. 12 de 1/2" x 3/4".
549. 530 de 1/2" x 1".
550. 600 de 1/2" x 1 1/2".
551. 555 de 1/2" x 2".
552. 655 de 1/2" x 2 1/2".
553. 70 de 1/2" x 3".
554. 650 de 5/8" x 1 1/2".
555. 670 de 5/8" x 2".
556. 683 de 5/8" x 2 1/2".
557. 790 de 5/8" x 3".
558. 84 de 3/4" x 1 1/2".
559. 674 de 3/4" x 2".
560. 862 de 3/4" x 2 1/2".
561. 200 de 3/4" x 3".
562. 600 de 3/4" x 3 1/2".
563. 15 de 1" x 3".

Quilos de rebites de ferro estanhado, cabeça chata, das seguintes dimensões:

564. 21 de 1/8" x 1/4".
565. 15 de 1/8" x 3/8".
566. 25 de 1/8" x 1/2".
567. 6 de 1/8" x 3/4".
568. 15 de 3/16" x 3/8".
569. 28 de 3/16" x 1/2".
570. 28 de 3/16" x 3/4".
571. 30 de 1/4" x 1/2".
572. 82 de 1/4" x 3/4".
573. 42 de 1/4" x 1".

Quilos de rebites de cobre com arruelas, das seguintes dimensões:

574. 15 de 1/8" x 3/8".
575. 15 de 1/8" x 1/2".

576. 6 de 1/8" x 5/8".
577. 6 de 1/8" x 3/4".
578. 18 de 3/16" x 3/4".
579. 6 de 3/16" x 5/8".
580. 18 de 3/16" x 1".
581. 18 de 3/16" x 1 1/4".
582. 12 de 1/4" x 1/2".
583. 12 de 3/8" x 3/4".
584. 12 de 3/8" x 1".

Baurú, 18 de novembro de 1938. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 19

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE ALARGADORES, BROCAS, FACAS, FREZAS LIMAS, MACHOS E OUTROS.

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 13 de fevereiro de 1939, às 15 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo engenheiro-chefe da 4ª Divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1939, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato ofício, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de \$200 por folha e o selo de \$200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa de imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);

f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional.

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo de caução de 2:000\$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em título da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contado da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independentemente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo, cada um, rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

Todos os materiais só serão recebidos, a critério da Estrada, conforme o resultado dos exames que, por conta exclusiva dos fornecedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Tais exames, também extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie de material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o material proposto for de fabricação nacional, deverá esta circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidirá-se por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagas não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até ao local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Materiais a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito à indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capitalizações, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que conforme entendimentos da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito à reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de dezembro de 1938. — Angelo Maringoni, secretário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL DE CONSUMO

Alargadores, brocas, facas, frezas, limas, machos e outros

Relação dos materiais a que se refere o edital da Concorrência Administrativa n. 19, para o ano de 1939.

Alargadores de aço, de alta velocidade, com o cônico de 1/16" por pé, tipo indicado no catálogo n. 12, página 304, lista n. 437, de Pratt & Whitney, obedecendo as especificações do n. 207, do caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, dos seguintes:

1. 18 de 3/8" x 6 5/16".
2. 18 de 7/16" x 7 5/16".
3. 30 de 1/2" x 8 5/8".
4. 30 de 9/16" x 9 7/8".
5. 30 de 5/8" x 9 7/8".
6. 30 de 11/16" x 9 7/8".
7. 30 de 3/4" x 13 7/8".
8. 24 de 13/16" x 14 1/4".
9. 24 de 7/8" x 14 1/4".
10. 24 de 15/16" x 14 1/4".
11. 24 de 1" x 14 1/4".
12. 12 de 1" x 18 1/4".
13. 12 de 1" x 20 1/4".
14. 22 de 1 1/16" x 14 1/8".
15. 12 de 1 1/16" x 18 1/4".
16. 12 de 1 1/16" x 20 1/4".
17. 10 de 1 1/8" x 18 1/4".
18. 12 de 1 1/8" x 20 1/2".
19. 22 de 1 3/16" x 18 1/4".
20. 12 de 1 3/16" x 22 1/2".
21. 10 de 1 1/4" x 18 1/4".
22. 12 de 1 1/4" x 22 1/2".
23. 10 de 1 5/16" x 20 1/2".
24. 12 de 1 5/16" x 22 1/2".
25. 10 de 1 3/8" x 20 1/2".
26. 12 de 1 3/8" x 22 1/2".
27. 10 de 1 7/16" x 20 1/2".
28. 10 de 1 7/16" x 20 1/2".
28. 8 de 1 1/2" x 20 1/2".

Jogos de alfabetos de aço, conforme catálogo n. 29, página 70, do fabricante "Vilfa", em jogos de 27 peças, dos seguintes:

29. 10 maiúsculas de 5 m/m.
30. 5 maiúsculos de 7 m/m.

Jogos de algarismos de aço, conforme catálogo n. 29, página 70, do fabricante "Vilfa", em jogos de 10 peças, de 0 a 9, dos seguintes:

32. 5 de 7 m/m.
31. 12 de 5 m/m.

33. 86 Armações de ferro, ajustáveis, para folhas de serras, para metais, de 12" a 14" de comprimento.

Brocas espirais para metais, de aço, rápido, alta velocidade, com haste cônica, obedecendo as especificações do n. 65, do Caderno de Encargos n. 1, Edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, das seguintes:

34. 38 de 1/16".
35. 12 de 5/64".
36. 38 de 3/32".
37. 18 de 7/64".
38. 62 de 1/8".
39. 18 de 9/64".
40. 64 de 5/32".
41. 18 de 11/64".
42. 86 de 3/16".
43. 28 de 13/64".
44. 54 de 7/32".

45. 18 de 15/64".
 46. 86 de 1/4".
 47. 72 de 9/32".
 48. 60 de 5/16".
 49. 62 de 11/32".
 50. 70 de 3/8".
 51. 60 de 13/32".
 52. 42 de 7/16".
 53. 42 de 15/32".
 54. 72 de 1/2".
 55. 34 de 17/32".
 56. 34 de 19/32".
 57. 46 de 5/8".
 58. 34 de 21/32".
 59. 34 de 11/16".
 60. 46 de 23/32".
 61. 34 de 3/4".
 62. 40 de 25/32".
 63. 40 de 27/32".
 64. 26 de 7/8".
 65. 38 de 29/32".
 66. 38 de 15/16".
 67. 26 de 31/32".

Brocas espirais para metais, de aço rápido, alta velocidade, com hastes paralelas, obedecendo as especificações do n. 65, do Caderno de Encargos n. 1, Edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, das seguintes:

68. 12 de 1/32".
 69. 12 de 3/64".
 70. 32 de 1/16".
 71. 24 de 5/64".
 72. 32 de 3/32".
 73. 24 de 7/64".
 74. 44 de 1/8".
 75. 12 de 9/64".
 76. 32 de 5/32".
 77. 12 de 11/64".
 78. 32 de 3/16".
 79. 12 de 13/64".
 80. 32 de 7/32".
 81. 12 de 15/64".
 82. 68 de 1/4".
 83. 24 de 9/32".
 84. 24 de 5/16".
 85. 24 de 11/32".
 86. 38 de 3/8".
 87. 6 de 13/32".
 88. 6 de 7/16".
 89. 6 de 15/32".
 90. 35 de 1/2".
 91. 24 de 5/8".
 92. 24 de 3/4".
 93. 12 de 1".
 94. 12 de 1 1/8".
 95. 12 de 1 1/4".

Brocas paralelas para madeira, para máquina Raimann, das seguintes dimensões em milímetros:

96. 4 de 5.
 97. 4 de 6.
 98. 4 de 7.
 99. 30 de 8.
 100. 10 de 9.
 101. 30 de 10.
 102. 24 de 12.
 103. 6 de 27.
 104. 12 de 5 a 7.
 105. 36 de 11 a 26.
 106. 12 de 28 a 30.

Togos de cossinetes para máquinas de atarrachar, da Landis Machine Company — U. S. A. — para cabeçote "Lanco" tipo "R", rosca "Whitworth", das seguintes dimensões:

107. 8 de 3/8".
 108. 8 de 1/2".
 109. 8 de 5/8".
 110. 8 de 3/4".
 111. 8 de 7/8".
 112. 8 de 1".
 113. 8 de 1 1/8".
 114. 8 de 1 1/4".
 115. 8 de 1 1/2".

Desandadores ajustáveis "Adjustable Tap Wrenches", número 248, do folheto New Iron, com as seguintes dimensões:

116. 18 n. 1, de 200 m/m.
 117. 18 n. 2, de 300 m/m.
 118. 18 n. 3, de 400 m/m.

119. 18 n. 4, de 500 m/m.
 120. 18 n. 5, de 750 m/m.

Dentes de aço postiços, de serras circulares, de cortar ferro a frio, de Artur Balfour, dos seguintes:

121. 100 tipo 1, conforme desenho n. 462 A.
 122. 100 tipo 2, conforme desenho n. 462 A.

Diamantes ingleses, para cortar vidros duplos, dos seguintes:

123. 9 n. B-1
 124. 7 n. 2.
 125. 3 n. 3.
 126. 3 n. 1-b.

Facas de aço, para plainas Raimann, das seguintes:

127. 6 de 0,40.
 128. 6 de 0,60.

Facas de aço, para plainas de madeira, conforme desenho n. 260-Of., das seguintes letras:

129. 6 letra A.
 130. 12 letra B.
 131. 12 Facas para plainas de madeira, combinadas, conforme desenho n. 498.

Ferros de púa, dos seguintes:

132. 200 de 1/2".
 133. 100 de 5/8".
 134. 4 Frezas para retificar rebolos de esmeril, n. 504, com cabos, referentes ao catálogo da Naxos Union, página número 32.

Frezas de aço, de alta velocidade, para engrenagens, obedecendo as especificações do n. 207, do Caderno de Encargos n. 1, Edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil do tipo indicado à página 60, do catálogo n. 20, de Artur Balfour, das seguintes:

Diametral Pitch de 10, das seguintes ferramentas:

135. 2 n. 1.
 136. 2 n. 2.
 137. 2 n. 3.

Diametral Pitch de 14, das seguintes ferramentas:

138. 2 n. 1.
 139. 2 n. 2.

Diametral Pitch de 22, das seguintes ferramentas:

140. 2 n. 1.
 141. 2 n. 2.

Limas, obedecendo as especificações do n. 264, do Caderno de Encargos n. 1, Edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, das seguintes:

Chatas bastardas:

142. 84 de 6".
 143. 84 de 8".
 144. 60 de 10".
 145. 120 de 12".
 146. 120 de 14".
 147. 84 de 16".
 148. 60 de 18".

Chatas murças:

149. 100 de 4" x 1/16".
 150. 48 de 4".
 151. 100 de 5".
 152. 108 de 6".
 153. 60 de 7".
 154. 108 de 8".
 155. 100 de 10".
 156. 148 de 12".
 157. 166 de 14".
 158. 138 de 16".
 159. 80 de 18".
 160. 84 de 20".

Meia cana bastardas:

161. 60 de 4".
 162. 60 de 6".
 163. 94 de 8".
 164. 126 de 12".
 165. 120 de 14".
 166. 124 de 16".
 167. 100 de 18".

Meia cana murças:

168. 58 de 4".
 169. 82 de 6".
 170. 82 de 8".
 171. 24 de 10".
 172. 82 de 12".

173. 90 de 14".
174. 90 de 16".
175. 90 de 18".

Paralelas bastardas:

176. 60 de 4".
177. 78 de 6".
178. 68 de 8".
179. 130 de 12".
180. 130 de 14".
181. 130 de 16".
182. 130 de 18".
183. 36 de 20".

Paralelas murças:

184. 54 de 8".
185. 54 de 12".
186. 54 de 16".
187. 54 de 18".

Paralelas murças, canto vivo:

188. 108 de 4".
189. 108 de 6".
190. 108 de 8".
191. 108 de 12".
192. 108 de 14".
193. 108 de 16".
194. 108 de 18".

Quadradas bastardas:

195. 56 de 4".
196. 56 de 6".
197. 88 de 8".
198. 72 de 12".
199. 84 de 14".
200. 100 de 16".
201. 100 de 18".

Redondas bastardas:

202. 12 de 4".
203. 12 de 6".
204. 64 de 8".
205. 64 de 12".
206. 96 de 14".
207. 108 de 16".
208. 108 de 18".

Redondas murças:

209. 48 de 8".
210. 48 de 12".
211. 48 de 14".
212. 48 de 16".
213. 48 de 18".

Triangulares bastardas, canto vivo:

214. 30 de 6".
215. 30 de 8".
216. 30 de 12".
217. 30 de 14".
218. 48 de 16".
219. 48 de 18".

Triangulares murças:

220. 100 de 4".
221. 100 de 6".
222. 100 de 8".
223. 100 de 10".

Triangulares murças, canto vivo:

224. 54 de 4".
225. 54 de 6".
226. 54 de 8".
227. 54 de 10".

Triangulares murças, canto redondo:

228. 48 de 4".
229. 48 de 6".
230. 100 de 8".
231. 100 de 10".

Paralelas murças, canto redondo:

232. 148 de 8".
233. 148 de 12".
234. 200 de 14".
235. 200 de 16".

Redondas murças:

236. 12 de 4".
237. 12 de 6".
238. 12 de 8".
239. 18 de 12".

240. 36 de 14".
241. 36 de 16".
242. 36 de 18".

Facas murças, canto redondo:

243. 30 de 8".
244. 30 de 10".

Grozias meia cana:

245. 32 de 12".
246. 32 de 14".
247. 32 de 16".

Grozias paralelas:

248. 30 de 12".
249. 30 de 14".
250. 36 de 16".

Jogos de machos de aço, alta velocidade, com rosca "Whitworth Standard", concêntricos, para rosquear, em jogo de 3 machos para cada dimensão, do tipo indicado no catálogo n. 12, página 17, lista n. 103, da Pratt & Whitney, obedecendo as especificações do n. 207, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, dos seguintes:

251. 16 de 1/16".
252. 17 de 3/32".
253. 23 de 1/8".
254. 21 de 5/32".
255. 36 de 3/16".
256. 60 de 1/4".
257. 35 de 5/16".
258. 59 de 3/8".
259. 20 de 1/2".
260. 12 de 5/8".
261. 20 de 3/4".
262. 20 de 7/8".
263. 20 de 1".
264. 6 de 1 1/8".
265. 6 de 1 1/4".
266. 6 de 1 3/8".
267. 6 de 1 1/2".

Machos de aço, de alta velocidade, para rosquear furos de estais de caldeiras, com doze filetes por polegada, com cônico de 3/4" por pé, do tipo indicado na lista n. 127, página, 43, do catálogo n. 12, da Pratt & Whitney, obedecendo as especificações do n. 207, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, dos seguintes:

268. 16 de 1/2".
269. 15 de 9/16".
270. 16 de 5/8".
271. 16 de 11/16".
272. 16 de 3/4".
273. 12 de 3/16".
274. 16 de 7/8".
275. 16 de 15/16".
276. 16 de 1".
277. 12 de 1 1/16".
278. 12 de 1 1/8".
279. 12 de 1 3/16".
280. 12 de 1 1/4".
281. 12 de 1 5/16".
282. 12 de 1 3/8".
283. 12 de 1 7/16".
284. 12 de 1 1/2".
285. 12 de 1 5/8".
286. 12 de 1 3/4".
287. 12 de 2".

Machos para rosquear porcas e pinos, de junção de braguesas, de aço de alta velocidade, obedecendo as especificações do n. 207, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme desenhos seguintes:

288. 6 n. 522, letra A.
289. 6 n. 522, letra B.

Machos para abrir roscas em parafusos "Stone", em jogos de três machos, de acordo com a amostra, dos seguintes:

290. 6 letra A.
291. 6 letra B.
292. 6 letra C.
293. 100 Níveis bolha de ar, de 12".
294. 14 níveis de inclinação, metálicos, referentes ao n. 27.930, do catálogo Mestre & Blatgé ou equivalente.

Respigadeiras quadradas, para madeira, referentes ao catálogo "Huber", de 1928, página 20, das seguintes:

- 295. 24 de 1/4".
- 296. 24 de 5/16".
- 297. 24 de 3/8".
- 298. 24 de 7/16".
- 299. 24 de 1/2".

Trados para madeira, "Greaves" legítimos, dos seguintes:

- 300. 2.042 de 1/2".
- 301. 24 de 9/16".
- 302. 1.012 de 5/8".
- 303. 24 de 11/16".
- 304. 102 de 3/4".
- 305. 42 de 7/8".
- 306. 78 de 1".
- 307. 72 de 1 1/8".
- 308. 18 de 1 1/4".
- 309. 12 de 1 3/8".
- 310. 18 de 1 1/2".
- 311. 14 de 2".
- 312. 30 traçadores de 70" x 3/32".

Vasadores frizados, conforme número 156.000, do catálogo Mestre & Blagé, página 28, das seguintes dimensões:

- 313. 3 de 2 m/m.
- 314. 3 de 3 m/m.
- 315. 3 de 4 m/m.
- 316. 3 de 5 m/m.
- 317. 3 de 6 m/m.
- 318. 3 de 7 m/m.
- 319. 3 de 8 m/m.
- 320. 3 de 9 m/m.
- 321. 3 de 10 m/m.
- 322. 3 de 11 m/m.

Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 18 de novembro de 1938 — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 20

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DURANTE O ANO DE 1939, DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE E DE DESENHO

De ordem do Sr. Diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação, faço publico que, no dia 14 de fevereiro de 1939, às 12 horas, no escritório do Almoxtarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo engenheiro chefe da 2ª Divisão, propostas para o fornecimento à estrada, durante o ano de 1939, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$000 por folha e o selo de \$200, criado pelo decreto 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fóra, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião reunirá o proponente os seguintes documentos:

- a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);
- b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;
- c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931;
- d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;
- e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);
- f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional.

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo de caução de 2:000\$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão à todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que ofereçam vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

Todos os materiais serão recebidos, a critério da Estrada, conforme o resultado dos exames que, por conta exclusiva dos fornecedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Tais exames, também extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie de material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o material proposto for de fabricação nacional, deverá esta circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidirá-se por sorteio, salvo se o empate der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até ao local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Materiais a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxtarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante, e quaisquer outras

até o local da entrega exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registradas, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferença acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaem sobre tais despachos. Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que conforme entendimentos da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração. Bauré, 22 de dezembro de 1938. — Angelo Maringoni, secretário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL DE CONSUMO

Artigos de expediente e de desenho

Relação dos materiais a que se refere o edital da concorrência administrativa n. 20, para o ano de 1939:

N.º de ordem

1. 480 caixas de alfinetes de 2 1/2 cms., com cabeça, em caixas de 100 gramas.
2. 88 almofadas para carimbos, de 9 x 17 cms.
3. 60 almotolias para máquinas de escrever, marca "Pat D'Abril", n. 2.305.
4. 1 jogo de algarismos de n. 1 a 750 para relógio de operário da International Business Machine Co.
5. 22 Bandeiras nacionais, de 1,30 x 0,95.
6. 82 novelos de barbante, linha crua, de 1/32", em novelos de 500 gramas.
7. 242 novelos de barbante, linha crua, de 1/32", em novelos de 50 gramas.
8. 1.580 paus de barbante, com 250 gramas.
9. 15 litros de benzina retificada.
10. 226 berços de madeira, para mata-borrão, de 16 x 8 cms.
11. 100 bolsas de couro, com 100 bolsas internas, com duas costuras internas cada uma, conforme amostra.
12. 350 bolsas de lona para correspondência, de 60 x 40 cms., conforme desenho.

Borrachas, das seguintes:

13. 250 "Eberhard Faber", para lapis e tinta
14. 32 "Mongol Size", n. 4.800.
15. 1.944 "Ruby" n. 112.
16. 638 "Ruby" n. 212.
17. 12 "Venus", n. 8.
18. 80 "Venus", n. 16.
19. 178 "Venus", n. 24.

Cadernetas, das seguintes:

20. 100 alinhamento.
21. 100 nivelamento.
22. 100 quadriculadas.
23. 100 seções.
24. 494 cadernetas capa oleada, em branco, com pauta, de 1/8 x 12 x 17 cms., com 50 folhas.

Cadernetas de ponto, das seguintes:

25. 404 de 1/8.
26. 112 de 1/4.
27. 1.264 canetas "Eagle Pencil Corôa", n. 2 ou nacionais equivalentes.
28. 1 canivete "Rodgers", grande.
29. 200 capas de papel "Iris", de 48 x 33 cms.

Carimbos de borracha, conforme modelo, dos seguintes:

30. 1 archive-se, Chefe das Oficinas.
31. 1 visto, Chefe das Oficinas.
32. 1 A Seção de Ponto, Chefe das Oficinas.
33. 1 Chefe das Oficinas, Registrado.
34. 1 Archive-se, Inspetor Tracção 2º Trecho.
35. 1 Despesa — Pagadoria.
36. 1 Declaração de pagamento.
37. 1 Declaração de pagamento — escrivão.
38. 1 Declaração de pagamento.
39. 1 Declaração de pagamento — escrivão.
40. 1 Declaração de pagamento.
41. 1 Declaração de pagamento — escrivão.
42. 1 Processo n.º
43. 1 Pago.

Carimbos datadores, de metal, conforme modelo, dos seguintes:

44. 1 Almoxarifado.
45. 1 Tracção — 2º Trecho.

Carimbos numeradores, automáticos, "Printator", dos seguintes:

46. 5 com 3 repetições.
47. 3 com 5 repetições.
48. 300 cartelas para passes livres, cor vermelha, para 1940, conforme modelo.

Cartões para bilhetes de passagens, conforme amostra das seguintes cores:

49. 200.000 alaranjados, para ingressos.
50. 10.000 alaranjados e brancos, para leito inferior, Cabine.
51. 15.000 amarelos e brancos, para leito inferior.
52. 100.000 amarelos e brancos, para 1ª classe, ida e volta, serilhado.

53. 10.000 azuis e brancos, para leito superior, Cabine.
54. 200.000 brancos, para 1ª classe, singelo.
55. 600.000 verdes, para 2ª classe, singelo.
56. 15.000 verdes e brancos, para leito superior.
57. 300.000 verdes e vermelhos, para 2ª classe, ida e volta, serilhado.

58. 450 cestas de vime para papéis usados, conforme amostra.
- Caixas de colchetes de metal amarelo "Universal", em caixas de 100, dos seguintes:

59. 10 n. S 1.
60. 164 n. S 2.
61. 20 n. S 3.
62. 128 n. S 4.
63. 70 n. S 5.
64. 174 n. S 6.

65. 380 colecionadores "Rápido", modelo "Roth", n. 102.
66. 2 enceradeiras elétricas "Eletrolux", com 6 escovas sobressalentes, sendo 3 para encerar e 3 para lustrar.

67. 50 caixas de elásticos para empacotar cédulas.
68. 2 coleções de algarismos de borracha, de 15 m/m, com estojo.

69. 3 escalas de marfim, de 30 cms., "Casella".
70. 12 escarradeiras higiênicas, com pés.
71. 2 escovas para limpeza de velas de filtro.
72. Escovas para limpeza de máquinas de escrever, das seguintes:

72. 6 duras para tipo.
73. 6 redondas.
74. 1 jogo de esquadro de madeira, para desenho.
75. 26 esqueletos para coleccionar papéis, de 3 x 35 x 39 cms., com 80 folhas.
76. 3 estojos para desenho "Kern", n. A. 35 G. I.
77. 24 rodas de fita para aparelho "Morse".

Fitas "Hélios", "Pelikan" ou "Kores", para máquinas de escrever "Olivete", das seguintes:		133.	33 rolos de papel milimetrado, cor bistre, de 0,75 x 10,00.
		134.	1 rolo de papel milimetrado, cor verde.
		135.	12 blocos de papel milimetrado, transparente, cor bistre, n. 307 1/2, em blocos de 50 folhas.
78.	36 azul fixa.		Rolos de papel Ozalid, sendo cada rolo acondicionado, em latas, dos seguintes:
79.	36 preta fixa.		40 M. de 1,00 x 10,00.
80.	12 fitas bicolores para máquinas de escrever "L. C. Smith".		60 S.S., de 1,00 x 10,00, para cópia heliográficas, sendo cada rolo acondicionado em lata.
Fitas "Hélios", "Pelikan" ou "Kores", para máquinas de escrever "Remington", das seguintes:		136.	Rolos de papel tela "Imperial", inglês, dos seguintes:
		137.	6 de 1,20 x 20,0.
81.	95 azul fixa.	138.	6 de 1,30 x 10,0.
82.	32 bicolor fixa.	139.	24.760 cadernos de papel almasso, em resmas de 80 cadernos, conforme amostra.
83.	30 bicolor azul e vermelha.	140.	Folhas de papel caborno, formato 44 x 66 cms., em pacotes de 100 folhas, dos seguintes:
84.	257 preta fixa.		7.700 "Pelikan 1.020" ou "Hélios 1.241", para máquinas.
85.	12 preta, cópia.		20.000 "Pelikan 200" ou Hélios — Mossoró 600", para lapis.
86.	212 roxa, cópia.		2.000 "Pelikan 200 a" ou "Hélios — Duas faces n. 2.038".
87.	36 roxa fixa.		40.700 folhas de papel carbono, formato officio, em caixas de 100 folhas, "Pelikan 1.015 D" ou "Hélios 1.241".
Fitas "Hélios", "Pelikan" ou "Kores", para máquinas de escrever "Royal", das seguintes:			2.000 folhas de papel carbono, formato officio "Pelikan 1.027" em caixas de 100.
			900 resmas de papel chupão para extrair circular.
88.	92 preta fixa.		1.200 folhas de papel cliché "Vellum B 43 X", para duplicador "Ellan".
89.	6 bicolor fixa.		160 cadernos de papel contas correntes, folhas grandes.
Fitas "Hélios", "Pelikan" ou "Kores", para máquinas de escrever "Underwood", das seguintes:			1.300 quilos de papel de embrulho "Kraft escuro", de 50 gramas por metro quadrado.
			Caixas de papel fino para máquinas de escrever, para cópias, em caixas de 500 folhas, dos seguintes:
90.	24 roxa, cópia.		20 de 22 x 27 cms.
91.	76 roxa fixa.		30 de 22 x 33 cms.
Fitas para máquinas de somar, das seguintes máquinas:			20 de 34 x 45 cms.
			1.770. Pacotes de papel higiênico, em pacotes de 1.000 folhas
92.	9 "Allen Walles".		130 Folhas de papel impermeável para copiador, de 25 x 35 cms.
93.	3 "Burroughs", de 5 1/2 cms.		Folhas de papel de linho, de 24 quilos, "Vera-Cruz" das seguintes dimensões:
94.	22 "Dalton".		2.500 de 33 x 65 cms.
95.	40 "Dalton", bicolor.		2.000 de 33 x 35 cms.
96.	38 furadores para papeis, reforçados.		Caixas de papel de linho prensado, marca "Victoria", para máquinas de escrever, em caixas de 500 folhas, conforme amostra, das seguintes:
97.	5.000 paus de giz, em caixas de 100 paus.		830 de 33 x 24 cms.
98.	826 vidros de goma arábica líquida, n. 2.		50 de 34 x 48 cms.
99.	400 quilos de goma arábica em pedra.		Bobinas de papel para máquinas de somar, das seguintes:
100.	5 quilos de goma arábica pulverizada, em vidros de 500 gramas.		60 de 7 cms.
Caixas de grampos "Clips Standard", em caixas de 100, dos seguintes números:			430 de 9 cms.
			6 para "Allen Walles".
101.	25 n. 1.		1.800 Folhas de papel mata-borrão, de 100 libras, de 48 x 61 cms., cor branca.
102.	25 n.2.		25.800 Tiras de papel mata-borrão, de 100 libras, de 30 x 3 cms., cor branca, em pacotes de 100 tiras.
103.	60 caixas de grampos "Citopress", n. 2, em caixas de 100		2.950 Cadernos de papel quadriculado.
104.	65 caixas de grampos para máquinas "Hotchkiss", n. 4. Índices, em papel de linho, dos seguintes:		Pastas com abas e cadarços, das seguintes:
105.	203 contas correntes de 25 x 33 cms.		620 de 6 x 26 x 35 cms.
106.	11 contas correntes, de 25 x 33 cms., com 5 folhas para cada letra.		20 de 50 x 42 cms.
107.	2 contas correntes, capa de couro, de 25 x 33 cms.		30 de 80 x 42 cms.
108.	156 estreitos, de 12 x 33 cms.		20 de 1,10 x 80 cms.
109.	2.000 paus de lacre n. 9, "Sardinha" ou equivalente. Lapis "Castell", "Uranus" ou "Venus", dos seguintes:		36 de 6 x 26 x 35 cms., sem abas.
110.	60 n. HH.		90 Pegadores para papeis, tamanho médio.
111.	48 n. HHH.		50 Pegadores para papeis, tamanho médio, com taboleta de 23 x 35 cms.
112.	4.268 lapis bicolor "Eberhard", n. 650 ou "Johann Faber" n. 864.		Penas, em caixas de 100, das seguintes:
113.	5 caixas de meios lapis, em cores para desenho, em caixas de 12 cores sortidas.		1.500 Falcon n. 048.
114.	160 lapis grafite, para marcar estacas, cor vermelha. Lapis preto "Johann Faber", dois martelos, n. 1.205, dos seguintes:		1.500 Leonardt n. 510, alumínio.
115.	160 n.1.		10.800 Leonardt n. 516 E F Gilt.
116.	17.628 n. 2.		6.400 Leonardt n. 516 E.F. Grey ou "Normal Brasil", em caixas de 72 penas.
117.	8.514 n. 5.		24.200 Mallat n. 12 ou "Himalaya".
118.	5.136 lapis tinta "Lotus" dois martelos, de "Johann Faber". Livros em branco, em papel de linho, dos seguintes:		600 Mallat n. 18.
119.	500 de 50 folhas.		17.700 Redis de aço para cópia n. 1.149 ou Cópia Brasil.
120.	720 de 100 folhas.		10.000 Telefone n. 278 F ou Brasil, em caixas de 72 penas.
121.	250 de 200 folhas.		1.200 Telephunken.
122.	30 de 300 folhas.		6 Caixas de penas Rond ns. 2 e 3.
123.	24 de 400 folhas.		4 Jogos de penas Red, em jogos de 1/2, 3/4, 1, 1/2, 2 1/2, 3, 4 e 5 milímetros.
124.	5 livros caixa, em papel de linho, com 200 folhas, de 33 x 22 cms.		Caixas de percevejos de metal "Modern", em caixas de 100, dos seguintes:
125.	12 livros costaneiras, com 400 folhas, de 25 x 35 cms., cartonados, em papel de linho, com lombo de pano.		46 n. 2.
126.	2 líquidos obliterator para duplicador Eillans (vidros (vidros de "Filwax").		30 n. 3.
127.	5 quilos de massa para rolos de máquinas de bilhetes.		
128.	90 molhadores de vidro, com esponjas, n. 321.		
129.	5 rolos de papel Canson, de Johannot Mongolfier An-nomay, de 1,50 de largura x 10 metros.		
130.	3 rolos de papel Carl Schleicher Und Schul, n. 764, de 1,50 de largura x 10 metros.		
Rolos de papel ferro prussiato, "Alianco" ou "Unic", sendo cada rolo acondicionado em lata, das seguintes dimensões:			
131.	40 de 0,75 x 100,00.		
132.	100 de 1,00 x 10,00.		

185. 20 Perfuradores para papeis "Soenneckem".
 186. 12 Pesos de vidro para papeis.
 187. 1.060 Pinceis para goma arábica.
 188. 24 Púcaros de louça com trinchas, completos.
 189. 160 Raspadeiras, com cabos de madeira.
 190. 240 Registradores "London" para papeis, formato officio, com alavancas.

Réguas de ebonite, das seguintes:

191. 48 de 30 cms.
 192. 120 de 50 cms.
 193. 24 de 60 cms.
 194. 144 Réguas milimetradas de madeira, de 50 cms.

Réguas "Nestle", graduadas a centímetros e milímetros, das seguintes:

195. 3 de 0,30.
 196. 1 de 1,00.

Vidros de tinta líquida para desenho, de Gunter Wagner, das seguintes cores:

197. 24 Azul Prússia, em meios vidros.
 198. 42 Nankim, em vidros inteiros.
 199. 6 Vermillion, em meios vidros.
 200. 48 Nankim, em vidros grandes, de Pearl Tusck.

Tubos de tinta aquarela Le Franc, das seguintes:

201. Azul da Prússia.
 202. 6 Carmim.
 203. 6 Goma Guta.
 204. 6 Sépia natural.
 205. 12 Terra siene natural.
 206. 6 Terra siene queimada.
 207. 6 Vermillion.

Vidros de tinta para carimbos, em vidros de 1/8 de litro, das seguintes cores:

208. 1 Azul.
 209. 6 Verde.
 210. 48 Vermelha
 211. 220 Violeta.
 212. 20 Violeta, em vidros de 1/4.
 213. 25 Verde, em vidros de 1/4.
 214. 4 Vidros de tinta para carimbos metálicos, de 1/8 de litro, marca "Pelikam".

Tinta carmim "Pelikam", "Basile" ou "Silt", das seguintes:

215. 312 de 1/8 de litro.
 216. 150 de 1/4 de litro.
 217. 140 de litros.
 218. 60 Bisnagas de tinta "Ellans", para duplicador, cor preta.

Tinta azul preta "Basile", "Pelikam" "4.001" ou "Silt", das seguintes:

219. 360 de 1/8 de litro.
 220. 600 de 1/4 de litro.
 221. 120 de 1/2 litro.
 222. 24 de litros.
 223. 48 Litros de tinta azul preta "Carters" ou "Stephens".
 224. 2 Quilos de tinta preta brilhante, marca "Vera Cruz", para máquinas de bilhetes.

Tinteiros de vidro, com tampas de ebonite, das seguintes:

225. 170 duplos.
 226. 60 simples, conforme amostra.

Transferidores circulares "Casella", dos seguintes:

227. 1 de 180.
 228. 1 de 360.
 229. 18 Fitas bicolores, azul e vermelha, para registro de relógio de operário, da "From Internacional Time Recording 39".
 230. 230 Almotolias de óleo para máquinas de escrever, 3-in-1, tipo maior (3 onças).
 231. 12 Rolos de papel milimetrado, cor bistre, n. 6, L.C., Annonay.
 232. 12 Blocos de papel milimetrado, cor bistre, de 20 x 25 cms., em blocos de 50 folhas.

Observação: O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Baurú, 18 de novembro de 1938. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 21

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO 1939, DE MATERIAIS DIVERSOS

De ordem do Sr. Diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 14 de fevereiro de 1939, às 13 horas, no escritório do Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo engenheiro-chefe da 4ª Divisão, propostas para o fornecimento à estrada, durante o ano de 1939, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato officio, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$000 por folha e o selo de \$200, criado pelo decreto 23.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fóra, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião reunirá o proponente os seguintes documentos:

- a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);
- b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;
- c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931;
- d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;
- e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);
- f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados, pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional.

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo de caução de 2:000\$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reportarem ao Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

Todos os materiais serão recebidos, a critério da Estrada, conforme o resultado dos exames que, por conta exclusiva dos fornecedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Tais exames, também extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie de material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o material proposto for de fabricação nacional, deverá esta circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até ao local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Materiais a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante, e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferença acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto a fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que conforme entendimentos da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interpelação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XIX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração. Baurú, 22 de dezembro de 1938. — Angelo Maringoni, secretário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL DE CONSUMO

Materiais diversos

Relação dos materiais a que se refere o edital da Concorrência Administrativa n. 24, para o ano de 1939.

N.º de ordem

1. 300 agulhas para costurar processo, marca "Chapel", n. 15, dos fabricantes John James & Sons, conforme amostra.
2. 16 litros de amoníaco.
3. 900 ancorões de madeira, para 15 litros.
4. 30 apatelhos sanitários de louça, completos.
5. 100 arcos de ferro de 1 1/4", cobertos de couro, com 36 cms. de diâmetro, completos, para bastões de "Staff". Metros cúbicos de areia, das seguintes:
 6. 300 grossa.
 7. 645 lavada, para arieiros de locomotivas.
 8. 1.500 quilos de argila refratária, obedecendo às especificações do n. 29 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931 da E. F. Central do Brasil, em barricas.
9. 600 quilos de arsênico.
10. 60 metros quadrados de azulejos brancos, vidrados, de 15 x 15 cms.

Caixas de balas para revólver, das seguintes:

 11. 8 calibre 32.
 12. 10 calibre 38.
 13. 3.000 quilos de barro cru, refratário, em barricas.
 14. 10 bombas para "Flit".
 15. 1 bomba para esgoto, de 4".
 16. 100 pares de borboletas para janelas de guilhotina.
 17. 12 buchas de porcelana, para bolas.
 18. 00 cabos de madeira para pás.
 19. 12 campainhas para mesa.
 20. 50 canecas de alumínio.

Capachos, de 4 x 60 cms., das seguintes:

 21. 10 de arame.
 22. 40 de côco.
 23. 1 de ferro.
 24. 500 quilos de carborundum para revestir fornos a óleo.
 25. 206 latas de cera "Colmeina", para assoalho, em latas de 33 quilos.
 26. 150 quilos de cera virgem, de 1.ª qualidade.
 27. 6.800 sacos de cimento, nacional, marca "Brasileira" ou "Votoren", em sacos de papel de 5 folhas, com 42 1/2 quilos cada saco.
 28. 120 chapas de ferro fundido, para fogões, com 8 furos, de 12 quilos.

Copos das seguintes:

 29. 250 de cristal.
 30. 310 de vidro.

Quilo de corda de linho, obedecendo às especificações do n. 87 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931 da E. F. Central do Brasil, das seguintes:

 31. 45 de 1/8".
 32. 10 de 5/32".
 33. 20 de 3/16".
 34. 40 de 1/4".
 35. 120 de 3/8".
 36. 150 de 1/2".
 37. 100 de 5/8".
 38. 200 de 3/4".
 39. 360 de 1".

Quilos de corda de pita, obedecendo às especificações do n. 87 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931 da E. F. Central do Brasil, das seguintes:

 40. 500 de 1/2".
 41. 500 de 3/4".
 42. 500 de 5/8".
 43. 200 de 7/8".
 44. 200 de 1".

Curvas de barro vidrado, das seguintes:

45. 80 de 4".
 46. 80 de 6".
 47. 1.470 latas de desinfetante marca "Cruzwaldina", "Gadofenol" ou "Desinficar", em latas de litro.
 48. 20 caixas de detonadores para dinamite, n. 8.

Pares de dobradiças de ferro, americanas, das seguintes:

49. 86 de 1".
 50. 286 de 1 1/2".
 51. 80 de 1 3/4".
 52. 686 de 2".
 53. 1.036 de 2 1/2".
 54. 1.206 de 3".
 55. 1.195 de 3 1/2".
 56. 895 de 4".

Pares de dobradiças de ferro, oxidadas, americanas, das seguintes:

57. 200 de 3".
 58. 200 de 3 1/2".
 59. 100 de 4".

Pares de dobradiças de latão, oxidadas, com molas vai e vem, das seguintes:

60. 12 de 3 1/2".
 61. 12 de 4".
 62. 600 quilos de enxofre em flor.

Escovas com cabos, das seguintes:

63. 120 de cabelo, de 20", para lavar carros.
 64. 50 de piassava, de 70 cms.
 65. 480 de piassava, para lavar casa.
 66. 50 para limpeza de filtros.
 67. 6 escovões para encerrar.
 68. 24 escovas de aço para limpar paredes.

Escovas de aço para limpeza de tubulação de caldeiras, das seguintes dimensões:

69. 52 de 1 1/2".
 70. 52 de 1 3/4".
 71. 52 de 2".
 72. 340 escovas de aço para fundição.
 73. 225 escovas para limpeza de limas.

Quilos de esmeril em pó, das seguintes:

74. 30 n. 0.
 75. 40 n. 1.
 76. 40 n. 1.

Espanadores, dos seguintes:

77. 545 de cabelo, com 5 carreiras de pelo.
 78. 730 de penas, de 60 cms., com 150 penas cada um.
 79. 5.000 pés de estopim para dinamite.

Fechaduras, das seguintes:

80. 500 de caixão, para portas.
 81. 24 para eskrivaninhas, americanas, de 1.ª qualidade.
 82. 72 gorges, com trinco e 4 chaves.
 83. 60 com maçanetas, para portas.

Fechaduras "Yale", das seguintes:

84. 5 n. 84 1/2 P.
 85. 20 n. 0343.
 86. 12 para portas de carros, com maçanetas, chaves e trincos.

Fechaduras de latão, "Georgeto", das seguintes:

87. 74 para gavetas, de 0,05 x 0,04.
 88. 200 para gavetas, de 65 m|m x 60 m|m.
 89. 220 para portas de armário, de 65 m|m x 35 m|m.
 90. 315 para portas de armário, de 65 m|m x 45 m|m.

Fechos pedrezes, fio redondo, das seguintes:

91. 600 de 0,20.
 92. 600 de 0,60.
 93. 180 ferrolhos com corrente, de 0,15.

Fechos de ferro, reforçados, oxidados, dos seguintes:

94. 36 de 2 1/2".
 95. 36 de 3 1/2".

96. 36 de 3".
 97. 3 filtros "Salus".
 98. 21 filtros "Fiel", sistema Pasteur, com 2 velas.
 99. 135 latas de "Flit", tipo maior.
 100. 2 folios para fundição, modelo pequeno.
 101. 250 ilhoses para cortinas de carros dormitórios.
 102. 1.840 latas de "Kaol", em latas de 1/8 de litro.
 103. 200 metros quadrados de ladrilhos, de 2 cores, de 20 x 20 cms., em engradados de 1,00.
 104. 16 lavatórios de louça, com torneira e válvula, de 56 x 40 centímetros.
 105. 12 lavatórios de louça, completos, de 22 x 16".

Manilhas de barro vidrado, das seguintes

106. 350 de 3".
 107. 1.150 de 4".
 108. 700 de 6".
 109. 200 de 8".
 110. 24 metros de madeiras articuladas.
 111. 2 metros metálicos articulados.
 112. 24 molas para portas de aço, de 4,60.
 113. 14 moringas "Senun" esterilizantes.
 114. 50 moringas de barro, comum, para carros.
 115. 12 quilos de naftalina em esferas.
 116. 10 quilos de palha de aço para assoalhos.
 117. 24 portas de aço ondulado, de 4,60 x 1,86.
 118. 690 quilos de prussiato de potássio, para limpar molas de locomotivas.
 119. 260 quilos de potassa comum.
 120. 1.320 barras de sabonetes de amendoas amargas, de 25 x 4 x 3 cms., "Granado", em caixas de madeira, com 12 barras cada caixa.
 121. 1.190 latas de litro de sabão líquido, com perfume de amendoas amargas.
 122. 1.800 quilos de sabão semi-líquido, para lavar roupa, em barricas de 100 quilos.
 123. 16 saboneteiras para sabão líquido.
 124. 600 quilos de sal amoníaco em pedra.
 125. 1.260 Saponáceos "Radium".
 126. 6 sifões de barro vidrado, de 4".
 127. 12 sifões de chumbo, de 1 1/2".

Talhas de barro, para água, das seguintes:

128. 42 para carros de passageiros, conf. desenho n. 378.
 129. 18 com torneiras.
 130. 10 para filtro "Fiel".

Telhas de 1.ª qualidade, das seguintes:

131. 8.000 cumieiras, de Guaianaz.
 132. 126.000 tipo Marselha, de Guaianaz.
 133. 3.000 de vidro, conforme amostra.

Tês de barro vidrado, dos seguintes:

134. 100 de 4".
 135. 100 de 6".

Tijolos de 1.ª qualidade, dos seguintes:

136. 500 para arear metais.
 137. 11.000 refratários, obedecendo as especificações do n. 453 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931 da E. F. Central do Brasil.

Tijolos para construção, de 1.ª qualidade, para entrega nas esplanadas das seguintes estações:

138. 470.000 entre Baurú e Guarantan.
 139. 320.000 entre Renato Verneck e Guatambú.
 140. 330.000 entre Araçatuba e Jupia, inclusive Ramal de Itapura.
 141. 300.000 entre Três Lagoas e Rio Pardo.
 142. 300.000 entre Rio Pardo e Piraputanga.
 143. 300.000 entre Aquidauana e Porto Esperança.

Trenas inglesas, "3 Pirâmides", das seguintes:

144. 14 de 10 metros.
 145. 37 de 20 metros.
 146. 14 vasos sanitários retos, sem sifão, para carros.

Vassouras com cabos, de 1.ª qualidade, das seguintes:

147. 2.670 americanas de 5 fios.
 148. 40 de pelo, de 50 cms.
 149. 1.350 de piassava.
 150. 1.285 vassourinhas de piassava com cabos.

Velas das seguintes:

151. 2 para filtros "Lete".
 152. 30 "Senun", para filtro "Fiel".
 Observação — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentre as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.
 Baurú, 18 de novembro de 1938. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 22.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANO DE 1939, DE COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES E MATERIAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS E OUTROS

De ordem do Sr. diretor, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 5.576, de 16 de novembro de 1938, do Ministério da Viação, faço público que, no dia 14 de fevereiro de 1939, às 14 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú Estado de São Paulo, serão recebidas por comissão designada pela Diretoria da Estrada e presidida pelo engenheiro-chefe da 4.ª Divisão propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1939, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato officia, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 18000 por folha e o selo de \$200, criado pelo decreto n. 22.014, de 26 de outubro de 1932. Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento);

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantem ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1934;

d) certidão do contrato social, passada pela Junta Comercial ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o "Diário Oficial" que publicou o decreto de autorização);

f) certidão negativa, passada pelo Tesouro Nacional ou, nos Estados pelas Delegacias Fiscais, de que não é devedor à Fazenda Nacional.

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exibir o recibo de caução de 4:000\$000, feita na Tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será considerado excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, e mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo, cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O "Diário Oficial" da União publicará a ata da realização da concorrência e o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que ofereçam vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da relação que acompanha este edital, sendo sempre de primeira qualidade aqueles que não se reporem no Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, a marcas ou a amostras.

Todos os materiais só serão recebidos, a critério da Estrada, conforme o resultado dos exames que, por conta exclusiva dos forne-

cedores, forem feitos no Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Tais exames, também extensivos aos materiais pedidos por "marcas", serão realizados tantas vezes quantas forem as remessas parceladas de cada espécie de material, sempre por conta dos fornecedores.

Quando o material proposto for de fabricação nacional, deverá esta circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Conferirá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra. Havendo igualdade de preços, decidir-se-á por sorteio, salvo se o empate se der entre firmas nacionais e estrangeiras; neste caso, o fornecimento será adjudicado à firma nacional.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente à proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito da preferência determinada na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até ao local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor em cujo nome deverão vir consignados.

Se, porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Materiais a importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente sem direito à indenização alguma, pois a eles incumbem conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, cargas, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhe forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Caso não seja satisfeita a cláusula anterior, a Estrada reserva-se o direito de adquirir o material não entregue nos prazos estipulados, correndo por conta do proponente aceito todas as despesas dessa aquisição.

XVII — Independentemente do que estabelece a cláusula anterior, pela inobservância das condições estipuladas neste edital, o proponente escolhido ficará sujeito a multas que conforme entendimentos da Administração, poderão ser até o valor da caução de que trata a cláusula XVIII, se a Administração não preferir o cancelamento da encomenda, por simples aviso, independente de interpretação judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito a reclamação de espécie alguma.

XVIII — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completado o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XXV — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XX — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pela Diretoria da Estrada.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 22 de dezembro de 1938. — Angelo Maringoni, secretário.

ALMOXARIFADO

MATERIAL DE CONSUMO

Combustível, lubrificantes e material para limpeza e conservação de máquinas e aparelhos e outros

Relação dos materiais a que se refere o edital da Concorrência Administrativa n. 22, para o ano de 1939:

1. 50 tubos de acetileno, da Cia. Aga Paulista ou da S. A. White Martins, carga de 8 quilos.
Quilos de carvão inglês, sendo o fornecimento de 20 % de carvão nacional, dos seguintes
2. 150.000 de coque.
3. 300.000 de forja.
4. 20 caixas de detonadores para dinamite, n. 8, em caixas de 100.
5. 100 caixas de dinamite para rocha, marca "C. I. P.", em caixas com 400 cartuchos de 7/8" de diâmetro por 5" de comprimento.
6. 65 esponjas da Turquia, de 13 cms. de diâmetro.
7. 100.000 quilos de estopa de algodão de cor, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, página 88, em fardos de 200 quilos líquidos no máximo.
8. 600 latas de litro de formicida "Capanema".
9. 440 latas de gasolina, em caixas com 2 latas de 18 litros cada uma.
10. 10.000 litros de gasolina para automóveis, em tambores de ferro de 200 litros cada um.
11. 3.700 quilos de graxa, obedecendo as especificações do número 226, tipo I, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, em tambores de ferro.
12. 3.000 quilos de graxa "Franklin Galena".
Quilos de graxa "S. K. F.", especial para mancais esféricos, das seguintes:
13. 75 em latas de 1 quilo.
14. 100 em latas de 10 quilos.
Litros de óleo, em tambores de ferro de 200 litros cada um, dos seguintes:
15. 50.000 bruto mineral combustível, de acordo com o n. 326 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil.
16. 53.000 fino, orú, para motor Diesel, obedecendo as especificações do n. 332, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil.
17. 2.000 fino, para dinamos, obedecendo as especificações do n. 336 do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil.
18. 6.000 tipo D e M ou semelhante, para limpeza de locomotivas.
19. 200 para lubrificação de velocímetros.
20. 4.000 para máquinas operatrizes, obedecendo as especificações do n. 337, tipo I, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil.
21. 400 soluvel, para ferramentas de corte, obedecendo as especificações do n. 338, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil.
22. 400 para transformadores, obedecendo as especificações do n. 345, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil.
23. 15.000 litros de óleo fino para lâmpadas de sinal, em caixas com 2 latas de 18 litros cada uma, obedecendo as especificações, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil.
Galões de óleo Mobil Oil Gargoyle, dos seguintes:
24. 200 B. F.
25. 500 D. T. E.
26. 25 B. B., para motor.
27. 1.000 tubos de oxigênio, da Cia. Aga Paulista ou da S. A. White Martins, tipo maior.
28. 2.000 quilos de plumbagina "Dixon", de 1ª qualidade.
29. 200 quilos de plumbagina, obedecendo as especificações do n. 379, do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil.
30. 590 latas de querosene, em caixas com 2 latas de 18 litros cada uma.
31. 45 caixas de sabão virgem familiar, "Sol Levante", em caixas de 27 pedaços de 8 x 8 x 3 cms.
32. 100 quilos de sabão virgem "Sol Levante".

Observação: Chama-se a atenção dos proponentes para o vasilhame, que deverá ser perfeitamente novo e uniforme, não se aceitando todo e qualquer material que vier em vasilhame de capacidades variadas numa mesma partida.

Baurd, 18 de novembro de 1938. — Alvaro Pinto Mendes, almoxarife.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Fomento da Produção Animal

INSPEÇÃO REGIONAL EM PONTA GROSSA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 31 de mês próximo findo, à página 26.928.

Diretoria do Ensino Agrícola

APRENDIZADO AGRÍCOLA DO RIO DE JANEIRO (A. A. 8.)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 31 de dezembro próximo findo, à página 26.929.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Nacional do Trabalho

SECRETARIA

PRIMEIRA SECÇÃO

Pelo presente fica convidado o Sr. Eduardo Lopes Viana para, mediante vista, nesta Secretaria, pelo prazo de 15 dias, dos autos do processo referente ao inquérito administrativo a que responde na "The Great Western of Brasil Railway Company Limited", apresentar as razões de defesa que entender, afim de que o Conselho Nacional do Trabalho possa se pronunciar sobre o aludido inquérito.

Em 4 de janeiro de 1939. — J. B. de Martins Castilho, diretor, interino, da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

Conselho Nacional do Trabalho

Primeira Secção

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial", de 5 do corrente, à página n. 383.

Instituto Nacional de Tecnologia

O diretor do Instituto Nacional de Tecnologia, tendo em vista a portaria ministerial n. SCm-1, desta data, que declara constituída a Comissão de Metrologia, criada pelo art. 12 do decreto-lei n. 592, de 4 de agosto de 1938, e cumprindo o que dispõe o art. 36 do mesmo decreto-lei, convoca os Srs. membros efetivos da referida Comissão, Drs. Paulo Acioli de Sá, Bernardo Gross, João Luiz Meiller, Domingos Fernandes da Costa, Renato Vieira Willington, Luiz Cintra do Prado, Dalcídio Pereira, Mário da Silva Brasil, Carlos Chagas Filho, capitão de engenharia José Varonil de Albuquerque Lima, capitão de fragata Artur Pereira de Oliveira Durão, Drs. Francisco de Sá Lessa, João da Cruz Ribeiro, Adalberto Meneses de Oliveira, Hanibal Porto e Niccolau Filizola, para a primeira reunião, a realizar-se sob a presidência do Sr. ministro, às 16 horas da próxima terça-feira, 10 do mês corrente, no salão nobre do Palácio do Trabalho.

Instituto Nacional de Tecnologia, em 7 de janeiro de 1939. — O diretor, Ernesto Lopes da Fonseca Costa

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SECÇÃO DE COMÉRCIO

FALECIMENTOS DE LEILOEIRO

Em cumprimento ao art. 7º, § 1º, do decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, e de ordem do Sr. diretor geral deste Departamento, torno público o falecimento do leiloeiro Antônio Gianini, ocorrido em 6 de dezembro de 1938, e convido os interessados, credores do referido leiloeiro a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de 120 dias, desta data.

Primeira Secção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 5 de janeiro de 1939. — Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO AUTOCASTRO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Letras descontadas	2.496:425\$900
Letras e efeitos a receber	537:720\$000
Empréstimos em c / corrente	149:407\$800
Títulos e fundos pertencentes ao banco	15:000\$000
Valores depositados	1.009:000\$000
Valores caucionados	25:000\$000
Despesas de instalação	18:681\$600
Caixa:	
Em moeda corrente, no Banco do Brasil e em outros bancos	197:443\$000
Diversas contas	21:150\$200
	<u>4.469:828\$500</u>

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	60:000\$000
Depósitos em c/ corrente:	
Movimento	401:567\$300
Prazo fixo	1.242:937\$000
	<u>1.644:504\$300</u>
Depósitos em conta de cobrança	537:720\$000
Depositantes de títulos e valores	1.000:000\$000
Deposit. de valores em garantia	25:000\$000
Diversas contas	97:844\$200
Dividendos:	
Não reclamados	35:760\$000
N. 2, a distribuir, à razão de 12 % aa.	60:000\$000
	<u>95:760\$000</u>
	<u>4.469:828\$500</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Attila Castro*, diretor-presidente. — *José Felizola Zucarino*, diretor-secretário. — *Amadeu Felizola Zucarino*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito

Aluguéis	
Saldo desta conta	2:600\$000
Juros	
Saldo desta conta	31:284\$700
Impostos	
Saldo desta conta	3:369\$400
Despesas gerais	
Saldo desta conta	5:989\$400
Despesas de instalação	
Quota transferida neste semestre	1:868\$100
Sêlos e estampilhas	
Saldo desta conta	407\$200
Telegramas	
Saldo desta conta	28\$300
Ordenados e gratificações	
Saldo desta conta	80:150\$000
Objetos de escritório	
Gastos no semestre	3:023\$700
Móveis e utensílios	
Depreciação de 5 % nesta conta	600\$000
Dividendos	
A distribuir n. 2, à razão de 12 % aa.	60:000\$000
Fundo de reserva	
Creditado a esta conta	39:554\$400
	<u>178:875\$200</u>

Crédito

Descontos	
Pelos auferidos durante o semestre, menos os que passam para o semestre futuro	176:121\$100
Comissões e portes	
Juros e lucros diversos em outras operações.	2:754\$100
	<u>178:875\$200</u>

Amadeu Felizola Zucarino, contador.
(C 236 — 7-1-939 — 159\$100)

BANCO DO COMÉRCIO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Acionistas	3.456:400\$000
Letras descontadas	34.122:416\$500
Efeitos a receber	26.744:286\$400
Valores em liquidação	687:478\$000
Empréstimos por contas correntes	24.369:547\$400
Valores depositados	94.055:338\$900
Valores caucionados	16.134:669\$200
Correspondentes no interior	465:662\$300
Títulos e imóvel pertencentes ao banco	3.633:186\$100
Caixa:	
Em moeda corrente e em depósito em outros bancos	11.856:251\$100
Diversas contas	127:261\$900
	<u>215.652:497\$800</u>

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva	3.900:000\$000
Depósitos em c/ correntes:	
Movimento	44.875:590\$200
A prazo fixo	8.168:423\$000
	<u>53.044:013\$200</u>
Depósitos em contas de cobrança	26.744:286\$400
Títulos em caução e em depósito	110.190:008\$100
Diversas contas	621:437\$400
Dividendos:	
Saldos de exercícios anteriores	175:762\$500
O do semestre findo n. 125 — a distribuir à razão de 12 % a/a.	976:990\$200
	<u>1.152:752\$700</u>
	<u>215.652:497\$800</u>

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939. — *M. T. de Carvalho Brito*, diretor-presidente. — *Antonio de Andrade Botelho*, diretor-tesoureiro. — *Newton Pragana*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito

Impostos	
Saldo desta conta	109:004\$200
Despesas gerais	
Saldo desta conta	619:628\$900
Juros	
Saldo desta conta	442:486\$900
Sêlos e estampilhas	
Saldo desta conta	28:076\$000
Objetos de escritório	
Gastos no semestre	10:231\$000
Móveis e utensílios	
Depreciação nesta conta	4:583\$700
Dividendo 125°	
O do semestre findo, à razão de 12 % a/a	976:990\$200
Fundo de reserva	
Creditado a esta conta	297:210\$000
Valores em liquidação	
Creditado a esta conta	107:321\$400
	<u>2.595:532\$300</u>

Crédito

Descontos	
Pelos auferidos durante o semestre	3.062:568\$700
Menos:	
Os que passam para o semestre futuro	583:095\$600
	<u>2.479:473\$100</u>
Comissões, juros e lucros em outras operações	116:059\$200
	<u>2.595:532\$300</u>

Newton Pragana, contador.
(C 336 — 7-1-939 — 163\$200)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Ativo

Accionistas: Entradas a realizar 1:900\$000

Carteira:

Títulos descontados 86.595:415\$359
 Efeitos a receber 5.781:336\$680 92.376:752\$039

Correspondentes do interior 5.952:908\$706
 Contas correntes garantidas 21.834:231\$730
 Valores caucionados 58.302:891\$808
 Valores depositados 504.410:714\$540
 Títulos e fundos pertencentes ao banco 2.413:265\$649
 Letras em cobrança 3.665:860\$326
 Diversas contas 504:600\$760
 Caixa: Em moeda corrente 29.224:010\$200

718.687:135\$758

Passivo

Capital 10.000:000\$000
 Fundo de reserva 14.061:160\$100

Depositantes:

Em o/c com juros 56.123:645\$542
 Idem sem juros 3.764:496\$730
 Idem de aviso 43.427:254\$870
 Idem de prazo fixo 12.193:393\$481
 Por letras a prêmio 421:545\$470 116.930:536\$093

Depósitos judiciais 6:082\$400
 Depositantes de títulos e valores 562.713:606\$348
 Títulos por conta de terceiros 8.541:779\$816

Dividendos:

Saldo anterior 74:539\$500
 Pelo 57° de 20 % a distribuir 999:810\$000 1.074:349\$500

Diversas contas 4.543:123\$063
 Lucros e perdas: Saldo que passa 1.826:498\$438

718.687:135\$758

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — Agenor Barbosa, presidente. — João Ribeiro Junior, diretor. — M. Moraes e Castro, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1938

Débito

Despesas gerais: Fecho desta conta 1.101:938\$200
 Juros: Idem, Idem 820:635\$816
 Dividendos: Pelo 57° de 20 %, a distribuir 999:810\$000
 Fundo de reserva: Quota destinada a esta conta 166:674\$900

Móveis e utensílios: Amortização de 10 %, nesta conta 2:930\$500

Saldo que passa 1.826:498\$438

4.918:487\$859

Crédito

Saldo do semestre anterior 1.762:005\$639
 Comissões: Lucro desta conta 304:122\$400
 Descontos: Idem, Idem 2.852:359\$814

4.918:487\$853

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — M. Moraes e Castro, contador.

(C 284 — 7-1-1939 — 142\$800)

SOCIEDADES CIVIS

GRUPO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

(EXTRATO DE ESTATUTO)

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede e fóro jurídico, com ilimitado número de socios, não respondendo os mesmos pelas obrigações sociais e tem por fim o seguinte: O estudo teórico e experimental dos ensinamentos da doutrina de Allan Kardec e sua propagação pelos meios lícitos, praticando a caridade por todos os meios ao seu alcance, etc. Será administrado por uma diretoria composta de presidente, que é o responsável em juízo ou fora dele, vice-presidente, primeiro tesoureiro, primeiro e segundo secretários, zelador, procurador e bibliotecário. Enquanto existir um sócio que tenha assistido a assembléa geral para aprovação deste estatuto, este Grupo não será extinto. No caso de dissolução do Grupo, o seu patrimônio terá o destino que a mesma diretoria determinar. Os presentes estatutos só poderão ser reformados cinco anos após a sua aprovação. A diretoria atual consta dos estatutos.

(C 237 — 7-1-1939 — 23\$500)

ANUNCIOS

Declaração à praça

O abaixo assinado comunica a seus amigos e freguezes que vendeu ao Sr. Hugo Eisenstadter, livre e desembaraçado de qualquer onus, o seu estabelecimento comercial sito à rua Buenos Aires n. 91, continuando com o ativo e passivo, participando ao mesmo tempo que transferiu a sede deste para a rua Copacabana n. 557, onde permanece às ordens de sua distinta clientela.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1939. — L. J. Martins

Confirmo.

Reconheço a firma L. J. Martins.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1939. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Paula e Costa, tabelião.

(C 323 — 5-1-1939 — 55\$100 — 3 vezes)

Declaração

Dr. José Floriano Peixoto Cardoso, presidente de segundas vias dos certificados de aprovação nos exames secundários à que se submeteu, nos anos de 1915, 1916, e 1917, declara que a primeira via dos mesmos se acha na na Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil. Os certificados referem-se às seguintes matérias:

Português, Francês, Aritmética, Álgebra, Geografia e Trigonometria, Geografia, Histórias do Brasil e Universal, Inglês, Latim, Física, Química e História Natural.

(C 331 — 5-1-1939 — 36\$700 — 3 vezes)

Banco Boavista S. A.

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 41

DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Avisamos aos senhores accionistas que, a partir da próxima terça-feira, 10 do corrente, será pago, em nossos guichets, o 24° dividendo relativo ao 2° semestre de 1938, à razão de 30\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — A diretoria.

(C 137 — 6-1-1939 — 39\$800 — 3 vezes)

Edifício São Sebastião

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Convido os senhores co-proprietários do Edifício São Sebastião a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 14 de janeiro próximo vindouro, às 13 horas, à rua General Câmara n. 39, 1º andar, afim de deliberarem sobre os assuntos a que se refere o § 1º da cláusula 9ª da convenção de 30 de setembro de 1937.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1939. — Dr. Randolpho Fernandes das Chagas, presidente.

(C 321 — 5-1-1939 — 52\$000 — 3 vezes)

União Beneficente dos Empregados da Saúde Pública

SEDE: RUA SENADOR EUSEBIO N. 252 — SOBRADO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do senhor presidente e de acôrdo com os parágrafos 2º e 6º do artigo 19 e parágrafo 1º do artigo 4º do regimento interno dos estatutos vigentes, convoco os senhores sócios quites, a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 12 do corrente mês, às 19 horas, nesta sede.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — *João Reis*, 1º secretário.

(C 130 — 6-1-1939 — 49\$000 — 3 vezes)

Liga do Comércio**ASSEMBLÉIA GERAL****Segunda convocação**

De acôrdo com o art. 21 dos estatutos, estão convidados, em segunda convocação, os senhores associados da Liga do Comércio, para a assembléia geral que se realizará às 15 horas do dia 10 do corrente, na sede desta instituição, à rua 1º de Março n. 84, 2º andar, afim de examinar e julgar contas e eleger os novos conselhos deliberativo e fiscal.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — *Mucio Continentino*, presidente.

(C 315 — 5-1-1939 — 55\$100 — 3 vezes)

Companhia Industrial Odeon

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2, 12º andar, sala 1.201 (Edifício Odeon), os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 132 — 6-1-1939 — 21\$400 — 3 vezes)

Companhia Hotéis Palace**DIVIDENDOS**

A Companhia Hotéis Palace, em sua sede, à rua México n. 158, pagará, do dia 11 do corrente em diante, das 14 às 16 horas, o dividendo do 2º semestre de 1938, na razão de 70\$000 por ação.

(C 133 — 6-1-1939 — 12\$200 — 2 vezes)

Edifício Pan América S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Avenida Presidente Wilson n. 188

Ficam convidados os acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 10 do corrente, às 14 horas, na sede da companhia, afim de tratar:

- a) tomar conhecimento da renúncia da diretoria, do conselho fiscal e suplentes;
- b) do balanço, contas e atos da diretoria renunciante;
- c) eleição da nova diretoria, conselho fiscal e suplentes;
- d) assuntos correlatos.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 204 — 3-1-1939 — 73\$400 — 3 vezes)

Declaração**MATIAS DA SILVA & COMP. LIMITADA**

Faz público que foram extraviados os conhecimentos de embarque n. 171 e 172 do vapor alemão *Cap Norte*, de 20/10/38, consignados à ordem, e referentes a duas caixas T & J ns. 5.096 e 5.097, peso bruto quatro quilos e 200 e quatro quilos e 300, contendo lantejoulas de matéria plástica, dos valores de USA \$ 9.25 e 9.75, embarcadas por Theiner & Janowitz, o que é feito na forma prevista no artigo 9º do decreto n. 19.473, de 1930.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1939. — *Matias da Silva & Comp. Limitada*.

Reconheço a firma de Matias da Silva & Comp. Lt.
Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. Em testemunho (estava sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

(C 42 — 6-1-1939 — 55\$100 — 3 vezes)

Prédios Comerciais Reunidos S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à rua do Ouvidor n. 170, 1º andar, os documentos a que se referem o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 127 — 6-1-1939 — 21\$400 — 3 vezes)

Laboratórios Raul Leite S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 10 do corrente, na sede social, à praça 15 de Novembro n. 42, 1º andar, às 14 horas, na qual será deliberado sobre o seguinte:

- a) desenvolvimento dos negócios no interior do país e no exterior;
- b) aquisição de maquinaria para o departamento dos produtos destinados à agricultura;
- b) definição dos poderes à diretoria para efetivação do aumento do capital, já autorizado.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 335 — 7-1-1939 — 14\$300)

Banco do Comércio

A partir do dia 12 do corrente, pagar-se-á o dividendo correspondente ao semestre findo em 31 de dezembro último, à razão de 12 % ao ano.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *M. T. de Carvalho Britto*, presidente.

(C 337 — 7-1-1939 — 14\$300 — 2 vezes)

Declaração

Erosino Alves d'Oliveira declara que os seus certificados de exames de Português e História do Brasil, realizados no Colégio Pedro II, em segunda época, de 1929 e 1931, respectivamente, acham-se arquivados na Faculdade Nacional de Direito.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — *Erosino Alves d'Oliveira*.

(C 334 — 7-1-1939 — 9\$200)

Companhia Carros Pôdto Alegrense**JUROS DE "DEBENTURES"**

Nos dias 10 a 13 e 16 a 19 de janeiro de 1939, pagar-se-á, no escritório da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 12º andar, aos senhores portadores de *debentures*, a importância relativa ao 26º cupão, correspondente aos juros do segundo semestre de 1938, à razão de 9 % ao ano.

Depois desses dias, o pagamento dos juros não reclamados será feito nos dias 15 e 30 de cada mês.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 339 — 7-1-1939 — 14\$300)

Companhia Energia Elétrica Rio Grandense**JUROS DE "DEBENTURES"**

Nos dias 10 a 13 e 16 a 19 de janeiro de 1939, pagar-se-á, no escritório da companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 12º andar, aos senhores portadores de *debentures*, a importância relativo ao 30º cupão, correspondente aos juros do segundo semestre de 1938, à razão de 8 % ao ano.

Depois desses dias, o pagamento dos juros não reclamados será feito nos dias 15 e 30 de cada mês.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 338 — 7-1-1939 — 14\$300)

"COBRASIL"**Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil"**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à avenida Barão de Teffé n. 7, 1º andar, no próximo dia 9 de fevereiro, às 14 horas, afim de deliberar sobre o relatório, balanço, parecer do conselho fiscal e prestação de contas relativos ao ano social próximo passado, bem como a procederem à eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — *A diretoria*.

(C 239 — 7-1-1939 — 14\$300)

Centro dos aposentados Federais

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados quites, no gozo de seus direitos sociais a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 16 do corrente, às 13 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 235, sobrado, para o fim de ouvir a leitura do relatório do senhor presidente e eleição da comissão fiscal.

De acordo com o art. 79 dos estatutos, si até às 14 horas não houver número legal a assembleia realizar-se-á em segunda convocação, com qualquer número.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939 — *João Cancio Barroso Junior*, 1º secretário.

(C 235 — 7-1-1939 — 42\$800 — 3 vezes)

Centro Espírita Redentor**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Aviso aos associados**

Pelo presente convido todos os associados do Centro Espírita Redentor e a diretoria da mesma a se reunirem em assembleia geral ordinária, que terá lugar no dia 15 de janeiro corrente, às 13 horas, na sede do Centro, à rua Jorge Rudge n. 121, sendo objeto de deliberação: eleição de diretoria e exame de contas.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — *Antonio Cottas*, presidente.

(C 227 — 7-1-1939 — 49\$000 — 3 vezes)

Companhia Brasil Industrial**RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 125-1º**

Ficam suspensas as transferências de ações desde o dia 13 do corrente, inclusive, até o início do pagamento do 103º dividendo.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — O diretor-secretário, *Luitz Brandão de Moraes Sarmento*.

(C 226 — 7-1-1939 — 11\$200)

Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, à rua México n. 70, sala 304, no próximo dia 12 do corrente, às 14 horas, para afim de tomar conhecimento das renúncias dos diretores-presidente e secretário, consequente eleição para preenchimento das vagas abertas e interesses gerais.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — A diretoria.

(C 228 — 7-1-1939 — 13\$300)

Companhia Brasileira de Administração Imobiliária**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Afim de deliberarem sobre proposta da diretoria para alteração dos estatutos, pedido de demissão do diretor-secretário e eleição do seu substituto, são convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Administração Imobiliária a reunirem-se em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 12 do corrente, às 12 horas, na sede social, à rua das Laranjeiras n. 371. — *Walfrido Sousa Lima*, presidente.

(C 231 — 7-1-1939 — 16\$300)

"COBRASIL"**Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil"**

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — A diretoria.

(C 238 — 7-1-1939 — 8\$200)

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

A partir de 12 do corrente, será pago, na Tesouraria deste Banco, o 57º dividendo semestral, à razão de 20 % ao ano.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — *Agenor Barbosa*, presidente.

(C 233 — 7-1-1939 — 8\$200)

Sociedade Rádio Transmissora Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL****Segunda convocação**

São convidados os senhores quotistas da Sociedade Rádio Transmissora Brasileira a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 18 do corrente, na sede da sociedade, à rua do Mercado n. 22, 3º andar, às 15 horas, para o fim especial de realizar a transformação da sociedade civil em sociedade anônima, de acordo com as exigências da legislação em vigor, e para tratar de interesses gerais.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — *Dr. Nelson Dantas*, presidente.

(C 232 — 7-1-1939 — 18\$400)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade"

Do dia 20 do corrente em diante, será pago, no escritório desta companhia, à rua Buenos Aires n. 15, loja, das 13 às 16 horas, o 121º dividendo de 10\$000 por ação, relativo ao 2º semestre de 1938.

Até aquela data, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1939. — *Octavio da Rocha Miranda*, presidente. — *Raul Costa*, tesoureiro. — *J. Gomes da Cruz*, secretário.

(C 332 — 7-1-1939 — 39\$800 — 3 vezes)

Clube de Regatas do Flamengo**CONSELHO DELIBERATIVO**

De ordem do senhor presidente, convido os senhores membros do Conselho Deliberativo do Clube de Regatas do Flamengo para, em primeira convocação, no dia 10 de janeiro corrente, às 20 1/2 horas, ou, uma hora depois, em segunda, na forma do artigo 98 dos estatutos, letra c e seus números, se reunirem na sede social, afim de deliberarem sobre:

Relatório do presidente;
Balanço financeiro do exercício findo;
Parecer do conselho fiscal;
Orçamentos de receita e despesa para o exercício corrente;
Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1939. — *Carlos Sammartin*, secretário geral.

(C 232 — 7-1-1939 — 14\$300)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Tiranias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopéia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcílio Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$300

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 2\$500

Idem, Idem (Anuais) 2\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembleia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 5\$400

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 5\$300

B

<i>Bancários</i> (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	3\$000
<i>Bancos e Casas Bancárias</i> — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
<i>Bancos e Casas Bancárias</i> (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.034, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
<i>Brasil em Haia</i> (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomfilar, e discursos de Rui Barbosa	12\$000
<i>Banha de porco e vinho</i> (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
<i>Biologia Vegetal</i> (Arquivo do Instituto de), volume 1º	10\$000

C

<i>Caixa de Amortização</i> — Decreto n. 6.711	1\$000
<i>Caixa de Amortização</i> — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	1\$500
<i>Carteira profissional</i> — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
<i>Circulares do Ministério da Fazenda</i> , por Afonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900	10\$000
2º volume — 1901 a 1918	12\$000
3º volume — 1918 a 1931	10\$000
4º volume — 1932 a 1933	8\$000
<i>Código Civil Brasileiro</i> (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ...	20\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa	10\$000
— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados	2\$000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	5\$000
<i>Código Civil e Rui Barbosa</i> (O), por Fernando Nery	25\$000
<i>Código de Contabilidade</i> (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931	1\$000

<i>Código de Contabilidade</i> (Praticado), por C. A. Farias	30\$000
<i>Código de Contabilidade</i> (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000
<i>Código de Menores</i> — Decreto n. 17.943 A, de 1927	1\$500
<i>Código de Menores</i> — Decreto n. 5.085, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)	1\$000
<i>Código Eleitoral</i> — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1927	1\$000
<i>Código Eleitoral</i> (Modificação) — Lei n. 48 de 4 de maio de 1935	2\$000
<i>Código do Agente Fiscal</i>	10\$000
<i>Código de Processo Penal</i> (Índice do)	5\$000
<i>Coletorias Federais</i> — Decreto n. 24.502, de 1934	4\$000
<i>Congresso Brasileiro de Contabilidade</i> (Relatório), 1º volume	20\$000
<i>Contabilidade Pública</i> — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
<i>Constituição da República</i> (revisita), 1926	2\$000
<i>Constitution of Brazil</i> (edição em inglês), 1891	2\$000
<i>Constituinte Republicana</i> (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Roure	30\$000
<i>Contadores e Guarda-livros</i> (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
<i>Contrabando e seu processo</i> , por Alfredo Pinto de Araujo Correia	2\$000
<i>Contrabando</i> (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
<i>Consumo</i> (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000
<i>Conselho Nacional do Trabalho</i> — Decreto n. 18.074, de 1928	1\$000
<i>Contas Assinadas</i> (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara)	6\$000
<i>Contrabando</i> (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
<i>Construção de casas para funcionários e operários da União</i> — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922	1\$000
<i>Capitanias dos Portos</i> — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922	3\$000

<i>Capatacias de Portos</i> — Decreto 16.197, de 1923	3\$000
<i>Capitanias dos Portos</i> — Decreto n. 24.288, de 1934	5\$000
<i>Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931</i>	1\$000
<i>Correios e Telégrafos</i> (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	2\$000
<i>Cheques</i> — Decreto n. 2.591, de 1912	5\$000
<i>Conselhos Consultivos</i> — Decreto n. 20.348	1\$000
<i>Conselho de Contribuintes</i> (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927	1\$000
<i>Conselho dos Contribuintes</i> — Decreto n. 20.350	1\$000
<i>Custas da Justiça Local</i> — Decreto n. 24.153	2\$000
<i>Custas na Justiça Local</i> — Decreto n. 18.393, de 1928	2\$000
<i>Custas na Justiça Federal</i> (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
<i>Comerciários</i> (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935	2\$000
<i>Consignações em folha</i> — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	2\$000
<i>Guias de Aposentadorias e Pensões</i> (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.084	2\$000
<i>Caixa de Estabilização</i> — Decreto n. 5.108, de 1926	1\$000
<i>Casamento Religioso</i> — Lei número 379, de 1937	1\$000
<i>Constituição</i> (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	3\$000
<i>Consumo</i> (Tarifa do imposto), por L. Camara	25\$000
<i>Contratado</i> (Tabela)	6\$000
<i>Capitanias de Portos</i> — Decreto n. 220 A de 1936	5\$000
<i>Caixa A. P. e Institutos</i> — Formas da Receita — Lei n. 159, de 1937	5\$000

D

<i>Decretos do Governo Provisório:</i>	
De março de 1890	4\$000
De maio de 1890	15\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

Decisões do Governo (Coleções):

De 1832	5\$000	1º volume	60\$000
De 1833	6\$000	2º volume	30\$000
De 1870	5\$000	<i>Diversões públicas</i> (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000	<i>Divulga ativa</i> (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3º e último fascículo)	2\$000	<i>Diversões</i> (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ...	1\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000	<i>Depósitos, Cauções, Caixa Econômica</i>	1\$000
De 1891	6\$000	<i>Disponibilidade</i> (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930. ...	1\$000
De 1892	6\$000	<i>Dicionário Geográfico do Brasil</i> (Moreira Pinto), Suplemento. ...	30\$000
De 1893	5\$000	E	
De 1894	6\$000		
De 1895	5\$000	<i>Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro</i>	8\$000
De 1896	5\$000	<i>Estrada de Ferro</i> (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922	1\$500
De 1897	5\$000	<i>Exército</i> (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934	1\$000
De 1898	4\$000	<i>Exército</i> (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000
De 1899	4\$000	<i>Exército</i> (Movimento dos quadros dos oficiais)	1\$500
De 1906	5\$000	<i>Estabilização</i> (Em torno da). Política monetária e organização bancária	5\$000
De 1901	5\$000	<i>Ensino Superior</i> (Equiparação e inspeção dos institutos de). ...	1\$000
De 1902	5\$000	<i>Ensino Secundário</i> (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931	2\$000
De 1903	6\$000	<i>Ensino Comercial e Regulamentar da profissão de contador</i> — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
De 1904	6\$000	<i>Eleitoral</i> (Formulário), por João do Valle	8\$000
De 1905	6\$000	<i>Engenheiro, Arquitecto, Agrimensor</i> (Profissão de) — Decreto n. 22.539, de 1934	1\$000
De 1906	6\$000		
De 1907	7\$000		
De 1908	7\$000		
De 1909	7\$000		
De 1910	7\$000		
De 1911	5\$000		
De 1912	4\$000		
De 1913	4\$000		
De 1914	5\$000		
De 1915	7\$000		
De 1916	8\$000		
De 1917	8\$000		

Decisões da Corte Suprema, por Bento de Faria:

1º volume	25\$000
2º volume	25\$000

Debêntures (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933

1\$000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903

1\$000

Dócas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Júnior (M.)

12\$000

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira

6\$000

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):

1º volume

60\$000

2º volume

30\$000

Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935. ...

1\$000

Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934

4\$000

Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937. ...

1\$000

F

Faturas consulares — Decreto n. 14.039, de 1920

1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1924. ...

1\$000

Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934

2\$000

Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vítor Viana

6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo

3\$000

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.088

1\$000

Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929

1\$500

Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931

1\$000

Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decreto numero 23.103

1\$000

Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768

1\$000

Fundo de Educação e Saúde ...

1\$000

Frutas Cítricas (Comércio e Exportação)

1\$000

Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935

1\$000

Filosofia da fase colonial

1\$000

G

Gêneros alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ...

1\$000

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará. ...

2\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Janeiro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 304

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Pauta da sessão de 13 de janeiro de 1939

Realizar-se-á, na próxima sexta-feira, 13 do corrente, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral de suas razões pelo prazo máximo de dez (10) minutos.

Recursos:

N. 2.143 — proc. 24.178-35 — ter. 40.668 — Marca: UNDERWRITERS LABORATORIES — Dep. e recorrente: Underwriters Laboratories — Recorrido: o DNPI (reincluído).

N. 2.286 — proc. 26.248-35 — ter. 41.162 — Marca: CAFÉ ALIANÇA — Dep. e recorrente: J. B. de Melo — Recorrido: o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.325 — proc. 8.671-37 — ter. 50.962 — Marca: VEGA — Dep. e recorrente: Société Guerlain — Recorrido: o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.354 — proc. 3.891-37 — ter. 50.298 — Marca: GOIABADA SUL AMÉRICA — Recorrente: "Sul América", Comp. Nacional de Seguros de Vida — Recorrentes: C. de Castro Ribeiro e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.355 — proc. 3.889-37 — ter. 50.296 — Marca: A SUL AMÉRICA — Recorrente: "Sul América, Comp. Nacional de Seguros de Vida" — Recorridos: C. de Castro Ribeiro e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.356 — proc. 3.890-37 — ter. 50.297 — Marca: A SUL AMÉRICA — Recorrente: Sul América, Comp. Nacional de Seguros de Vida — Recorridos: C. de Castro Ribeiro e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.366 — proc. 1.929-37 — ter. 49.341 — Marca: CARBOLINEUM BROSOL — Recorrentes: R. Avenarius & Comp. e Casa Hilpert S. A. — Recorridos: Bromberg & Comp. e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.376 — proc. 15.241-37 — ter. 52.532 — Marca: CARAMELOS CARIOCA — Recorrente: Busi & Comp. — Recorridos: Albert Weck e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 2.403 — proc. 26.685-37 — ter. 55.466 — Marca: MONOCAINE — Dep. e recorrente: Novocol Chemical Mfg. Co. Inc. — Recorrido: o D. N. P. I.

N. 2.404 — proc. 15.535-35 — recurso do despacho que mandou arquivar a marca CRESCENTE, n. 86.365, de Berna — Recorrente: J. Thiriez Pére & Fils & Cartier-Gressen — Recorridos: Hermann Schubert e o D. N. P. I.

N. 2.405 — proc. 8.829-37 — ter. 50.998 — Marca: AFLOGAL — Recorrente: F. Hoffman La Roche & Cie. — Recorridos: Renato Palestino, Mammana & Comp. Ltda., e o D. N. P. I.

N. 2.406 — proc. 7.645-37 — ter. 50.712 — Marca: IGARUANA — Dep. e recorrentes: Amoroso, Costa & Comp. — Recorridos: Muller & Comp. e o D. N. P. I.

Ata

ATA DA 243ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1938. — PRESIDÊNCIA DO SR. FRANCISCO ANTÔNIO COELHO, DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e oito, sob a presidência do Dr. Francisco Antônio Coelho e com a presença dos senhores João Maria de Lacerda, José Caetano de Oliveira, Osvaldo Soares e Godofredo Maciel, realizou-se a sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Abertos os trabalhos, após a leitura e aprovação da ata anterior, o secretário submete à decisão do Conselho a petição de Joaquim Marques Lima, solicitando preferência para o julgamento do recurso da marca DE LIMA, o que, em face da informação da Secretaria, lhe foi deferido o pedido.

Submeteu, também, o secretário à deliberação do Conselho a petição de Alberto Cruz & Cia. em que este pleiteou o arquivamento do recurso referente à marca LLOYD, termo 40.289, por não ter sido satisfeita uma prova requerida pelo Conselheiro Francisco Antônio Coelho, para fundamentação do seu voto, incidindo, assim, a seu vêr, o recurso, na sanção do art. 6, do Dec. 22.990.

A Secretaria, informando, declarou carecer de objeto a petição em face da resolução anterior do Conselho, anotada a fls. 80-v. do processo.

O Dr. Auditor expoz, então, a situação do processo, cujo julgamento já se iniciara constando dos autos o seu parecer e a declaração de voto do Dr. Dermeval Lessa, tendo sido adiado o julgamento por haver pedido vista do processo o Dr. Francisco Antônio Coelho.

Para que este melhor fundamentasse o seu voto, requereu ao Conselho — e o Conselho aprovava a sugestão — fosse solicitado o recorrente a fazer prova da existência no mercado, do produto marcado pela denominação MAJESTIC, do qual se referem os documentos de fls. 33-37.

O interessado não atendera a essa exigência, que o Conselho aprovava, apenas, para facilitar ao conselheiro Francisco Coelho a elucidação requerida.

Deve, pois, o Conselho ouvir, primeiro, o voto de S. Ex. para que se ultime o julgamento, acidentalmente interrompido.

Fala, então, o Dr. Francisco Coelho que explica o motivo da diligência que requerera. A princípio, estivera, como o Dr. auditor propunha a proteger a marca estrangeira, que parece ser a dos documentos apresentados pelo recorrente.

Entretanto, não acudindo ao que se lhe solicitara, o recorrente deixou patente que a marca em questão não está, pelo menos no momento, em uso no Brasil, pois não provára ele a existência, no mercado do produto marcado pela denominação MAJESTIC, e a prova dos autos parecia-lhe, assim, — por tão vetusta — insuficiente.

Propunha, por isso mesmo, que não se tomando conhecimento do recurso, por não ter qualidade o recorrente, como salientara o auditor, se concedesse o registro com exclusão da parte emblemática, o vês que esta é, para os artigos que visa marcar, um desenho comumente empregado, que nada distingue, se é que não é mesmo necessária.

O Dr. auditor reforma o seu anterior parecer, em vista das judiciosas alegações formuladas pelo conselheiro Coelho, e concorda com o seu voto, concedendo, assim, o registro da marca LLOYD, com exclusão do desenho, que lhe parece inapropriável, isso por que, afinal o recorrente não fez a prova sugerida pelo Dr. Francisco Coelho.

Concorda com esse parecer o conselheiro Osvaldo Soares, negando porém, o registro o conselheiro J. Caetano de Oliveira, pela circunstância de ser LLOYD expressão estrangeira. Foi considerado, igualmente, o voto do Dr. Dermeval Lessa — expressos nos autos — negando provimento ao recurso.

Não votou, por isso mesmo, o conselheiro João M. de Lacerda que fôra substituído, no julgamento, pelo Dr. Dermeval Lessa.

Em conclusão, o Conselho por maioria de votos, não tomando conhecimento do recurso, concedeu o registro impetrado, com exclusão da parte emblemática.

Começa em seguida o julgamento dos demais processos, restando-se, então as seguintes ocorrências:

Recursos:

N. 2.133 — proc. 16.348-36 — ter. 45.300 — marca — PUDMOBENZIL — Recorrente — Sociedade Asclépias Ltda. — Recorrido — Heitor José Pasquinelli, Antônio Mendes e o D. N. P. I. — O Conselho, tendo em vista a desistência do pedido de registro, resolveu barrar o processo ao D. N. P. I. afim de ser ali o mesmo arquivado.

N. 2.231 — Proc. 22.572-36 — ter. 46.977 — Título — CASAPOPULAR — Dep. e recorrente Artur de Almeida — Recorrido — D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência ao D. N. P. I.

N. 2.359 — Proc. 26.307-36 — ter. 48.102 — Título — RADIOGRAM — Dep. e recorrente — Jaime Landa — Recorridos — Rádio Corporation of America e o D. N. P. I. — Pelo recorrido, falou o ad

vogado Tomas Leonardos. — Adiado o julgamento do recurso a requerimento do Dr. auditor.

N. 2.367 — Proc. 28.516-37 — ter. 17.938 — Modelo Industrial — UMA NOVA FORMA DE PRATOS PARA PORTA-VIANDAS (MAR-MITAS) — Dep. e recorrentes — Alberti & Stadler — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.368 — Proc. 5.555-37 — ter. 18.358 — Modelo industrial — UM NOVO TIPO DE ADORNO PARA CAMAS — Dep. e recorrente — João Parente — Recorridos — Empresa Mercetário de Marcas e Patentes Ltda.; B. Sigolo & Irmãos e o D. N. P. I.

N. 2.370 — Proc. 8.904-37 — ter. 18.519 — Privilégio — UM APARELHO MOVEL PARA ANÚNCIOS LUMINOSOS — Dep. e recorrente — Agostinho Caldeira de Queiroz — Recorrido — D. N. P. I. — Não se tomou conhecimento do recurso por ter sido o mesmo interposto fora do prazo legal.

N. 2.370 — Proc. 8.904-37 — ter. 18.519 — Privilégio — UM HOMECTANTE EMULGADOR E DESENGORDURADOR — Dep. e recorrente — Martin Myczkowski — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.371 — Proc. 9.131-37 — ter. 18.527 — Privilégio — PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE UNIDADES DE ACONDICIONAMENTO PARA TRANSPORTE DE OBJETOS QUEBRADOS OU FRÁGEIS — Dep. e recorrente — Koehler — Asseburg Ltda. — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.372 — Proc. 7.864-37 — ter. 18.456 — Privilégio — NOVO PROCESSO DE ORNAMENTAÇÃO PARA ARTEFATOS DIVERSOS — Dep. e recorrente — Ismael Rabinovich — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.373 — Proc. 10.242-37 — ter. 18.698 — Privilégio — APERFEIÇOAMENTO EM GELADEIRA DE REFRIGERAÇÃO A GELO — Dep. e recorrente — Pedro Ruocco — Recorrido — D. N. P. I. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para o efeito de baixar os autos ao D. N. P. I. afim de ser ali rejeitado o pedido, nos termos do art. 43, do dec. 16.264, de 1923.

N. 2.374 — Proc. 13.880-37 — ter. 52.428 — Marca — XAROPE MARI — Dep. e recorrente — Warner International Corporation — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.375 — Proc. 9.908-37 — ter. 51.271 — Marca — ESTAFILOIDE — Dep. e recorrente — Instituto de Pesquisas Médicas Ltda. — Recorridos — Marguerite Louise Lebeault e outros e o D. N. P. I. — Pelo recorrente, falou o agente oficial Anísio Vieira. — O Conselho negou provimento ao recurso.

N. 2.376 — Proc. 15.241-37 — ter. 52.532 — Marca — GARAMELOS CARICA — Recorrente — Busi & Cia. — Recorridos — Albert Weck e o D. N. P. I. — Adiou-se o julgamento para que o Recorrente prove, dentro de 15 dias, que a recorrida está usando a marca na cor apresentada no exemplar anexo às razões do recurso.

N. 2.377 — Proc. 6.217-37 — ter. 50.273 — Marca — PETROLÓVO — Dep. e recorrente — Carlos Barbosa Leite — Recorridos — J. R. Kanitz e o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência ao D. N. P. I.

N. 2.378 — Proc. 29.590-36 — ter. 48.789 — Marca — PAPEIS SEDOGASTRICOS — Dep. e recorrente — Joaquim Neves Barata — Recorridos — H. Millet & J. Roux e o D. N. P. I. — Não se tomou conhecimento do recurso por ter sido o mesmo interposto fora do prazo legal.

N. 2.379 — Proc. 6.601-37 — ter. 50.396 — Marca — SIGEL — Dep. e recorrente — Ernesto Sigel — Recorrido — D. N. P. I. — Pelo recorrente, falou o advogado Sousa Vargas. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.380 — Proc. 915-37 — ter. 49.068 — Marca — MADREVITA — Dep. e recorrente — Mariano Lemos — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.381 — Proc. 8.320-37 — ter. 50.886 — Título — CASA DO BARBOSA — F. L. Barbosa & Cia. — Recorridos — Gomes Barbosa & Cia. e o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência ao D. N. P. I.

N. 2.382 — Proc. 13.720-36 — ter. 44.557 — Título — CINEMA PRAÇA 11 — Dep. e recorrente — Luiz Gonçalves Ribeiro — Recorrido — D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência ao D. N. P. I.

Ao serem encerrados os trabalhos o Sr. João Maria de Lacerda formula um voto de boas festas aos seus colegas de Conselho e funcionários da Secretaria, desejando-lhes um feliz Natal. O Sr. presidente secunda-o nessa manifestação, convocando, em seguida a próxima reunião para terça-feira, 27 do corrente, às 14 horas.

E de tudo para constar, eu Antônio Carlos Dutra de Barros secretário do Conselho de Recursos, lavrei a presente ata que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — Francisco Antonio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — João Maria de Lacerda — Godofredo Maciel. — Oswaldo Soares.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 6 de janeiro de 1939

Registro de marcas

F. Godof — GARGOSANTIL — classe 3 (termo 46.332). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Dr. Waldemiro Potsch — CARDIOPAN — classe 3 (termo 56.018). — Registre-se.

Transferência de marca

M. Dellape & Comp., (23.016-37 — transferência para o seu nome da marca "Drogária São Paulo", registrada sob o n. 6.315, em São Paulo, por Lopes Simões & Comp., Ltda.). — Anote-se a transferência.

Prorrogações de prazos

Paulo Jacob Berti e Antônio Sebastianelli (termo 20.059). Inland Steel Company, Soc. An., (termos 22.019, 22.020 e 22.018). — Concedo o prazo de trinta dias em prorrogação.

Exigências

José da Silva (termo 20.695). — Apresente novo relatório atendendo à exigência dos consultores técnicos.

Alberto Machado (termo 22.174). — Apresente novos relatórios e desenhos em forma regulamentar.

Natário Schejtan (termo 55.568). — Preste esclarecimentos sobre o nome reivindicado.

Diversos

Laura Gama Shalders (31.796, 31.795-38), e Eduardo Danne mann (31.791-38). — Cancele-se a designação e comunique-se às Seções.

José Valladão (143-39). — Deferido, de acordo com o art. 40 do decreto n. 22.989, de 1933.

Afonso Campiglia (termo 56.021). — Expeça-se o certificado

João Luiz Sá Freire de Faria (31.789-38), Celso Barbosa Gonçalves (2-39), Georgina Ferraz Deschamps Cunha (3-39), e Angelin Barbosa Pinto (1-39). — Deferidos.

Dr. Antônio Furia (343-34). — Concedo a restauração nos termos do decreto lei n. 614, de 1938.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 6 de janeiro de 1939

Exigências

Antônio Giorgio Marrano (termo 18.636). — Apresente amostras.

Alfredo Jordão Júnior (termo 19.795), Paul Frankfurher, Dr. Hans Abel (termo 21.466), Siemens & Halske Aktiengesellschaft (termo 20.559), Fabrica de Artefatos de tecidos Indesmalhave "Vallere" (termo 20.407), e Washington Leite Guimarães (termo 51.582). — Cumpram a exigência do técnico.

Edmundo de Castro (termo 22.182). — Apresente procuração

Diversos

Romeu Rodrigues (31.308-38). — Junte-se ao processo e publique-se a reivindicação.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 6 de janeiro de 1939

Exigências

Moinho Fluminense S. A., (termo 57.879). — Junte procuração.

João Jorge, Figueiredo & Comp., (termo 61.503). — Apresente novas descrições corrigindo o nome da interessada.

Francisco Antônio Giffoni Filho (termo 63.398). — Satisfazer a exigência do Arquivo.

Carlos Benjamin da Silva Araújo (31.950-37 junto ao termo 54.836). — Junte procuração.

José Maria Sales (termo 59.064). — Complete o selo do documento de fls. 5 e satisfaça a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1934.

Koichiro Yahara (termo 58.984). — Satisfaca a exigência do Arquivo.

Mauricio Schaia (termo 59.080). — Apresente novas vias em forma regulamentar.

Silvio Perazzini (termo 59.115). — Precise melhor a reivindicação.

Delfin Blanco & Comp. Ltda., (termo 59.158). — Satisfaca a exigência do Arquivo e apresente a autorização referida no art. 80 n. 9, do regulamento.

João Jorge, Figueiredo & Comp., (termo 61.504). — Apresentem descrições corrigindo o nome da interessada.

NOTICIÁRIO

OPOSIÇÕES

Química "Bayer" Ltda. (31.663 de 30-12-38) apresentou oposição ao título "Casa Eduardo Bayer", termo 63.772.

Química "Bayer" Ltda. (31.662 de 30-12-38) apresentou oposição a marca "Allidol", termo 62.949 do Laboratório Lutécia Ltda.

J. S. L. Guimarães (31.632 de 30-12-38) apresentou oposição a marca "Elixir Sanativo Hildeberto", termo 63.655.

Romeu Rodrigues (31.602 de 30-12-38) apresentou oposição a marca "Reluz", termo 62.209 de Antônio Mazzi.

Romeu Rodrigues (31.601 de 30-12-38) apresentou oposição a marca "Relusol", termo 60.490 de G. Gastal.

Duarte Soares & Cia. (31.881 de 31-12-38) apresentou oposição ao título "Organização Commercial Guanabara", termo 62.283, de Emílio A. Farah.

Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem (58 de 2-1-39) apresentou oposição a marca "Café Nova America", termo 63.439.

Rosário Massara & Cia. (36 de 2-1-39) apresentaram oposição a marca "Produfarma Ltda.", termo 63.524, de Produfarma Ltda.

Rosário Massara & Cia. (35 de 2-1-39) apresentaram oposição a marca "Farmapan", termo 63.520, de Romeu Rodrigues.

José da Silva Pereira Junior (107 de 2-1-39) apresentou oposição a marca depositada sob o n. 63.258.

Madame Suzanne Deschaux e outros (116 de 3-1-39) apresentaram oposição a marca "Hepabillin", depositada por Manuel Mendes de Almeida sob o n. 63.466.

E. Merck (131 de 3-1-38) apresentou oposição a marca "Euly-sin", depositada sob o n. 63.795, pela firma Produtos Farmacêuticos Barros & Walter Ltda.

Honorary Advisory Council for Scientific and Industrial Research (31.398 de 28-12-38) apresentou réplica a oposição oferecida ao privilégio depositado sob o n. 21.280.

RECURSOS

Taro Murai (104 de 3-1-39) recorreu do despacho que indeferiu a marca depositada sob o n. 58.368 — El Buda.

Amadeu d'Almeida Figueiredo (121 de 3-1-39) recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca depositada sob o n. 58.148.

Ralph Becker Derr (31.559 de 29-12-38) apresentou aditamento ao recurso interposto contra o indeferimento do termo 19.558.

José Vicente Martinho (31.667 de 30-12-38) apresentou réplica ao recurso referente ao deferimento do privilégio depositado sob o n. 19.797.

Antônio Flor & Irmão (31.422 de 28-12-38) apresentaram réplica ao recurso referente ao indeferimento do privilégio depositado sob o n. 19.238.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer a este Departamento, afim de receberem os seus certificados de registros de marcas, de títulos de estabelecimentos e de nomes comerciais, os titulares abaixo mencionados:

N. 58.421 — Indústria Batil Ltda., marca "BATIL" (termo número 47.379).

N. 58.422 — Gastão Todday, marca "NINIVE" (termo número 45.215).

N. 58.423 — J. Rabelo & Comp., título "CASA TRASMONTANA" (termo n. 56.343).

N. 58.425 — Fernando Marques Vicente, marca "CRESPIN" (termo n. 57.171).

N. 58.426 — V. Marques Rosa & Comp., marca "LOVEL" (termo n. 56.064).

N. 58.427 — Laboratório Rhêa Ltd., marca "FIGALEO" (termo n. 53.281).

N. 58.428 — José Ferreira da Costa, marca "CAFE DO SERTÃO" (termo n. 47.779).

N. 58.429 — Brillo Manufacturing Company, marca "BRILLO" (termo n. 62.527).

N. 58.430 — Luiz Beltramelli, marca "PO' SIO VALENTIM" (termo n. 62.885).

N. 58.431 — Senra & Comp., título "TRANSPORTADORA ASTRO" (termo n. 54.585).

N. 58.432 — Vivaldo Maia, marca "ARNININA" (termo número 56.561).

N. 58.433 — Epaminondas Teixeira Lages, marca "OFFICINA LAGES" (termo n. 56.674).

N. 58.434 — João Guglielmo, marca "NOROGLYNOL" (termo n. 56.749).

N. 58.435 — Dall'igna & Comp., marca "SAO JORGE" (termo n. 56.583).

N. 58.436 — Antônio C. Ferreira & Comp., título "MERCADINHO DA LAPA-LUSO-BRASILEIRO" (termo n. 55.831).

N. 58.437 — Companhia Editora Americana Sociedade Anônima, marca "BOLETIM DA REVISTA DA SEMANA" (termo n. 56.716).

N. 58.438 — Companhia Editora Americana Sociedade Anônima, marca "ALBUM DE A SCENA MUDA" (termo n. 56.720).

N. 58.439 — Frugoli Sarti & Comp. Ltd., marca "SPELHQ" (termo n. 56.733).

N. 58.440 — Sebastião Silveira Cruz, marca emblemática (termo n. 56.764).

N. 58.441 — Cândido Campos, marca "LEGIAO PORTUGUEZA" (termo n. 56.920).

N. 58.442 — William Hollins Anda Company Limited, marca "GLYDELLA" (termo n. 57.317).

N. 58.443 — William Hollins Anda Company Limited, marca "DAY & NIGHT WEAR" (termo n. 57.318).

N. 58.444 — Companhia Antártica Paulista, marca "JOCKEY CLUB" (termo n. 60.656).

N. 58.445 — Companhia Antártica Paulista, marca "JOCKEY CLUB" (termo n. 60.657).

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50, letra b, 51, letra a, do decreto 16.264, de 1912-23. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo artigo 1º, letra b do decreto 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- N. 19.492 — Perosa Corporation.
- N. 19.731 — Boris Dreiding.
- N. 19.732 — Olympia Oil And Cake Company Limited e outros.
- N. 19.910 — José Gemelli.
- N. 20.437 — N. V. Organon.
- N. 20.558 — Knoll A. G. Chemische Fabriken.
- N. 20.858 — José Piá Casabó.
- N. 20.944 — Johr Brix-Hensen.
- N. 20.965 — Attilio Bicotti.
- N. 20.967 — A. Zacharias & Comp.
- N. 21.012 — Pan American Airways Corporation.
- N. 21.032 — Associated Electric Laboratories Inc.
- N. 21.380 — Antônio de Oliveira Sousa (Garantia de Prioridade).
- N. 21.937 — Jacob Peter Dietrich (Garantia de Prioridade).
- N. 22.166 — Manuel Vasconcelos (Garantia de Prioridade).
- N. 22.167 — Manuel Vasconcelos (Garantia de Prioridade).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 19.729, de 17/11/37.

Société pour l'Etude et L'Exploitation des Matières Lumineuses — Paris — França.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em substancias luminescentes inorganicas", para que pretende privilégio a Société pour l'Etude et L'Exploitation des Matières Lumineuses.

1º — Aperfeiçoamentos em substancias luminescentes minerais alteráveis que consistem, para evitar a referida alterabilidade, em adicionar às referidas substancias corpos minerais que sejam inalteráveis nas condições em que os mesmos são empregados e que, na espessura em que são usados, sejam transparentes às radiações da excitação e da emissão, sendo os referidos corpos empregados no estado de cristalização e de cor branca, e cujo ponto de fusão seja, pelo menos, igual ao das substancias luminescentes a que são adicionados;

2º — Aperfeiçoamentos, de acordo com a reivindicação 1, caracterizados pelo emprego do ortofosfato tricálcico;

3º — Aperfeiçoamentos, de acordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizados pelo fato da quantidade de substancias adicionadas ser, pelo menos igual à quantidade de substancias alteráveis contidas na substancia luminescente original;

4º — Aperfeiçoamentos, de acordo com a reivindicação 1, que consistem em adicionar os elementos do corpo que se quiser e que deste modo é produzido pelos referidos elementos no curso da fabricação da substancia luminescente;

5º — As substancias luminescentes alteráveis, tornadas inalteráveis quando preparadas e essencialmente produzidas de acordo com o presente relatório.

Finalmente reclamamos os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Inglaterra, em 18 de novembro de 1936, sob o n. 31.587.

Termo 22.161, de 23-12-38.

Standard Elétrica S. A. — Rio.

Pontos característicos da invenção para "Aperfeiçoamentos em cabos relativos a cabos de força elétrica (privilégio de invenção):

1 — Um cabo de força elétrica, cujo isolamento compreende material fibroso, impregnado de material polimerizado e permeado por composto de cabo, com o que a quantidade necessária de dito composto se produz.

2 — Um cabo de força elétrica, cujo isolamento compreende envolturas de material fibroso e composto de cabo, caracterizado pelo fato de que o composto de cabo permeia os espaços entre envolturas contíguas do material fibroso e de que o corpo do material fibroso se impregna de material polimerizado.

3 — Um cabo de força elétrica, que compreende um ou mais condutores isolados por material fibroso e composto de cabo, caracterizado pelo fato de que o isolamento fibroso contíguo ao condutor ou a cada um dos condutores, é impregnado de material polimerizado e de que, entre o isolamento impregnado de material polimerizado e o revestimento do cabo, se prevê uma faixa de isolamento fibroso, impregnado com composto de cabo.

4 — Um cabo de força elétrica, cujo isolamento compreende envolturas de material fibroso impregnado de material polimerizado, intercaladas com envolturas de material fibroso impregnado de composto de cabo, sendo o conjunto permeado por composto de cabo.

5 — Um cabo de força elétrica impregnado de massa, em que o isolamento compreende material fibroso impregnado com poliestirena e permeado por composto de cabo.

6 — Um cabo de força elétrica enchido de óleo e munido de um duto ou dutos que contenham composto de cabo, em que o isolamento compreende material fibroso impregnado de poliestirena e permeado pelo composto de cabo.

7 — Um cabo de força elétrica, de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que o isolamento compreende material especialmente preparado.

8 — Um cabo de força elétrica, de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que o impregnante polimérico é adequadamente plastificado.

9 — Um cabo de força elétrica, de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que a faixa exterior do isolamento é disposta para ser rodeado por um depósito capilar.

10 — Um cabo de força elétrica, de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que o isolamento contém depósitos capilares.

11 — Um cabo de força elétrica, de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que o isolamento contém forros interiores e condutores e interligados.

12 — Um cabo de força elétrica, de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que o isolamento nos espaços entre condutores compreende material fibroso isolante impregnado de material polimerizado, que pode ou não ter intercalado material fibroso impregnado de composto de cabo.

13 — Um cabo de força elétrica, de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de ter aparelhos compensadores de pressão.

14 — Um cabo de força elétrica, de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que o material fibroso é impregnado ou envernizado na sua superfície e de que o espaço dentro do material fibroso é impregnado de composto.

15 — Um processo de construir um cabo de força elétrica, que compreende o cobrir o condutor ou condutores com material fibroso impregnado de material polimérico, rodear o isolamento com um forro protetor, adicionar composto de cabo ao isolamento, até que o composto permeie completamente o isolamento impregnado, a manter o cabo a temperatura inferior à que o polímero se torna pegajoso, até que o composto de cabo tenha sido adicionado.

16 — Um processo de estabelecer ou amontoar o isolamento de um cabo de força elétrica, que compreende o cobrir o condutor ou condutores com material fibroso impregnado de material polimérico e manter o isolamento em estado frio até que composto de cabo tenha sido juntado a ele.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o correspondente pedido de prioridade depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 24 de dezembro de 1937, sob n. 35.755.

Termo n. 22.173, de 21-10-38 (depositado na Inspetoria Regional do Estado de Minas Gerais, sob n. 14).

Orlando Barreto do Amaral — Belo Horizonte — Minas.

Pontos característicos da invenção de "Ventilador de chapéu" (privilégio de invenção).

Reivindicações:

As características da invenção que a difere da parte conhecida, estão justamente na fita móvel, com orifícios para abrir e fechar o ventilador.

Termo n. 22.175, de 2-9-38 (depositado na Inspetoria Regional do Estado do Rio Grande do Sul, sob n. 54).

Silvio Barbosa — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho clorador d'água potável" (privilégio de invenção).

Reivindicações:

O inventor reivindica o privilégio de invenção das peças dispostas no interior da cuba e instaladas da campânula de vidro, como des-

eritas e mostradas nos desenhos, sob ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, anexos ao presente relatório, bem como a sua combinação, constituindo a parte essencial do aparelho.

Tais peças são: A válvula de retenção do cloro, (1 e 2), o dispositivo de regulação da quantidade de cloro, descarregado pelo aparelho, ou misturador (3, 4 e tubo de vidro); a válvula hidráulica (6) e o medidor de pressão ou escala quantitativa de cloro (7).

Todas as peças reivindicadas entendem-se completas.

Termo n. 22.076, de 3-11-38 (depositado na Inspetoria Regional de S. Paulo, sob n. 2.114).

Dr. Rubem de Melo — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo processo de revestimento de paredes com madeira laminada" (privilegio de invenção).

Como característicos do objeto do presente pedido de patente de invenção, reivindicam-se os seguintes:

1 — Um novo processo de revestimento de paredes com madeira laminada, caracterizado, preliminarmente, pela união de uma lâmina de madeira de cerca de um milímetro de espessura, com uma tela, tecido de algodão ou semelhante, por meio de cola sem a presença de água, como, cola de resina sintética, a quente, e sob pressão, a qual, depois de endurecida, se torna impermeável, isolante e inatacável pela água.

2 — Um novo processo de revestimento de paredes com madeira laminada, acorde com o ponto precedente, caracterizado pela encolagem da lâmina com sua superfície de tela à parede por meio de uma cola de asfalto e borracha coloidal.

3 — O novo processo de revestimento de paredes com madeira laminada, acorde com os pontos supra e substancialmente como descrito e representado pelas amostras juntas.

Termo 22.177, de 4-11-39 (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo, sob n. 2.115).

Salvador Siddivó — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo tipo de bocal para recipiente metálicos". Mod. Utilidade.

Como característico do objeto do presente pedido de patente de modelo de utilidade, reivindica-se o seguinte:

"Um novo tipo de bocal para recipiente metálicos, caracterizado por um corpo com base circular ôca, provida de um anel de vedação na face inferior, elevando-se sobre a base uma projeção com topo plano na parte central, com um prolongamento curvado para fora em um lado e perfurado, comunicando-se esta perfuração com a cavidade da base e constituindo a mesma a saída para o conteúdo do recipiente; uma segunda perfuração, no lado oposto, para a entrada de ar no recipiente; uma perfuração vertical central, entre as duas primeiras, varada por uma haste rosqueada na parte superior e dotada de porca de borboleta que assenta sobre uma arruela, sendo a parte inferior da haste, abaixo da base, virada para um lado em ângulo reto, de modo que, praticado, no topo do recipiente, um orifício de diâmetro maior que o da haste, a parte virada desta possa ser introduzida no orifício, apertando-se o bocal sobre o topo do recipiente por meio da porca de borboleta, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos".

Termo 22.178, de 5-11-38 (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo, sob n. 2.116).

D'Agostinho & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamento em tampas para recipientes de substâncias voláteis, principalmente de verniz para as unhas". Priv. Inv.

Como característicos do objeto do presente pedido de patente de invenção, reivindicam-se os seguintes:

1. Aperfeiçoamentos em tampas para recipientes de substâncias voláteis, principalmente de verniz para as unhas, caracterizados por uma guarnição, de borracha bastante elástica ou outro material que possua esta qualidade, provida de uma projeção central e fixada, por meios apropriados, ao fundo da tampa, sendo a referida projeção central de diâmetro ligeiramente maior que o diâmetro da boca do gargalo do recipiente, de forma que, ao enroscar-se a tampa sobre um recipiente cujo gargalo seja ligeiramente estrangulado em dire-

ção à sua boca, a referida projeção central fique estrangulada na sua base, junto à guarnição que assenta sobre o topo do gargalo, expandindo-se a projeção no interior do mesmo e assentando na sua parede, internamente, constituindo-se assim uma ampla superfície de vedação, para evitar a evaporação do conteúdo do recipiente.

2. Aperfeiçoamentos acordes com o ponto precedente, caracterizados pelo fato de ser a referida guarnição segura ao fundo da tampa por meio de uma peça tubular ajustada inseparavelmente à superfície cilíndrica interna da tampa e dotada de um bordo interno que aperta a guarnição contra o fundo da tampa, provida a dita peça tubular de rosca interna para o enroscamento da tampa ao gargalo rosqueado do recipiente, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 22.179 de 7/11/38 (Dep. na Insp. R. de São Paulo sob n. 2.117).

Carlos Oto Stroeter e Georg Kugel — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Mina inteira protegida por camadas de papel em tiras soltas". Priv. Inv.

Reivindicações:

1. Mina (massa ou cerne de lapis) protegida por camada de papel, caracterizado pelo emprego de apenas uma mina inteira.

2. Mina protegida por camadas de papel de acordo com o ponto 1º, caracterizado pelo emprego de papel protetor em tiras estreitas e independentes.

3. Mina protegida por camada de papel de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pela fixação das tiras apenas na sua camada externa.

Termo n. 22.181 de 12/11/38 (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo sob n. 2.119).

Dr. Léo Seidemmann — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um dispositivo automático para a vedação da fresta entre uma porta e o chão". Pri. Inv.

Como característicos do objeto do presente pedido de patente de invenção, reivindicam-se os seguintes:

1. Um dispositivo automático para a vedação da fresta entre uma porta e o chão, caracterizado por um conjunto constituído por uma haste horizontal, correndo em dois suportes e compensada por mola; uma extensão, rosqueada sobre uma extremidade da haste; uma barra horizontal, de comprimento igual à largura da porta e revestida na face inferior com uma tira de borracha, feltro ou outro material apropriado, barra essa, articulada à referida haste por meio de dois pequenos braços inclinados.

2. O dispositivo acorde com o ponto precedente, encerrado em uma cavidade presticada em toda a extensão da largura da porta, ficando saliente, na espessura da mesma, no lado das charneiras da mesma, a referida extensão da haste, de forma que, ao fechar-se a porta, dita extensão, tocando no batente da porta, empurra a haste para a frente, obrigando a barra a descer verticalmente em virtude de um tubo vertical, que se projeta verticalmente do topo da cavidade para baixo, na extremidade oposta à da referida extensão, e no qual, durante o movimento, desliza um pino vertical fixo sobre a barra, que volta para cima, ao abrir-se a porta, devido à ação da mola da haste, ficando, com o seu revestimento inferior, recolhida na cavidade, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 22.182, de 14-11-38 (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo sob n. 2.120).

Edmundo de Castro — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo tipo de recipiente para servir leite aquecido e outros líquidos". Mod. Utilidade. Como característico do objeto do presente pedido de patente de modelo de utilidade, reivindica-se o seguinte:

"Um novo tipo de recipiente para servir leite aquecido e outros líquidos, caracterizado por uma parte tubular vertical interna, constituída junto à parede do recipiente e partindo do bocal do mesmo, alargando-se para baixo e terminando pouco acima do fundo do recipiente, de modo a separar o bocal do espaço interno do mesmo, permitindo a entrada do líquido a sair pelo bocal, apenas pela abertura inferior da referida parte tubular, afim de evitar que pelo bocal saiam partes de nata e película do leite, ou folhas de chá, que flutuam à superfície, e permitir que seja servida apenas a porção inferior, mais aquecida, do líquido, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos."

Termo n. 22.183, de 16-11-38 (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo sob n. 2.121).

J. M. Carretero & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um moinho para milho húmido ou seco e outros grãos". Privilégio da invenção.

Em resumo: Reivindicamos como caracteres constitutivos do presente pedido de privilégio:

1 — "Um moinho para milho húmido ou seco e outros grãos", composto de eixo com 2 ou mais mancais, tendo em uma extremidade polia pela qual é acionado e na outra suporte parafusado, no qual vai preso o disco rotativo, caracterizado pelo fato de ter na ponta do próprio eixo um corte longitudinal, no qual vai introduzido uma chameleira composta de chapa com cantos dobrados em forma de helice, que introduz os grãos no interior dos discos, não empastando embora sejam hem húmidos.

2 — "Um moinho para milho húmido ou seco e outros grãos", reivindicado em 1, composto de discos, caracterizado pelo fato do disco fixo estar colocado em suporte que tem no centro uma abertura onde gira a chameleira e estar o referido suporte dentro de uma caixa com entrada na parte superior e ligado a mesma por 3 ou mais parafusos providos de molas que regulam o disco, parafusos estes que tem na parte externa da caixa, pequenas engrenagens com roscas que regulam isoladamente a resistência das molas, sendo depois ligados entre si por corrente ou engrenagem maior que engrana interna ou externamente aos engrenagens pequenos, sendo provido de regulador, ligado em qualquer dos engrenagens, para regular a abertura entre os discos fixo e giratório, mesmo em funcionamento.

3 — "Um moinho para milho húmido ou seco e outros grãos", reivindicado em 1 e 2, montado sobre armação de madeira ou outro material, como peneira plana acionada por excêntrico, na parte inferior e moega na parte superior com bica que dá entrada na caixa dos discos, caracterizado pelo fato do movimento da referida bica ser feito pela oscilação da própria peneira por meio de 1 alavanca que vai colocada em 1 suporte com jogo, alavanca esta que tem a parte inferior encostada na caixa da peneira sobre suporte provido de couro ou outro material e a parte superior ligada a bica por meio de 1 lâmina de aço ou outro material, e tendo o suporte com jogo onde vai colocada a alavanca uma mola com o fim de manter a alavanca sempre em contacto com a caixa da peneira.

4 — "Um moinho para milho húmido ou seco e outros grãos", reivindicado em 1, 2 e 3, em que os discos são de aço ou outro material, caracterizado pelo fato de terem 12 ou mais vãos em forma de dentes de serra.

5 — "Um moinho para milho húmido ou seco e outros grãos", reivindicado em 1, 2, 3 e 4, substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 22.184, de 16-11-38 (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo sob n. 2.122).

Júlio Sokolnik — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um dispositivo para formar corrugações anelares repetidas de perfil angular ou ondulado em tubos de material dútil" Priv. Inv.

Como característicos da presente invenção, reivindico os seguintes:

1 — Um dispositivo para formar corrugações anelares repetidas, de perfil angular ou ondulado, em tubo de material dútil, caracterizado por: uma haste central fixa, com uma parte rebaixada cilíndricamente e alargada na extremidade, onde se arredonda, formando uma superfície convexa do rebaixamento cilíndrico para a periferia de um cone, disco ou outro anteparo voltado para a frente e de conformação adaptada à conformação do topo do tubo, que se apoia contra o mesmo; um tubo corredeiro sobre a referida haste, com sua extremidade ajustada em torno do rebaixamento cilíndrico da mesma; uma luva ou bucha de material elástico, envolvendo o referido rebaixamento cilíndrico no espaço entre a extremidade do dito tubo corredeiro e o citado anteparo; dois tubos concêntricos, corredeiros solidariamente sobre o tubo precedente e sobre a bucha ou luva elástica; uma matriz dividida diametralmente em duas partes ou metades, com movimentos para as duas metades se afastarem perpendicularmente ao eixo do dispositivo, para lados opostos, assim como, para correrem, quando afastadas, axialmente ao dispositivo;

2 — O dispositivo acorda com o ponto precedente, caracterizado pelo fato de conservarem os dois referidos tubos concêntricos entre si um certo vão no qual se introduz o tubo de material dútil a ser corrugado transversalmente, ficando o seu topo apoiado contra o referido anteparo da haste central;

3 — O dispositivo acorda com os pontos precedentes, caracterizado pela formação de um molde circular, para a moldagem das corrugações, de perfil triangular, ondulado ou semelhante, mediante o chanframento circular ou a constituição de uma reentrância circular, conforme o perfil desejado, nas faces adjacentes da matriz e do externo dos referidos tubos concêntricos, chanframento ou reentrância que parte das referidas faces adjacentes planas, para um lado na matriz e para o outro lado no tubo citado, ficando o tubo a ser corrugado, na base do perfil do molde, assim formado, vedando o vão entre o anteparo e o interno dos dois tubos concêntricos, o qual em continuação ao chanfro ou reentrância do tubo externo, é arredondado para dentro;

4 — O dispositivo acorda com os pontos precedentes, caracterizado pelo fato de se formar cada corrugação mediante o recuo solidário dos referidos tubos concêntricos, pela compressão da luva ou bucha elástica que força para dentro do molde a porção de material de tubo a ser corrugado que se acha no referido vão entre o anteparo e o interno dos tubos concêntricos, e pelo avanço destes tubos até que o externo dos mesmos tope com a matriz, quando, formada a corrugação, recua o tubo que desliza sobre a haste central, cessando a compressão sobre a luva ou bucha elástica, que volta à sua forma anterior, deixando livre o interior da corrugação, recuando então também os tubos concêntricos, a uma distância correspondente à largura da corrugação;

5 — O dispositivo acorda com os pontos precedentes, caracterizado pelo afastamento das duas metades da matriz, perpendicularmente antes afastados ou recuados axialmente, até topar novamente com o externo dos mesmos; e pelo novo fechamento das suas duas metades, afim de se submeter ao molde a porção adjacente do tubo a ser corrugado, para a formação da corrugação seguinte;

6 — O dispositivo acorda com os pontos precedentes, caracterizado por sulcos circulares de perfil triangular igual ao do molde, praticados na matriz, à frente do mesmo, e nos quais se alojam as corrugações já formadas;

7 — O dispositivo acorda com os pontos precedentes, caracterizado pelo fato de avançar a matriz, na distância correspondente à largura de uma corrugação, com a corrugação ou corrugações já formadas alojadas nos referidos sulcos, de modo a arrastar o tubo consigo, e colocar sob a ação da luva ou bucha elástica a porção lisa do tubo, adjacente à última corrugação formada, para a formação da corrugação seguinte;

8 — O dispositivo acorda com os pontos antecedente, caracterizado pelo fato de se poderem formar duas ou mais corrugações simultaneamente;

9 — O dispositivo acorda com os pontos antecedentes, caracterizado pela substituição da luva ou bucha elástica por um fluido, como, líquido ou ar, para a formação das corrugações mediante a compressão do mesmo, com ação idêntica à da mesma luva ou bucha;

10 — O dispositivo acorda com os pontos precedentes, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 22.185, de 16-11-38 (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo sob n. 2.123).

Eurico Bernacchi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em bombas de vacuo" Priv. Inv.

1 — Aperfeiçoamentos em bombas de vacuo, caracterizados por três válvulas; uma inferior, no fundo do cilindro da bomba e assentando sobre uma cavidade de base da bomba, na qual penetra o ar a ser aspirado; uma intermediária, disposta no pistão que desliza no cilindro, e uma superior, assentando sobre o topo do cilindro, junto à base do cabeçote do mesmo; válvulas essas, constituídas essencialmente por um disco de diâmetro apropriado, plano, rebaixado na face inferior em uma porção periférica relativamente larga, praticando-se na espessura da periferia da parte rebaixada, uma incisão circular na qual é encastrada a porção periférica interna de um anel chato de material de vedação, que assenta sobre a superfície anelar plana do rebaixo;

2 — Aperfeiçoamentos em bombas de vacuo, acordes com o ponto precedente, caracterizados pelo fato de ser a válvula inferior provida, na sua face inferior, de duas projeções que partem para lados opostos e se acham sobre uma linha paralela à linha diametral da válvula e paralela à superfície da mesma, estando as suas extremidades, que avançam sobre a parte anelar rebaixada das mesmas destacadas da face inferior da mesma, de modo que, assentando a válvula sobre um bordo circular plano saliente, para dentro da abertura ou boca da cavidade da base da bomba, ditas extre-

midades das projeções fiquem por baixo desse bordo, a certa distância do mesmo, permitindo que a válvula se levante do seu assento até que as mesmas toquem na face inferior do mesmo bordo;

3 — Aperfeiçoamentos em bombas de vacuo, acordes com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de ser uma elevação central superior da válvula superior, pela qual passa a haste do pistão, dotada de uma cavidade afunilada em torno da haste, assentando nesta cavidade afunilada um anél cônico de material de vedação, apertado para dentro da mesma por meio de uma mola superior disposta em torno da haste;

4 — Aperfeiçoamentos em bombas de vacuo, acordes com os pontos precedentes, caracterizados por um chapéu abaulado, de diâmetro um pouco menor que o interior do cabeçote do cilindro afim de permitir a passagem do ar, e destinado a reter o óleo lubrificante que é jogado para cima, sendo o mesmo mantido pela mesma mola referida no ponto terceiro, entre o topo da mesma e a face inferior de uma projeção central interna do topo do cabeçote, pela qual passa a haste do pistão;

5 — Aperfeiçoamentos em bombas de vacuo, acordes com os pontos precedentes, caracterizados por um pistão constituído por: um anél chato superior, cuja abertura é circundada por um colar que se projeta para cima e de cujo topo partem três projeções radiais que se reúnem no centro, no qual se fixa a haste superior do pistão; um anél chato inferior, com abertura do diâmetro igual ao da do anél precedente e circundada por um colar superior que se encaixa em um rebaixo circular praticado na periferia interna do colar do anél superior, formando-se na parte inferior desse anél inferior um assento circular plano que se projeta para dentro da sua abertura e sobre o qual assenta a válvula intermediária especificada no ponto primeiro, sobre a qual apoia uma mola central cujo topo apoia contra a face inferior do centro das referidas projeções radiais do anél superior, uma guarnição de couro ou outro material apropriado, cuja parte anelar plena é presa entre os dois referidos anéis e cujo bordo cilíndrico, que desliza no cilindro, é apertado contra as paredes deste por meio de um anél de pressão fendido, que se apoia contra a superfície interna do bordo cilíndrico e é mantido entre a face superior do referido anél superior e as extremidades sobresalentes do colar do mesmo anél superior;

6 — Aperfeiçoamentos em bombas de vacuo, acordes com os pontos precedentes, caracterizados por um dispositivo para a recuperação do óleo lubrificante que consegue passar pelo referido chapéu no cabeçote do cilindro e sair pelo orifício de saída do ar no topo do mesmo, compreendendo: um corpo ôco, rosqueado sobre um prolongamento lateral da base da bomba e comunicado com a cavidade da mesma, sobre a qual assenta a válvula inferior, sendo este corpo ôco dotado de uma projeção tubular lateral para a ligação tubular a um recipiente qualquer do qual se queira extrair o ar, de uma válvula situada acima desta projeção tubular e assentada sobre um assento circular formado no interior do corpo ôco, e de um alargamento circular afunilado, acima da válvula; um cilindro, feito preferivelmente de material transparente e assentando sobre o referido alargamento circular afunilado; uma tampa, assentando sobre o cilindro e provida de uma entrada ligada por meio de um tubo à saída do ar no topo do cabeçote da bomba, de forma que o ar e o óleo penetram no interior do cilindro, saindo o ar livremente por orifícios praticados na tampa, ao passo que o óleo fica depositado; uma haste central, fixada à válvula e saindo pela tampa, onde é dotada de um botão ou pegador, afim de, mediante o levantamento da válvula, fazer-se o óleo acumulado no cilindro fluir novamente para a cavidade da base da bomba, para ser reaproveitado continuamente na lubrificação da mesma;

7 — Aperfeiçoamentos em bombas de vacuo, acordes com os pontos precedentes, substancialmente como descritos e representados nos desenhos que acompanham o presente.

Térmo n. 22.186, de 18-11-38 (Depositado na Inspetoria Regional de São Paulo sob n. 2.124).

Inácio Boretzky — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em fogões". Privilégio de invenção.

Como característicos da presente invenção, reivindicam-se:

1 — Aperfeiçoamentos em fogões, caracterizados por duas chapas circulares, sobrepostas, uma inferior fixa e uma superior giratória, dispostas acima de um corpo semi-cilíndrico, concentricamente ao mesmo, sendo a chapa superior giratória dotada de três aberturas e de uma banda inferior que envolve o vão entre ambas.

2 — Aperfeiçoamentos em fogões, acordes com o ponto precedente, caracterizado por um braseiro assentado em uma abertura

em um lado da chapa circular fixa, pendendo a sua grelha para dentro do corpo semi-cilíndrico.

3 — Aperfeiçoamentos em fogões, acordes com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de ser a grelha do braseiro constituída por barras alternadamente fixas e móveis, sendo estas últimas solidárias a um eixo provido de maçaneta fora do corpo do fogão, afim de poderem ser levantadas ou baixadas, para deixar cair parte das brasas — por sobre o topo inclinado de um forno inferior e pelos lados deste, sobre chapas inclinadas abaixo do mesmo, — para dentro de uma caixa com grelha situada abaixo do forno, para aquecer este;

4 — Aperfeiçoamentos em fogões, acordes com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de ser a argola da abertura da chapa superior, que se achar sobre o braseiro, solidária a um braço fixo no topo de uma haste vertical central que passa pelas duas chapas circulares e é guiada na parte inferior, onde, por meio de um jogo de braços, pode ser acionada afim de ser levantada a haste com o braço e a argola, para elevar-se o recipiente de cocção que se achar colocado sobre a mesma e dar lugar a outro recipiente, podendo o referido braço com a argola girar também em torno do topo da haste.

5 — Aperfeiçoamentos em fogões, acordes com os pontos precedentes, caracterizados pelo fato de poder a chapa circular superior, girar de modo que qualquer uma das suas três aberturas possa ser trazida sobre o braseiro, tudo substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n. 22.187, de 18-11-38 (Depositado na Inspetoria Regional de São Paulo sob n. 2.125).

Raul Guilherme Sartório — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo dispositivo de combustor de óleo em ou relativo a fogões fornalhas e outros". Privilégio de invenção.

Reivindicações:

Um novo dispositivo combustor de óleo ou relativo a fogões, fornalhas e outros, denominado "Sartório", caracterizado por um conjunto de peças originais para a mescla de óleo e de ar: Agulha distribuidora e turbina atomizadora.

Um novo dispositivo de combustor de óleo ou relativo a fogões, fornalhas e outros, denominado "Sartório" acima reivindicado pela sua agulha original; Agulha distribuidora de óleo privada de sulcos denominados: frestas d distribuição.

Um novo dispositivo de combustor de óleo ou relativo a fogões, fornalhas e outros, denominado "Sartório" acima reivindicado, caracterizado por uma turbina fixa de ar com entradas elipsoides denominados: frestas de distribuição.

Um novo dispositivo de combustor de óleo ou relativo a fogões, fornalhas e outros, denominado "Sartório", tudo conforme descrito, desenhado e reivindicado em qualquer tamanho.

Térmo n. 22.202 de 2-1-38 (Dep. na Insp. Reg. de S. Paulo sob n. 2.141).

José Alves Feitosa — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: Aperfeiçoamentos em caixas de descarga "Privilégio de Invenção.

1º) Uma caixa de descarga de flutuador massiço feito de qualquer material leve, compacto, de fraca densidade, como por exemplo o Corkisol (aglomerado de cortiça pura), impermeabilizado por betume. Esse flutuador será insubmersível, podendo ser atravessado por quaesquer furos, amolgado e trincado, e terá duração indefinida;

2º) Uma caixa de descarga de flutuador massiço, conforme ponto 1, caracterizado pelo fato de ser o bloco flutuador compacto fixado a uma placa metálica, em forma de tampa invertida, cobrindo quasi toda a superfície líquida no interior da caixa, tornando-a auto-coberta e à prova de mosquitos, ainda que lhe falte a tampa comum;

3º) Uma caixa de descarga, de flutuador massiço conforme os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de ficar a pena alimentadora a pequena distância do fundo da mesma, o que permite obter dois resultados muito apreciáveis: o enchimento torna-se silencioso, em consequência de ficar a dita torneira afogada em poucos se-

gundos; o fundo da caixa é constantemente lavado pelo jacto líquido, que se expande em plano horizontal, impedindo assim a deposição ali de sedimentos, que em todas as caixas comuns acabam formando grossas crostas, que precisam ser removidas de tempos em tempos.

Termo 22.204, de 2-12-38 (Dep. na Insp. Reg. de São Paulo, sob n. 2.142).

José Martinelli e Maurício Gruber — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Uma fechadura denominada fechadura — itá" — Priv. Inv.

1. A Fechadura-Itá é aplicada nas portas, caixas, gavetas e outros móveis e nos mesmos embutida ou presa à uma das faces destes.

2. A Fechadura-Itá tem uma ou mais linguetas para abrir e fechar o móvel acionadas por uma asa, fixa em um eixo que termina do lado interno do móvel com uma maçaneta. Este eixo comunica-se com um outro que dá para o lado externo do móvel e termina também com uma maçaneta. A comunicação é feita de tal sorte que torcendo a maçaneta externa, esta torce o eixo oposto, que por sua vez age por meio da asa sobre a lingueta.

3. A Fechadura-Itá é provida de um conjunto, composto de: a) um jogo de discos tendo cada um uma ranhura na extremidade e um ou dois pinos, equidistantes do centro dos mesmos discos; b) um eixo que serve para movimentar os discos e termina do lado externo do móvel com um mostrador e uma roseta; este mostrador é redondo e assinalado por uma escala numérica ou alfabética. O conjunto tratado neste parágrafo é parecido com o usado nos cofres ou portas para casas-fortes e chamado vulgarmente "segredo".

4. A Fechadura-Itá possui uma lingueta que encaixa nas ranhuras dos discos, quando suspensa pela asa do eixo existente do lado interno do móvel. Sucede isto, quando se torce uma das maçanetas para abrir o móvel. Nesta ocasião devem estar as ranhuras dispostas de modo próprio que possam oferecer acolhimento à lingueta mencionada; do contrário a lingueta fica paralisada pelas extremidades dos discos, impedindo a passagem da asa que por sua vez, impede o movimento dos eixos para se poder abrir o móvel.

5 — A Fechadura-Itá, tem o eixo da maçaneta interna apropriado para uma ligeira deslocação longitudinal. Para fechar o móvel é dispensável colocar os discos em posição para o abrir do mesmo. A asa que suspende a lingueta contra os discos, tem a sua face deste lado chanfrada, de sorte, que deslizando, transpõe a lin-

gueta, graças à deslocação longitudinal, facultada ao eixo no qual é fixada. Transposta a lingueta, a asa volta à posição longitudinal primitiva sob ação do molejo.

6. A Fechadura-Itá tem a asa que aciona a lingueta contra os discos de tal modo disposta que a lingueta, depois de fechar ou abrir o móvel, fica folgada pela asa e afasta-se dos discos graças a uma mola. Em consequência, os discos ficam soltos e o último algarismo assinalado no mostrador, pode ser à vontade desmarcado.

7. A Fechadura-Itá permite a abertura do móvel do lado externo, unicamente depois do assentamento próprio dos discos por meio da roseta com o mostrador. Do lado de dentro pode ser aberta independente da ação dos discos, comprimindo contra a porta a maçaneta, quando se torce.

8. A Fechadura-Itá tem o seu mostrador guardado pelo espelho e só em pequena parte visível por meio do visor que é bastante estreito e profundo de modo que a combinação dos números ou letras durante o manejo do operador, não são perceptíveis às pessoas das proximidades.

9. A Fechadura-Itá tem seu mostrador provido de tinta fosforescente.

Termo 22.205, de 3-12-38 — (Dep. na Insp. Reg. de S. Paulo sob n. 2.143).

Salvador Scipellitti — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "um novo tipo de alças para bolsas, pastas e semelhantes" — Mod. Utilidade.

Como característico de objeto do presente pedido de patente de modelo de utilidade, reivindicar-se o seguinte:

"Um novo tipo de alças para bolsas, pastas e semelhantes, caracterizado pela colocação de uma alça, em um ou em ambos os lados da bolsa ou pasta, na sua parte superior, em uma cavidade constituída por uma incisão praticada no material da bolsa ou pasta, pouco abaixo do bordo de sua abertura, paralelamente ao mesmo, e por uma porção, do mesmo material da bolsa ou pasta ou de material diferente, fixada à face interna dos seus lados, fechando-se, depois de introduzida a alça nesta cavidade, a extensão da incisão compreendida entre os lados da alça, de sorte que a alça, cujos lados têm as extremidades, dentro da cavidade, voltadas uma de encontro a outra, possa correr na cavidade sem poder ser destacada da bolsa ou pasta, que pode ser carregada suspensa pela alça ou alças, quando puxadas para fora, ou ser carregada sob o braço, quando empurradas para dentro da cavidade, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos."

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.261, de 1923)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Termo n. 64.492, de 4-1-39

Indústria de meias "Eterna" S. A. — São Paulo

LOTUS

Classe 36 — Meias

Termo n. 64.493, de 4-1-39

Indústria de meias "Eterna" S. A. — São Paulo

RITZ

Classe 36 — Meias

Termo n. 64.497, de 4-1-39

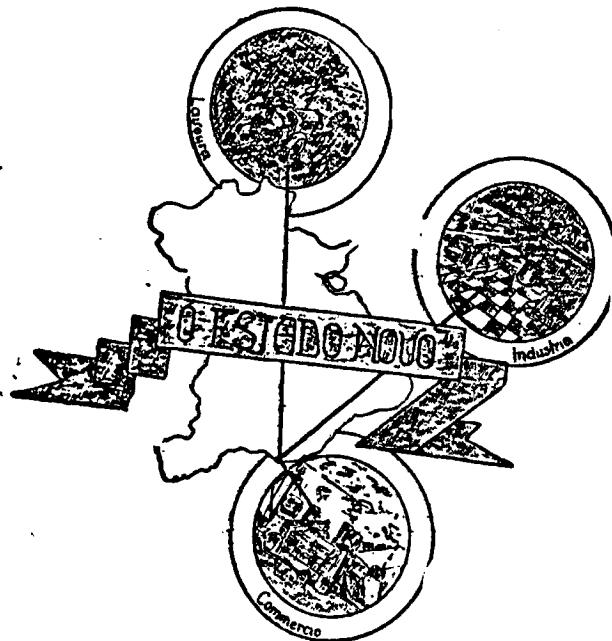
São Paulo Alpargatas Company — São Paulo



Classe 36 — Artigos de classe (Renovação)

Termo n. 64.499, de 4-1-39

Pedro Alexandrino de Araujo — Capital Federal



Classe 60 — Album, revistas ou jornais

Termo n. 64.500, de 4-1-39

Laboratório Imex Limitada — Capital Federal

ACISOLVAN

LABORATORIO IMEX LTDA

RUA LUIZ DE CAMÕES, 51-A
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 64.501, de 4-1-39

Laboratório Imex Limitada — Capital Federal

VITTAPERL

LABORATORIO IMEX LTDA.

RUA LUIZ DE CAMÕES, 51-A.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termos ns. 64.502 e 64.503, de 4-1-39

Adolfo Cardoso Aires — Recife — Pernambuco

Classe 42 — Vinhos, bebidas alcoolicas e líquidos fermentados
Classe 41 — Açúcar

Termo n. 64.504, de 4-1-39

Instituto de Fisiologia Aplicada Limitada — Capital Federal



2 — Produto a ser usada na agricultura em geral

Termo n. 64.505, de 4-1-39
Endoquímica S. A. — São Paulo

SLOPART

ENDOCHIMICA S/A.
S. PAULO

Classe 5 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Termo n. 64.506, de 4-1-39
Endoquímica S. A. — São Paulo

SLOCORT

ENDOCHIMICA S/A.
S. PAULO

Classe 5 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Termo n. 64.507, de 4-1-39
Endoquímica S. A. — São Paulo

SLOGYNOL

ENDOCHIMICA S/A.
S. PAULO

Classe 5 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Termo n. 64.508, de 4-1-39

Elmano Teixeira de Carvalho — Salvador — Estado da Bahia

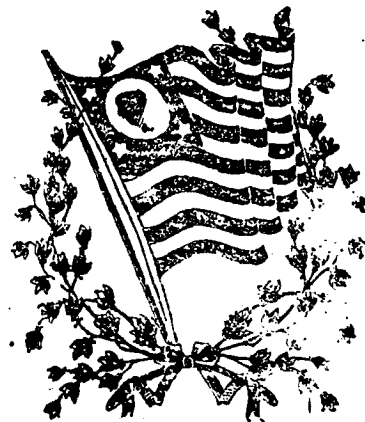


ELMANO TEIXEIRA DE CARVALHO
SALVADOR BAHIA

Classe 5 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia (marca genérica)

Termo n. 64.509, de 4-1-39
Soares Pinheiro & Comp. — Capital Federal

CAFÉ PAULISTA



Classe 41 — Café torrado, moído e em grão (marca genérica)

Termo n. 64.510, de 4-1-39

Compagnie des Montres Longines Franchillon S. A. (Longines Watch Co. Franchillon Ltd. St. Imier, Suisse)

STOPSEGUNDO

Classe 8 — Relógios e máquinas de relógios, assim como suas peças isoladas

Termo n. 64.511, de 4-1-39

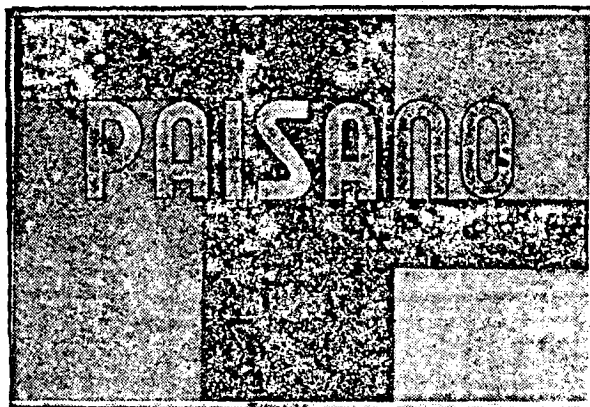
Compagnie des Montres Longines Franchillon S. A. (Longines Watch Co. Franchillon Ltd. St. Imier, Suisse)

STOPSECONDE

Classe 8 — Relógios e máquinas de relógios, assim como suas peças isoladas

Termo n. 64.512, de 4-1-39

Twedberg Kleppe & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 41 — Frutas em geral: frescas, cristalizadas, em conserva, beneficiadas ou em qualquer acondicionamento permitido pela legislação em vigor. Doces de frutas e substâncias alimentícias naturais de frutas

Termo n. 64.513, de 5 de janeiro de 1939
Pierre da Silva — Capital Federal

SILVANOIRE

Classe 4 — Substâncias minerais em bruto ou parcialmente preparadas nas indústrias, não especificadas detalhadamente em outras classes

Termo n. 64.514, de 5 de janeiro de 1939
Miran Kelekian — Capital Federal

PAK RIO

Classe 44 — Isqueiros

Termo n. 64.515, de 5 de janeiro de 1939
José Dias Quarto — Capital Federal

"DROGARIA E PHARMACIA MAIA"

Classe 3 — Produtos da classe (renovação)

Termo n. 64.516, de 5 de janeiro de 1939
Duarte Soares & Comp. — Capital Federal

BRASILUZ

Classe 3 — Instrumentos de precisão, instrumentos científicos, instrumentos, aparelhos e petrechos didáticos; modelos de toda a espécie, instrumentos e aparelhos para fins de arte

Termo n. 64.517, de 5 de janeiro de 1939

Sociedade Nacional de Produtos Químicos Anabios Ltda. — Capital Federal

F A O T O S A N

Sociedade Nacional de Produtos Químicos Anabios Ltda.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 64.518, de 5 de janeiro de 1939
Espólio Sábado Dangelo — São Paulo

Indústria Nacional

FLA - FLU

Fab. de Cigarros Súdani
São Paulo

Classe 44 — Cigarros, cigarrilhos, fumos e charutos

Termo n. 64.519, de 5 de janeiro de 1939
Miguel Cavalieri — Capital Federal

MARIMBA

OLEO dos INDÍOS

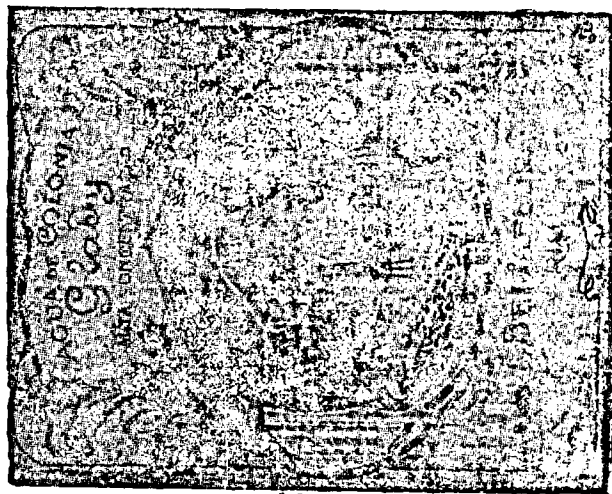
Classe 48 — Extratos, loções, cremes para a pele, rouge, brilhantes, bandolinas, óleos perfumados para o cabelo, sabonetes perfumados, pó de arroz, batons, preparados para o cabelo, amônia líquida perfumada, pós e pastas para os dentes, preparados para a pele e produtos de toucador

Termo n. 64.520, de 5 de janeiro de 1939
Miguel Cavalieri — Capital Federal

BELSONHO

Classe 48 — Extratos, loções, cremos para a pele, rouge, brilhantes, bandolinas, óleos perfumados para o cabelo, sabonetes perfumados, pó de arroz, batons, preparados para o cabelo, amônia líquida perfumada, pós e pastas para os dentes, preparados para a pele e produtos de toucador

Termo n. 64.521, de 5 de janeiro de 1939
Indústrias Beljaffor S. A. — Capital Federal



Classe 48 — Produtos da classe (renovação)

Termo n. 64.522, de 5 de janeiro de 1939
Albert Fournier e Paul Fournier — Paris, França

CRINOTENSYL

ALBERT FOURNIER E PAUL FOURNIER
PARIS — FRANÇA

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 64.523, de 5 de janeiro de 1939
Svenska Centrifug Aktiebolaget, Stockholmo, Suécia

SYLVIA

Classe 8 — Aparelhos de laticínios, especialmente desnatadeiras e bateadeiras (renovação)

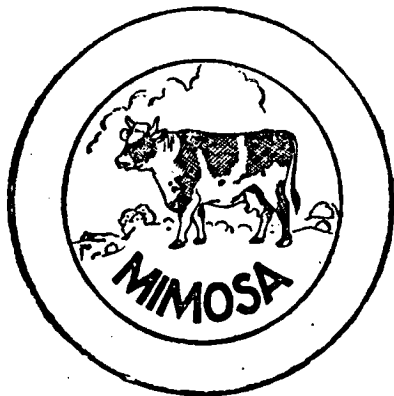
Termo n. 64.524, de 5 de janeiro de 1939
Companhia Calçados Bordalo — Capital Federal

TAMANDARÉ

EXTRA FORTE

Classe 36 — Calçados

Termo n. 64.525, de 5 de janeiro de 1939
Oscar Ribeiro Salgado — Capital Federal



Classe 41 — Produtos de laticínios em geral

Termo n. 64.527, de 5 de janeiro de 1939
Carlos Menin — Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais



Classe 41 — Café

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 64.491, de 4-1-39

Tinturaria Globo Ltda. — Capital Federal



Classes 1 e 36 — Título.

Termo n. 64.494, de 4-1-39

Roelof Jan Dominie — Capital Federal

Edifício Orania

Classe 60 — Título.

Termo n. 64.495, de 4-1-39

Maria Tereza de Amorim Batista da Silva — Capital Federal

Edifício Massangana

Classe 60 — Título.

Termo n. 64.526, de 5 de janeiro de 1939

Romeu Justo Panzoldo — São Paulo

DECAL

Classe 60 — Título